

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 103

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa a partir de 1.º de Janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1.º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pode-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	795000
	No exterior	1195000
particulares	No interior	565000
	No exterior	835000

Numerosidade do dia, 400 réis até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folhas) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Contem, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que retemerá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 432, de 8 de maio de 1937.

Lei n. 433, de 12 de maio de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.640, de 12 de maio de 1937.

Decreto n. 1.643, de 12 de maio de 1937.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 11 do corrente (R.).

Ministério da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 7 do corrente (R.).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 10 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Ensino Secundário, da Diretoria do Pessoal, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Aposittas — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro e Segundo Conselhos do Contribuinte e da Caixa de Amortização.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e da Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização e da Escola Nacional de Veterinária.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 432, DE 8 DE MAIO DE 1937

Concede isenção de direitos de importação aos toneis e vasilhames destinados á guarda e transporte de alcool anhidro.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Será concedida isenção de direitos de importação para consumo aos materiais adequados á fabricação, no País, de toneis, tambores, vasilhames, tanques e navios-tanques, exclusivamente destinados á guarda e transporte de alcool anhidro, desde que não haja similar nacional e ouvida a Comissão de Similares.

Art. 2.º Serão igualmente concedidos identicos favores aos toneis e vasilhames de ferro estanhado duplamente a fogo, bem como de ferro revestido de vernizes especiais, de ferro revestido de estanho, de aço revestido e similares e ás ligas especiais de aluminio, exclusivamente destinados á guarda e transporte de alcool anhidro, enquanto tais artigos não forem produzidos no País, a juizo da Comissão de Similares.

Art. 3.º Para que esses materiais beneficiem dos favores constantes desta lei, é necessário que tragam a indicação em alto relevo ou outro qualquer modo que torne perfeitamente visivel a indicação — especial para alcool anhidro, ou outra equivalente, de modo a evitar o seu emprego em fim diverso.

Art. 4.º É indispensavel em todos os processos de isenção, na fórma desta lei, a audiência do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 433, DE 12 DE MAIO DE 1937

Isenta a Fundação Gafreé-Guinle de impostos, taxas, quotas e emolumentos federais

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Fundação Gafreé-Guinle isenta de todos os impostos, taxas, quotas e emolumentos, cobrados pelo Governo Federal, inclusive os que recaem sobre serviços hospitalares.

Parágrafo único. As isenções de que trata o art. 1.º, desta lei deverão ser concedidas mediante requisição do Ministério da Educação e Saúde Pública.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.546 — DE 2 DE ABRIL DE 1937

Aprova o Acôrdo Sul-Americano (Regional) de Rádio-comunicações, firmado em Buenos Aires, em 10 de abril de 1935

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:
Decreta:

Artigo único. Fica aprovado o Acôrdo Sul-Americano (Regional) de Rádio-comunicações, firmado na cidade de Buenos Aires, em 10 de abril de 1935, que foi mandado adotar,

em carater provisório, a partir de 1 de janeiro de 1936, por ato do ministro da Viação e Obras Públicas, e cujo texto, em português e espanhol, baixa com o presente decreto.

Parágrafo único. Fica ressalvada, quanto ao apêndice n.º 4 do referido acôrdo, a prerrogativa que assegura a União o direito de propriedade e posse das frequências, bem como o de distribui-las de conformidade com o interesse geral dos serviços de rádio-comunicações.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Acuerdo Sudamericano (Regional) de Radiocomunicaciones concertado entre las administraciones de los siguientes países: Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Paraguay y Uruguay.

Las administraciones representadas en la Conferencia Sudamericana (Regional) de Radiocomunicaciones, reunida en Buenos Aires, formulan el presente Acuerdo para ser sometido a la aprobación de los Gobiernos respectivos:

ARTICULO 1

SEPARACIÓN MÍNIMA EN KC/S. ENTRE ESTACIONES DE RADIODIFUSIÓN

§ 1. (1) La separación mínima en Kc/s. a observar entre dos estaciones de radiodifusión que utilicen frecuencias diferentes en la banda de ondas medias (550 a 1500 Kc/s., ambas inclusive), será de diez (10) Kc/s. La frecuencia portadora que designa a cada canal terminará en el número cero (0).

(2) La separación entre dos estaciones de radiodifusión ubicadas en países diferentes que se encuentren a menos de 100 Km. de las respectivas fronteras será, por lo menos, de veinte (20) Kc/s.

(3) La separación mínima entre estaciones de radiodifusión en la banda de ondas medias correspondientes a Montevideo, Buenos Aires y La Plata o puntos intermedios, será de veinte (20) Kc/s.

§ 2. La separación mínima a observar entre dos estaciones de radiodifusión, en la banda de ondas intermedias y cortas (frecuencias superiores a 1500 Kc/s.) de distintos países sudamericanos, será preferentemente de veinte (20) Kc/s. y nunca menos de diez (10) Kc/s.

ARTICULO 2

POTENCIA DE LAS ESTACIONES DE RADIODIFUSIÓN

§ 1. (1) En principio, la potencia de las estaciones de radiodifusión no debe exceder del valor que permita asegurar, económicamente, un servicio nacional eficaz y de buena calidad en los límites del país considerado.

(2) Cuando la potencia de una estación ubicada a menos de cien (100) kilómetros de la frontera sea de cinco (5) o más kilovatios, se utilizará un sistema de antena reflectora, dirigida hacia el interior del país a que pertenece la estación.

(3) En el apêndice n.º 1 se indican algunos tipos de antenas dirigidas aplicables al caso previsto en el parágrafo anterior.

§ 2. Exceptúanse de las limitaciones previstas por el presente artículo a las estaciones correspondientes a las ciudades de Asunción del Paraguay, Santiago de Chile, Buenos Aires (Argentina) e y Montevideo (Uruguay).

ARTICULO 3

DEFINICIÓN DE POTENCIA

§ 1. Entiéndese por potencia de un emisor de radiodifusión la potencia de la onda portadora suministrada a la antena en condiciones normales de funcionamiento.

§ 2. Adóptanse los métodos indicados en el apêndice n.º 2 para la determinación de la potencia de los emisores de radiodifusión.

ARTICULO 4

CLASSIFICACIÓN Y DEFINICIÓN DE CANALES

§ 1. (1) Para la repartición y empleo de las frecuencias comprendidas en la banda de ondas medias (550 a 1500 Kc/s.) se establezca la siguiente clasificación:

- a) canal exclusivo;
- b) canal común internacional;
- c) canal común nacional.

(2) Se llamará canal una banda de diez (10) Kc/s. de ancho, o sea cinco (5) Kc/s. a cada lado de la frecuencia portadora asignada.

§ 2. Se denomina:

- a) canal exclusivo, el asignado a un país para su uso exclusivo y libre de toda otra emisión en el mismo canal, ya sea del propio país o proveniente de los demás países signatarios;
- b) canal común internacional, el asignado a más de un país signatario y que puede ser utilizado simultáneamente;
- c) canal común nacional, el asignado exclusivamente a un país y que dentro de su territorio podrá ser utilizado simultáneamente por más de una estación. Sin embargo, dos o más países signatarios podrán ponerse de acuerdo para el uso simultáneo de algunos de estos canales, debiéndose tener en cuenta, para ello, la ubicación y la potencia de las estaciones que los utilicen. (Ver apéndice n. 3)

§ 3. Para la distribución de frecuencias, servirán como normas, en principio, los siguientes factores; extensión territorial, población, configuración geográfica e importancia adquirida por los servicios de radiodifusión y sus necesidades.

ARTICULO 5.

CONDICIONES A CUMPLIR POR LAS ESTACIONES DE RADIODIFUSIÓN EN LOS DIFERENTES CANALES. (VER APÉNDICES NOS. 4 Y 5)

§ 1. La potencia mínima con que deberán funcionar las estaciones en los canales exclusivos queda fijada en cinco (5) kilovatios.

§ 2. (1) Establécese un plazo de dos (2) años para la ocupación de los canales exclusivos en las condiciones previstas en el § 1.

(2) Las administraciones de los países signatarios se pondrán de acuerdo para la mejor utilización de los canales exclusivos que no hubieren sido ocupados en el término y condiciones previstos en el § 1 y párrafo (1) anteriores.

§ 3. Cuando una administración signataria se proponga ubicar una nueva estación en un canal no exclusivo o cambiar la frecuencia asignada a las estaciones que figuran en la lista de distribución de frecuencias del apéndice n. 4, procederá de acuerdo con la última parte del inciso c) del art. 4, § 2.

ARTICULO 6.

CALIDAD DE LAS EMISIONES. COOPERACIÓN ENTRE LAS ADMINISTRACIONES Y OTROS ORGANISMOS (VER APÉNDICE N. 5).

§ 1. (1) La elección y manejo de los aparatos de emisión deberá inspirarse en los más recientes progresos de la técnica, adoptándose a tal fin los dictámenes del Comité Consultivo Internacional de Radiocomunicaciones (C. C. I. R.), particularmente en lo que respecta a la exactitud, a la estabilidad de la frecuencia emitida, a la pureza de la emisión y a la modulación.

(2) Las administraciones se esforzarán para que, en el menor plazo posible, las emisiones de las estaciones radioeléctricas de sus respectivos países no excedan los límites máximos de tolerancia e inestabilidad fijados en el Reglamento General de Radiocomunicaciones (anexo al Convenio Internacional de Telecomunicaciones de Madrid, 1932).

(3) Sin embargo, en radiodifusión, para los canales internacionales, se recomienda reducir los valores de tolerancia indicados en el mencionado reglamento.

§ 2. En caso de que no fuera posible evitar intermodulaciones que pudieran incidir en frecuencias asignadas a otros países, cada país signatario procurará que sus respectivas estaciones estén geográficamente separadas entre sí por una distancia, en metros, superior a cinco (5) veces la

longitud de onda. Se tomará como punto de referencia a la estación de menor frecuencia.

§ 3. A los efectos del eficiente contralor de las frecuencias emitidas, las administraciones se intercambiarán informes relativos a la exactitud y estabilidad. En dichos informes se indicará el tipo de instrumento empleado y la exactitud aproximada de sus mediciones.

§ 4. Se recomienda a los organismos, tanto nacionales como internacionales que tengan como fundamento principal de sus actividades el desarrollo de la radiodifusión — tal como la Unión Sudamericana de Radiodifusión en el orden internacional — que presen su colaboración para el logro de los propósitos enunciados precedentemente. Las gestiones que voluntariamente hagan esas instituciones serán consideradas, dentro de este concepto de cooperación, por las respectivas administraciones.

ARTICULO 7.

EMISIONES SUSCEPTIBLES DE TURBAR LAS BUENAS RELACIONES INTERNACIONALES O DE AFECTAR EL SENTIMIENTO NACIONAL DE OTROS PUEBLOS

§ 1. Las administraciones adoptarán las medidas necesarias para que las noticias o informaciones que propalen las estaciones radioeléctricas, y en especial las de radiodifusión, referentes a los países signatarios o adherentes, especialmente las de carácter político, sean minuciosamente controladas, a fin de asegurar su seriedad y exactitud, debiendo exigirse que ellas se obtengan de fuentes insospechables y que estén debidamente confirmadas.

§ 2. Deberán evitarse las propalaciones que contengan términos o conceptos injuriosos o difamatorios, o simplemente equivocos, para otros países signatarios o adherentes o sus autoridades; como también toda clase de transmisiones que visiblemente tiendan a perjudicar las buenas relaciones internacionales.

§ 3. Las administraciones velarán por que las estaciones de radiodifusión de su propio país se abstengan de tomar partido en favor o en contra de las diversas tendencias políticas o sociales que actúen en los países signatarios o adherentes.

ARTICULO 8.

RETRANSMISIONES

§ 1. Las propalaciones que efectúe una estación no pueden ser retransmitidas o irradiadas al mismo tiempo, total o parcialmente, por otras estaciones sin permiso previo o convenio al respecto con la estación originaria.

§ 2. Durante la retransmisión, la estación retransmisora dará a conocer en tiempo oportuno el carácter de tal, mencionando la señal distintiva y emplazamiento de la estación originaria.

§ 3. Las administraciones, a petición de parte interesada, asegurarán, por los medios que sus reglamentaciones internas cionando la señal distintiva y emplazamiento de la estación originaria

ARTICULO 9.

CONFERENCIAS PERIÓDICAS ENTRE LAS ADMINISTRACIONES

§ 1. (1) Las administraciones signatarias convienen en reunirse en conferencias periódicas, con el propósito de resolver de común acuerdo los problemas que presentan las radiocomunicaciones.

(2) Las conferencias se reunirán con intervalos no mayores de dos años, en los países y dentro de las fechas aproximadas que se determinem en la conferencia precedente.

§ 2. Las conferencias estarán compuestas por delegados de las administraciones y representantes de las instituciones u organismos vinculados a las radiocomunicaciones y de las compañías, grupos de compañías, entidades o personas que exploten servicios o industrias radioeléctricas.

§ 3. (1) La organización de una conferencia estará a cargo de la administración de un país donde deba reunirse.

(2) La precitada administración comienza a ocuparse de los asuntos cuatro meses después de la clausura de la conferencia precedente y su misión termina cuatro meses después de clausurada la conferencia que ella ha organizado.

(3) La administración organizadora fija el lugar y la fecha definitiva de la conferencia a su cargo. Con una anticipación de seis meses, por lo menos, a esa fecha, dirige las invitaciones a las demás administraciones.

§ 4. (1) En el término indicado en el § 3 (2), la administración que tuvo a su cargo la última conferencia publicará y distribuirá la documentación pertinente y pasará a la organizadora de la próxima los documentos que atañen a la conferencia venidera (cuestiones pendientes de solución y nuevas que se originen).

(2) La administración organizadora de la conferencia venidera, centraliza, coordina y distribuye a las demás administraciones todos los documentos relativos a la conferencia a su cargo con el tiempo suficiente para permitir su estudio.

§ 5 El Reglamento interno de las conferencias será el adoptado por la Conferencia de Buenos Aires, 1935, tal como está redactado o con las modificaciones que la nueva conferencia estime conveniente introducirle. (Ver apéndice n. 6).

ARTICULO 10

REGISTRO Y UTILIZACIÓN DE FRECUENCIAS

§ 1. (1) A fin de que en todo momento se esté en condiciones de asegurar buenos servicios, las administraciones se informarán directamente, y con una anticipación razonable, las frecuencias que asignen a sus estaciones, expresadas, en primer lugar, por su frecuencia en kilociclos por segundo (Kc/s), y a continuación, entre paréntesis, por la longitud de onda aproximada en metros.

(2) La comunicación estipulada en el parágrafo (1) se efectuará, en todos los casos, independientemente de la que es de práctica enviar a la Oficina de la Unión Internacional de las Telecomunicaciones.

(3) Las modificaciones proyectadas, así como los datos relativos a las frecuencias en uso, deberán consignarse de acuerdo con el modelo adoptado por el Reglamento General de Radiocomunicaciones (anexo al Convenio Internacional de Telecomunicaciones de Madrid, 1932) para la publicación de la "Lista de Frecuencias". En lo que respecta a las estaciones de radiodifusión se comunicará, además, el horario normal de trabajo.

§ 2. (1) Antes de asignar determinada frecuencia las administraciones consultarán las respectivas "Listas de Frecuencias", y no asignarán aquellas que sean susceptibles de molestar los servicios de las otras administraciones.

(2) En el caso de que una administración asigne una frecuencia que moleste a otra ya asignada, la frecuencia adjudicada con posterioridad deberá ser abandonada.

§ 3. Si en el término de dos años, a contar de la fecha en que fué registrada una frecuencia, no se hubiere hecho uso de ella por la estación determinada, el registro caerá de validez para los países signatarios, salvo aviso en contrario. En este último caso la validez del registro de la frecuencia se extenderá por dos años más, vencidos los cuales, de no haberse utilizado, la frecuencia quedará vacante.

ARTICULO 11

APROBACIÓN DEL ACUERDO. DENUNCIA, ADHESIÓN

§ 1. Las administraciones signatarias harán conocer su aprobación al presente Acuerdo en el más breve plazo posible, mediante notificación dirigida a la administración organizadora de esta Conferencia, quien la pondrá en conocimiento de las demás administraciones signatarias o adherentes.

§ 2. Cada administración tiene el derecho de denunciar el presente Acuerdo. La denuncia se hará por medio de notificación dirigida a la administración organizadora y producirá desde la expiración del plazo de seis (6) meses, a partir de la fecha de recepción de la notificación por la administración organizadora.

§ 3. El presente Acuerdo queda abierto a la libre adhesión de las administraciones sudamericanas. El procedimiento de adhesión será el mismo que el determinado para el intercambio de las aprobaciones.

ARTICULO 12

VIGENCIA DEL ACUERDO

El presente Acuerdo entrará en vigor el 1° de enero de 1936

En fe de lo cual, los Delegados respectivos firman el presente Acuerdo en un ejemplar que queda depositado en la Administración argentina, la que remitirá copias a cada Administración signataria.

En Buenos Aires, a los diez días del mes de abril de mil novecientos treinta y cinco.

Por Argentina:

Adolfo T. Consentino.

Por Bolivia:

J. Rodas Eguino

Por Brasil:

João do Valle.

Por Chile:

A. Castillo.

Por Paraguay:

Juan A. Levigne.

Por Uruguay:

Cipriano Herrera.

RECOMENDACIONES

Reducción de las emisiones no esenciales al tipo de comunicación considerado

No obstante que hasta el presente no existe la posibilidad de eliminar totalmente las perturbaciones que la irradiación de armónicas de la onda portadora produce, dichas perturbaciones pueden ser reducidas sin gastos excesivos.

SE RECOMIENDA:

1. — Que la tolerancia máxima de la intensidad de campo de las armónicas correspondientes a frecuencias inferiores a 3000 Kc/s. (ondas superiores a 100 metros) no exceda de 0,3 mV/m., medidos a una distancia de cinco (5) kilómetros de la estación emisora.

2. — Que otras emisiones no esenciales que no estén en relación armónica con la frecuencia asignada (emisiones parásitas), sean totalmente suprimidas.

3. — Que, en todo caso, aún cuando sean cumplidas las condiciones previstas en el parágrafo 1, las administraciones interesadas, tomando en cuenta los progresos de la técnica y las posibilidades económicas, se esfuercen por suprimir toda interferencia causada por irradiación de armónicas de la onda portadora.

La Conferencia Sudamericana (Regional) de Radiocomunicaciones acuerda manifestar su anhelo en orden a que las administraciones tomen las medidas conducentes para que se mantenga el número de estaciones radiogoniométricas terrestres que sean necesarias para asegurar las comunicaciones y situaciones constantes con las aeronaves.

Se recomienda a las administraciones que procuren facilitar la comunicación internacional de las estaciones de radiodifusión de los países signatarios y adherentes con el fin de permitir económicamente el intercambio de sus programas.

APÉNDICE N. 1

(Art. 2)

De acuerdo con la técnica actual y considerando los resultados favorables obtenidos con el empleo de antenas dirigidas, esta Conferencia presenta en el apéndice adjunto algunos diagramas demostrando las combinaciones que se pueden realizar empleando antena y reflector. (Se ha empleado el término "reflector" para distinguir otro elemento irradiante, que no sea la antena principal, pero se hace notar que dicho reflector puede ser o no alimentado, según se indica al pie de cada figura.

Es recomendable el uso de antenas dirigidas en los casos enunciados en el art. 2, pues los gastos de construcción de dichas antenas no son prohibitivos y los resultados prácticos concuerdan con la teoría en las instalaciones correctamente realizadas, es decir, se logra un aumento de irradiación de 50 a 100 % en la dirección deseada.

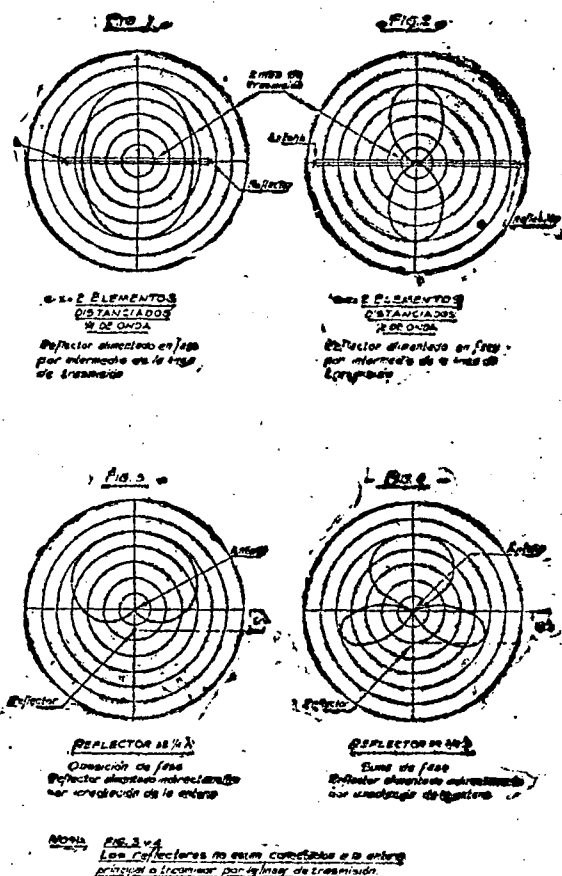
Tómese por ejemplo dos antenas verticales similares x — x como punto de fuente de irradiación y distanciadas como está ilustrado en las figuras 1 y 2.

Si la separación de las antenas es de una fracción muy pequeña de la onda empleada, la diferencia de fase en las

corrientes circulando en ambas será también escasa. En este caso para obtener la diferencia de fase deseada será necesario emplear equipo apropiado para variar la fase en las líneas de transmisión que unen las antenas. Si el equipo adicional no se emplea será imposible obtener cualquier efecto direccional, es decir, que el resultado sería el mismo si se empleara solamente una antena vertical.

Al aumentar la distancia desde $1/4$ de onda hasta algo más de $1/2$ onda, existen posiciones donde los campos de las ondas irradiadas se sumarán o se anularán, y como resultado se producirán condiciones parecidas a las que demuestran los diagramas polares.

En el plano adjunto, las condiciones señaladas en las figuras 1 y 2 demuestran el resultado de alimentar dos antenas en fase por intermedio de líneas de transmisión adecuadas que controlan las fases de las corrientes individuales de las antenas. La separación entre la antena y su correspondiente reflector es de una distancia de cierta fracción de



onda. En figura 1 la separación es de $1/4$ de onda que da un resultado de forma elíptica. En figura 2 la separación es de $1/2$ onda y el resultado toma la forma "figura 8" que demuestra que la mayor parte de la irradiación es hacia una dirección, y casi nula en dirección perpendicular a la primera.

El sistema empleado para obtener el resultado señalado en las figuras 3 y 4 es algo diferente; en este caso la porción reflectora no tiene ninguna conexión física con la antena propia y es alimentada indirectamente por irradiación de ésta. En figura 3 la separación entre la antena y el reflector es de $1/4$ de onda lo que causa un retardamiento de fase de la corriente en el reflector correspondiente a 90° . El resultado es de forma abanico. La mayor parte de la irradiación se produce en dirección de la línea imaginaria que une el reflector a la antena y mínimo en la dirección opuesta.

En figura 4 la separación es de $3/4$ de onda y el resultado obtenido es de forma de una hélice de tres aletas. Como se ve, en su mayor parte la irradiación es en la misma dirección que la indicada para la figura 3 pero la superficie cubierta es de menor tamaño. Además, la irradiación hacia los costados es mayor. En esta forma es posible transmitir de manera de servir tres puntos distintos con resultado satisfactorio, disminuir las intensidades en ciertas direcciones, y asimismo evitar interferencias en algunos puntos.

APÉNDICE N. 2

(Art. 3)

(1) La potencia de los equipos de radiodifusión se determinará midiendo la energía en la antena, valiéndose de uno de los siguientes métodos:

- a) de una medida directa;
- b) de una medida indirecta.

Por ejemplo, la energía en la antena (W_a) determinada por medida directa, es igual al producto del cuadrado de la corriente de antena (I) por la resistencia de la misma (R_a), tomada en el punto donde se coloque el ampermetro para medir la corriente y a la frecuencia de funcionamiento.

$$\text{Fórmula: } W_a = I^2 \times R_a.$$

Podrá usarse, también, cualquier otro método de medición directa.

En el segundo caso se recomienda el siguiente método aproximado:

La energía determinada por medición indirecta es igual a la tensión de placa multiplicada por la corriente de placa de la última etapa de amplificación que suministra energía a la antena, y multiplicada por un factor (F), que depende del sistema de modulación empleado y cuyo valor se establece como sigue:

1) MODULACION EN PLACA DE LA ÚLTIMA ETAPA (ALTO NIVEL)

Potencia nominal	Factor (F)
0,1 a 0,25 Kw.	0,50
0,25 a 2,5 "	0,60
2,5 a 50. "	0,65

2) MODULACION EN GRILLA EN LA ÚLTIMA ETAPA

Porcentaje máximo de modulación	Factor (F)
75 % a 85 %	0,27
86 % a 100 %	0,22

3) MODULACION EN ETAPAS ANTERIORES A LA ÚLTIMA (BAJO NIVEL)

Porcentaje máximo de modulación	Factor (F)
75 % a 85 %	0,40
86 % a 100 %	0,33

APÉNDICE N. 3

(Art. 4)

MÉTODOS RECOMENDADOS PARA DETERMINAR LA ZONA ÚTIL DE UN TRANSMISOR DE RADIODIFUSIÓN (*)

Para los casos en que falten observaciones experimentales concretas o cuando se desee estimar con anticipación el resul-

(*) Ejemplo: Determinar la zona útil de noche de una estación de 5 Kw. y otra de 500 vatios, ubicadas a 1.150 Km. de distancia, utilizando ambas estaciones la misma frecuencia de 1.500 Kc/s. y exigiendo una relación de 1:31,5 entre la fuerza de campo útil y la fuerza de campo perturbadora.

Haga coincidir:

a) el eje vertical derecho del diagrama corregido con la línea vertical de 1.150 Km. del diagrama básico.

b) la línea horizontal de 5 Kw. del diagrama corregido con la línea de 250 vatios del diagrama básico en la altura de "30 db." La intersección de las dos curvas da 100 Km. como radio útil del transmisor de 5 Kw.

Haga coincidir la línea horizontal de 250 vatios del diagrama corregido con la línea de 5 Kw. del diagrama básico. La intersección de las dos curvas que indicaría el radio útil del transmisor de 500 vatios está debajo de 50 Km. Para determinar el radio libre exacto, utilice la curva de "corta distancia".

tado de un cambio de potencia, de distancia o de frecuencia, se recomienda utilizar los cuatro diagramas adjuntos. Estos diagramas permiten solucionar con rapidez, prácticamente, cualquier cuestión sobre la zona de buen servicio, llamada también zona útil de una radiodifusora.

I. ZONA ÚTIL DIURNA

Durante el día, la zona útil de un transmisor se determinará en general por el mínimo de intensidad de campo que se necesite para una buena recepción y que varía desde, más o menos 0,5 mV/m. (campaña) hasta 10 mV/m. aproximadamente (ciudad), según sea el nivel de las perturbaciones en el punto de recepción.

A fin de determinar esa zona útil, el diagrama básico número 1 (pág. 23) reproduce:

a) nueve curvas del C. C. I. R., Lisboa (1934), para distancias comprendidas entre 50 y 2.000 Km.

b) para distancias cortas entre 5 y 100 Km. una curva publicada por Jansky y Bailey en los Proc. of the I. R. E. (1932), basada en mediciones efectuadas sobre un transmisor de 1 Kw. en antena.

Para demostrar el uso de estas curvas, el cuadro siguiente da un ejemplo para una distancia de 300 Km. y una potencia irradiada de 1 Kw.

Frecuencia en Kc/s.	Intensidad de campo en mV/m			
	de noche		de día	
	Mar	Tierra	Mar	Tierra
150	0,75	0,75	—	—
550	—	—	0,5	0,13
1.000	—	—	0,5	0,026
1.500	0,38	0,25	0,26	0,006

Se llama la atención sobre la circunstancia que las curvas de Lisboa se refieren a una potencia irradiada y no a la potencia total en antena. Esta última, que sirve para designar la potencia del transmisor, es superior a la potencia irradiada en un valor que depende de diversos factores, pudiendo variar entre 2 y 10 db. y que podrá calcularse en un término medio de 3 db. Corresponde, por lo tanto, correr las curvas en 3 db. hacia abajo, si se quiere determinar la intensidad de campo de un transmisor de 1 Kw. en antena. Se yuxtapone el diagrama corregido n° 1 (pág. 23) al diagrama básico, invirtiendo la cara anterior (o sea la cara posterior hacia arriba) del diagrama corregido y desplazando su eje normal hacia abajo en 3 db. (véase la escala vertical del diagrama corregido). A modo de ejemplo determinaremos a una distancia de 1.000 Km. del transmisor la intensidad de campo, de noche. La respuesta es 0,15 mV/m.

Tratándose de un transmisor de una potencia irradiada de 50 Kw., el diagrama corregido se desplazará hacia arriba, hasta hacer coincidir su eje marcado "1 Kw." con la línea "50 Kw., 17 db." del diagrama básico. Para una distancia de 1.000 Km. y de noche, la curva corregida indica sobre el eje vertical del diagrama básico, una intensidad de campo de 1,2 mV/m.

En el caso de una potencia total de 50 Kw. en antena, corresponde desplazar la curva corregida en 5 db. hacia abajo y la nueva lectura será de 1 mV/m.

II. ZONA ÚTIL NOCTURNA

Durante la noche, la zona útil de un transmisor estará en general limitada por la interferencia con otro emisor.

Si los dos transmisores tienen asignada la misma frecuencia, el límite de la zona útil estará en el punto donde la intensidad de campo del emisor lejano alcanza un cierto valor en relación al campo útil. En general, es suficiente calcular con una relación de 1/31,5, ó sea una diferencia de 30 db. entre el nivel útil y el nivel perturbador. Si la diferencia entre las dos frecuencias es inferior a 50 c/s., y si se tienen pocas exigencias respecto a la calidad de la recepción, se puede admitir como límite inferior la relación de 1/20. Si la diferencia entre las dos frecuencias emitidas alcanza a 500 c/s., será necesario calcular con una relación de 1/100 o sea una diferencia de 40 db. entre el campo perturbador y el campo útil.

Si las frecuencias asignadas difieren en 10 Kc/s. la zona útil se extiende hasta donde la intensidad de campo del transmisor perturbador iguale la intensidad de campo del transmisor perturbado.

Para determinar las zonas útiles nocturnas, se utilizarán los diagramas básico n° 2 (pág. 25) y corregido n° 2 (pág. 25), ateniéndose a las instrucciones contenidas en la llamada (*) de este apéndice (pág. 19). Al final del ejemplo citado en dicha nota se menciona que si el radio de la zona útil es inferior a 50 Km. para determinarlo debe utilizarse la curva de corta distancia. Se busca primero el campo perturbador o sea el campo del emisor de 5 Kw. en una distancia de 1.150 Km. Se halla mediante la curva corregida el valor de 0,3 mV/m. Por medio de la escala de db. del diagrama corregido se determina luego la intensidad de campo que resulta 30 db. superior a 0,3 mV/m. y se obtiene un valor de 8,5 mV/m. A esta intensidad de campo correspondería un radio de 28 Km. en torno a un emisor de 1 Kw. Dado que nuestro transmisor del ejemplo, tiene solamente 500 W. se busca la distancia que corresponde a un campo de 3,2 db. mayor. El resultado es un radio útil de 23 Km. para la emisora de 500 W.

Si las frecuencias asignadas a las dos radioemisoras arriba discutidas difirieran en 10 Kc/s. los diagramas acusarían una zona útil de 500 Km. para la emisora de 5 Kw. y de 300 Km. de radio para la emisora de 500 W.

DIAGRAMMA CORREDO Nº 2

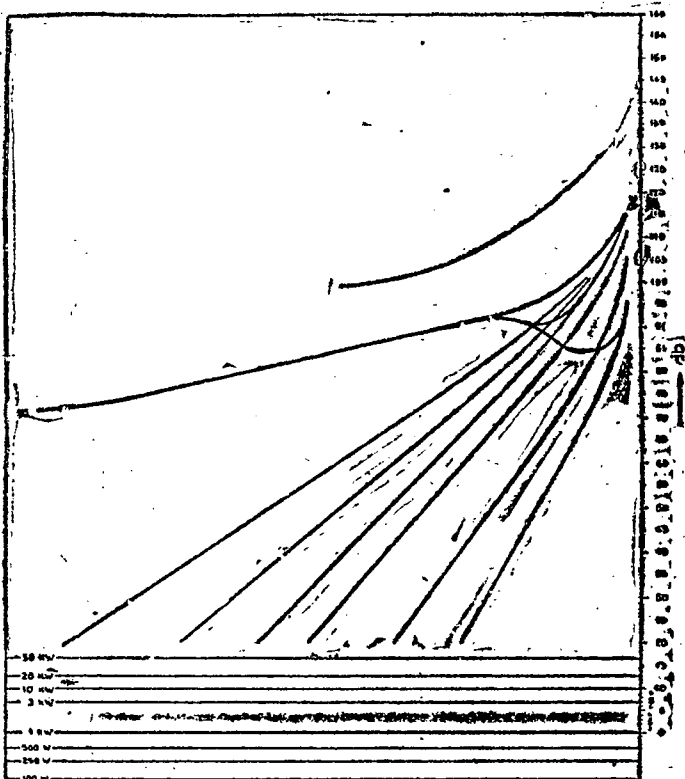


DIAGRAMMA CORREDO Nº 1

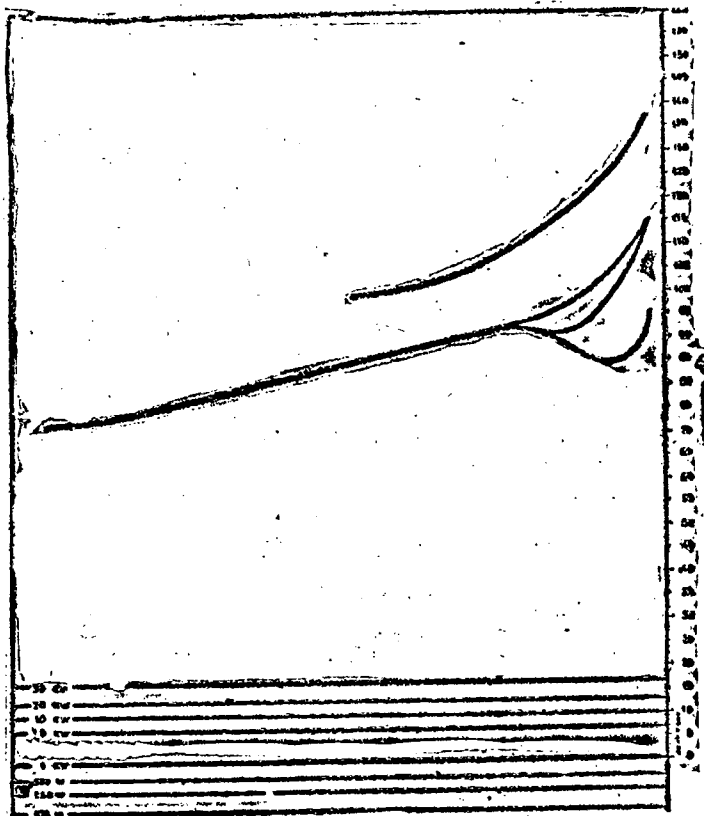


DIAGRAMMA BASICO Nº 2

Para cálculos de zona útil e de zona interferida.
Para o uso deste gráfico vejam-se as instruções dadas no
Apendice nº 3 - páginas 13)

ESCALA X - KILOMETROS

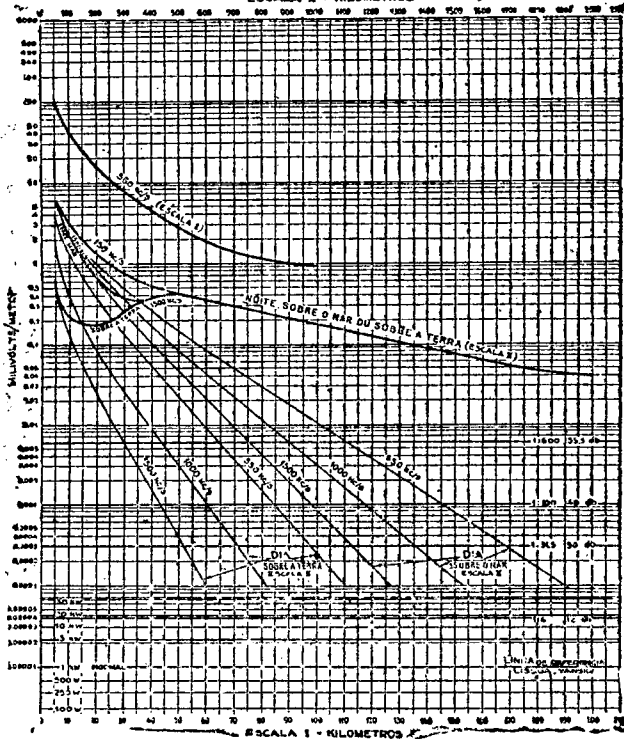
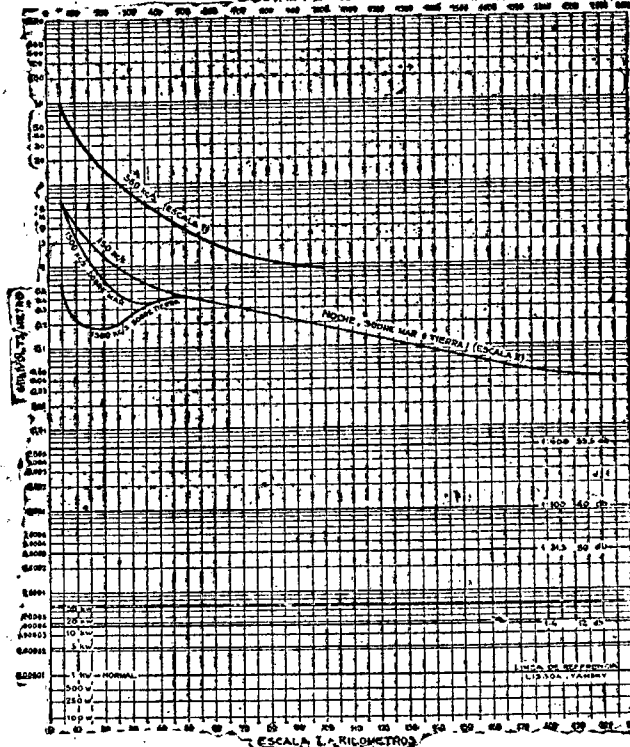


DIAGRAMMA BASICO Nº 1

Para cálculos de zona útil y zona interferida.
Para el uso de este gráfico véanse las instrucciones dadas en el
Apendice nº 3 - páginas 19-22)

ESCALA X - KILOMETROS



APÉNDICE N. 4

(Art. 5)

LISTA DE DISTRIBUCIÓN DE FRECUENCIAS PARA LOS SERVICIOS DE
RADIODIFUSIÓN EN ONDAS MEDIAS (550 A 1.500 KC/S.)

Kc/s.	País	Ciudad	Señal distintiva	Potencia en Kw.		Kc/s.	País	Ciudad	Señal distintiva	Potencia em Kw.	
				Actual	Futura					Actual	Futura
						870	Argentina	Buenos Aires	LR1	25	
						890	Brasil	San Pablo	PRF3		
						890	Bolivia				
							Chile	Santiago			
							Uruguay	Montevideo	CX18	3	
						900	Argentina	Bahía Blanca	LU2	2	
							Brasil	Rio Janeiro	PRCS		
							Chile	San Antonio			
							Paraguay	Encarnación			
						910	Argentina	Buenos Aires	LR2	10	
						920	Paraguay	Asunción	ZP9		
						930	Bolivia				
							Brasil	San Pablo	PSC4		
							Chile	Santiago			
							Uruguay	Montevideo	CX20	0,25	2
						940	Brasil	Rio Janeiro	PRF4		
						950	Argentina	Buenos Aires	LR3	25	
						950	Argentina	Córdoba	LV2	2	
							Brasil	San Pablo	PRE4		
						970	Argentina	Salta	LV9	0,5	
							Chile	Santiago			
							Paraguay	Asunción	ZP1		
							Uruguay	Montevideo	CX22	0,25	1
						930	Brasil	Rio Janeiro	PR6		
						990	Argentina	Buenos Aires	LR4	15	
						1.000	Brasil	San Pablo	PRB9		
						1.010	Chile	Santiago			
							Uruguay	Montevideo	CX24	2	10
						1.020	Bolivia	La Paz	CP4		
						1.030	Argentina	Buenos Aires	LR9	5	
							Chile	Magallanes			
						1.040	Brasil	San Pablo	PRB6		
						1.050	Uruguay	Montevideo	CX26	2	7
						1.060	Chile	Santiago			
						1.070	Argentina	Buenos Aires	LR1	50	
						1.080	Argentina	Rosario	LT3	4,5	
							Brasil	San Pablo	PLA3		
						1.080	Bolivia				
							Brasil	San Pablo	PRC9		
							Chile	Santiago			
							Uruguay	Montevideo	CX28	2	3
						1.100	Brasil	Rio Janeiro	PRA9		
						1.110	Argentina	Buenos Aires	LS5	5	
							Chile	Valparaíso			
							Chile	Magallanes			
						1.120	Argentina	San Juan	LV5	0,5	1
							Argentina	Posadas	LT2		0,5
							Brasil	Santos	PRB4		
							Chile	Osorno			
							Uruguay	Du azno	CW25	0,5	2,5
						1.130	Argentina	Villa Mercedes	SV3		0,5
							Chile	Concepción			
							Uruguay	Montevideo	CX30	0,5	1
						1.140	Chile	Santiago			
						1.150	Argentina	Buenos Aires	LR3	7	
						1.160	Argentina	Resistencia	LT5	0,5	
							Brasil	Rio Janeiro	PRD2		
							Chile	Valparaíso			
							Uruguay	Salto	CW31	0,25	1
						1.170	Argentina	S. del Estero	LV11	0,2	0,5
							Brasil	San Pablo	PRC7		
							Chile	Concepción			
							Uruguay	Montevideo	CX32	0,5	
						1.180	Chile	Santiago			
						1.190	Argentina	Buenos Aires	LS2	30	
						1.200	Argentina	Santa Fe	LT9	0,5	
							Argentina	Catamarca	LV15	0,5	
							Brasil	Porto Alegre	PRC2		
							Chile	Valparaíso			
							Paraguay	Asunción	ZP7		
						1.210	Argentina	Mendoza	LV10	0,5	1
							Brasil	San Pablo	PRG8		
							Chile	Osorno			

Kc/.	País	Ciudad	Señal distintiva	Potencia en Kw.		Kc/s.	País	Ciudad	Señal distintiva	Potencia en Kw.	
				Actual	Futura					Actual	Futura
× 1.220	Uruguay	Montevideo	CX31	0,5	2		Bolivia				
+ 1.230	Brasil	Rio de Janeiro	PRG3				Brasil	Rio Janeiro	PRF7		
1.240	Argentina	Buenos Aires	SS8	15		1.480	Uruguay	Melo	CW43	0,02	0,1
	Argentina	La Rioja	LV14	0,5			Brasil	San Pablo	PRD3		
	Argentina	Bahía Blanca	LU7	2			Chile	Curicó			
	Brasil	San Pablo	PRF9				Paraguay	Asunción			
	Chile	Valparaíso				1.490	Uruguay	Soriano	CW29	0,05	0,1
1.250	Uruguay	Paysandú	CW35	0,2			Argentina	Rio Gallegos	LU12		1
	Argentina	Neuquén	LU11		0,5	+ 1.500	Uruguay	Montevideo	CW43		1,5
	Bolivia						Chile	Santiago			
1.260	Uruguay	Montevideo	CX36	0,25	3						
	Argentina	Paraná	LT11	0,5							
	Brasil	Rio Janeiro	PRE3								
1.270	Chile	Santiago									
	Argentina	Buenos Aires	LS9	6							
	Brasil	Bahía	PRE6								
+ 1.280	Brasil	San Pablo	PRA5								
+ 1.290	Uruguay	Montevideo	CX38	5							
1.300	Argentina	Santa Fé	LT10	0,2	0,5						
	Argentina	Mar del Plata	LU6	0,1	0,5						
	Brasil	Porto Alegre	PRF9								
	Chile	Santiago									
1.310	Paraguay	Asunción	ZP6								
1.320	Argentina	Buenos Aires	LS7	4	10						
	Brasil	Rio Janeiro	PRE2								
	Chile	Valparaíso									
1.330	Uruguay	San José	CW41	0,5	0,10						
	Argentina	San Rafael	LZ4	0,1	0,5						
	Brasil	San Pablo	PRB8								
	Paraguay	Pilar									
1.340	Uruguay	Montevideo	CX40	0,5	1						
	Argentina	Corrientes	LT7	0,5							
	Brasil	Minas Geraes	PRB3								
	Paraguay	Santiago									
1.350	Uruguay	Roché	CW19	0,05	0,1						
	Argentina	Buenos Aires	LS6	4,5							
	Brasil	Para	PRC5								
1.350	Brasil	San Pablo	PRL7								
	Chile	Rio Janeiro	PRL8								
	Chile	Rancagua									
	Paraguay	Magallanes									
	Uruguay	Asunción	ZP5								
1.370	Uruguay	Canelones	CW47	0,1							
	Brasil	San Pablo	PRG7								
	Uruguay	Montevideo	CX42	0,25	1						
+ 1.380	Chile	Santiago									
1.390	Argentina	Buenos Aires	LR11	0,5							
	Bolivia										
1.400	Brasil	San Pablo	PRD4								
	Argentina	Necochea	LU9		0,025						
	Brasil	Rio Janeiro	PRD5								
	Chile	Valparaíso									
1.410	Uruguay	Colonia	CW37	0,025	0,1						
	Brasil	San Pablo	PRB5								
	Chile	Rancagua									
	Uruguay	Montevideo	CX44	0,2	1						
+ 1.420	Bolivia										
1.430	Argentina	Juay	LV13	0,5							
	Brasil	San Pablo	PRG4								
	Chile	San Felipe									
	Chile	Valca	VL13								
	Paraguay	Asunción	ZPP13								
	Uruguay	Paysandú	CW39	0,1							
1.440	Argentina	Buenos Aires	LS11	0,7							
	Brasil	Rio Janeiro	PRF5								
	Chile	Santiago									
1.450	Brasil	San Pablo	PRG6								
	Uruguay	Montevideo	CX46	0,2	2						
1.460	Brasil	San Pablo	PRG2								
	Chile	Santiago									
	Uruguay	Florida	CW33	0,075	0,1						
1.470	Argentina	Santa Fe	LT12	0,05	0,5						
	Argentina	S. Rosa (Pampa)	LU8								

+ Canal exclusivo.

Nota — La Comisión Técnica, en la quinta sesión, al adoptar la distribución que figura en este apéndice, dejó constancia de que, si bien se consideraba debía llegarse a la clasificación establecida en el artículo 4, teniendo en cuenta las dificultades propias de la primera distribución de frecuencias, se había creído prudente una repartición no siempre estrictamente ajustada a aquel criterio, pero que, no obstante, conservara, en principio, su finalidad de ordenamiento.

APÉNDICE N. 5

(Art. 6)

TOLERANCIA DE DISTORSIÓN PRODUCIDA POR LA MODULACIÓN EN TRANSMISORES DE RADIOTELEFONÍA

Se recomienda:

1. Que los transmisores de radiotelefonía sean diseñados y ajustados de tal manera, que la amplitud de los componentes parásitos de modulación, fuera del canal asignado, quede reducida a un valor suficientemente bajo, como para evitar interferencia con la recepción normal de las estaciones que ocupen canales vecinos.

2. Que el porcentaje de modulación en transmisores de radiotelefonía sea limitado a tal valor, que, para cualquier audio-frecuencia en la gama e transmitirse y con modulación máxima, la amplitud de los componentes armónicos no exceda los siguientes porcentajes de la frecuencia fundamental moduladora:

Estaciones de radiodifusión 5 % { correspondiente a un nivel negativo de 26 db.
Otras estaciones de radiotelefonía 10 % { correspondiente a un nivel negativo de 20 db.

DEFINICIONES

PORCENTAJE MÁXIMO DE MODULACIÓN

La expresión "porcentaje máximo de modulación" indica el mayor porcentaje de modulación que puede obtenerse en un transmisor sin producir una "combinación total de audio-armónicas" mayor de 10 % de la amplitud de la frecuencia moduladora.

COMBINACIÓN TOTAL DE AUDIO-ARMÓNICAS

La expresión "combinación total de audio-armónicas" indica la suma de las amplitudes de todos los componentes armónicos de las frecuencias moduladoras.

MODULACIÓN DE ALTO NIVEL

La expresión "modulación de alto nivel" indica que la modulación se efectúa en el circuito de placa de la etapa final de amplificación de radio-frecuencia.

MODULACIÓN DE BAJO NIVEL

La expresión "modulación de bajo nivel" indica que la modulación se efectúa en una etapa de amplificación de radio-frecuencia anterior a la final, y que ésta trabaja solamente como un amplificador lineal de poder.

MODULACIÓN EN GRILLA

La expresión "modulación en grilla" indica que el potencial negativo de la última etapa amplificadora de poder en radio-frecuencia, es variado por audio-frecuencia suministrada por la etapa moduladora. Si el potencial de grilla es variado en una etapa de amplificación que no sea la final, la modulación es del tipo de "bajo nivel".

APÉNDICE N. 6

(Art. 9)

REGLAMENTO INTERNO DE LA CONFERENCIA

ARTÍCULO 1°

Definiciones

En el presente reglamento los términos "delegados" o "delegaciones" designan los enviados de los gobiernos.

Cada delegación puede ser asistida por uno o varios funcionarios agregados, intérpretes y expertos técnicos.

El término "representantes" designa los enviados de las instituciones o organismos vinculados a las radiocomunicaciones, y de las compañías, entidades o personas privadas que explotan servicios o industrias radioeléctricas.

ARTÍCULO 2°

Admisión a la Conferencia

Los delegados y los representantes toman parte en todos los debates y trabajos de la Conferencia.

ARTÍCULO 3°

Asamblea inaugural

La primera asamblea plenaria está a cargo de la administración del país organizador de la Conferencia.

ARTÍCULO 4°

Elección del Presidente y de los Vicepresidentes

El Presidente y los Vicepresidentes de la Conferencia son elegidos en la primera asamblea plenaria.

ARTÍCULO 5°

Secretaría General de la Conferencia

La administración del país organizador de la Conferencia constituye una Secretaría General, encargada de asegurar el regular funcionamiento de la Conferencia en todos sus aspectos, y, en especial, llevar las actas y centralizar toda la documentación necesaria.

ARTÍCULO 6°

Funciones del Presidente de la Conferencia

El Presidente abre y clausura las asambleas plenarias, dirige las deliberaciones y proclama el resultado de las votaciones.

Tiene, además, la dirección general de todo el trabajo de la Conferencia.

ARTÍCULO 7°

Designación de comisiones

La asamblea plenaria puede encomendar al estudio previo de comisiones las cuestiones sometidas a su consideración. Estas comisiones, a su vez, pueden instituir subcomisiones o comités.

ARTÍCULO 8°

Composición de las comisiones

Las comisiones se componen de delegados y de representantes, designados en asamblea plenaria.

Las comisiones pueden llamar a su seno a cualquier agrupación o persona cuya audiencia pudieran considerar de real interés.

ARTÍCULO 9°

Presidentes y Vicepresidentes de las comisiones

El Presidente de la Conferencia propone a la asamblea plenaria, y ésta elige al Presidente y al o los Vicepresidentes de cada comisión.

ARTÍCULO 10

Actas de las asambleas plenarias

Las actas de las asambleas plenarias son redactadas por funcionarios de la Secretaría General.

En ellas sólo se reproducen los dictámenes o proposiciones con sus fundamentos principales, en forma concisa, además de una relación sucinta de las deliberaciones.

No obstante ello, cualquier delegado o representante puede solicitar la inserción "in extenso" en el acta de toda declaración que haya formulado, pero, en este caso, deberá suministrar a la Secretaría el texto correspondiente dentro de las dos horas subsiguientes a la clausura de la asamblea plenaria. Se recomienda hacer uso de esta facultad con discreción.

ARTÍCULO 11

Informes de las comisiones

Los debates de las comisiones son resumidos, sesión por sesión, en "informes" donde se consideran los puntos esenciales de las discusiones, las diversas opiniones emitidas y que es útil que conozca la asamblea plenaria, y, por último, las proposiciones o conclusiones que surgen del conjunto.

Cualquier delegado o representante puede solicitar la inserción "in extenso" en el informe de la comisión, de toda declaración que haya formulado, pero en tal caso deberá suministrar al relator de la comisión, dentro de las dos horas subsiguientes a la sesión, el texto a insertar. Se recomienda no abusar de esta facultad.

Los informes deben ser aprobados por las comisiones respectivas.

Los relatores son propuestos por el presidente de cada comisión. Son elegidos de entre los delegados o representantes.

ARTÍCULO 12

Aprobación de las actas y de los informes

Al iniciarse cada asamblea plenaria o reunión de comisión se procede a dar lectura del acta o del informe, en su caso, de la reunión precedente.

El Presidente puede, si lo estima suficiente y no hay oposición, limitarse a preguntar si alguien desea formular objeciones al texto del acta o informe. A continuación el acta o informe es adoptado o corregido de acuerdo con las observaciones a que ha dado lugar y que hayan sido aprobadas por la asamblea.

ARTÍCULO 13

Idioma oficial

Las actas, informes y documentación de la Conferencia son redactados en idioma español.

Tanto en las asambleas plenarias como en las reuniones de las comisiones podrá emplearse indistintamente el español o portugués.

La administración del país organizador de la Conferencia provee a la traducción de los discursos e informes redactados en otro idioma que no sea el español, a este último, siempre que le sean presentados por escrito.

ARTÍCULO 14.

Convocatoria a las sesiones.

Las asambleas plenarias o reuniones de comisión tienen lugar por convocatoria, la que hace por cartas e por anuncios en la sede de la Conferencia.

ARTÍCULO 15.

Orden de discusión.

Los delegados y representantes sólo hacen uso de la palabra después de habérsela concedido el Presidente.

Todo delegado o representante en el uso de la palabra debe expresarse clara y pausadamente, separando bien las palabras y haciendo frecuentes pausas, a fin de permitir que todos sus colegas puedan captar perfectamente su pensamiento.

ARTÍCULO 16.

Proposiciones presentadas en las asambleas plenarias.

En las asambleas plenarias cada delegado o representante puede dar lectura o pedir que se lea cualquier proposición o enmienda por él presentada en el curso de la Conferencia, pudiendo exponer los motivos que la funden.

Ninguna proposición o enmienda presentada, sea con anterioridad a la Conferencia, sea en las condiciones indicadas en el párrafo precedente, es sometida a discusión ni a votación si no está rubricada o apoyada por una delegación, por lo menos.

ARTÍCULO 17.

Proposiciones presentadas en comisión.

Las proposiciones o enmiendas presentadas después de la apertura de la Conferencia deben ser remitidas al Presidente de la comisión competente, y en caso de duda al Presidente de la Conferencia.

Toda proposición o enmienda debe ser presentada por su autor, en la forma definitiva del texto cuya aprobación pretende.

El Presidente de la comisión competente resuelve sobre la forma en que la proposición o enmienda debe ser anunciada, sea mediante la distribución de copias, sea solamente por comunicación verbal a los miembros de la comisión.

ARTÍCULO 18.

Derecho al voto.

En las asambleas plenarias cada país participante de esta Conferencia tienen derecho a un voto.

Los representantes tienen en las asambleas plenarias voz consultiva, pero no voto.

Una delegación no puede votar sino por el país que representa.

Una delegación que se viera impedida, por causa grave, de asistir a una o varias sesiones está facultada para encomendar la emisión de su voto a otra delegación. Pero una misma delegación no puede disponer y reunir en estas condiciones los votos de más de dos delegaciones, incluido el suyo.

ARTÍCULO 19.

Mayoría requerida en las asambleas plenarias.

En las asambleas plenarias ninguna proposición o enmienda es adoptada si no reúne mayoría absoluta (mitad más uno) de los sufragios correspondientes a los países intervinientes. En caso de empate se considera rechazada.

ARTÍCULO 20.

Procedimiento de votación en las asambleas plenarias.

En las asambleas plenarias, previa deliberación, cada proposición o enmienda es puesta a votación.

La votación tiene lugar levantando las manos. Si la mayoría no surge claramente, aun después de una rectificación, o si se reclama el número exacto de votos, se procede a votación nominal, por el orden alfabético de los nombres en español de las delegaciones.

ARTÍCULO 21.

Derecho al voto en las comisiones.

En las comisiones, los dictámenes son expedidos por una delegación que sea miembro de la comisión; cada delegación representada tiene derecho a un voto. Los representantes tienen voz consultiva, pero no voto.

ARTÍCULO 22.

Comisión de redacción.

Los textos de las convenciones e reglamentaciones, redactados en lo posible en su forma definitiva por las diversas comisiones como resultado de los dictámenes emitidos, son entregados a una comisión de redacción encargada de perfeccionar su forma sin alterar el sentido.

Los textos así corregidos son sometidos, en asamblea plenaria, a la aprobación de la Conferencia, la que toma una decisión sobre ellos o los remite, para nuevo examen, a la comisión respectiva.

ARTÍCULO 23.

Firma.

Los actos resultantes de las deliberaciones de la Conferencia son sometidos a la firma de los delegados, munidos de los poderes necesarios, siguiendo el orden alfabético de los nombres en español de los países representados.

ARTÍCULO 24.

Publicidad por la prensa.

Las informaciones oficiales sobre las actividades de la Conferencia serán suministradas por medio del Presidente de la Conferencia o de su suplente.

INDICE ANALITICO			Objeto	Páginas	Número de los artículos del Acuerdo y Apéndices
Objeto	Páginas	Número de los artículos del Acuerdo y Apéndices	Objeto	Páginas	Número de los artículos del Acuerdo y Apéndices
Acuerdo (Adhesión al —).....	12	11	Combinaciones que se pueden realizar empleando antena y reflector.....	15/17	Ap. 1
Acuerdo (Aprobación del —).....	12	11	Combinación total de audio-armónicas (Definición de —).....	32	Ap. 5
Acuerdo (Denuncia del —).....	12	11	Condiciones a cumplir por las estaciones de radiodifusión de los diferentes canales.....	7/8	5
Acuerdo Sudamericano (Regional de Radiocomunicaciones. Aprobación. Denuncia. Adhesión.....)	12	11	Conferencias (Intervalo entre dos —).....	10	9
Acuerdo (Vigencia del —).....	12	22	Conferencias periódicas entre las administraciones.....	10/11	9
Administración a cargo de la organización de una conferencia.....	10	9	Conferencias (Reglamento interno de las —).....	11	9
Administraciones (Conferencias periódicas entre las —).....	10/11	9		33/39	Ap. 6
Administraciones participantes de la Conferencia Sudamericana (Regional) de Radiocomunicaciones.....	5	Preámbulo	Contralor de las frecuencias emitidas.....	8	6
Administraciones y otros organismos (Cooperación entre las —).....	8/9	6	Cooperación de la Unión Sudamericana de Radiodifusión.....	9	6
Adopción de los dictámenes del C. C. I. R.....	8	6	Cooperación entre las administraciones y otros organismos.....	8/9	6
Alto nivel (Definición de modulación de —).....	33	Ap. 5	Coordinación del Acuerdo Aprobado C. R. S.....	2	6
(Alto nivel) (Modulación en placa de la última etapa (—)).....	18	Ap. 2			
Antenas dirigidas (Aumento de irradiación en la dirección deseada por el uso de —).....	15	Ap. 1	Definición de canal.....	7	4
Antenas dirigidas.....	15/17	Ap. 1	Definición de canal común internacional.....	7	4
Antenas reflectoras dirigidas hacia el interior del país (Sistema de —).....	6	2	Definición de canal común nacional.....	7	4
Aparatos de emisión (Elección y manejo de los —).....	8	6	Definición de canal exclusivo.....	7	4
Apéndice n. 1.....	15/17		Definición de combinación total de audio-armónicas.....	32	Ap. 5
Apéndice n. 2.....	17/19		Definición de modulación de alto nivel.....	33	Ap. 5
Apéndice n. 3.....	19/25		Definición de modulación de bajo nivel.....	33	Ap. 5
Apéndice n. 4.....	27/31		Definición de modulación en grilla.....	33	Ap. 5
Apéndice n. 5.....	32/33		Definición de porcentaje máximo de modulación.....	32	Ap. 5
Apéndice n. 6.....	33/39		Definición de potencia.....	6	3
Aprobación del Acuerdo.....	12	11	Definición de reflector.....	15	Ap. 1
Argentina (Firma del Acuerdo por —).....	13		Definición de potencia de los emisores de radiodifusión.....	17	Ap. 2
Armónicas (Intensidad de campo de las —).....	11	Recomendaciones	Determinación de la energía en antena por medición directa.....	18	Ap. 2
Asignación de frecuencias.....	11	10	Determinación de la energía en antena por medición indirecta.....	6	3
Audio-armónicas (Definición de combinación total de —).....	32	Ap. 5	Determinación de la potencia de los emisores de radiodifusión.....	17/19	Ap. 2
Aumento de irradiación en la dirección deseada por el uso de antenas dirigidas.....	15	Ap. 1	Diagrama básico n. 1.....	23	Ap. 3
			Diagrama básico n. 2.....	25	Ap. 3
Bajo nivel (Definición de modulación de —).....	33	Ap. 5	Diagrama corregido n. 1.....	23	Ap. 3
(Bajo nivel) (Modulación de etapas anteriores a la última (—)).....	19	Ap. 2	Diagrama corregido n. 2.....	25	Ap. 3
(Bolivia (Firma del Acuerdo por —).....)	13		Dictámenes del C. C. I. R. (Adopción de los —).....	8	6
			Dirigidas (Antenas —).....	15/17	Ap. 1
Calidad de las emisiones.....	8/9	6	Distorsión producida por la modulación en transmisores de radiotelefonía (Tolerancia de —).....	32	Ap. 5
Canales (Clasificación y definición —).....	6/7	4	Distribución de frecuencias de radiodifusión (Factores que, en principio, servirán para la —).....	7	4
Canales exclusivos (Plazo fijado para la ocupación de los —).....	7	5	Distribución de frecuencias para los servicios de radiodifusión en ondas medias (Lista de —).....	8	5
Canales exclusivos (Potencia mínima en los —).....	7	5		27/31	Ap. 4
Canales exclusivos que no hubieren sido ocupados (Utilización de los —).....	7	5			
Cambio de la frecuencia asignada en apéndice número 4 a las estaciones de radiodifusión.....	8	5	Elección y manejo de los aparatos de emisión.....	8	6
Campo de las armónicas (Intensidad de —).....	14	Recomendaciones	Emisiones (Calidad de las —).....	8	6
Chile (Firma del Acuerdo por —).....	13		Emisiones no esenciales al tipo de comunicación considerando (Reducción de las —).....	14	Recomendaciones
Clasificación y definición de canales.....	6/7	4	Emisiones susceptibles de turbar las buenas relaciones internacionales o de afectar el sentimiento nacional de otros pueblos.....	9	7

Objeto	Páginas	Número de los artículos del Acuerdo y Apéndices	Objeto	Páginas	Número de los artículos del Acuerdo y Apéndices
Emisiones. (Tolerancia e inestabilidad de las —).....	8	6	Intensidad de campo de las armónicas.....	14	Recomendaciones
Emisores de radiodifusión. (Determinación de la potencia de los —).....	6	3	Intercambio internacional de programas.....	14	Recomendaciones
Energía de antena por medición directa. (Determinación de la —).....	17/19	Ap. 2	Intermodulaciones.....	8	6
Energía en antena por medición indirecta. (Determinación de la —).....	17	Ap. 2	Intervalo entre dos conferencias.....	10	9
Estaciones de radiodifusión. (Cambio de la frecuencia asignada en Apéndice N. 4 a las —).....	18/19	Ap. 2	Irradiación en la dirección deseada por el uso de antenas dirigidas (Aumento de —).....	15	Ap. 1
Estaciones de radiodifusión en los distintos canales. (Condiciones a cumplir por las —).....	7	5	Kc/s. entre estaciones de radiodifusión (Separación mínima de —).....	5	1
Estaciones de radiodifusión en ondas medias. (Lista de distribución de frecuencias para las —).....	8	5	Lista de distribución de frecuencias para los servicios en ondas medias.....	8	5
Estaciones de radiodifusión. (Potencia de las —).....	27/31	Ap. 4	Lista de frecuencias. (Modelo adoptado para la —).....	27/31	Ap. 4
Estaciones de radiodifusión en un canal no exclusivo. (Ubicación de una nueva).....	6	2	Manejo de los aparatos de emisión. (Elección y —).....	11	10
Estaciones radiogoniométricas terrestres.....	8	5	Medida directa para determinar la potencia de un equipo emisor.....	8	6
Etapas anteriores a la última. (Bajo nivel) (Modulación en —).....	14	Recomendaciones	Medida indirecta para determinar la potencia de un equipo emisor.....	17	Ap. 2
Excepciones a las limitaciones de potencia.....	19	Ap. 2	Metódos recomendados para determinar la zona útil de un transmisor de radiodifusión.....	18/19	Ap. 2
Facsimil de firmas de los Jefes de Delegación.....	6	2	Modelo adoptado para la lista de frecuencias.....	19/25	Ap. 3
Factores que, en principio, servirán para la distribución de frecuencias de radiodifusión.....	13		Modulación de alto nivel. (Definición de —).....	11	10
Factores de modulación.....	7	4	Modulación de bajo nivel. (Definición de —).....	33	Ap. 5
Fecha de Acuerdo.....	18/19	Ap. 2	Modulación (Definición de porcentaje máximo de —).....	33	Ap. 5
Firma de Acuerdo.....	12		Modulación de los transmisores de radiotelefonía. (Tolerancia de distorsión producida por la —).....	32	Ap. 5
Formula de la energía con antena determinada por medición directa.....	13		Modulación en etapas anteriores a la última. (Bajo nivel).....	32/33	Ap. 5
Frecuencias emitidas (Contralor de las —).....	17	Ap. 2	Modulación en grilla. (Definición de —).....	19	Ap. 2
Frecuencias emitidas (Informes relativos a la exactitud y estabilidad de las —).....	8/9	6	Modulación en grilla en la última etapa.....	33	Ap. 5
Frecuencias (Modelo adoptado para la lista de —).....	8	6	Modulación en placa de la última etapa. (Alto nivel).....	18	Ap. 2
Frecuencias para los servicios de radiodifusión en ondas medias. (Lista de distribución de —).....	11	10	Modulación en transmisores de radiotelefonía. (Tolerancia de distorsión producida por la —).....	18	Ap. 2
Frecuencias que no deben asignarse.....	27/31	Ap. 4	Modulación. (Factores de —).....	32/33	Ap. 5
Frecuencias que se asignen. (Informe entre las Administraciones sobre las —).....	11	10	Noticias e informaciones que se propagan por las estaciones radioeléctricas.....	18/19	Ap. 2
Frecuencias (Registro y utilización de —).....	11/12	10	Ondas medias. (Lista de distribución de frecuencias para los servicios de radiodifusión en —).....	9	7
Frecuencias (Separación mínima en Kc/s. de las —).....	5	1	Organismos. (Cooperación entre las administraciones y otros —).....		
Frecuencia. (Validez del registro de una —).....	11/12	10	Organización de una conferencia. (Administración a cargo de la —).....	8/9	6
Grilla. (Definición de modulación en —).....	33	Ap. 5	Países que han firmado el Acuerdo..	10	9
Informaciones o noticias que se propagan por las estaciones radioeléctricas.....	9	7	Periodicidad de las conferencias entre las administraciones.....	5	Preámbulo
Informes entre las administraciones sobre las frecuencias que se asignen.....	11	10	Plazo fijado para la ocupación de los canales exclusivos.....	10	9
Informes relativos a la exactitud y estabilidad de las frecuencias emitidas.....	8	6	Potencia. (Definición de —).....	7	5
				6	8

Objeto	Páginas	Número de los artículos del Acuerdo y Apéndices
Potencia de los emisores de radiodifusión. (Determinación de la —)	6	2
Potencia de un equipo emisor. (Medida directa para determinar la —)	17	Ap. 2
Potencia de un equipo emisor. Medida indirecta para determinar la —)	18/19	Ap. 2
Potencia. (Excepciones a las limitaciones de —)	6	2
Potencia mínima en canales exclusivos	7	5
Porcentaje máximo de modulación. Definición de —)	32	Ap. 5
Programas. (Intercambio internacional de —)	14	Recomendaciones
Propalaciones simultáneas	9/10	8
Recomendaciones	14	
Radiodifusión. (Determinación de la potencia de los emisores de —)	17/19	3
Reducción de las emisiones no esenciales al tipo de comunicación considerado	14	Ap. 2
Reflector. (Combinaciones que se pueden realizar empleando antena y —)	15/17	Ap. 1
Registro y utilización de frecuencias	11/12	10
Reglamento interno de las conferencias	11	9
	33/39	Ap. 6
Retransmisiones	9/10	8
Separación mínima en Kc/s. entre estaciones de radiodifusión	5	1
Tolerancia de distorsión producida por la modulación en transmisores de radiotelefonía	32/33	Ap. 5
Tolerancia e inestabilidad de las emisiones	8	6
Transmisiones simultáneas	9/10	8
Transmisor de radiodifusión. (Métodos recomendados para determinar la zona útil de un —)	5	Ap. 3
Ubicación de una nueva estación de radiodifusión en un canal no explotado	8	5
Unión Sudamericana de Radiodifusión. Cooperación de la —)	9	6
Utilización de los canales exclusivos que no se hubieren ocupado	7	5
Utilización de frecuencias. (Registro y —)	11/12	10
Validez del registro de frecuencias	11/12	10
Vigencia del Acuerdo	12	12
Zona útil de un transmisor de radiodifusión. (Métodos recomendados para determinar la —)	19/25	Ap. 3
Zona útil diurna	19/25	Ap. 3
Zona útil noturna	21/25	Ap. 3

Copia — "Correos y Telegrafos — Aclaración al Apéndice n. 3, art. 4º del Acuerdo Sudamericano (regional) de Radiocomunicaciones — Buenos Aires, 1935 — En la publicación del Acuerdo C. S. R., se han deslizado algunos errores en el Apéndice 3. En la pág. 19, en el ejemplo (x) donde dice 500 W, debe leerse 250 W; en pág. 21, renglón 10: 5 dB, debe leerse 3 dB; englón 11, en lugar de 1 mV/m debe ser 0,8 mV/m; finalmente, en pág. 22, renglón 5, donde dice: 8,5 mV/m, debe leerse 9,5 mV/m. En los casos de duda, un procedimiento general sencillo consiste en determinar la intensidad de campo de la estación perturbadora a la distancia que separa ambas estaciones. Si la estación indeseada fuera de 1 kW, esa intensidad puede leerse directamente en uno de los diagramas básicos. Si la potencia fuera mayor o menor de 1 kW, se requerirá el auxilio de un diagrama corregido, desplazándolo hacia arriba o hacia abajo de modo que su eje 1 kW (0 dB) coincida con el de la potencia correspondiente en el diagrama básico. En esta forma, para cada distancia en km podremos leer la intensidad de campo más probable. Luego con un compás (u otro medio cualquiera) medimos la distancia 30 dB en el eje derecho de uno de los diagramas corregidos, distancia que se agregará a la obtenida anteriormente. Ejemplo: si obtuvimos como intensidad de campo de la estación perturbadora 1 mV/m, 30 dB más corresponderá a 3 mV/m aproximadamente. Esta debe ser la intensidad de campo para la estación deseada. Si ella fuera de 1 kW se leerá directamente en el diagrama básico la distancia a la cual tiene esa intensidad y ese será aproximadamente el radio-útil. En realidad es un poco menor puesto que la intensidad de campo de la perturbadora aumenta al acercarse a ella, pero la corrección será pequeña, sobre todo si se tienen en cuenta los innumerables factores que modifican la intensidad de campo de una emisora a distancia. Si la estación deseada fuera de una potencia distinta de 1 kW se desplazará el diagrama corregido verticalmente (colocado con la parte impresa para abajo, y con sus ejes verticales, derecho e izquierdo, coincidentes con los del diagrama básico) hasta que la horizontal normal 1 kW (0 dB) coincida con la de la potencia correspondiente a la estación que se estudia, en el diagrama básico.

Copiado por Lauro Barroul. Conferido por Adonis Ribeiro. Visto.

Acôrdio Sul-Americano (Regional) de Radiocomunicações, firmado entre as administrações dos seguintes países: Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Paraguay e Uruguay

As administrações representadas na Conferência Sul Americana (Regional) de Radiocomunicações, reunida em Buenos Aires, formulam o presente acôrdo para ser submetido á aprovação dos Governos respectivos:

ARTIGO 1.º

SEPARAÇÃO MÍNIMA EM KC/S ENTRE ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO

§ 1º (1) A separação mínima em Kc/s, a observar entre duas estações de radiodifusão, que utilizem frequências diferentes, na faixa de ondas médias (550 a 1.500 kc/s, ambas inclusive), será de dez (10) kc/s. A frequência suporte designando cada canal terminará no algarismo zero (0).

(2) A separação entre duas estações de radiodifusão, localizadas em países diferentes, que se encontrem a menos de 100 km. das respectivas fronteiras, será, pelo menos, de vinte (20) kc/s.

(3) A separação mínima entre estações de radiodifusão, na faixa de ondas médias correspondentes a Montevideo, Buenos Aires e La Plata, ou pontos intermediários, será de vinte (20) kc/s.

§ 2º A separação mínima a observar entre duas estações de radiodifusão, na faixa de ondas intermediárias e curtas (frequências superiores a 1.500 kc/s) de países distintos sul americanos, será, de preferência, de vinte (20) kc/s e nunca inferior a dez (10) kc/s.

ARTIGO 2.º

POTÊNCIA DAS ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO

§ 1º (1) Em princípio, a potência das estações de radiodifusão não deve exceder do valor que permita assegurar, economicamente, um serviço nacional eficiente e bom, nos limites do país considerado.

(2) Quando a potência de uma estação, localizada a menos de cem (100) quilômetros da fronteira, for de cinco (5) ou mais Kws, utilizar-se-á um sistema de antena refletora, dirigida para o interior do país a que pertencer a estação.

(3) No apêndice n. 1 indicam-se alguns tipos de antenas dirigidas e aplicáveis ao caso previsto no parágrafo anterior.

§ 2.º Excetuam-se dos limites previstos pelo presente artigo as estações referentes às cidades de Assunção do Paraguai, Santiago do Chile, Buenos Aires (Argentina) e Montevideo.

ARTIGO 3º

DEFINIÇÃO DE POTÊNCIA

§ 1.º Entende-se por potência de um emissor de radiodifusão a potência da onda suporte aplicada à antena em condições normais de funcionamento.

§ 2.º Adotam-se métodos indicados no apêndice n. 2, para determinar a potência dos emissores de radiodifusão.

ARTIGO 4º

CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CANAIS

§ 1.º (1) Para repartir e empregar as frequências compreendidas na faixa de ondas médias (350 a 1.500 Kc/s), fica estabelecida a seguinte classificação:

- a) Canal exclusivo;
- b) Canal comum internacional;
- c) Canal comum nacional.

(2) Chamar-se-á canal uma faixa de dez (10) Kc/s de largura, ou seja cinco (5) Kc/s para cada lado da frequência suporte em apreço.

§ 2.º Denominar-se-á:

a) *Canal exclusivo*: o designado a um país para seu uso exclusivo e livre de outra emissão no mesmo canal, seja do próprio país ou proveniente dos demais países signatários;

b) *Canal comum internacional*: o designado a mais de um país signatário e que pode ser utilizado simultaneamente;

c) *Canal comum nacional*: o designado exclusivamente a um país e que dentro do seu território poderá ser utilizado simultaneamente por mais de uma estação. Não obstante, dois ou mais países signatários poderão estabelecer acordo para uso simultâneo de alguns destes canais, devendo ter em conta, para isso, a localização e a potência das estações que os utilizam (Ver apêndice n. 3).

§ 3.º Para a distribuição de frequência, servirão, como normas, em princípio, os seguintes fatores:

- Extensão territorial,
- População,
- Configuração geográfica e
- Importância atingida pelo serviço de radiodifusão e suas necessidades.

ARTIGO 5º

CONDIÇÕES A OBSERVAR PELAS ESTAÇÕES DE RÁDIO-DIFUSÃO NOS DIFERENTES CANAIS (VER APÊNDICE N.º 4 E 5)

§ 1.º A potência mínima com que deverão funcionar as estações nos canais exclusivos fica fixada em cinco (5) Kws.

§ 2.º (1) Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos para ocupação dos canais exclusivos, nas condições previstas no parágrafo 1º.

(2) As administrações dos países signatários entrarão em acordo para melhor utilização dos canais exclusivos que não houverem sido ocupados até a terminação do prazo nas condições previstas nos § 1º e § 2º (1) anteriores).

§ 3.º Quando uma administração signatária pretender localizar uma nova estação em um canal não exclusivo, ou mudar a frequência designada às estações que figuram na lista de distribuição de frequência do apêndice n. 4, procederá de acordo com a última parte do inciso (C) do art. 4º, § 2º.

ARTIGO 6

QUALIDADES DAS EMISSÕES. COOPERAÇÃO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES E OUTROS ÓRGÃOS. (VER APÊNDICE N.º 5)

§ 1º (1) A escolha e manejo do aparelhamento de emissão deverão inspirar-se nos mais recentes progressos da técnica, adotando-se para tal fim o estatuido pelo Comité Consultivo Internacional de Radiocomunicações — (C. C. I. R.), particularmente no que respeita à exatidão, à estabilidade da frequência emitida, à firmeza da emissão e à modulação.

(2) As administrações esforçar-se-ão para que, no menor prazo possível, as emissões das estações radio-elétricas dos respectivos países não excedam os limites máximos de tolerância e instabilidade fixados no Regulamento Geral de Radiocomunicações (anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações, de Madrid, 1932).

(3) Não obstante, na radiodifusão, para os canais internacionais, recomenda-se reduzir os valores de tolerância indicados no mencionado regulamento.

§ (2) No caso em que não for possível evitar intermodulações a incidirem nas frequências de outros países, cada país signatário providenciará do modo que as respectivas estações fiquem geograficamente separadas entre si por uma distância, em metros, superior a cinco (5) vezes o comprimento da onda. Tomar-se-á como ponto de reparo a estação de menor frequência.

§ 3. Para os efeitos do eficiente controle das frequências emitidas, as administrações trocarão informes, relativamente à sua exatidão e estabilidade. Em tais informações se indicará o tipo de instrumento empregado e a exatidão aproximada de suas medições.

§ 4. Recomendar-se-á aos órgãos, tanto nacionais como internacionais, que tenham como fundamento principal de suas atividades o desenvolvimento da radiodifusão — tal como a União Sul Americana de Radiodifusão na ordem internacional — que prestem sua colaboração para o êxito dos propósitos enunciados precedentemente.

As atividades exercidas voluntariamente por essas instituições, com esses objetivos, serão consideradas, dentro deste conceito de cooperações pelas respectivas administrações.

ARTIGO 7

EMISSIONES SUCEPTIVAS DE PERTURBAR AS BOAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS OU DE AFETAR O SENTIMENTO NACIONAL DE OUTROS POVOS

§ 1.º As administrações adoptarão as medidas necessárias para que as notícias ou informações propaladas pelas estações radioelétricas, e em particular pelas de radiodifusão, referentes aos países signatários ou aderentes, especialmente as de caráter político, sejam minuciosamente fiscalizadas, afim de assegurar sua seriedade e exatidão, devendo exigir-se que sejam obtidas de fontes insuspeitas e que estejam devidamente conformadas.

§ 2.º Deverão ser evitadas as divulgações que contêm termos ou conceitos injuriosos ou difamatórios, ou simplesmente equivocados para outros países signatários ou aderentes ou suas autoridades; como também qualquer espécie de transmissões que visivelmente tendam a prejudicar as boas relações internacionais.

§ 3.º As administrações velarão para que as estações de radiodifusão de seu próprio país se abstenham de tomar partido a favor ou contra as diversas tendências políticas ou sociais que atuem nos países signatários ou aderentes.

ARTIGO 8

RETRANSMISSÕES

§ 1.º As divulgações efectuadas por uma estação não podem ser retransmitidas ou irradiadas ao mesmo tempo, total ou parcialmente, por outras estações, sem prévia permissão (ou acordo a respeito) da estação de origem.

§ 2.º Durante a retransmissão, a estação retransmissora dará a conhecer, em tempo oportuno, tal caráter, mencionando o prefixo e a localidade da estação de origem.

§ 3.º As administrações, a pedido da parte interessada, assegurarão, pelos meios que seus regulamentos internos autorizem, o direito que no parágrafo 1º assiste à estação de origem.

ARTIGO 9

CONFERÊNCIAS PERIÓDICAS ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES

§ 1º (1) As administrações signatárias concordam em se reunir em conferências periódicas, com o propósito de resolver, de comum acordo, os problemas atinentes às rádio-comunicações.

(2) As conferências serão realizadas com intervalos nunca maiores de dois anos, nas datas aproximadas e nos países designados pela conferência anterior.

§ 2º As conferências serão compostas de delegados das administrações e representantes das instituições ou organizações vinculadas às radiocomunicações, assim como, das companhias, grupos de companhias, entidades ou pessoas que explorem serviços de indústrias radioelétricas.

§ 3º (1) A organização de uma conferência ficará a cargo da administração do país em que se reunir.

(2) A precitada administração começa a ocupar-se dos assuntos quatro meses depois de encerrada a conferência precedente, terminando a sua missão quatro meses depois de encerrada a conferência que organizou.

(3) A administração organizadora fixará o lugar e a data definitiva da conferência a seu cargo.

Com uma antecipação de seis meses, pelo menos, dessa data, dirigirá os convites às demais administrações.

§ 4º (1) Concluído o indicado no parágrafo 3º (2), a administração que teve a seu cargo a última conferência, publicará e distribuirá a documentação respectiva e passará à organizadora da próxima os documentos que se referirem à conferência vindoura (questões pendentes de solução, ou novas que se originem).

(2) A administração organizadora da conferência vindoura centraliza, coordena e distribui às demais administrações todos os documentos relativos à conferência a seu cargo, com o tempo suficiente para permitir o seu estudo.

§ 5º O regulamento interno das conferências será o adotado pela conferência de Buenos Aires, 1933, tal como está redigido e com as modificações que a nova conferência julgar conveniente introduzir-lhe. (Ver apêndice n. 6).

ARTIGO 10

REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA

§ 1º (1) Afim de que em todo momento se esteja em condições de assegurar bons serviços, as administrações trocarão informações diretas, e com razoável antecipação, sobre as frequências que assinarem às suas estações, expressas estas, em primeiro lugar, por frequência em quilociclos por segundo (Kc/s), e em continuação, (entre parêntesis), pelo comprimento da onda aproximado, em metros.

(2) A comunicação estipulada no parágrafo (1) efetuar-se-á, em todos os casos, independentemente da que é de uso enviar ao Bureau da União Internacional das Telecomunicações.

(3) As modificações projetadas e os dados relativos às frequências em uso deverão ser considerados de acordo com o modelo adotado pelo Regulamento Geral de Radio Comunicações (anexo à Convenção Internacional de Telecomunicações, de Madrid 1932), para a publicação da "Lista de Frequências". No que diz respeito às estações de radiodifusão, mencionar-se-á, ainda, o horário normal de trabalho.

§ 2º (1) Antes de designarem determinadas frequências, as administrações consultarão as respectivas "Listas de Frequências", e não assignarão as que forem susceptíveis de prejudicar os serviços das outras administrações.

(2) No caso de uma administração assinar uma frequência que prejudique a outra já designada, a frequência adjudicada posteriormente deverá ser abandonada.

§ 3º Si no fim de dois anos, a contar da data em que foi registrada, uma frequência não for utilizada, o registro caducará para os países signatários, salvo aviso em contrário. Neste caso, a validade do registro da frequência estender-se-á por dois anos, vencidos os quais, a frequência em apreço considerará-se-a vaga, se não houver sido utilizada.

ARTIGO 11

APROVAÇÃO DO ACÓRDO. — DENÚNCIA — ADERÇÃO

§ 1º As administrações signatárias darão ciência da sua aprovação ao presente acordo no mais breve prazo possível, mediante notificação dirigida à Administração Organizadora da Conferência, que notificará às demais administrações signatárias ou aderentes.

§ 2º Cada administração tem o direito de denunciar o presente acordo. A denúncia far-se-á por meio de notificação dirigida à administração organizadora, e produzirá efeitos

atos ao expirar o prazo de seis (6) meses, a partir da data do recebimento da notificação pela administração organizadora.

§ 3º O presente Acordo fica aberto à livre adesão das administrações Sul Americanas. O processo de adesão será igual ao determinado para o intercâmbio das aprovações.

ARTIGO 12

VIGÊNCIA DO ACÓRDO

O presente acordo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1936.

Para produzir os devidos efeitos, firmam os respectivos delegados o presente acordo em um exemplar, que ficará depositado na Administração Argentina, a qual remeterá cópias a cada administração signatária.

Em Buenos Aires, aos 10 dias do mês de abril de 1933.

Pela Argentina:

Adolfo T. Consentino.

Pela Bolívia:

Dr. Justo Rodas Eguino.

Pelo Brasil:

João do Valle.

Pelo Chile:

A. Castillo.

Pelo Paraguai:

Juan A. Lezigne.

Pelo Uruguai:

Cipriano Herrera.

RECOMENDAÇÕES

Redução das emissões não essenciais do tipo de comunicação considerado

Conquanto até agora não exista a possibilidade de eliminar totalmente as perturbações que a irradiação de harmônicos da onda suporte produz, tais perturbações podem ser reduzidas sem gastos excessivos.

Recomenda-se:

1. Que a tolerância máxima da intensidade de campo dos harmônicos correspondentes às frequências inferiores a 3000 Kc/s (ondas superiores a 100 ms.), não exceda de 0,3 mv/m, medidos a uma distância de cinco (5) quilômetros da estação emissora.

2. Que outras emissões não essenciais, que não estejam em relação harmônica com a frequência considerada (emissões parasitas), sejam totalmente suprimidas.

3. Que, em todo caso, ainda quando cumpridas as condições previstas no parágrafo 1, as administrações interessadas, tomando em conta os progressos da técnica e das possibilidades econômicas, esforcem-se para suprimir toda interferência causada pela irradiação de harmônicos da onda suporte.

A Conferência Sul Americana (Regional) de Radiocomunicações, concorda em manifestar seu empenho para que as administrações tomem as medidas conducentes à manutenção do número de estações radiogoniométricas terrestres que forem necessárias para assegurar as comunicações e constante orientação das aeronaves.

Recomenda-se às administrações que procurem facilitar a comunicação internacional das estações de radiodifusão dos países signatários e aderentes com o fim de permitir, economicamente, o intercâmbio dos seus programas.

APÊNDICE N. 1

(Art. 2º)

De acordo com a técnica atual, e, considerando os resultados favoráveis obtidos pelo emprego de antenas dirigidas, esta conferência apresenta, no apêndice junto, alguns diagramas, demonstrando as combinações possíveis de realizar com o emprego da antena e refletor. (Empregou-se

térmos "reflector" para distinguir outro elemento irradiante, que não seja a antena principal, porém, cumpre notar tal reflector pode ser ou não alimentado, segundo se indica ao pé de

E recomendável o uso de antenas dirigidas nos casos enunciados no art. 2, pois, os gastos de construções dessas antenas não são proibitivos, e os resultados práticos concordam com a teoria, nas instalações corretamente realizadas, isto é, se logra um aumento de irradiação de 50 a 100 % na direção desejada.

Tomem-se, por exmplo, duas antenas verticais similares, X-X- como ponto de fonte de irradiação e distanciadas, como está ilustrado nas figuras 1 e 2.

Si a separação das antenas é de uma fração muito pequena da onda empregada, a diferença de fase nas correntes circulando em ambas será também insignificante. Neste caso, para obter a diferença de fase desejada, será necessário empregar dispositivo apropriado para variar a fase nas linhas de transmissão que unem as antenas. Si o dispositivo adicional não for empregado, será impossível obter qualquer efeito de direção, isto é, o resultado seria o mesmo si se empregasse somente uma antena vertical.

Ao augmentar a distância desde $1/4$ de onda até algo mais de $1/2$ onda, existem posições onde os campos das ondas irradiadas se somarão ou se anularão, e, como resultado, se produzirão condições semelhantes às que os diagramas polares mostram.

No desenho junto, as condições assinaladas nas figuras 1 e 2 demonstram o resultado da alimentação de duas antenas em fase por intermédio de linhas de transmissão adequadas, que controlem as fases das correntes individuais das antenas. A separação entre a antena e sua correspondente reflectora é de uma distância de certa fração de onda.

Na figura 1 a separação é de $1/4$ de onda, o que dá um diagrama de forma elíptica. Na figura 2 a separação é de $1/2$ onda e o diagrama toma a forma da lemniscata, o que demonstra que

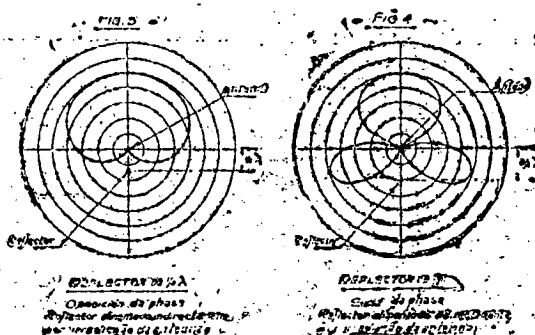
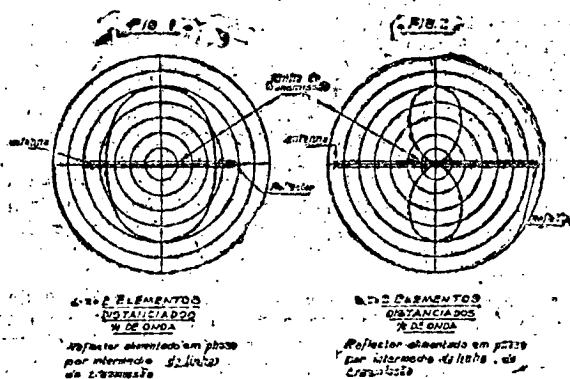


Fig. 1 e 2: Diagramas polares de irradiação para duas antenas separadas por 1/4 e 1/2 de onda.

a maior parte da irradiação faz-se em uma direção; e quase nula na direção perpendicular a primeira.

O sistema empregado para obter os resultados assinalados nas figuras 3 e 4 é algo diferente. Neste caso, a parte reflectora não tem nenhuma ligação física com a antena própria, e é alimentada indiretamente pela irradiação desta.

Na figura 3 a separação entre a antena e o reflector é de $1/4$ de onda, o que causa um retardamento de fase da corrente no reflector, correspondente a 90° . O resultado é em forma de leque. A maior parte da irradiação se produz na direção da linha imaginária que une o reflector à antena. É mínima na direção oposta.

Na figura 4 a separação é de $3/4$ de onda e o diagrama toma forma de uma helice de três pás. Como se vê, em sua maior parte, a irradiação dá-se na mesma direção que a indicada para a figura 3, porém a superfície coberta é de menor tamanho.

Além disso, a irradiação para os lados é maior. Desta forma é possível transmitir de modo a servir três pontos distintos, com resultado satisfatório diminuir as intensidades em certas direções, e, mesmo evitar interferências em alguns pontos.

APENDICE N. 2

(Artigo 3º)

(1) A potência dos transmissores de radiodifusão se determinará medindo a energia na antena, valendo-se de um dos seguintes métodos:

- a) de uma medida direta;
- b) de uma medida indireta.

Por exemplo, a energia na antena (W_a), determinada por medida direta, é igual ao produto do quadrado da corrente da antena (I) pela resistência da mesma (R_a), tomada no ponto onde está o amperímetro de medida da corrente e frequência de funcionamento.

$$\text{Fórmula: } W_a = I^2 \times R_a.$$

Poder-se-á usar, também, qualquer outro método de medição direta.

No segundo caso se recomenda o seguinte método aproximado:

A energia determinada por medição indireta é igual a tensão placa multiplicada pela corrente de placa da última etapa de amplificação que fornece energia à antena, e multiplicada por um fator (F), que depende do sistema de modulação empregado, e cujo valor se estabelecerá como segue:

(1) MODULAÇÃO DE PLACA DA ÚLTIMA ETAPA (ALTO NÍVEL)

Potência nominal	Fator (F)
0,1 a 0,25 Kw.	0,50
0,25 a 2,5 Kw.	0,60
2,5 a 50 Kw.	0,65

(2) MODULAÇÃO DE GRADE NA ÚLTIMA ETAPA

Percentagem máxima de modulação	Fator (F)
75 % a 85 %	0,27
85 % a 100 %	0,22

(3) MODULAÇÃO EM ETAPAS ANTERIORES À ÚLTIMA (BAIXO NÍVEL)

Percentagem máxima de modulação	Fator (F)
75 % a 85 %	0,40
85 % a 100 %	0,33

APENDICE N. 3

(Artigo 4º)

MÉTODOS RECOMENDADOS PARA DETERMINAR A ZONA ÚTIL DE UM TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

Para os casos em que faltem observações experimentais concretas, ou quando se deseje conhecer por antecipação o resultado de uma mudança de potência, de distância, ou de frequência, é recomendável utilizar os quatro diagramas juntos.

Estes diagramas permitem solucionar com rapidez, praticamente, qualquer questão sobre a zona aproveitável, chamada também zona útil, de uma radiodifusora.

I ZONA ÚTIL DIURNA

Durante o dia, a zona útil de um transmissor se determinará, em geral, pelo mínimo de intensidade de campo que se necessita para uma boa recepção, e que varia desde, mais ou menos, 0,5 m V/m (campo) até 10 m V/m aproximadamente (cidade), tal seja o nível das perturbações no ponto de recepção.

Exemplo: — Determinar a zona útil, de noite, de uma estação de Kw. e outra de 500 watts, localizada a 1.150 Km. de distância, utilizando ambas as estações a mesma frequência de 1.500 Kc/s e exigindo uma relação de 1:31,5 entre a força de campo útil e a força de campo perturbadora.

Faça Coincidir:

a) o eixo vertical direito do diagrama correção com a linha vertical de 1.150 Km. do diagrama básico;

b) a linha horizontal de 5 Kw. do diagrama correção com a linha de 250 watts do diagrama básico, na altura de "30 db". A intersecção das duas curvas dá 160 Km. como raio Ktil do transmissor de 5 Kw.

Faça coincidir a linha horizontal de 250 watts do diagrama correção com a linha de 5 Kw. do diagrama básico. A intersecção das duas curvas, que indicaria o raio útil do transmissor de 500 watts, está de baixo de 50 Km. Para determinar o raio livre, exato, utilize a curva de "curta distância".

A fim de determinar essa zona útil, o diagrama básico número 1 página 15 B) reproduz:

a) nove curvas do C. G. I. R., Lisboa (1934), para distâncias compreendidas entre 50 e 2.000 Km.;

b) para distâncias compreendidas entre 5 e 100 Km. uma curva publicada por Janky e Bailey nos processos do I. R. E. (1932), baseada em medições efetuadas sobre um transmissor de 1 Kw. na antena.

Para demonstrar o uso destas curvas, o quadro seguinte dá um exemplo para uma distância de 300 Km. e uma potência irradiada de Kw.

Frequência em Kc/s.	Intensidade de campo em m V/m.			
	de noite mar	de noite terra	de dia mar	de dia terra
150	0,75	0,75	0	
550	—	—	0,5	0,13
1.000	—	—	0,38	0,036
1.500	0,38	0,25	0,26	0,006

Chama-se a atenção para a circunstância de que as curvas de Lisboa se referem a uma potência irradiada e não a potência na antena.

Esta última, que serve para designar a potência do transmissor, é superior à potência irradiada em um valor, que depende de diversos fatores, podendo variar entre 2 e 40 db. e poderá ser avaliada em um termo médio de 3 db. Cumpre, portanto, correr as curvas de 3 db. para baixo, no caso de querer determinar a intensidade de campo de um transmissor de 1 Kw. na antena. Justapõe-se o diagrama correção n. 1 (pag. 15*) ao diagrama básico, invertendo a face anterior (ou a sua face posterior para cima), do dia-

grama correção e deslocando seu eixo normal para baixo em 3 db. (ver a escala vertical do diagrama correção).

Como exemplo, determinaremos a uma distância de 1.000 Km. do transmissor a intensidade de campo, de noite. O resultado é 0,15 m V/m.

Tratando-se de um transmissor com uma potência irradiada de 50 Kw., o diagrama correção se deslocará para cima, até fazer coincidir seu eixo marcado "1 Kw." com a linha "Kw., 17 db." do diagrama básico. Para uma distância de 1.000 Km., à noite, a curva correção indica, sobre o eixo vertical do diagrama básico, uma intensidade de campo de 1,2 m V/m.

No caso de uma potência total de 50 Kw., na antena, corresponde deslocar a curva correção em 5 db. para baixo e a nova leitura será de 1 m V/m.

II ZONA ÚTIL NOTURNA

Durante a noite, a zona útil de um transmissor estará, em geral, limitada pela interferência com outro emissor. Se os dois transmissores têm assinada a mesma frequência, o limite da zona útil estará no ponto, onde a intensidade de campo do emissor distante alcança um certo valor em relação ao campo útil. Em geral, é suficiente calcular com uma relação de 1/31,5, ou seja, uma diferença de 30 db. entre o nível útil e o nível perturbador. Se a diferença entre as duas frequências é inferior a 50 c/s. e si as exigências são poucas quanto à qualidade da recepção, pode-se admitir como limite inferior a relação de 1/20. Si a diferença entre as duas frequências emitidas alcança 500 c/s., será necessário calcular com uma relação de 1/100 ou seja uma diferença de 40 db. entre o campo perturbador e o campo útil.

Si as frequências assinadas diferem em 10 Kc/s., a zona útil se estende até onde a intensidade de campo do transmissor perturbador iguale a intensidade de campo do transmissor perturbado.

Para determinar as zonas úteis noturnas, se utilizarão os diagramas básicos n. 2 (pag. 15 d.) e correção n. 2 (pag. 15 C.), atendendo às instruções contidas na chamada () deste apêndice (pag. 13). No final do exemplo citado na nota considerada, menciona-se que, si o raio da zona útil é inferior a 50 Km., para determina-lo se deve utilizar a curva de curta distância. Busca primeiro o campo perturbador, ou seja o campo do emissor de 5 Kw. em uma distância de 1.150 Km. Acha-se por meio da curva correção o valor de 0,3 m V/m. Por intermédio da escala de db. do diagrama correção, se determina logo a intensidade de campo que resulta 30 db. superior a 0,3 m V/m. e obtém-se um valor de 8,5 m V/m. A esta intensidade de campo corresponde a um raio de 28 Km. em torno de um emissor de 1 Km. Dado que o nosso transmissor do exemplo tenha somente 500 W., procura-se a distância correspondente a um campo de 3,2 db. maior. O resultado é um raio útil de 23 Km. para a emissora de 500 W.

Si as frequências assinadas às duas radio-emisorias acima consideradas diferissem em 10 Kc/s., os diagramas acusariam uma zona útil de 500 Km. para a emissora de 5 Kw. e de 300 Km. de raio para a emissora de 500 W.

DIAGRAMA CORREDIZO N° 1

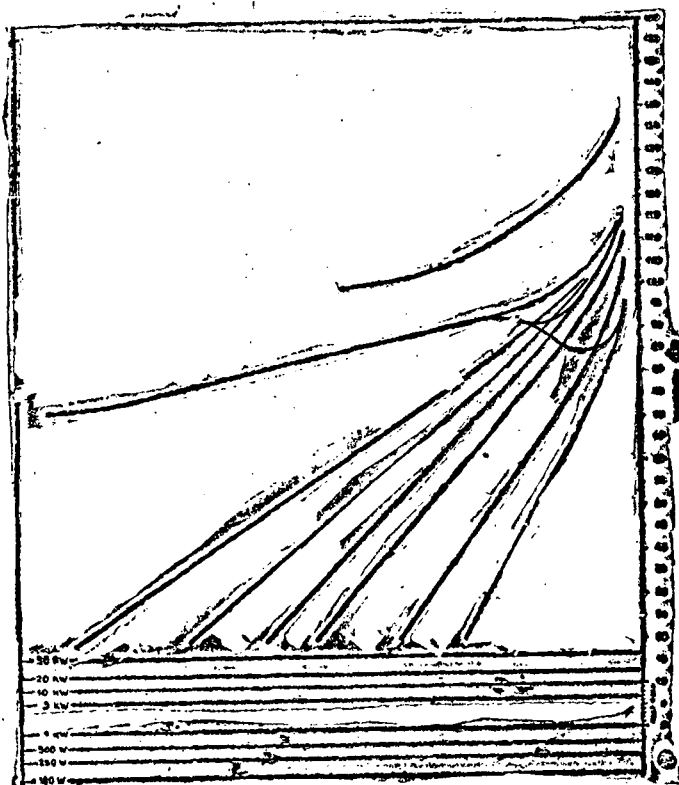


DIAGRAMA CORREDIZO N° 2

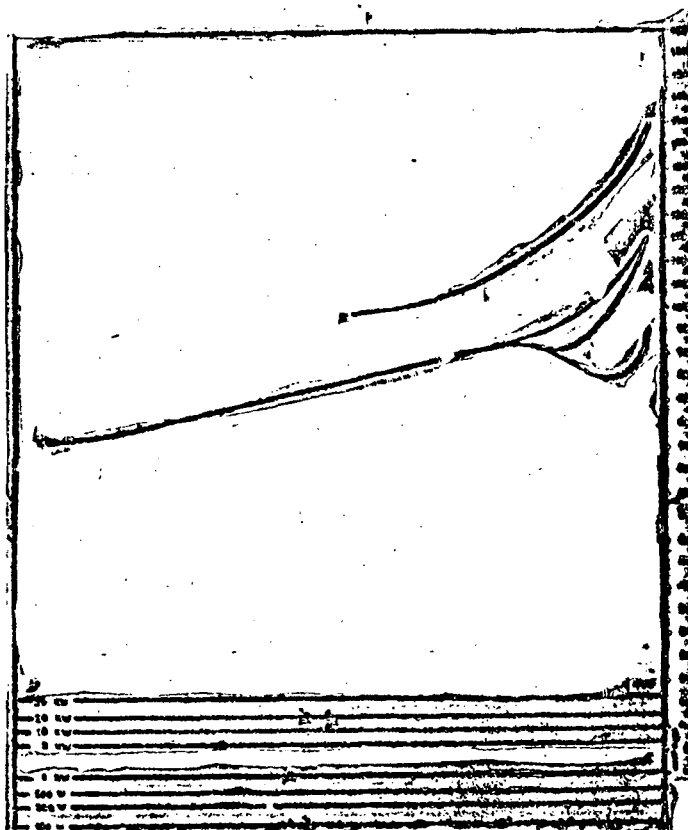


DIAGRAMA BASICO N° 1

Para cálculos de zona útil y zona interferida.

(Para el uso de este gráfico véase las instrucciones dadas en el Apéndice n° 3 - páginas 19-22).

ESCALA 1 - KILOMETROS

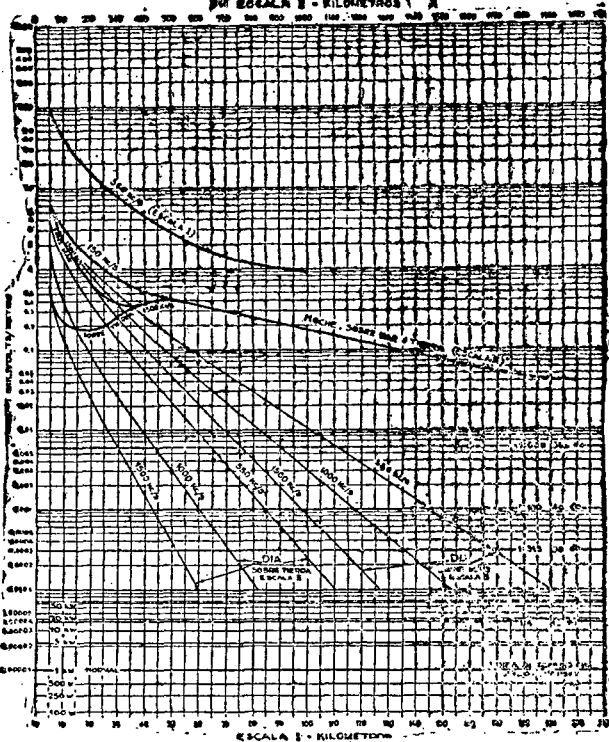


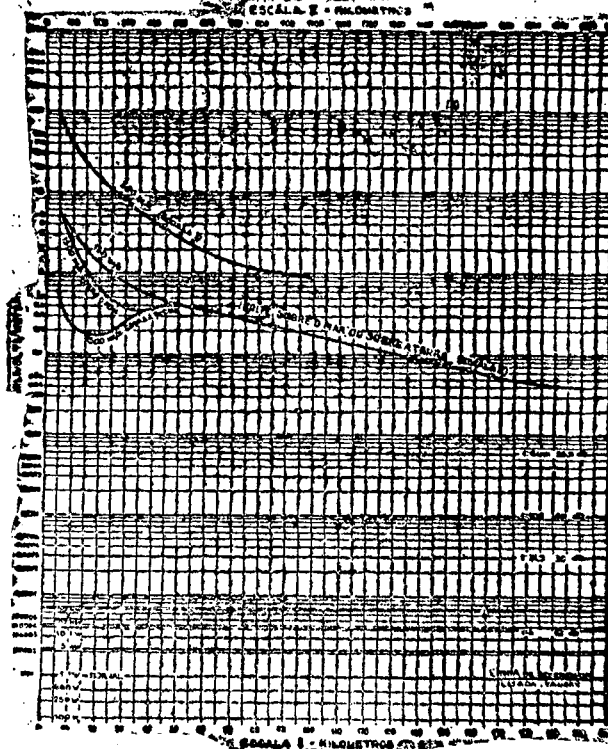
DIAGRAMA BASICO N° 2

Para cálculos de zona útil e de zona interferida.

(Para o uso deste gráfico veja-se as instruções dadas no

Apêndice n° 3 - páginas 19-22)

ESCALA 1 - KILOMETROS



APÊNDICE N.º 4

(Art. 5)

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS DE
RÁDIO-DIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (550 A 1.500 Kc/s.)

Kc/s.	País	Cidade	Indicativo de chamada	Potencia em Kw.		Kc/s.	País	Cidade	Indicativo de chamada	Potencia em Kw.	
				Atual	Futura					Atual	Futura
550	Bolivia					870	Argentina	Buenos Aires	LR 6	25	
560	Paraguay	Assunção	ZP			880	Brasil	S. Paulo	PRF 3		
570	Chile	Santiago				890	Bolivia				
580	Bolivia						Chile	Santiago			
	Brasil	S. Paulo	PRD 6				Uruguai	Montevideo	CX 18	3	
	Chile	Temuco				900	Argentina	Bahia Blanca	LU 2	2	
590	Argentina	Buenos Aires	LS 10	6			Brasil	Rio de Janeiro	PRC 8		
600	Brasil	Porto Alegre	PRH 2				Chile	San Antonio			
610	Uruguai	Montevideo	CX 4	1	5		Paraguay	Encarnacion			
620	Argentina	Córdoba	LV 3	2		910	Argentina	Buenos Aires	LR 2	10	
	Bolivia					920	Paraguay	Assunção	ZP 9		
	Brasil	S. Paulo	PRF 2			930	Bolivia				
	Brasil	Fortaleza	PRE 9				Brasil	S. Paulo	PRC 4		
	Chile	Santiago					Chile	Santiago			
630	Argentina	Buenos Aires	LS 3	3			Uruguai	Montevideo	CX 20	0,25	2
640	Argentina	Tucuman	LV 12		2	940	Brasil	Rio de Janeiro	PRF 4		
	Brasil	S. Paulo	PRA 7			950	Argentina	Buenos Aires	PR 3	25	
	Chile	Valparaiso				960	Argentina	Córdoba	LV 2	2	
	Paraguay	Concepcion					Brasil	S. Paulo	PRE 4		
650	Uruguai	Montevideo	CX 6	10	50	970	Argentina	Salta	LV 9	0,5	
660	Chile	Santiago					Chile	Santiago			
670	Argentina	Buenos Aires	LS 4	5			Paraguay	Assunção	ZP 1		
	Brasil	Minas Geraes	PRE 6			980	Brasil	Montevideo	CX 2	0,25	1
680	Argentina	C. Rivadavia	LU 4	0,5		990	Argentina	Rio de Janeiro	PRC 6		
	Bolivia					1.000	Brasil	Buenos Aires	LB 4	15	
	Brasil	São Paulo	PRE 7			1.010	Chile	S. Paulo	PRB 9		
	Chile	Valparaiso					Uruguai	Santiago			
	Uruguai	Salto	CW 27	0,25		1.020	Bolivia	Montevideo	CX 24	2	10
690	Argentina	Mendoza	LV 6	0,5	1	1.030	Argentina	La Paz	CP 4		
	Brasil	Baia	PRE 8				Chile	Buenos Aires	LR 9	5	
	Brasil	Minas Gerais	PRE 5			1.040	Brasil	Magallanes	PRB 6		
	Brasil	Curitiba	PRB 2			1.050	Uruguai	S. Paulo	PRB 6		
	Chile	Valdivia				1.060	Chile	Montevideo	CX 26	2	7
	Uruguai	Montevideo	CX 8	1	3	1.070	Argentina	Santiago			
700	Paraguay	Vila Rica	ZP 15			1.080	Argentina	Buenos Aires	LR 1	50	
710	Argentina	Buenos Aires	LS 1	5	20		Brasil	Rosário	LT 3	4,5	
720	Brasil	Pernambuco	PRA 8			1.090	Bolivia	S. Paulo	PRH 3		
730	Argentina	San Juan	LV 1	4			Brasil		PRC 9		
	Bolivia						Chile	Santiago			
	Brasil	Santos	PRG 3				Uruguai	Montevideo	CX 28	2	3
	Chile	Santiago				1.100	Brasil	Rio de Janeiro	PRA 9		
	Paraguay	Assunção	ZP 4			1.110	Argentina	Buenos Aires	LS 5	5	
	Uruguai	Montevideo	CX 10		3		Chile	Valparaiso			
740	Brasil	Rio de Janeiro	PRA 2			1.120	Argentina	Magallanes	LV 5	0,5	1
750	Argentina	Buenos Aires	LR		15		Argentina	San Juan	PT 2		0,5
760	Chile	Valparaiso					Brasil	Possadas	PRB 4		
770	Uruguai	Montevideo	CX 12	1	5		Chile	Osorno			
780	Argentina	Rosário	LT 1	4			Uruguai	Santos			
	Brasil	Rio de Janeiro	PRB 7			1.130	Argentina	Durazno	CW 25	0,5	2,5
	Chile	Santiago					Chile	Vila Mercedes	LV 8		0,5
790	Argentina	Buenos Aires	LR 10	10		1.140	Chile	Concepcion			
800	Brasil	São Paulo	PRA 6				Uruguai	Montevideo	CX 30	0,5	1
810	Uruguai	Montevideo	CX 14	5	10	1.150	Argentina	Santiago			
820	Argentina	Tucumán	LV 7	1		1.160	Argentina	Buenos Aires	LR 8	7	
	Brasil	Rio de Janeiro	PRH 8				Brasil	Resistencia	LT 5	0,5	
	Chile	Santiago					Rio de Janeiro	PRD 2			
	Uruguai	Salto	CW 23	0,25			Valparaiso				
830	Argentina	Buenos Aires	LR 5	20		1.170	Argentina	Salto	OW 31	0,25	1
840	Argentina	Rosário	LT 8	0,5			Brasil	S. del Estero	LV 14	0,2	0,5
	Brasil	Baia	PRA 4				Chile	S. Paulo	PRC 7		
	Brasil	S. Paulo	PRD 9			1.180	Chile	Concepcion			
	Brasil	Pelotas	PRC 3				Uruguai	Montevideo	CX 32	0,5	
	Chile	Talcahuano				1.190	Argentina	Santiago			
850	Uruguai	Montevideo	CX 16	10		1.200	Argentina	Buenos Aires	LS 2	30	
860	Brasil	Rio de Janeiro	PRA 3				Brasil	Santa Fé	LT 9	0,5	
							Argentina	Catamarca	LV 15	0,5	
							Brasil	Porto Alegre	PRC 2		
							Chile	Valparaiso			
							Paraguay	Assunção	ZP 7		

Kc/s.	País	Cidade	Indicativo da chamada	Potencia em Kw.		Kc/s.	País	Cidade	Indicativo da chamada	Potencia em Kw.	
				Atual	Futura					Atual	Futura
1.210	Argentina	Mendoza	LV 10	0,5	1	1.460	Uruguai	Montevideo	PRG 6		
	Brasil	S. Paulo	PRG 8				Brasil	S. Paulo	CX 46	0,2	2
	Chile	Osorno					Uruguai	Santiago	PRG 2		
	Uruguai	Montevideo	CX 34	0,5	2	1.470	Argentina	Flórida			
1.220	Brasil	Rio de Janeiro	PRG 3				Argentina	Santa Fé	CW 33	0,075	0,1
1.230	Argentina	Buenos Aires	LS 8	15			Bolívia	S. Rosa (Pampa)	LT 12	0,5	
1.240	Argentina	La Rioja	LV 14	0,5			Bolívia		LU 8		0,5
	Argentina	Bahia Blanca	LU 7	2			Uruguai	Rio de Janeiro			
	Brasil	S. Paulo	PRG 9			1.480	Brasil	Melo	PRF 7		
	Chile	Valparaíso					Chile	S. Paulo	CW 43	0,02	0,1
	Uruguai	Paisandú	CW 35	0,5			Paraguai	Curicó	PRD 3		
1.250	Argentina	Neuquén	LU 11		0,5		Uruguai	Assunção			
	Bolívia						Argentina	Soriano			
	Uruguai	Montevideo	CX 36	0,25	3	1.490	Uruguai	Rio Gallegos	CW 29	0,05	0,1
1.260	Argentina	Paraná	LT 11	0,5		1.500	Chile	Montevideo	LU 12		1
	Brasil	Rio de Janeiro	PRE 3				Canal exclusivo	Santiago	CX 48		1,5
	Chile	Santiago				NOTA — A Comissão Técnica, na 5ª Sessão, se adotar a distribuição que figura neste apêndice, deixou constatado que, embora considerasse dever chegar à classificação estabelecida no art. 4, julgou prudente fazê-la, nem sempre estritamente dentro daquele critério, conservando, contudo, em princípio, seu objetivo de classificação.					
1.270	Argentina	Buenos Aires	LS 9	6		APÊNDICE N. 5					
	Brasil	Baía	PRF 6			(Artigo 6º)					
1.280	Brasil	S. Paulo	PRA 5			Tolerância de distorção produzida pela modulação em transmissores de radiotelefonia					
1.290	Uruguai	Montevideo	CX 38	5		Recomenda-se:					
1.300	Argentina	Santa Fé	LT 10	0,2	0,5	1. Que os transmissores de radiotelefonia sejam projetados e ajustados de tal maneira, que a amplitude dos componentes, parasitas de modulação, fora do canal fixado, fique reduzida a um valor suficientemente baixo, de modo a evitar interferências com a recepção normal das estações que ocupem canais vizinhos.					
	Argentina	Mar del Plata	LU 6	0,1	0,5	2. Que a percentagem de modulação em transmissores de radiotelefonia, seja limitada a um valor, que, para qualquer audi-freqüência, na gama a transmitir-se e com modulação máxima, a amplitude dos harmônicos componentes não exceda às seguintes percentagens da freqüência fundamental moduladora:					
	Brasil	Porto Alegre	PRF 9			Estações de rádiodifusão 5 % — correspondente a um nível negativo de 26 db.					
	Chile	Santiago				Outras estações de radiotelefonia 10 % — correspondente a um nível negativo de 20 db.					
	Paraguai	Assunção	ZP 6			DEFINIÇÕES					
1.310	Argentina	Buenos Aires	LS 7	4	10	PERCENTAGEM MÁXIMA DE MODULAÇÃO					
1.320	Brasil	Rio de Janeiro	PRE 2			A expressão "percentagem máxima de modulação" indica a maior percentagem de modulação que se pode obter num transmissor, sem produzir uma "combinação total de áudio-harmônicos" maior de 10 % que a amplitude da freqüência moduladora.					
	Chile	Valparaíso				COMBINAÇÃO TOTAL DE ÁUDIO-HARMÔNICOS					
	Uruguai	São José	CW 41	0,05	0,10	A expressão "combinação total de áudio-harmônicos" indica a soma das amplitudes de todos os componentes harmônicos das freqüências moduladoras.					
1.330	Argentina	San Rafael	LV 4	0,1	0,5	MODULAÇÃO DO ALTO NÍVEL					
	Brasil	S. Paulo	PRB 8			A expressão "modulação de alto nível" indica que a modulação se efetua no circuito de placa da etapa final de amplificação de rádio-freqüência.					
	Paraguai	Pilar									
	Uruguai	Montevideo	CX 40	0,5	1						
1.340	Argentina	Corrientes	LT 7	0,5							
	Brasil	Minas Gerais	PRB 8								
	Chile	Santiago									
	Uruguai	Rocha	CW 19	0,05	0,1						
1.350	Argentina	Buenos Aires	LS 6								
	Brasil	Pará	LS 6	4,5							
	Brasil	S. Paulo	PRC 5								
1.360	Brasil	Rio de Janeiro	PRD 7								
	Chile	Rancagua	PRD 8								
	Chile	Magallanes									
	Paraguai	Assunção	ZP 5								
	Uruguai	Canelones	CW 47	0,1							
1.370	Brasil	S. Paulo	PRG 7								
	Uruguai	Montevideo	CX 42	0,25	1						
1.380	Chile	Santiago									
1.390	Argentina	Buenos Aires	LR 11	0,5							
	Bolívia										
	Brasil	S. Paulo									
1.400	Argentina	Necochea	PRD 4								
	Brasil	Rio de Janeiro	LU 9		0,25						
	Chile	Valparaíso	PRD 5								
	Uruguai	Colônia									
1.410	Brasil	S. Paulo	CW 37	0,025	0,1						
	Chile	Rancagua	PRB 5								
	Uruguai	Montevideo									
1.420	Bolívia		CX 44	0,2	1						
1.430	Argentina	Jujuy									
	Brasil	S. Paulo	LV13	0,5							
	Chile	San Felipe	PRG 4								
	Chile	Talca									
	Paraguai	Assunção									
	Uruguai	Paisandú	ZP 13								
1.440	Argentina	Buenos Aires	CW 39	0,1							
	Brasil	Rio de Janeiro	LS 11	0,7							
	Chile	Santiago	PRE 8								
1.450	Brasil	Paulo									

MODULAÇÃO DE BAIXO NÍVEL

A expressão "modulação de baixo nível" indica que a modulação se efetua numa etapa de amplificação de rádio-frequência anterior à final, e que esta trabalha somente como um amplificador linear de potência.

MODULAÇÃO EM GRADE

A expressão "modulação em grade" indica que o potencial negativo da última etapa amplificadora de potência em rádio-frequência, é variado por áudio-frequência a ministrada pela etapa moduladora. Si o potencial de grade é variado, em uma etapa de amplificação que não seja a final, a modulação é do tipo de "baixo nível".

APÊNDICE N. 6

(Artigo 6º)

[REGULAMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA

ARTIGO 1º

Definições

No presente regulamento os termos "delegados ou delegações" designam os enviados dos governos.

Cada delegação pode ser assistida por um ou vários funcionários agregados, intérpretes e peritos técnicos.

O termo "representantes" designa os enviados das instituições vinculadas às rádio-comunicações, e das companhias, entidades ou pessoas privadas que exploram os serviços ou indústrias rádio-elétricas.

ARTIGO 2º

Admissão à Conferência

Os delegados e os representantes tomam parte em todos os debates e trabalhos da Conferência.

ARTIGO 3º

Assembleia inaugural

A primeira assembleia plenária está a cargo da Administração do país organizador da Conferência.

ARTIGO 4º

Eleição do presidente e dos vice-presidentes

O presidente e os vice-presidentes da Conferência são eleitos na primeira assembleia plenária.

ARTIGO 5º

Secretaria Geral da Conferência

A Administração do país organizador da Conferência constitui uma Secretaria Geral, encarregada de assegurar o regular funcionamento da Conferência em todos os aspectos, e, em especial, lavrar as atas, centralizar toda a documentação necessária.

ARTIGO 6º

Funções do presidente da Conferência

O presidente abre e encerra as assembleias plenárias; dirige as deliberações e proclama o resultado das votações.

Tem, além disso, a direção geral de todo o trabalho da Conferência.

ARTIGO 7º

Designações de comissões

A assembleia plenária pode submeter ao estudo prévio de comissões, as questões submetidas à sua consideração. Estas comissões, por sua vez, podem instituir sub-comissões ou comissões.

ARTIGO 8

Organizações das comissões

As comissões compõem-se de delegados e de representantes, designados em assembleia plenária.

As comissões podem chamar a seu seio qualquer agrupamento ou pessoa cuja audiência considerem de real interesse.

ARTIGO 9º

Presidente e vice-presidente das comissões

A assembleia plenária elegará o presidente e os vice-presidentes de cada comissão, por proposta do presidente da Conferência.

ARTIGO 10

Atas das assembleias plenárias

As atas das assembleias plenárias são redigidas por funcionários da Secretaria Geral.

Nelas só se reproduzem os pareceres ou proposições com seus fundamentos principais, em forma concisa, além de uma relação sucinta das deliberações.

Não obstante isso, qualquer delegado ou representante pode solicitar a inserção "in extenso" na ata, de toda declaração que haja formulado; neste caso, porém, deverá apresentar à Secretaria o texto correspondente, dentro das duas horas subsequentes ao encerramento da assembleia plenária. Recomenda-se fazer uso desta faculdade com discreção.

ARTIGO 11º

Informes das comissões

Os debates das comissões são resumidos, sessão por sessão, em "informes", dos quais se consideram os pontos essenciais das discussões, as diversas opiniões emitidas, no que for útil de dar a conhecer à assembleia plenária, e, por último, as proposições ou conclusões que surjam do conjunto.

Qualquer delegado ou representante pode solicitar a inserção "in extenso" no informe da comissão, de toda declaração que haja formulado, porém, em tal caso, deverá apresentar ao relator da comissão, dentro das duas horas subsequentes à sessão, o texto a inserir.

Recomenda-se não abusar desta faculdade.

Os informes devem ser aprovados pelas comissões respectivas. Os relatores são propostos pelo presidente de cada comissão e eleitos dentre os delegados ou representantes.

ARTIGO 12º

Aprovação das atas e dos informes

Ao iniciar-se cada assembleia plenária ou reunião de comissão, proceder-se-á a leitura da ata ou do informe da reunião precedente, segundo o caso.

O presidente pode, si o julgar suficiente e não houver oposição, limitar-se a perguntar si alguém deseja formular objeções ao texto da ata ou informe.

Em seguida, a ata ou informe é adotado ou corrigido, de acordo com as observações que tenham dado lugar, e que hajam sido aprovadas pela assembleia.

A ata da assembleia plenária de encerramento é examinada e aprovada pelo presidente da dita assembleia.

ARTIGO 13º

Idioma oficial

As atas, informes e documentação da Conferência são redigidos em idioma espanhol.

Tanto nas assembleias plenárias, como nas reuniões das comissões, poder-se-á empregar indistintamente o espanhol ou o português.

A administração do país organizador da Conferência providenciará a tradução dos discursos e informes redigidos em outro idioma que não seja o espanhol, para este último, sempre que lhe sejam apresentados por escrito.

ARTIGO 14.

Convocação das sessões

As assembleias plenárias ou reuniões de comissão têm lugar por convocação, o que se faz por carta ou por anúncio na sede da Conferência.

ARTIGO 15.

Ordem de discussão

Os delegados e representantes só fazem uso da palavra depois de lhe haver sido dada pelo presidente.

Todo delegado ou representante no uso da palavra deve exprimir-se clara e pausadamente, separando bem as palavras e fazendo frequentes pausas, afim de permittir que todos os seus colegas possam apreender perfeitamente seu pensamento.

ARTIGO 16.

Proposições apresentadas nas assembleias plenárias

Nas assembleias plenárias, cada delegado ou representante pôde ler ou pedir que se leia qualquer proposição ou emenda por ele apresentada no decurso da Conferência, podendo expôr os motivos em que a apoia.

Nenhuma proposição ou emenda apresentada, seja anterior á Conferência, seja nas condições indicadas pelo parágrafo precedente, será submetida á discussão, nem á votação, si não estiver rubricada ou apoiada, pelo menos, por uma delegação.

ARTIGO 17.

Proposições apresentadas às comissões

As proposições ou emendas apresentadas, depois da abertura da Conferência, devem ser submetidas ao presidente da comissão competente, e, em caso de dúvida, ao presidente da Conferência.

Toda proposição ou emenda deve ser apresentada por seu autor, que redigirá, em forma definitiva, o texto cuja aprovação pretende.

O presidente da comissão competente resolve sobre a forma em que a proposição ou emenda deve ser anunciada, seja mediante a distribuição de cópias, seja somente por comunicação verbal aos membros da comissão.

ARTIGO 18.

Direito de voto

Nas assembleias plenárias, cada país participante desta Conferência tem direito a um voto.

Os representantes têm voz consultiva, nas assembleias plenárias, não lhes assistindo o direito de voto.

Uma delegação não pôde votar pelo país que representa. Uma delegação que estiver impedida, por causa grave, de assistir uma ou várias sessões, terá permissão para outorgar a outra delegação o seu direito de voto. Entretanto, uma mesma delegação não pôde dispôr e reunir, em tais condições, os votos de mais de duas outras, inclusive o próprio.

ARTIGO 19.

Maioria requerida nas assembleias plenárias

Nas assembleias plenárias, nenhuma proposição ou emenda é adotada, si não reunir maioria absoluta (metade mais um), dos sufrágios correspondentes aos países representados. Em caso de empate, considera-se recusada.

ARTIGO 20.

Modo de votação nas assembleias plenárias

Nas assembleias plenárias por deliberação prévia, cada proposição ou emenda é posta á votação.

A votação tem lugar levantando as mãos. Si a maioria não o fizer claramente, ainda depois de uma retificação, ou si se solicitar, o número exato de votos, proceder-se-á á votação nominal, obedecendo á ordem alfabética, dos nomes em espanhol, das delegações.

ARTIGO 21

Direito de voto nas comissões

Nas comissões, as proposições são apresentadas por uma delegação que seja membro da comissão; cada delegação representada tem direito a um voto. Os representantes têm voz consultiva, porém não votam.

ARTIGO 22

Comissão de redação

Os textos das convenções ou regulamentações, redigidas, tanto quanto possível, em sua forma definitiva, pelas diversas comissões, como resultado das proposições apresentadas, são entregues a uma comissão de redação, encarregada de melhorar sua forma, sem alterar o sentido.

Os textos assim revistos, são submetidos, em assembleia plenária, á aprovação da Conferência, a qual toma uma decisão sobre os mesmos, ou os remete para novo exame, á respectiva comissão.

ARTIGO 23

Assinatura

Os atos resultantes das deliberações da Conferência são submetidos á assinatura dos delegados, munidos dos poderes necessários, seguindo-se a ordem alfabética dos nomes em hespanhol dos países representados.

ARTIGO 24

Publicidade pela imprensa

As informações oficiais sobre as atividades da Conferência serão fornecidas por intermédio do presidente da Conferência ou de seu suplente.

Errata

Advertência ao apêndice n. 3, art. 4.º, do acôrdo Sul-americano (Regional) de Radiocomunicações de Buenos Aires, 1935.

Na publicação do acôrdo C. S. R., escaparam alguns erros no apêndice 3. Em a página 13, no exemplo (X), onde está 500 W, deve-se ler 240 W; na página 14, linha 24 — 5 d B, deve-se ler, 3 d B; linha 25, em lugar de 1 m V/m, deve ser 0,8 m V/m; finalmente, na página 15, linha 25, onde se diz: 8,5 m V/m, deve-se ler 9,5 m V/m.

Nos casos de dúvida, um processo geral simples consiste em determinar a intensidade de campo da estação perturbadora para a distância que separa ambas as estações.

Se a estação perturbadora for de 1 Kw, essa intensidade poder-se-á ler diretamente em um dos diagramas básicos. Se a potência for maior ou menor de 1 K W, precisar-se-á de um diagrama correção, deslocando-o para cima ou para baixo, de modo a coincidir seu eixo 1 Kw (O d B) com o da potência correspondente no diagrama básico.

Por esta forma, para cada distância em Km poderemos ler a intensidade de campo mais provável. Com um compasso (ou outro meio qualquer), medimos o comprimento 30 d B no eixo direito de um dos diagramas correções, distância que se adicionará á obtida anteriormente. Exemplo: Se obtivermos como intensidade de campo da estação perturbadora 1 m V/m, 30 d B mais corresponderá a 3 m V/m aproximadamente.

Esta deve ser a intensidade de campo para a estação desejada. Se fosse de 1 KW, ler-se-ia diretamente no diagrama básico a distância correspondente a essa energia, a qual seria aproximadamente o raio útil. Em realidade, é um pouco menor, conquanto a intensidade de campo da perturbadora aumente á aproximação, porém, será pequena a correção; máximé levando em conta os inúmeros fatores que modificam a intensidade de campo de uma emissora á distancia.

Se a estação desejada for de uma potência diferente de 1 KW, deslocar-se-á o diagrama correção verticalmente (colocado com a parte impressa para baixo, e com seus eixos verticais, direito e esquerdo, coincidindo com os do diagrama básico), até a normal horizontal 1 KW (O d B) coincidir com a da potência correspondente á estação estudada, no diagrama básico.

DECRETO N. 1.640 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Casemiro Antônio da Rocha a comprar pedras preciosas

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil usando das atribuições que lhe confere o art. 58, n. 4, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto número 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria de fabricação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas.

Decreto:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Casemiro Antônio da Rocha, residente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C. 4.215—15-5-37—20\$400.)

DECRETO N. 1.643 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza a firma Barretto de Araújo & Comp. Ltda. a comprar e exportar pedras preciosas

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, n. 4, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto número 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria de fabricação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas.

Decreto:

Artigo único. Fica autorizada a firma Barretto de Araújo & Comp. Ltda., estabelecida na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7º e 16 do decreto n. 24.193, de 2 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C. 4.214—15-5-37—20\$400.)

Ministério das Relações Exteriores

(*) Por decretos de 11 do corrente:

Foi promovido, por merecimento, o consul de primeira classe James Philip Mee a consul geral; e

Foi promovido, por merecimento, o consul de segunda classe Odon Sarmento a consul de primeira classe;

Foi promovido, por merecimento, o consul de terceira classe Nelson Tabajara de Oliveira a consul de segunda classe;

Foi nomeado o professor Benedito Montenegro, para representar o Brasil no Congresso Internacional de Hospitais, a realizar-se em Paris, de 5 a 11 de julho do corrente ano;

Foi nomeado, sem onus para o Tesouro Nacional, o doutor Mario Ramos para estudar, na Europa, os sistemas tributários; e

Foi nomeado Solon Henriques Cesar Botelho para exercer, interinamente, o cargo de Calígrafo do Ministério das Relações Exteriores.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorrecções.

Ministério da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Foi anulado o decreto de 31 de dezembro de 1936, na parte referente à reforma do sargento ajudante João Marçal de Oliveira, do 30º batalhão de caçadores.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o coronel Francisco José Dutra no 11º batalhão de caçadores;

O tenente-coronel Nicanor Guimarães de Souza no 8º regimento de artilharia montada;

Na arma de engenharia, o major Alberto Ribeiro Sallaberry, no quadro suplementar.

Por necessidade do serviço:

O coronel Rodolfo Figueiredo de Souza, no 30º batalhão de caçadores, ficando assim retificado o decreto de 6 do corrente;

Na arma de infantaria, os majores Gualberto Pereira de Melo e Roberto Deolindo Santiago no 8º regimento, Celso de Melo Rezende no 6º regimento, Artur de Azevedo Marques O'Reilly no 1º regimento, Rafael Fernandes Guimarães no 12º regimento, Alfredo Mena Barreto Ferreira Filho, Lanes José Bernardes Júnior, Carlos de Lemos Bastos e Brocardo Bicudo no quadro suplementar;

Os majores Henrique Castro Neves Terra no regimento misto de artilharia e Altair de Queiroz no quadro suplementar.

Concedeu-se:

Aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 4º da Constituição, a Abdon Leite no lugar de almoxarife, classe H, do quadro III, do Ministério da Guerra, visto ter sido julgado, por junta médica, incapaz para continuar a servir por sofrer de moléstia crônica e incurável que o torna inválido, percebendo os vencimentos de acordo com a circular presidencial de 2 de janeiro de 1936 e modificação posterior;

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, reforma no posto imediato, ao 2º sargento José Alfredo da Silva, do regimento "Andrade Neves", e 2º cabo João Apolônio de Oliveira, do 2º regimento de infantaria, e, no mesmo posto ao músico de 1ª classe Manuel Bias, do 6º batalhão de caçadores, músico de 2ª classe Domingos da Silva Pontes, do 8º batalhão de caçadores, e soldado José Araújo da Cruz, da escolta do quartel general da 6ª região militar, visto contarem os dois primeiros mais de 25 anos de serviço e mais de 20 anos os demais;

Reforma, nos termos da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente, aos primeiros sargentos Emiliano José de Aguiar, do contingente da Escola de Armas, e José Benedito Silvério, do 4º regimento de infantaria, visto possuírem o curso de comandante de pelotão e contarem mais de 25 anos de serviço;

De acordo com o art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, reforma ao subtenente Aristides de Menezes Erick, percebendo vencimentos de conformidade com a legislação em vigor;

De acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel de infantaria, Libânio Augusto da Cunha Matos, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Considerou-se:

Atendendo ao pedido feito em requerimento datado de 24 de agosto de 1936, incluído, como escrevente de 4ª classe, no quadro de escreventes do Ministério da Guerra, em 16 de novembro de 1934, o terceiro sargento Rodolfo de Albuquerque Figueiredo;

Atendendo ao pedido constante do requerimento datado de 24 de agosto de 1936 incluído como escrevente de 3ª classe, no Quadro de Escreventes do Ministério da Guerra, em 16 de novembro de 1934, o 2º sargento José Rebouças, devendo ficar colocado imediatamente abaixo do escrevente Laureano Martins Penha;

Atendendo ao pedido constante do requerimento datado de 28 de agosto de 1936, incluído, como escrevente de 2ª classe, no Quadro de Escreventes do Ministério da Guerra, em 16 de novembro de 1934, o 1º sargento Artur Paulo dos Santos, que ficará colocado entre os escreventes Odorico Carneiro Barreto e Francisco Feliciano do Nascimento.

Foram exonerados:

Do lugar de chefe do Estado Maior da 4ª região militar o coronel de infantaria Lourival Duarte do Carmo, visto ter tido outra comissão;

No interesse do serviço do Exército, das comissões que exercem junto ao Governo do Estado de Pernambuco os capitães Afonso Augusto de Albuquerque Lima, Jurandir Bizarria Mamede e 1º tenente Reinaldo de Oliveira Reis;

O General de divisão Manuel de Cerceira Daltro Filho, do lugar de diretor de Engenharia.

Foram nomeados:

Diretor do Serviço Militar e da Reserva o coronel de infantaria Lourival Duarte do Carmo;

Comandante da 8ª região militar o coronel Heitor Pires de Carvalho Albuquerque, ficando assim retificado o decreto de 29 do mês findo;

Chefe interino do Estado Maior da 7ª região militar o major João Pinto Pacca;

Interinamente, comandante do 8º regimento de aviação o major Vasco Alves Secco;

De acordo com o art. 1 do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente veterinário de 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 2ª região militar, o veterinário Ernesto Antônio Matera;

De acordo com o art. 1 do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes de infantaria de 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem na 1ª região militar, os aspirantes a oficial da reserva, Rúben Mariano Cordeiro e Luiz Assunção Paranhos Veloso.

Foram reformados, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1926, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, os primeiros sargentos Manuel José da Silva, agregado à Escola de Intendência do Exército, e Miguel Martins Lucas, do 30º batalhão de caçadores, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

Foram transferidos:

O tenente coronel de artilharia Graciliano Porto da Fontoura, do quadro ordinário para o suplementar;

Na arma de artilharia, os majores Ademar da Costa Matos, Fausto Neto de Albuquerque, Inácio José Veríssimo e Francisco Afonso de Carvalho, do quadro ordinário para o suplementar.

Na arma de infantaria, o major Alberto da Silva Pereira do quadro ordinário para o suplementar.

Por necessidade do serviço, na arma de infantaria, o major Raimundo Vilarenga Fontenele do 12º regimento para o 27º batalhão de caçadores.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decretos de 7 de maio de 1937.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar, por abandono de emprego — Nair Magalhães Pinto Cruz, do cargo de escriptorário da classe E da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), de acordo com o art. 11, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Aposentar Henrique Brederode dos Reis Lisboa no cargo de chefe dos Serviços Economicos (letra II), da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas (Quadro XXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 10 do mês corrente foi nomeado para exercer as funções de avaliador comercial no Distrito Federal Cicero Tomaz Pinheiro.

(*) Reproduzem-se por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 13 de maio, 1937.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministério da Justiça e Negócios Interiores****Diretoria do Interior**

Aditamento a expediente do dia 14 de maio de 1937.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao oficial administrativo da classe I, da Imprensa Nacional, Pedro Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Por outra da mesma data, foram concedidos 6 meses de licença, em cujo gozo deverá entrar no prazo de 8 dias, a contar da presente data, ao eletricista da classe F, da Imprensa Nacional, Antônio Corrêa de Mello, na conformidade dos artigos 1 e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 4 de maio de 1937

Primeira secção**ATOS DO SR. MINISTRO****Avisos:**

Ao Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 762 — Solicitaram-se providências afim de que seja pedida à Câmara dos Deputados a necessária autorização para a abertura de crédito especial de 15:000\$000 destinado a atender à despesa, no período de 10 de julho a 31 de dezembro do ano vigente, com as gratificações mensais que competem aos componentes da Comissão de Eficiência deste Ministério.

Ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 763 — Solicitaram-se informações sobre se pôde ser legalmente aberto o crédito para atender às despesas com o projeto e execução de um monumento a Quintino Bocaiuva, de vez que o Ministério da Fazenda informa que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do crédito especial de 450:000\$000 autorizado pelo art. 2º parágrafo único, da lei n. 333, de 3-12-1936.

Ao Presidente da Comissão de Eficiência deste Ministério:

Offícios:

N. 920 — Solicitaram-se providências no sentido de ser encaminhada a esta Diretoria a cópia da resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil, de 28 de janeiro último, em relação ao pessoal civil da Polícia Militar.

Segunda secção**ATOS DO SR. MINISTRO****Avisos:**

Ao juiz da 1ª Vara Federal do Distrito Federal:

N. 764 — Declarou-se que estando o crédito próprio à disposição dos juizes federais, as providências para o empalhamento das cadeiras que garnecem a sala das audiências, devem ser tomadas diretamente por aquele Juizo.

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 765 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Imprensa Nacional, da importância de 60\$000, proveniente do fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, em março último.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**Offícios:**

Ao engenheiro chefe do Escriatório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 921 — Solicitaram-se informações sobre o preço de um armário-arquivo marca "Nascimento" identico aos que já existem no serviço do Protocolo desta Diretoria e bem assim qual o preço da assinatura de um aparelho telefônico destinado àquela dependencia.

Ao diretor do Tribunal Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral no Estado do Amazonas:

N. 922 — Declarou-se que apenas as faltas justificadas não interrompeu o decênio de exercício para obtenção de licença especial, ficando, pois, prejudicada a pretensão do funcionário que interrompeu o período com 60 faltas não justificadas.

Ao Chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 923 — Solicitaram-se providências no sentido de ser remetida a esta Diretoria a certidão do tempo de serviço de Valdemar Pereira da Costa.

Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 924 — Renovou-se a solicitação constante do ofício desta Diretoria, n. 605, de 2 de março último, relativa a concessão de uma passagem destinada ao diretor da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Piauí.

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 825 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido n. 64, relativo a fornecimentos feitos à Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral.

Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 925 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 61.

Ao Superintendente da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 927 — Comunicou-se que foi feito o destaque a favor dessa Estrada, na importância de 300\$000, para requisições de passagens pelo Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, neste exercício.

Ao diretor Geral da Imprensa Nacional:

N. 928 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido n. 66, de fornecimentos feitos para Procuradoria da República na seção do Estado de São Paulo.

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 929 — Transmitiu-se a 2ª via, do pedido n. 66.

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 930 — Transmitiram-se as propostas obtidas em concorrência administrativa procedida na Escola 15 de Novembro, para fornecimentos durante o corrente exercício, afim de que sejam informadas a respeito.

Telegrama — Ao Governador do Território do Acre:

Transmitiu-se o teor da lei n. 429, de 29 de abril findo, tornando extensivo à Polícia Militar daquele Território o regime do montepio militar.

Expediente do dia 15 de maio de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

Portaria:

Por portaria de 15 de maio corrente, cancelou-se o contrato feito com José Martins Filho, para exercer o cargo de artefice de 5ª classe do Patronato Agrícola Artur Bernardes, em 1937.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1937

Raul Barbosa (M. 70.364-37). — Como requer.

Luiz Sampaio de Gusmão (M. 70-380-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 14

José da Silva Amaral (M. 70.381-37). — Certifique-se o que constar.

União dos Servidores do Estado (P. 60.571-37). — Levantado o depósito pague-se a quantia de 99\$400, relativa aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conforme a classificação.

Alvaro Pereira (M. 70-379-37). — Faça-se o expediente Guiomar Garcez Costa (P. 60.533-37). — Junte atestado de dois funcionários da Repartição no qual estes se responsabilizem pelas declarações da requerente.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1937

Contratos:

Por portaria daquela data, foi contratado Pedro Gouvêa de Almeida Nogueira, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe da Diretoria da Defesa Sanitária Internacional e da Capital, mediante a remuneração mensal de 650\$000. (Portaria de contrato número 2.609.)

Por outra da mesma data, foi contratado Francisco Agoniade Barros, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de artefice de 3ª classe da Diretoria da Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República, mediante a remuneração mensal de 500\$000. (Portaria de contrato n. 2.610.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de maio de 1937

Requerimento despachado

N. 8.333-37-1.305 — Gentil Faydit Dias, pedindo licença especial. — Deferido.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1937

N. 12.502-37 — Ginásio Ipiranga — Distrito Federal. — Indeferido.

N. 9.021-37 — Colegio Arnaldo — Belo Horizonte. — Deu provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer do Procurador do Reitor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1937

Luiz Damasceno Ferreira Debize, por Luiz Debize Neto. — Deferido.

N. 2.532-37 — José Carlos Ferreira da Silva. — Deferido.

N. 7-4-937 — Adolfo Bergamini, por Adolfo Bergamini Filho. — Deferido.

N. 5.863-36 — Osvaldo Horta Aguirre. — Deferido.

N. 2.449-37 — Dr. Samuel Dutra da Silva, por Milton Gouvêa Dutra da Silva. — Indeferido.

N. 5-4-937 — Luiz Damasceno Ferreira Debize, por Lartio da Cruz Debize. — Deferido.

N. 3.068-37 — Americo Dias Rabelo, por Jaméson Rabelo. — Deferido.

N. 1.440-36 — Dirceu Cardoso, por diversos estudantes. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Registro de Professor:

N. 3.373-37 — Eduardo de Freitas. — Legalize os documentos.

N. 3.331-37 — Leonor Pistilli. — Junte procuração.

N. 3.329-37 — Dorotéa Schneider. — Junte prova de que Liceu de Moças de Tuijing, Alemanha, é estabelecimento de ensino reconhecido pelo govno do aludido paiz.

N. 3.327-37 — Manoel Antonio de Oliveira. — Deferido.

N. 3.136-37 — João Ribeiro Filho. — Junte os documentos a que se referem as alíneas "a" e "d" do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 3.138-37 — Heitor Martins de Almeida. — Reconheça a firma na certidão de registro civil de nascimento.

N. 3.145-37 — Carlos de Moraes Costa. — Junte atestado de exercício no magisterio do diretor do Ginásio Municipal S. Paulo, do Agudos.

N. 3.320-37 — Antonio dos Santos Abranches. — Junte atestado de exercício do magisterio firmado pelo diretor do Colegio Nobrega.

- N. 3.382-37 — Olavo Doile Silva. — Sêe o diploma.
- N. 3.475-37 — Augusto Cesar Veiga. — Prove que lecionou Português e Historia da Civilização, na conformidade das disposições em vigor.
- N. 3.123-37 — Nicodemus Neves. — Justifique a divergência de nomes constante no presente processo.
- N. 3.783-37 — Ana Teodora Sieglar. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.781-37 — Luiz de Araujo Maximo. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.733-37 — Ruth Leite da Silva. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.734-37 — Leontina Dutra. — Faça prova de identidade.
- N. 3.370-37 — Aura Medeiros de Souza Lima. — Satisfaca e exigência.
- N. 3.368-37 — Laercio Caldeira de Andrade. — Junte os documentos que retirou do processo e legalize os demais.
- N. 3.363-37 — Joaquim Rufino Ramos Jubé Junior. — Prove sua identidade.
- N. 3.360-37 — Nelson da Luz Ribeiro. — Satisfaca as exigências.
- N. 3.397-37 — Oscar Roque Vieira Lobato. — Satisfaca as exigências.
- N. 3.473-37 — Alodia da Veiga. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.411-37 — Maria Geralda de Azevedo. — Satisfaca a exigência.
- N. 2.488-37 — Edviges Vieira Cunha. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.489-37 — Zilde Cavalcanti. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.490-37 — Edith Silva. — Complete o selo dos certificados.
- N. 3.498-37 — Donizette Martins de Araujo. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.387-37 — Domingos Donato Balbi Marota. — Prove a identidade.
- N. 3.395-37 — Maria de Lourdes Fernandes. — Satisfaca as exigências.
- N. 3.724-37 — Maria de Medeiros Delgado. — Satisfaca as exigências.
- N. 3.723-37 — Aurélio Ferrer. — Satisfaca a exigência.
- N. 3.717-37 — Imar Carvalho do Amaral. — Satisfaca as exigências.
- N. 3.461-37 — Mário Lopes Leão. — Recorra do despacho anterior.
- N. 3.479-37 — Geraldo de Freitas. — Satisfaca as exigências.
- Assuntos diversos:
- N. 2.140-37 — Júlio de Sousa Araujo. — Revalido os exames.
- N. 3.095-37 — Corina Pessoa. — Deferido.
- N. 2.259-37 — Rita Sanches de Lemos Andrade e Silva. — Deferido.
- N. 3.335-37 — Ricardo José do Nascimento, por Maria Consuelo do Nascimento. — Aguarde a decisão sobre o caso a que se refere o officio n. 1.181, de 1936.
- N. 2.654-37 — Joaquim Alves de Barros. — Indeferido.
- N. 3.215-37 — Anibal Vargas, por Anibal Vargas Filho. — Indeferido.
- N. 3.485-37 — Luis Antônio Ferreira Soares. — Indeferido.
- N. 1.599-37 — Giovanni Ferraz Costa, por seu filho Fernando Reis Costa. — Deferido.
- N. 17-3-537 — Nilton de Freitas Soares Pinto. — Restituam-se os documentos.
- N. 2.514-37 — Luis Chamon. — Indeferido.
- N. 3.448-36 — Francisco Antônio de Oliveira, por Reinaldo de Oliveira. — Devolva-se, mediante recibo.
- N. 2.893-37 — Alzila Lopes, por Idio Lopes. — Prove o motivo alegado.
- N. 3.009-37 — Antônio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, por Flávio de Sá Cavalcanti. — Devolva-se a certidão.
- N. 3.069-37 — Alberto Ribeiro do Prado, por Adélia Ribeiro do Prado. — Deferido.
- N. 3.316-37 — Septimus Clark, por José Bruce de Mendonça Clark. — Deferido.
- N. 2.951-37 — João Pereira de Melo. — Dirija-se á Secretaria do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (dep. masculino).
- N. 1.590-37 — Maria Luiza de Carvalho Leite. — Arquite-se.
- N. 2.676-37 — Sebastião Martins de Carvalho. — Indeferido.
- N. 3.082-37 — José Góes de Campos Barros, por Edgard Barros de Siqueira Campos. — Prove que educa o menor e expensas suas.
- N. 2.628-37 — Aldemar de Oliveira Barros. — Deferido.
- N. 2.612-37 — Hélio Lobato Vale. — Autorizo matrícula condicional, devendo o aluno, ao termo do corrente período letivo, submeter-se aos exames de adaptação.
- N. 2.890-37 — Arlinda Antônia da Silva. — Indeferido.
- N. 2.915-37 — Berta Lobo de Oliveira Oneto, por Marcus de Oliveira Oneto. — Arquite-se.
- N. 1.751-37 — Mário Rios, por Mário, Cecília e Gabriela Rios. — Arquite-se.
- N. 837-37 — Armando S. Aires, por Murilo Monjardim Aires. — Arquite-se.
- N. 2.839-37 — Luis Concentino, por Hélio Neri Marques. — Deferido.
- N. 3.617-37 — José Barros de Castro, por Carmen Trindade Barros de Castro. — Restitua-se a certidão, mediante traslado.
- N. 792-37 — Nathan Jaime Schweidson. — Restitua-se, mediante traslado.
- N. 3.314-37 — João Leopoldo Modesto Leal. — Deferido.
- N. 9.487-37 — Diretor do Ginásio N. S. da Vitória, por diversos alunos do curso complementar. — Mantenho decisão anterior.
- N. 1.518-37 — José da Silva, por Hélio Amaral Silva. — Deferido.
- N. 707-37 — Dermenval Manhães. — Devolva-se a certidão.
- N. 2.589-37 — Idalécio Carone e Wilson Saguia Carone. — Deferido.
- N. 2.568-37 — Ester Schwartzaid. — Indeferido.
- N. 3.165-37 — Hélio Vieira Rezende. — Indeferido.
- N. 10.703-36 — Evandro Diego de Siqueira. — Arquite-se.
- N. 3.417-37 — Otávio Oscar Campelo de Sousa e outros. — Arquite-se.
- N. 3.355-37 — Olinto Barreto Silva. — Junte o certificado de habilitação na última série cursada no Colégio Militar de Porto Alegre.
- N. 3.761-37 — Virgulina Maria Soares. — O processo n. 6.671-36 foi remetido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio em 21-12-936.
- N. 3.092-37 — Joaquim dos Santos Martins. — Arquite-se.
- N. 838-37 — Aziz Jorge. — Indeferido.
- N. 3.610-37 — Mário Martins de Barros. — Junte procuração.
- N. 26-4-937 — Jujú Carneiro de Rezende, por Nilza Maria Carneiro de Rezende. — Deferido.
- N. 3.078-37 — Vicente Ferraiuoli, por Emanuel Ferraiuoli. — Deferido.
- N. 3.300-37 — Ernani Augusto Correia, por Geraldo Rocha Correia. — Deferido.

Dia 13 de maio de 1937

- N. 4.180-37 — Pedro Pinheiro Jobim. — Deferido, a partir de 12 do corrente.
- N. 3.835-37 — José Dias Júnior. — Apresente o diploma em original.
- N. 15-3-937 — Joaquina Hungria da Silva Machado, por Maria Teodora de Hungria da Silva Machado e Sarah Machado da Silva. — Deferido, dado que a matrícula foi requerida no prazo legal.
- N. 30-3-937 — Carmen Acaiaussu Nunes. — De acôrdo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDARIO

- Reg. Prof.
- N. 3.531-37 — Maria Lami de Miranda. — Prove que possui diploma de escola superior em curso que ministre a disciplina.
- N. 3.786-37 — Manoel José dos Santos Melo. — Prove que satisfaz os requisitos das instruções vigentes.
- N. 3.513-37 — Júlio d'Assis Camilo. — Satisfaca a exigência.

N. 3.517-37 — Adolfo Ladislau Pereira. — Satisfaz a exigência.

Assuntos diversos:

N. 3.201-37 — Coaraci Mesquita de Araujo. — Indeferido.

N. 3.832-37 — Manoel Airoso. — Certifique-se o que constar.

N. 4.481-37 — Cândido Cerqueira Belo. — Prove por documento fornecido pelo Departamento do Pessoal da Guerra, que é inferior do Exército.

N. 4.393-37 — Nei Cunha da Rocha. — Satisfaz a exigência.

N. 4.638-37 — Luis Damasceno Ferreira Debize, por Luis Debize Neto e Lártio da Cruz Debize. — Deferido.

N. 2.545-37 — Roberto de Oliveira Campos. — Indeferido.

N. 2.796-37 — Inspetor do Ginásio Pelotense. — Homologo os pareceres.

Registro de professor:

N. 3.470-37 — Carlos Francisco de Paula. — Satisfaz a exigência.

N. 3.393-37 — Edésio Pestana Franco. — Satisfaz a exigência.

N. 3.394-37 — Nancy Guimarães de Carvalho. — Satisfaz a exigência.

N. 3.477-37 — Alcides Carlos Ventura. — Satisfaz a exigência.

N. 3.465-37 — Omar Sampaio Doria. — Satisfaz a exigência.

N. 3.469-37 — Manoel Luis Osório Sobrinho. — Satisfaz a exigência.

N. 3.798-37 — Maria José Geoffroy. — Deferido.

N. 3.502-37 — Celsus de Gusmão. — Restitua-se mediante recibo.

Assuntos diversos:

N. 2.672-37 — Antônio Jaques de Souza e Silva. — Dirija-se á secretaria do Ginásio Mineiro, de Belo Horizonte, afim de retirar as primeiras vias.

N. 12.260-36 — João Bresciani. — Deferido.

N. 2.650-37 — Vicente Cassini. — Deferido.

N. 2.794-37 — Milton da Costa Brandão. — Deferido, mediante traslado.

N. 2.558-37 — Georges Khouri — por César Khouri. — Faça prova de mudança de residência.

N. 1.462-37 — Romão Vieira, por José Tomás Vieira. — Arquite-se.

N. 2.084-37 — Nelson César. — Requeira 2ª via do certificado.

N. 2.997-37 — Dulce Casquilho Cardoso, por Júlio Mário Casquilho. — Deferido.

N. 2.793-37 — Edith Younge. — Indeferido.

N. 2.791-37 — Maria Furtado. — Indeferido.

N. 2.750-37 — Paulo de Rosa Carvalho, por Dora e Maria Cecília de Carvalho. — Indeferido.

N. 3.177-35 — Leovegildo Rebelo de Souza. — Indeferido.

N. 3-4-937 — Benedito Paulino da Silva. — Deferido.

N. 12.449-36 — José Marcelino Voltes Catalão. — Sim, mediante traslado.

N. 12.291-36 — Henrique Rabinovich. — Homologo o parecer.

N. 1.801-37 — Mario Veloso da Silveira, por Maria Regina Galvão Veloso. — Homologo os pareceres.

N. 1.116-37 — Vicente Emilio Mazzola. — Homologo o parecer.

N. 3.116-36 — Araci Nóbrega Furtado. — Indeferido.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

Requerimentos despachados pelo Sr. Dr. Inspetor

4-5-37 — N. G. Viana de Barros. — Concedo o prazo de 90 dias, requerido pelo inventariante, para cumprimento do termo de intimação n. 21.728, desde que assine ele a intimação em apreço, tomando assim, a sua responsabilidade.

4-5-37 — N. G. Viana de Barros. — Concedo o prazo de 90 dias, requerido pelo inventariante, para cumprimento integral do termo de intimação n. 21.727 desde que assine ele a intimação em apreço, tomando assim, a sua responsabilidade.

4-5-37 — N. G. Viana de Barros. — Concedo o prazo de 90 dias, requerido pelo inventariante, para cumprimento do termo de intimação n. 21.730, desde que assine ele a intimação em apreço, tomando assim, a sua responsabilidade.

5-5-37 — Olimpia Teixeira dos Santos. — Concedo prazo até 5 de julho de 1937, para cumprimento do termo de intimação n. 7.723.

5-5-37 — José Augusto Cardoso. — Concedo prazo até 25 de maio, para ultimar o cumprimento do termo de intimação n. 6.674.

6-5-37 — Eurico Pacheco de Carvalho. — Deferido.

7-5-37 — Oscar Santos. — Deferido.

8-5-37 — Odette de Murat Quintella. — A vista da informação, indeferido.

10-5-37 — José Justiniano de Freitas. — Encaminhe-sc.

10-5-37 — Euclides Gama de Abreu. — Deferido.

10-5-37 — Carlos Ferreira Bastos. — Será relevada a multa si o termo de intimação n. 16.503 for integralmente cumprido até o dia 27 de julho de 1937.

12-5-37 — Luiz Bernardo. — A vista da informação concedo prazo até 25 de junho de 1937, para integral cumprimento do termo de intimação n. 14.200.

12-5-37 — França Gomes & Comp. — A vista da informação, fica relevada a multa.

12-5-37 — Emilio Cavallieri. — A vista da informação, fica relevada a multa.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Offícios:

N. 911 — Ao Sr. representante da Société Anónime du Gas de Rio de Janeiro, respondendo o officio n. G-163, de 27 de abril último;

N. 913 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited (interio), em resposta ao officio n. 27 de abril último;

N. 915 — Ao Sr. vice-superintendente geral da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd., responde o officio n. L-199, de 6 de abril último;

N. 917 — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em solução ao officio n. S-52, de 22 de janeiro último;

N. 919 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede seja regularizado o abastecimento d'agua do Restaurant e Bar da estação de Alfredo Maia;

N. 921 — Ao Sr. representante da Companhia Telefonica Brasileira, referente ao officio n. T-669, de 15 de abril proximo passado;

N. 923 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, solicita uma informação;

N. 925 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, volta o processo de executivo fiscal n. 1.673-H.B.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão

N. 14.596-36 — José Carneiro. — Cancele-se.

N. 16.440-36 — Aparicio Pinheiro Gonçalves de Andrade e outro. — Aguarde-se.

N. 917-37 — Marta Viegas Gouveia. — Compareça a 3.ª Divisão.

N. 1.391-37 — Aristides Cartalano. — Compareça á 3.ª Divisão.

N. 1.770-37 — Mariana Lopes Gonçalves. — Compareça á 3.ª Divisão.

N. 2.474-37 — Roberto Pontes. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 3.274-37 — Germano Felix. — Deferido.

N. 3.522-37 — Eugenio Barbioré. — Deferido.

N. 3.622-37 — Benedita Martins Viana Ribeiro. — Deferido.

N. 4.103-37 — Instituto Nacional de Previdencia. — Deferido.

N. 4.526-37 — Geraldo Avelar e outros. — Deferido.

N. 4.708-37 — Carmencita Alves dos Santos. — Deferido.

N. 4.761-37 — José Buarque de Macedo. — Compareça á 3.ª Divisão.

N. 4.797-37 — Francisco Chagas Ribeiro. — Deferido.

N. 4.842-37 — Sebastião Rodrigues dos Anjos Junior. — Deferido.

N. 4.931-37 — Regina Barros de Souza. — Deferido.
 N. 4.960-37 — Francisca Rosa Afonso. — Deferido.
 N. 4.961-37 — Francisco Gomes Albuquerque. — Compareça a S. de Expediente.

N. 5.000-37 — Manuel Soares Gonzaga. — Deferido.
 N. 5.034-37 — Francisco Augusto Mendes. — Deferido.
 N. 5.116-37 — Belmiro de Paula. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 5.140-37 — Oscar Gonçalves da Silva. — Deferido.
 N. 5.179-37 — Elpidio Gonçalves de Araújo. — Deferido.
 N. 5.198-37 — José Gonçalves Ferreira. — Deferido.
 N. 5.206-37 — Maria Conceição Bomfim. — Deferido.
 N. 5.217-37 — José Maria de Moraes. — Compareça à 3.ª Divisão.

N. 5.221-37 — José Gomes da Silva. — Deferido.
 N. 5.251-37 — Armando Masson Jacques. — Deferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da Quarta Divisão

N. 4.183-37 — Ladeira dos Tabajaras n. 379. — Deferido.

N. 4.602-37 — Rua Santa Clara n. 361. — Não ha que deferir.

N. 4.179-37 — Ladislau Neto n. 20. — Deferido.

N. 5.209-37 — Praia de Botafogo n. 456. — Deferido.

N. 5.165-37 — Rua Miguel Fernandes n. 62. — Deferido.

N. 3.667-37 — Rua professor Azevedo Sodré n. 162. — Deferido.

N. 4.120-37 — Rua Pompeu Loureiro n. 64. — Deferido.

N. 4.102-37 — Rua São Miguel n. 393. — Deferido.

N. 4.489-37 — Rua eng.º Adel n. 41. — Deferido.

N. 3.969-37 — Ave. Venezuela n. 153. — Deferido.

N. 3.664-37 — Rua Santa Clara n. 361/361-A. — Deferido.

N. 15.449-37 — Rua Marquez de São Vicente n. 429. — Deferido.

N. 3.036-37 — Desembargador Isidoro n. 34/36. — Deferido.

N. 3.851-37 — Trav. S. Clemente n. 61-I-2 e r. Martins Ferreira n. 10. — Deferido.

N. 3.632-37 — Rua Falet n. 7-1/4. — Deferido.

N. 4.182-37 — Rua Andrade Neves n. 24. — Deferido.

N. 2.367-37 — Rua Ministro Viveiros de Castro n. 32. — Deferido.

N. 3.856-37 — Rua Vitor Meireles n. 216/216-B. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 30 de abril último:

Foi nomeado, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o servente Manuel Marcelino de Souza, para exercer as funções de vigia desta Secretaria de Estado; e

Foi nomeado, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o servente de 4.ª classe Antônio Nardy, para exercer as funções de vigia desta Secretaria de Estado.

— Por outra de 14 de maio corrente:

Foi concedida ao servente desta Secretaria de Estado Antenor Dias Pereira a licença especial de seis meses, por contar um decênio de efetivo exercício de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

(*) Por portaria de 12 de maio corrente:

Foi concedida ao auxiliar contratado Edison Ramos Nogueira, licença de três (3) meses de acordo com o artigo 8.º n. I, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Ministério da Fazenda

No decreto de 25 de julho de 1934, designando Maria Nogueira Pinto, para o cargo de praticante de 2.º, em comissão, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 95.109, de 1936, a funcionária designada por este decreto para o cargo de praticante de 2.º, em comissão, da Contadoria Central da República, passa a ser efetivada nesse cargo, de acordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.
 No decreto, de 17 de julho de 1929, nomeando Ernesto Baumann, coletor da 5.ª coletoria das rendas federais em Blumenau, sede em Hammonia, Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto pertence à Coletoria Federal em Hammonia, Estado de Santa Catarina, em virtude de ato do governo do Estado haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 17 de julho de 1929, nomeando Luís Abri Júnior, escrivão da 5.ª coletoria das rendas federais, em Blumenau, sede em Hammonia, Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto, pertence à Coletoria Federal em Hammonia, Estado de Santa Catarina, em virtude de ato do governo do Estado haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo".

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937. — A. de Souza Costa.
 No decreto de 12 de abril de 1933, nomeando João Alfredo Rebelo, escrivão da coletoria das rendas federais, em Gaspar, município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto, pertence à coletoria federal, em Gaspar, em virtude de ato do governo do Estado haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo".

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.
 No decreto, de 18 de abril de 1934, nomeando Hilário Santos, coletor das rendas federais, em Gaspar, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto, pertence à Coletoria Federal, em Gaspar, em virtude de ato do governo do Estado haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo."

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, por portaria de 14 do corrente, concedeu 60 dias de licença para tratamento de saúde, ao arquivista da classe "G" quadro VII — Delegacias Fiscais — João Gonçalves Caxambú, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Por portaria de igual data, foram concedidos 6 meses de licença nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escrivão da classe "E" quadro VIII — Alfandega — Pedro Dario Xavier dos Reis, com exercício na Alfandega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

Processos:

N. 17.322-37 — Sixto Bivar, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná pedindo sua transferência. — Aguarde oportunidade.

N. 15.633-37 — Antonio Ribeiro de Oliveira Bastos, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. Ministro da Fazenda:

N. 22.297-37 — Instituto Central de Fomento Economico da Bahia, pedindo-lhe seja concedida autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921, e n. 370, de 1890 — Deferido. — Lavre-se decreto, afim de ser submetido a consideração do Sr. Presidente da República.

N. 3.991-37 — Manoel Carlos de Santana, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho da alfândega da Baía. — Em face dos pareceres, archive-se.

Processo despachado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 8.780-37 — D. Julieta Furquim Mayrink, recorrendo do despacho da Diretoria do Expediente e do Pessoal, proferido no processo n. 22.495, de 1936, afim de ser feito revisão de seu processo de habilitação ao montepio. — Nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer.

Processos despachados pelo Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 31.928-37 — Mauricio Ribeiro de Almeida, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias — Deferido. — Façam-se as necessárias anotações.

N. 32.910-37 — Juraci Pena Firma, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias — Deferido. — Façam-se as necessárias anotações.

N. 21.924-37 — Antonio Mariano Velasco Molina, fiel aposentado da tesouraria da alfândega desta Capital, pedindo entrega de título. — Archive-se.

N. 26.666-37 — D. Luiza Crivela de Lima, pedindo expedição de título. — Preste a interessada melhores esclarecimentos.

N. 27.292-37 — D. Inez de Souza Centofante, pedindo entrega de documento. — Restitua-se, mediante, recibo, o documento solicitado.

N. 32.357-37 — Inocencio Gomes Vieira Filho, ex-agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua readmissão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 59.651-37 — DD. Margarida de Jesus, Rosa Tomé e outras, filhas do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Joaquim Cavadas, pedindo lhes seja concedida pensão especial. — Indeferido, de acordo com o parecer e informações.

Processos referentes o montepio dos seguintes:

N. 3.635-37 — D. Julita Sander da Silva, filha do ex-chefe de secção dos correios de Teófilo Otoni, Minas Gerais, Roberto Sander. — Satisfaca as exigencias.

N. 13.522-37 — D. Otacilia de Araujo Souza, pensionista, pedindo reversão de pensão de montepio — Indeferido. — Não só em face do decreto n. 22.414, de 1933 (art. 2º, paragrafo 1º), como de acordo com o decreto n. 942 A, de 1890 (art. 39, 1), não se dá a reversão das pensões em favor da filha casada de contribuinte do montepio civil.

N. 29.440-37 — D. Helena Carvalho, pedindo reversão de pensão de montepio. — Indeferido, de acordo com o parecer e informação ao lado.

N. 69.450-37 — D. Maria Coelho dos Santos, viúva do guarda da policia do arsenal de Marinha desta Capital, Jovino Francisco dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 32.683-37 — Orcirema e José, filhos do ex-carreiro, Alfredo José de Araujo. — Habilitem-se os interessados na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 76.273-37 — D. Maria Escolastica de Vasconcelos, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia da Sub-Diretoria do Pessoal.

N. 77.925-37 — D. Candida Inez da Costa Daemon, viúva do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jansenio Genserico Daemon. — Satisfaca as exigencias da Sub-Diretoria do Pessoal.

N. 33.916-37 — Noemia Meira Lopes e outros, viúva e filhos do ex-condutor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benito Satiro Lopes. — Satisfaca a exigencia.

N. 31.106-37 D. Maria da Gloria de Castro Saldanha, filha do ex-agente dos correios, D. Maria da Conceição de Castro Saldanha. — Habilite-se, querendo, de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 46.094-36 — D. Leonidia Ferraz Teixeira Filha, filha da ex-agente dos correios D. Leonidia Ferraz Teixeira. — Faça a interessada a prova de impossibilidade da apresentação do documento exigido (certidão de idade) por intermédio da parochia ou do arcebispado.

Processos despachados pelo Sr. Sub-Diretor do Pessoal:

N. 28.180-37 — D. Luiza Leopoldina da Silva, viúva do ajudante de porteiro da Secretaria da Camara dos Deputados, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca a exigencia.

N. 29.782-37 — D. Cacilda Leal Siqueira, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca as exigencias.

N. 33.253-37 — D. Arlete Ferreira Flores, pensionista, comunicando que atingiu a maioridade. — Satisfaca a exigencia.

N. 33.772-37 — Deicor Andrade de Alencar, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaca a exigencia.

N. 81.707-36 — D. Josefa Pereira e outros, viúva e filhos do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Olimpio Pereira, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca as exigencias.

N. 85.677-36 — D. Maria Nazareth Cantanhede, viúva do carteiro dos correios do Ceará, Frederico de Carvalho Cantanhede. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1937

Aviso:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 22 — Em resposta ao aviso n. 1.785, de 14 de dezembro último, com o qual V. Ex. transmitiu a este ministério a representação que ora restituo, feita pelo official do registro civil da comarca de Ipirá, no Estado da Baía, sobre o selo da petição de que trata o n. 1 da lei n. 252, de 22 de setembro de 1936, e de reconhecimento das respectivas firmas; tenho a honra de informar a V. Ex. que, quanto ao registro civil de nascimento, o decreto n. 1.137, de 7 de outubro daquele ano, só isenta as *certidões resumidas e os livros de registro* (art. 36, ns. 20 e 57).

Assim, a petição a que se refere o art. 1º, inciso I, da citada lei n. 252, incide no selo previsto na tabela B, parágrafo 1º, n. 66, do referido decreto n. 1.137. Entretanto, convém nolar que este regulamento, na tabela e parágrafos mencionados, unicamente taxou as petições dirigidas á justiça federal e á justiça local do Distrito Federal, escapando consequentemente, da taxaçoão federal as petições dirigidas á justiça local, nos Estados.

Quanto ao reconhecimento de firma é cío um ato não taxado pelo regulamento do selo do papel.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1937

Officio:

Ao Sr. 1º secretário da Camara dos Deputados:

N. 64 — Remetendo a mensagem com que o Sr. Presidente da República submete á apreciação do Poder Legislativo as contas do exercicio de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de maio de 1937

Circular n. 17 — De conformidade com o resolvido no processo n. 23.599 de 1937, recomendo aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministério que, quando tiverem de enviar ao Tesouro Nacional volumes contendo amostras ou documentos de qualquer natureza, façam nos respectivos invólucros a indicação dos números dos officios a que os mesmos se reafirma, afim de que tais volumes possam ter o conveniente destino logo que recebidos. — O diretor geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de maio de 1937

Officios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 56 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 303, de 15 de abril próximo findo, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto por Salomão Aidar, do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo, que confirmou a decisão da Coletoria das Rendias Federaes em Matão, naquele Estado, impondo ao recorrente a multa de 1:000\$000, por infração do Regulamento do Imposto de Consumo, proferiu, em data de 29 de abril próximo findo, de acódo com o que propoz esse Conselho no acórdão n. 3.373, de 17 de novembro último, o despacho seguinte:

"De acódo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar por equidade a multa imposta."

— Ao Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 110 — Comunicando que a Diretoria da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional solicitou o comparecimento, no dia 21 do corrente mês às 11 horas, para inspeção de saúde, dos agentes fiscais do imposto de consumo no Distrito Federal, Alfredo Pinto da Silva e Luiz Ascendino Dantas.

— Ao Sr. diretor de seção da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 52 — Solicitando seja submetido à inspeção de saúde, para prorrogação de licença, o servente da Diretoria do Imposto de Renda junto à Delegacia Fiscal em Goyaz, Antônio Ferreira da Costa.

Dia 13

Ofícios:

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 202 — Declarando, em vista do que solicitou a Diretoria da Imprensa Nacional, que toda matéria a inserir no *Diário Oficial* deve ser encaminhada diretamente, até às 20 horas da véspera da publicação, às oficinas da indústria do jornal, instaladas na Praça Marechal Ancora.

Comunicação idêntica foi feita as demais Diretorias do Tesouro Nacional e as repartições de Fazenda nesta Capital.

— Ao Sr. diretor de seção da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 53 — Solicitando seja submetido à inspeção de saúde, para aposentadoria, o patrão das embarcações da Alfândega desta capital, Raimundo Lucas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 71 — Comunicando que o Sr. inspetor resolveu indeferir o requerimento em que os trabalhadores de campo da Administração do Domínio da União no aludido Estado, Fernando Nunes de Freitas e outros, pedem pagamento de abono provisório.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 75 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da República, resolvou, por despacho de 4 do corrente mês, deferir, para o material que não tiver similar nacional, o requerimento de 30 de março último, em que a Brasil Oleica S. A., com sede nessa capital, solicita seja autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma instalação completa para extração de óleos vegetais, com destino à usina que a requerente está construindo na cidade de Pombal, Estado da Paraíba do Norte, material esse discriminado nos documentos anexos e adquirido à firma Meyer, Lyra & Co., Inc., nos Estados Unidos da América do Norte, vindo pelos vapores "Boniface" e "Dunstan" e desembarcado nessa capital, de onde seguirá, pela Estrada de Ferro, para aquela cidade, devendo a interessada exibir a essa Alfândega a necessária licença do Ministério do Trabalho.

Acompanham a este os respectivos documentos. — Saudações.

Dia 13

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 279 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos haver S. Ex. o Sr. Presidente da República resolvido, por despacho de 29 de abril próximo findo, deferir, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Governador desse Estado, em ofício n. 2.117, de 16 do citado mês, no sentido de serem desembaraçados, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, doze aparelhos de Raio X, completos, acessórios e sobressalentes, vindos da Alemanha e destinados ao Serviço Sanitário do mesmo Estado, material esse que será importado parceladamente, dentro, porém, da especificação constante da inclusa relação. Saudações.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 12 de maio de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 403 — Afim de ser publicada no *Diário Oficial*, transmite uma cópia do termo de aforamento de um terreno sito à Praia Vermelha e Urca, nesta Capital, assinado na Procuradoria, pelo Sr. Francisco Malaguenera La Porta.

Dia 13

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 404 — Remete por cópia devidamente autenticada o processo em que o Sr. ministro da Fazenda resolveu mandar proceder à liquidação da "Predial Bandeirante, S. A.", na forma das disposições do decreto n. 370, de 1890.

N. 405 — Remete 3 certidões de ns. 308, série G. S. e 5.229 e 6.383, série F. Z., extraídas contra diversos devedores, na importância de 246\$600.

N. 406 — Remete 492 certidões de dívidas de pena d'água de 1934, ns. 7.226 a 7.717, série H. C., na importância total de 41:908\$300.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1937

Processos despachados:

N. 31.760-37 — Em que a firma José Americo & Comp., pede autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaca as exigências a que se refere a informação.

N. 34.592-37 — Em que Mauricio Falcão, pede a entrega de documento. — Restitua-se a caderneta de fls., mediante recibo.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Dia 12 de maio de 1937

Processos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 31.500-37 — Em que P. Emilio Assmann, pede autorização para abrir uma casa bancaria no distrito de Rio do Peixe, município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 30.118-37 — Em que o Banco de Crédito Geral, com sede à rua General Camara, n. 56, nesta Capital, que se encontrava em liquidação, pede o revigoramento de sua cartapendente. — Deferido, de acordo com o parecer.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1937

Requerimentos:

N. 16.959-37 — Amorim & Teixeira. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido, publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 16.960-37 — A. F. Coelho. — Idem.

N. 16.958-37 — Rivera & Irmão. — Idem.

N. 16.957-37 — A. Barros Costa. — Idem.

N. 16.956-37 — Antônio de Oliveira Campos. — Idem.

N. 16.955-37 — Isolina & Mimoso. — Idem.

N. 16.954-37 — Goldfarb & Irmão. — Idem.

N. 16.953-37 — Companhia Cervejaria Limitada. — Idem.

N. 16.952-37 — Abelardo de Lamare. — Idem.

Precatórios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, com mil réis a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, com mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, com mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, cem mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Touring Clube do Brasil. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 500\$, quinhentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 700\$, setecentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Auto n. 766-37 — L. Guimarães

Prozada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 2 e 3, julgo procedente o referido auto e imponho a L. Guimarães, a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Por infração dos artigos 61, a, 81 e 112, parágrafo 4, "h", combinados com os artigos 88 e 122, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Elizabeth Ardem.

Relata o auto a apreensão, quando em transito pela estrada de rodagem, no Posto Fiscal de Campo Grande, de duas caixas pesando 208 ks., com mercadorias estrangeiras, sendo parte selada com retangulares comuns de cor azul e outra parte com retangulares comuns de cor vermelha mercadoria essa que, era remeida por Elizabeth Ardem e consignadas a J. Ribeiro, estabelecido á rua Libero Badaró, em S. Paulo, sem que fosse acompanhada de nota de venda.

A fls. 6, a autuada apresenta as suas razões de defesa e declara que a mercadoria apreendida era, parte importada e parte fabricada em seu estabelecimento fabril, razão porque ostavam seladas com retangulares comuns das cores azul e vermelha, e que a nota de venda deixou de ser remetida, por um lamentável descuido do seu empregado.

O autuante, á fls. 7, lavrou um termo complementar, apontando a autuada como infratora do art. 78, por julgar que a mercadoria selada com retangulares comuns de cor azul indicava falsa procedência.

Defendendo-se dessa nova infração, a firma Elizabeth Ardem declara que a mercadoria apreendida e selada com retangulares comuns de cor azul, foi por ela fabricada e consta dos rótulos o seu nome, local da fábrica, á avenida Rio Branco 257, e a marca devidamente registrada.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a autuada está devidamente registrada como fabricante de perfumarias e objetos de tocador, pela patente n. 5.018, de 1937;

Considerando que o produto apreendido e que se acha selado com retangulares comuns de cor azul é de sua fabricação, não havendo, portanto, infração do art. 61 a;

Considerando que dos rótulos apostos aos produtos fabricados por Elizabeth Ardem, o seu nome, o local da fábrica e a marca devidamente registrada, de acordo com o que estabelece o art. 72 o que faz desaparecer a infração do artigo 78;

Considerando que como muito bem esclarece o auto de fls. 4, a mercadoria apreendida estava regularmente selada, parte com retangulares comuns de cor vermelha, correspondente ao produto importado e parte com retangulares comuns de cor azul, correspondente ao produto de seu fabrico, não havendo, pois, a infração do art. 81;

Considerando que, sendo a firma autuada registrada como fabricante e varejista, não lhe cabe a obrigação do art. 112, parágrafo 1º, b, que estabelece normas a serem observadas pelos atacadistas;

Considerando que a falta de nota de venda, tem a sua capitulação certa no art. 111, parágrafo 1º, a, e que essa falta foi confessada pela autuada;

Considerando o que mais consta deste processo, Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a Elizabeth Ardem, a multa de 200\$, mínimo do art. 111, parágrafo 1º, a, combinado com o art. 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, e dêste meu despacho recorro "ex-officio", para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida mediante termo de entrega que deverá ser devidamente assinado pelo autuado.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Recebedoria, 15 de maio de 1937. — O diretor, Nélito Vieira Filho.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de maio, ás 14 horas, a 214ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente, José de Magalhães Bravo, José Cesário Monteiro Lins, Vítor José de Matos, Váiter James Gosling; Sr. Tito Resende, representante da Fazenda, e o secretário, Antônio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. Danton Coelho, vice-presidente.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 7 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 4.390 — Pascoal Morgânti — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — Relator, o senhor Vítor de Matos. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso ex-officio, para ser aplicada ao autuado a multa do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9-11-32, calculada sobre as vendas realizadas a partir de janeiro de 1933, unânimemente.

N. 4.470 — Azevedo Ferreira & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, o Sr. Vítor de Matos. — Tomou-se conhecimento do recurso ex-officio para ser aplicada á firma autuada a multa do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9-11-32, unânimemente.

(Sessão secreta)

N. 198-R — Antônio Alonso Gonzalez — Imposto de renda — (Ped. recons. ac. 3.343 — rec. 2.940 — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unânimemente.

N. 199-R — Barros Pimentel & Comp. — Imposto de renda — (Ped. recons. ac. 3.419 — rec. 2.851) — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unânimemente.

N. 1.613 — Alfredo Correia da Silva — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unânimemente.

N. 1.684 — Livónius & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, o Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unânimemente.

N. 3.972 — Rafael Esperança — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 3.982 — João Mateus dos Santos — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Baía (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, *ex-vi* do art. 51 do decreto numero 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 3.987 — Albino Francisco Figueiredo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.007 — Seixas Irmãos & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.022 — Verena Perl — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.155 — The Ceará Gas Company Ltd. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Resolveu-se, tendo em vista o artigo 8º do decreto n. 24.763, de 14-7-34, devolver o processado á repartição de origem, para ser exigida a apresentação de recursos distintos para cada processo, bem como o depósito da importância, no processo em que ela é inferior a 5.000\$, unanimemente.

N. 4.408 — Davids, Barbosa & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso, para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 4.413 — José Grisi — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.418 — José Mallado Quirino — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.440 — Pedro José Mansur — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para ser glosada a dedução de dois encargos de família e cobrada a multa de 300 % sobre o imposto devido, unanimemente.

N. 4.465 — Joaquim Correia Júnior — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para reduzir-se a 10 % a multa imposta ao recorrente, unanimemente.

N. 4.599 — Procópio de Araújo Carvalho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo (voluntário e *ex-officio*) — Relator, o Sr. José Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso voluntário, por perempto, e negou-se ao *ex-officio*, para confirmar-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.614 — Adélia Tauffi Maluf — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 4.619 — Guilherme de Carvalho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

Adiados: 3.851, 4.021, 4.026, 4.031, 4.036, 4.041, 4.081 e 4.086.

Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda Pública: 4.075 e 4.163.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de abril, ás 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 4.550 — Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo e Banco do Brasil — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 535 — Banco do Brasil e Banco Hipotecário Agrícola do Estado de Minas Gerais — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.540 — A. F. de Souza — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.664 — Felipe Aidar — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.669 — Afonso Potrí — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.674 — Antônio Alves Mesquita — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.679 — Songer & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

Sessão secreta)

N. 3.633 — Raia e Remlinger — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.851 — J. P. de Carvalho & Irmão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Pará — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 3.992 — José Corrêa Lima — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.021 — José Ibrahim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.026 — Sebero Conde y Conde — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.031 — Companhia de Eletricidade Paraense Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.032 — Paulo Jourdain — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Maranhão — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.036 — Antônio Dourado Neto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.041 — Amélia da Conceição Mariála — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.077 — Francisco L. Gamá — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.081 — Bunk & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.086 — José Rodrigues Sobrinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.087 — José Rodrigues Sobrinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.092 — Antônio Elhinas & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.113 — Jefferson de Oliveira — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.458 — Vicente Siraângelo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.463 — Abdias Pinho Borges — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.468 — Matias Adolfo Kock — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.520 — Teodoro Max Lange — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.545 — Maia & Filho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.684 — Rafael Sampaio & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins.

- N. 4.931-37 — Regina Barros de Souza. — Deferido.
 N. 4.960-37 — Francisca Rosa Afonso. — Deferido.
 N. 4.961-37 — Francisco Gomes Albuquerque. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 5.000-37 — Manuel Soares Gonzaga. — Deferido.
 N. 5.034-37 — Francisco Augusto Mendes. — Deferido.
 N. 5.116-37 — Belmiro de Paula. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N. 5.140-37 — Oscar Gonçalves da Silva. — Deferido.
 N. 5.179-37 — Elpidio Gonçalves de Araújo. — Deferido.
 N. 5.198-37 — José Gonçalves Ferreira. — Deferido.
 N. 5.206-37 — Maria Conceição Bomfim. — Deferido.
 N. 5.217-37 — José Maria de Moraes. — Compareça à 3.ª Divisão.
 N. 5.221-37 — José Gomes da Silva. — Deferido.
 N. 5.251-37 — Armando Masson Jacques. — Deferido.

*Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da
Quarta Divisão*

- N. 4.183-37 — Ladeira dos Tabajaras n. 379. — Deferido.
 N. 4.602-37 — Rua Santa Clara n. 361. — Não ha que deferir.
 N. 4.179-37 — Ladislau Neto n. 20. — Deferido.
 N. 5.209-37 — Praia de Botafogo n. 456. — Deferido.
 N. 5.165-37 — Rua Miguel Fernandes n. 62. — Deferido.
 N. 3.667-37 — Rua professor Azevedo Sodré n. 162. — Deferido.
 N. 4.120-37 — Rua Pompeu Loureiro n. 64. — Deferido.
 N. 4.102-37 — Rua São Miguel n. 393. — Deferido.
 N. 4.489-37 — Rua eng.º Adel n. 44. — Deferido.
 N. 3.969-37 — Ave. Venezuela n. 153. — Deferido.
 N. 3.664-37 — Rua Santa Clara n. 361/361-A. — Deferido.
 N. 15.449-37 — Rua Marquez de São Vicente n. 429. — Deferido.
 N. 3.036-37 — Desembargador Isidoro n. 34/36. — Deferido.
 N. 3.851-37 — Trav. S. Clemente n. 61-I-2 e r. Martins Ferreira n. 10. — Deferido.
 N. 3.632-37 — Rua Falet n. 7-1/4. — Deferido.
 N. 4.182-37 — Rua Andrade Neves n. 24. — Deferido.
 N. 2.367-37 — Rua Ministro Viveiros de Castro n. 32. — Deferido.
 N. 3.856-37 — Rua Vitor Meireles n. 216/216-B. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 30 de abril último:

Foi nomeado, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o servente Manuel Marcelino de Souza, para exercer as funções de vigia desta Secretaria de Estado; e

Foi nomeado, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o servente de 4.ª classe Antônio Nardy, para exercer as funções de vigia desta Secretaria de Estado.

— Por outra de 14 de maio corrente:

Foi concedida ao servente desta Secretaria de Estado Antenor Dias Pereira a licença especial de seis meses, por contar um decênio de efetivo exercício de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

(*) Por portaria de 12 de maio corrente:

Foi concedida ao auxiliar contratado Edison Ramos Nogueira, licença de três (3) meses de acordo com o artigo 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Ministério da Fazenda

No decreto de 25 de julho de 1934, designando Maria Nogueira Pinto, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 95.109, de 1936, a funcionária designada por este decreto para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, passa a ser efetivada nesse cargo, de acordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *A. de Souza Costa.*
 No decreto, de 17 de julho de 1929, nomeando Ernesto Baumann, coletor da 5.ª coletoria das rendas federais em Blumenau, sede em Hammonia, Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto pertence à Coletoria Federal em Hammonia, Estado de Santa Catarina, em virtude de ato do governo do Estado, haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

No decreto de 17 de julho de 1929, nomeando Luís Abri Júnior, escrivão da 5ª coletoria das rendas federais, em Blumenau, sede em Hammonia, Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto, pertence à Coletoria Federal em Hammonia, Estado de Santa Catarina, em virtude de ato do governo do Estado, haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo".

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937. — *A. de Souza Costa.*
 No decreto de 12 de abril de 1933, nomeando João Alfredo Rebelo, escrivão da coletoria das rendas federais, em Gaspar, município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto, pertence à coletoria federal, em Gaspar, em virtude de ato do governo do Estado, haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo".

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *A. de Souza Costa.*
 No decreto, de 18 de abril de 1934, nomeando Hilário Santos, coletor das rendas federais, em Gaspar, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "O exator, a quem se refere este decreto, pertence à Coletoria Federal, em Gaspar, em virtude de ato do governo do Estado, haver desmembrado aquele distrito, constituindo município autônomo."

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, por portaria de 14 do corrente, concedeu 60 dias de licença para tratamento de saúde, ao arquivista da classe "G" quadro VII — Delegacias Fiscais — João Gonçalves Caxambu, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Por portaria de igual data, foram concedidos 6 meses de licença nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriptorio da classe "E" quadro VIII — Alfandega — Pedro Dario Xavier dos Reis, com exercício na Alfandega de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Processos:

N. 17.322-37 — Sixto Bivar, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná pedindo sua transferência. — Aguarde oportunidade.

N. 15.633-37 — Antônio Ribeiro de Oliveira Bastos, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. Ministro da Fazenda:

N. 22.297-37 — Instituto Central de Fomento Economico da Bafa, pedindo-lhe seja concedida autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921, e n. 370, de 1890 — Deferido. — Lavre-se decreto, afim de ser submettido a consideração do Sr. Presidente da Republica.

N. 3.991-37 — Manoel Carlos de Santana, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho da alfandega da Baía. — Em face dos pareceres, archive-se.

Processo despachado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 8.780-37 — D. Julieta Furquim Mayrink, recorrendo do despacho da Diretoria do Expediente e do Pessoal, proferido no processo n. 22.495, de 1936, afim de ser feito revisão de seu processo de habilitação ao montepio. — Nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, de acordo com o parecer.

Processos despachados pelo Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 31.928-37 — Mauricio Ribeiro de Almeida, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias — Deferido. — Façam-se as necessárias anotações.

N. 32.910-37 — Juraci Pena Firma, protocolista do Tesouro Nacional, pedindo férias — Deferido. — Façam-se as necessárias anotações.

N. 21.924-37 — Antonio Mariano Velasco Molina, fiel aposentado da tesouraria da alfandega desta Capital, pedindo entrega de título. — Archive-se.

N. 26.666-37 — D. Luiza Crivela de Lima, pedindo expedição de título. — Preste a interessada melhores esclarecimentos.

N. 27.292-37 — D. Inez de Souza Centofante, pedindo entrega de documento. — Restitua-se, mediante, recibo, o documento solicitado.

N. 32.357-37 — Inocencio Gomes Vieira Filho, ex-agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua readmissão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 59.651-37 — DD. Margarida de Jesus, Rosa Tomé e outras, filhas do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Joaquim Cavadas, pedindo lhes seja concedida pensão especial. — Indeferido, de acordo com o parecer e informações.

Processos referentes o montepio dos seguintes:

N. 3.635-37 — D. Julita Sander da Silva, filha do ex-chefe de seção dos correios de Teófilo Otoni, Minas Gerais, Roberto Sander. — Satisfaca as exigencias.

N. 13.522-37 — D. Otacilia de Araujo Souza, pensionista, pedindo reversão de pensão de montepio — Indeferido. — Não só em face do decreto n. 22.414, de 1933 (art. 2º, paragrafo 1º), como de acordo com o decreto n. 942 A, de 1890 (art. 39, 4), não se dá a reversão das pensões em favor da filha casada de contribuinte do montepio civil.

N. 29.440-37 — D. Helena Carvalho, pedindo reversão de pensão de montepio. — Indeferido, de acordo com o parecer e informação ao lado.

N. 69.450-37 — D. Maria Coelho dos Santos, viuva do guarda da policia do arsenal de Marinha desta Capital, Jovino Francisco dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 32.682-37 — Orcirema é José, filhos do ex-carreiro, Alfredo José de Araujo. — Habilitem-se os interessados na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 76.273-37 — D. Maria Escolastica de Vasconcelos, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia da Sub-Diretoria do Pessoal.

N. 77.925-37 — D. Candida Inez da Costa Daemon, viuva do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jansenio Genserico Daemon. — Satisfaca as exigencias da Sub-Diretoria do Pessoal.

N. 33.916-37 — Noemia Meira Lopes e outros, viuva e filhos do ex-condutor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benito Satiro Lopes. — Satisfaca a exigencia.

N. 31.106-37 D. Maria da Gloria de Castro Saldanha, filha do ex-agente dos correios, D. Maria da Conceição de Castro Saldanha. — Habilite-se, querendo, de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 46.094-36 — D. Leonidia Ferraz Teixeira Filha, filha da ex-agente dos correios D. Leonidia Ferraz Teixeira. — Faça a interessada a prova de impossibilidade da apresentação do documento exigido (certidão de idade) por intermédio da parochia ou do arcebispo.

Processos despachados pelo Sr. Sub-Diretor do Pessoal:

N. 28.180-37 — D. Luiza Leopoldina da Silva, viuva do ajudante de porteiro da Secretaria da Camara dos Deputados, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca a exigencia.

N. 29.782-37 — D. Cacilda Leal Siqueira, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca as exigencias.

N. 33.253-37 — D. Ariete Ferreira Flores, pensionista, comunicando que atingiu a maioridade. — Satisfaca a exigencia.

N. 33.772-37 — D. Dalcir Andrade de Alencar, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaca a exigencia.

N. 81.707-36 — D. Josefa Pereira e outros, viuva e filhos do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Olimpio Pereira, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca as exigencias.

N. 85.677-36 — D. Maria Nazareth Cantanhede, viuva do carteiro dos correios do Ceará, Frederico de Carvalho Cantanhede. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1937

Aviso:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 22 — Em resposta ao aviso n. 1.785, de 14 de dezembro último, com o qual V. Ex. transmitiu a este ministério a representação que ora restituo, feita pelo official do registro civil da comarca de Ipirá, no Estado da Baía, sobre o selo da petição de que trata o n. 1 da lei n. 252, de 22 de setembro de 1936, e de reconhecimento das respectivas firmas; tenho a honra de informar a V. Ex. que, quanto ao registro civil de nascimento, o decreto n. 1.137, de 7 de outubro daquele ano, só isenta as certidões resumidas e os livros de registro (art. 36, ns. 20 e 57).

Assim, a petição a que se refere o art. 1º, inciso I, da citada lei n. 252, incide no selo previsto na tabela B, parágrafo 1º, n. 66, do referido decreto n. 1.137. Entretanto, convém notar que este regulamento, na tabela e parágrafos mencionados, unicamente taxou as petições dirigidas à justiça federal e à justiça local do Distrito Federal, escapando consequentemente, da taxaçoão federal as petições dirigidas à justiça local, nos Estados.

Quanto ao reconhecimento de firma é elo um ato não taxado pelo regulamento do selo do papel.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1937

Officio:

Ao Sr. 1º secretário da Camara dos Deputados:

N. 64 — Remetendo a mensagem com que o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Poder Legislativo as contas do exercício de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de maio de 1937

Circular n. 17 — De conformidade com o resolvido no processo n. 23.599 de 1937, recomendo aos Srs. Chefes das repartições subordinadas a este Ministério que, quando tiverem de enviar ao Tesouro Nacional volumes contendo amostras ou documentos de qualquer natureza, façam nos respectivos invólucros a indicação dos números dos officios a que os mesmos se reafirma, afim de que tais volumes possam ter o conveniente destino logo que recebidos. — O diretor geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de maio de 1937

Officio:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 56 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 303, de 15 de abril próximo findo, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto por Salomão Aidar, do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo, que confirmou a decisão da Coletoria das Rendhas Federaes em Matão, naquele Estado, impondo ao recorrente a multa de 1:000\$000, por infração do Regulamento do Imposto de Consumo, proferiu, em data de 29 de abril próximo findo, de acordo com o que propoz esse Conselho no acórdão n. 3.373, de 17 de novembro último, o despacho seguinte:

"De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar por equidade a multa imposta".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 110 — Comunicando que a Diretoria da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional solicitou o comparecimento, no dia 21 do corrente mês às 11 horas, para inspeção de saúde, dos agentes fiscais do imposto de consumo no Distrito Federal, Alfredo Pinto da Silva e Luiz Ascendino Dantas.

— Ao Sr. diretor de secção da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 52 — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde, para prorrogação de licença, o servente da Diretoria do Imposto de Renda junto á Delegacia Fiscal em Goyaz, Antônio Ferreira da Costa.

Dia 13

Offícios:

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 202 — Declarando, em vista do que solicitou a Diretoria da Imprensa Nacional, que toda matéria a inserir no *Diário Oficial* deve ser encaminhada diretamente, até às 20 horas da véspera da publicação, ás oficinas da Indústria do Jornal, instaladas na Praça Marechal Azevedo.

Comunicação idêntica foi feita as demais Diretorias do Tesouro Nacional e as repartições de Fazenda nesta Capital.

— Ao Sr. diretor de secção da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 53 — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde, para aposentadoria, o patroão das embarcações da Alfândega desta capital, Raimundo Lucas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 71 — Comunicando que o Sr. inspetor resolveu indeferir o requerimento em que os trabalhadores de campo da Administração do Domínio da União no aludido Estado, Fernando Nunes de Freitas e outros, pedem pagamento de abono provisório.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 75 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, resolveu, por despacho de 4 do corrente mês, deferir, para o material que não tiver similar nacional, o requerimento de 30 de março último, em que a Brasil Officina S. A., com sede nessa capital, solicita seja autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma instalação completa para extração de óleos vegetais, com destino á usina que a requerente está construindo na cidade de Pombal, Estado da Paraíba do Norte, material esse discriminado nos documentos anexos e adquirido á firma Meyer, Lyra & Co., Inc., nos Estados Unidos da America do Norte, vindo pelos vapores "Boniface" e "Dunstan" e desembarcado nessa capital, de onde seguirá, pela Estrada de Ferro, para aquela cidade, devendo a interessada exhibir á essa Alfândega a necessária licença do Ministério do Trabalho.

Acompanham a este os respectivos documentos. — Saudações.

Dia 13

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 279 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos haver S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolvido, por despacho de 29 de abril próximo findo, deferir, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Governador desse Estado, em officio n. 2.117, de 16 do citado mês, no sentido de serem desembaraçados, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, doze aparelhos de Raio X, completos, acessórios e sobressalentes, vindos da Alemanha e destinados ao Serviço Sanitário do mesmo Estado, material esse que será importado parceladamente, dentro, porém, da especificação constante da inclusa relação. Saudações.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 12 de maio de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 403 — Afim de ser publicada no *Diário Oficial*, transmite uma cópia do termo de aforamento de um terreno sito á Praia Vermelha e Urua, nesta Capital, assinado na Procuradoria, pelo Sr. Francisco Malaguenera La Porta.

Dia 13

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 404 — Remete por cópia devidamente autenticada o processo em que o Sr. ministro da Fazenda resolveu mandar proceder á liquidação da "Predial Bandeirante, S. A.", na forma das disposições do decreto n. 370, de 1890.

N. 405 — Remete 3 certidões de ns. 308, série G. S. e 5.229 e 6.383, série F. Z., extraídas contra diversos devedores, na importância de 246\$600.

N. 406 — Remete 492 certidões de dívidas de pena d'água de 1934, ns. 7.226 a 7.717, série H. C., na importância total de 41:908\$300.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1937

Processos despachados:

N. 31.760-37 — Em que a firma José Americo & Comp., pede autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaz as exigências a que se refere a informação.

N. 34.592-37 — Em que Mauricio Falcão, pede a entrega de documento. — Restitua-se a caderneta de fls., mediante recibo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 12 de maio de 1937

Processos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 31.500-37 — Em que P. Emilio Assmann, pede autorização para abrir uma casa bancaria no distrito de Rio do Peixe, município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 30.418-37 — Em que o Banco de Crédito Geral, com sede á rua General Camara, n. 56, nesta Capital, que se encontrava em liquidação, pede o revigoramento de sua cartapendente. — Deferido, de acordo com o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1937

Requerimentos:

N. 16.959-37 — Amorim & Teixeira. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido, publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 16.960-37 — A. F. Coelho. — Idem.

N. 16.958-37 — Rivera & Irmão. — Idem.

N. 16.957-37 — A. Barros Costa. — Idem.

N. 16.956-37 — Antônio de Oliveira Campos. — Idem.

N. 16.955-37 — Isolina & Mimoso. — Idem.

N. 16.954-37 — Goldfard & Irmão. — Idem.

N. 16.953-37 — Companhia Cervejaria Limitada. — Idem.

N. 16.952-37 — Abelardo de Lamare. — Idem.

Precatórios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, cem mil réis a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, cem mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, cem mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$, sem mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entre de 300\$, trescentos mil réis a favor de Touring Clube do Brasil. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 500\$, quinhentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 700\$, setecentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, trescentos mil réis a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Auto n. 766-37 — L. Guimarães

Prozada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 2 e 3, julgo procedente o referido auto e imponho a L. Guimarães, a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Por infração dos artigos 61, a, 81 e 112, parágrafo 1, "h", combinados com os artigos 88 e 122, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 4, contra Elizabeth Ardem.

Relata o auto a apreensão, quando em transito pela estrada de rodagem, no Posto Fiscal de Campo Grande, de duas caixas pesando 208 ks., com mercadorias estrangeiras, sendo parte selada com retangulares comuns de cor azul e outra parte com retangulares comuns de cor vermelha mercadoria essa que, era remeçada por Elizabeth Ardem e consignadas a J. Ribeiro, estabelecido à rua Libero Badaró, em S. Paulo, sem que fosse acompanhada de nota de venda.

A fls. 6, a autuada apresenta as suas razões de defesa e declara que a mercadoria apreendida era, parte importada e parte fabricada em seu estabelecimento fabril, razão porque ostavam seladas com retangulares comuns das cores azul e vermelha, o que a nota de venda deixou de ser remetida, por um lamentável descuido do seu empregado.

O autuante, á fls. 7, lavrou um termo complementar, apontando a autuada como infratora do art. 78, por julgar que a mercadoria selada com retangulares comuns de cor azul indicava falsa procedência.

Defendendo-se dessa nova infração, a firma Elizabeth Ardem declara que a mercadoria apreendida e selada com retangulares comuns de cor azul, foi por ela fabricada e consta dos rótulos o seu nome, local da fábrica, a avenida Rio Branco 257, e a marca devidamente registrada.

Tudo visto e bem examinado, e: Considerando que a autualia está devidamente registrada como fabricante de perfumarias e objetos de tocador, pela patente n. 5.018, de 1937;

Considerando que o produto apreendido e que se acha selado com retangulares comuns de cor azul é de sua fabricação, não havendo, portanto, infração do art. 61 a;

Considerando que dos rótulos apostos aos produtos fabricados por Elizabeth Ardem, o seu nome, o local da fábrica e a marca devidamente registrada, de acordo com o que estabelece o art. 72 o qu faz desaparecer a infração do artigo 78;

Considerando que como muito bem esclarece o auto de fls. 4, a mercadoria apreendida estava regularmente selada, parte com retangulares comuns de cor vermelha, correspondente ao produto importado e parte com retangulares comuns de cor azul, correspondente ao produto de seu fabrico, não havendo, pois, a infração do art. 81;

Considerando que, sendo a firma autuada registrada como fabricante e varejista, não lhe cabe a obrigação do art. 112, parágrafo 1º, b, que estabelece normas a serem observadas pelos atacadistas;

Considerando que a falta de nota de venda, tem a sua capitulação certa no art. 111, parágrafo 1º, a, o que essa falta foi confessada pela autuada;

Considerando o que mais consta deste processo, Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a Elizabeth Ardem, a multa de 200\$, mínimo do art. 111, parágrafo 1º, a, combinado com o art. 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, e deste meu despacho recorro "ex-officio" para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida mediante termo de entrega que deverá ser devidamente assinado pelo autuado.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Recebedoria, 15 de maio de 1937. — O diretor, Nêto Vieira Filho.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de maio, ás 14 horas, a 214ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente, José de Magalhães Bravo, José Cesário Monteiro Lins, Vitor José de Matos, Váler James Gosling; Sr. Tito Resende, representante da Fazenda, e o secretário, Antônio Pereira da Costa, tendo faltado o Sr. Danton Coelho, vice-presidente.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 7 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 4.390 — Pascoal Morganti — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — Relator, o senhor Vitor de Matos. — Dev-se provimento, em parte, ao recurso ex-officio, para ser aplicada ao autuado a multa do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9-11-32, calculada sobre as vendas realizadas a partir de janeiro de 1933, unanimemente.

N. 4.470 — Azevedo Ferreira & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Tomou-se conhecimento do recurso ex-officio para ser aplicada a firma autuada a multa do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9-11-32, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 198-R — Antônio Alonso Gonzalez — Imposto de renda — (Ped. recons. ac. 3.313 — rec. 2.940) — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 199-R — Barros Pimentel & Comp. — Imposto de renda — (Ped. recons. ac. 3.419 — rec. 2.851) — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.613 — Alfredo Correia da Silva — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 1.684 — Livônus & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, o Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 3.972 — Rafael Esperança — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 3.982 — João Mateus dos Santos — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Baía (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, *ex-vi* do art. 51 do decreto numero 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 3.987 — Albino Francisco Figueiredo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.007 — Seixas Irmãos & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.022 — Yereña Perl — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Válder Gosling. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.155 — The Ceará Gas Company Ltd. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Resolveu-se, tendo em vista o artigo 8º do decreto n. 24.763, de 14-7-34, devolver o processado à repartição de origem, para ser exigida a apresentação de recursos distintos para cada processo, bem como o depósito da importância, no processo em que ela é inferior a 5:000\$, unanimemente.

N. 4.408 — Davids, Barbosa & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso, para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 4.413 — José Grisi — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.418 — José Mallhado Quirino — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.440 — Pedro José Mansur — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo (*ex-officio*) — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para ser glosada a dedução de dois encargos de família e cobrada a multa de 300 % sobre o imposto devido, unanimemente.

N. 4.465 — Joaquim Correia Júnior — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Vitor de Matos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para reduzir-se a 10 % a multa imposta ao recorrente, unanimemente.

N. 4.599 — Procópio de Araújo Carvalho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo (voluntário e *ex-officio*) — Relator, o Sr. José Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso voluntário, por preempção, e negou-se ao *ex-officio*, para confirmar-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.611 — Adélia Taufi Maluf — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 4.649 — Guilherme de Carvalho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

Adiados: 3.851, 4.021, 4.026, 4.031, 4.036, 4.041, 4.081 e 4.086.

Acórdãos de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda Pública: 4.075 e 4.163.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de abril, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 4.550 — Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo e Banco do Brasil — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 535 — Banco do Brasil e Banco Hipotecário Agrícola do Estado de Minas Gerais — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.540 — A. F. de Souza — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.664 — Felipe Aidar — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.669 — Afonso Potrí — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.674 — Antônio Alves Mesquita — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.679 — Songer & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

Sessão secreta)

N. 3.633 — Raia e Remlinger — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.851 — J. P. de Carvalho & Irmão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Pará — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 3.992 — José Corrêa Lima — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.021 — José Ibrahim — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.026 — Sebero Conde y Conde — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.031 — Companhia de Eletricidade Paraense Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Pará — Sr. Danton Coelho.

N. 4.032 — Paulo Jourdain — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Maranhão — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.036 — Antônio Dourado Neto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.041 — Amélia da Conceição Mariála — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.077 — Francisco L. Gamá — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.081 — Bunc & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.086 — José Rodrigues Sobrinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.087 — José Rodrigues Sobrinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.092 — Antônio Eulhinas & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.113 — Jefferson de Oliveira — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Voluntário e *ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.458 — Vicente Siraângelo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.463 — Abdias Pinho Borges — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.468 — Matias Adolfo Kock — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.520 — Teodoro Max Lange — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.545 — Maia & Filho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (*Ex-officio*) — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.684 — Rafael Sampaio & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de maio, às 14 horas:

RECURSOS

N. 189-R — Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 2.656 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 190-R — Leopoldo M. Storck — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 3.210 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.208 — Companhia Toddy do Brasil S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves, com vista ao senhor Claudio Cunha.

N. 4.211 — Manuel Pereira de Almeida & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.216 — Arcangelo Dacol — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.221 — Valdemar C. Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.243 — J. Limona & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.248 — Manuel Maria Alves — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.253 — Maura & Mota — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.2257 — M. Silvestrini & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.258 — Luiz K. Yukisaki — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 4.262 — Conde Perez & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

N. 4.263 — Henrique Lupo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 4.268 — José Gil Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.317 — Irmãos Michelin — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.319 — Aziz Nader & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.324 — Companhia Produtos Nimfa S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.342 — Vicente de Angeli & Irmãos e José Martorano & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.354 — Elias N. Atala — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, senhor Valdemar Mesquita.

N. 4.359 — Marcos Goresen — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.364 — Antônio Pedrosa de Barros — Oposição à termo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. Hyman Rinder & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — *ex-officio* — Relator, senhor Claudio Cunha.

N. 4.369 — Martimiano Varela — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.374 — Afonso Derrossi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.475 — Manuel Teixeira de Carvalho — Decreto n. 22.344, de 11-1-933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 15 de maio de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.876, 195, 26.064, 24.161 e 9.716.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 9.324, 23.042 e 26.629, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 19.640, 23.298, 25.705 e 26.062.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 12.272 e 12.276.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos ns. 26.521, 26.947 e 26.992.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de abril de 1937.

		Importância
Emissão do Banco do Brasil.....		560.325:334\$000
Quantidade de notas	Valores	
2.675.699	1\$000	2.675.699\$000
1.387.342 1/2	2\$000	2.774.685\$000
17.341.656	5\$000	86.708.280\$000
14.363.464 1/2	10\$000	143.634.615\$000
9.266.815 1/2	20\$000	185.336.310\$000
5.435.105	50\$000	271.755.250\$000
5.287.750	100\$000	528.775.000\$000
2.614.007 1/2	200\$000	522.801.500\$000
3.615.734	500\$000	1.807.867.000\$000
8.099	1.000\$000	8.099.000\$000
61.995.673		4.120.752:703\$000
Existia em circulação em 31 de março		4.010.479:606\$000
Diferença para mais.....		110.273:097\$000
Esta diferença provém:		
Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1930 para troca de notas da Caixa de Estabilização		273:100\$000
Idem de acordo com a lei n. 160, de 31 de dezembro de 1935, para a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil.....		110.000:000\$000
Importância resgatada, a saber:		3\$000
Moeda subsidiária		110.273:097\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914..	600.340:720\$500
Emitida de 28 de agosto de 1914 a 30 de abril de 1937.....	5.492.073:268\$500
	6.092.413:989\$000
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de abril de 1937.....	1.971.661:286\$000
Circulação em 30 de abril de 1937..	4.120.752:703\$000

Segunda Seção da Caixa de Amortização, 14 de maio de 1937. — O chefe, José de Azevedo. — O escrivão, Guerra. — Confere, Oscar R. de Almeida, guarda-livros.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 1937

Realizou-se no dia 4 de maio de 1937, às 14 horas, a 254ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Francisco de Magalhães Castro, Uldarico Cavalcanti e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Faltaram, por motivo justificado, os Srs. Vivaldo Coaraci, vice-presidente, e Galdino Ramos.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 29 de abril próximo findo, a qual foi aprovada.

A hora do expediente o Sr. Magalhães Castro propôs que se inserisse na ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Alberto Pinto Brandão, diretor do Laboratório Nacional de Análises, associando-se a essa homenagem, unanimemente aprovada, o Sr. representante da Fazenda Pública.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 1.679, 2.559, 2.564, 2.569 e 2.574

Ao Sr. Magalhães Castro — 1.856, 1.861, 1.866, 1.871 e 1.876

Ao Sr. Vivaldo Coaraci — 2.520, 2.530, 2.535, 2.540 e 2.545

Ao Sr. Coelho Duarte — 2.608, 2.613, 2.618, 2.623, 2.628, 2.633, 2.638, 2.643, 2.648, 2.653, 2.658, 2.663, 2.668, 2.673, 2.678, 2.683, 2.688, 2.693, 2.698 e 2.703.

Procedeu-se, após, à entrega, para vista do representante da Fazenda, dos acordãos concernentes aos seguintes recursos: 690[A, 712[A, 727[A, 732[A, 743[A, 997[A, 998[A, 166, 741, 1.066, 1.316, 1.711, 1.746, 1.781, 1.787, 1.801, 1.818, 1.849, 2.311, 2.320, 2.338, 2.352, 2.358, 2.362, 2.363, 2.378 e 2.438.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.663 — Companhia de Tecidos Paulista (Fáb. da Rio Tinto) — Faturas consulares — Alfândega de Paraíba — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.390 — Vista ao Sr. Magalhães Castro.

N. 228[A — Alfred Domschke — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Salvador — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 364[A — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 628[A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator e Magalhães Castro. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o acórdão. O Sr. Coelho Duarte solicitou a entrega do processo para apresentar seu voto em separado.

N. 779[A — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 614 — Santa Casa de Misericórdia da Bafa — Cobrança de direitos aduaneiros — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Magalhães Castro.

N. 951 — Herm Stoltz & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Não se conheceu do recurso, por perempto, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, e contra os dos Srs. relator e Coelho Duarte. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.379 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.652 — Davol & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligência para se pedir à Escola Politécnica a devolução da amostra.

N. 1.771 — Sociedade Hospital Samaritano — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.935 — Zerrenner Bulow & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Netto. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que a Secretaria junte a amostra.

Adiados — 1.307, 602[A, 1.633, 2.402, 251[A, 1.586, 2.407 e 2.344.

Sessão ordinária, realizada no dia 6 de maio de 1937

Realizou-se no dia 6 de maio de 1937, às 14 horas, a 255ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Vivaldo Coaraci, vice-presidente; Francisco de Magalhães Castro, Galdino Ramos e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou por motivo justificado o Sr. Uldarico Cavalcanti.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 4 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro — 1881, 1886, 1891, 1896 e 1901.

Ao Sr. Vivaldo Coaraci — 2.520, 2.530, 2.540 e 2.545.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.046 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltd. — Apreensão de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular a decisão de primeira instância e mandar abrir defesa aos interessados não ouvidos no processo, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Galdino Ramos foi designado para redigir o acórdão.

N. 4.155 — Alfândega de Santos — "Ex-officio" — Interessado, D. Barci — Apreensão de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Vivaldo Coaraci. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente, deliberando-se, outrossim, officiar-se ao Sr. ministro solicitando abertura de inquerito para o fim de apurar as irregularidades apontadas no relatório.

N. 251-A — Zerrenner Bulow & Comp., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Vivaldo Coaraci. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria na 2ª alínea do art. 495, taxa de 1\$560, unanimemente.

(Ausenta-se o Sr. Vivaldo Coaraci.)

N. 2.407 — Wilson Sons & Comp., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 204-A — Alf. Santos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pelotas — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 806-A — J. R. Azeredo — Direitos sobre envoltórios — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 733-A — H. Theo Moller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Porto Alegre — Relator, Sr. Coelho Duarte. O Sr. Magalhães Castro foi designado para redigir o acórdão.

Adiados: 1.307, 702-A, 1.633, 2.402, 1.586, 3.341, 595-A, 600-A, 601-A, 648-A, 2.148 e 2.172.

Sessão ordinária realizada no dia 10 de maio de 1937

Realizou-se no dia 10 de maio de 1937, às 14 horas, a 256ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flávio Martins Pena, presidente; Uldarico Cavalcanti, Galdino Ramos e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltaram por motivo justificado os Srs. Vivaldo Coaraci, vice-presidente, e Francisco de Magalhães Castro.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 6 do corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a entrega para vista do representante da Fazenda, dos acordãos concernentes aos seguintes recursos: 376-A, 471-A, 541-A, 591-A, 722-A, 747-A, 737-A, 1.379, 1.426, 1.451, 1.707, 1.756, 1.863, 1.940, 2.065, 2.252, 2.260, 2.275, 2.340, 2.365, 2.368, 2.375, 2.380, 2.397, 2.460, 2.468, 2.544 e 3.237.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Coelho Duarte — 783-A, 788-A e 793-A.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti — 784-A, 789-A e 794-A.

A hora do expediente, o Conselho, unanimemente, deferiu o requerimento, de 29 de abril último, em que Paul J. Christoph Co. solicitava preferência para distribuição e julgamento do recurso n. 823-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.402 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti, com vista do Sr. Representante da Fazenda. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.586 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blätgé — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 600-A — C. Fuerst & Comp., Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente.

N. 601-A — Carneiro & Figueiredo Ltda. — Direitos sobre envoltórios — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.448 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso para manter a decisão da Alfândega de Santos, menos no que exceptuou os pareceres da Comissão de Similares quanto aos itens 22, 29 e 32 da relação constante do processo, unanimemente.

N. 2.455 — General Motors do Brasil, S. A. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Galdino Ramos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.863-R — Standard Oil Co. of Brazil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Pedido de reconsideração do acórdão n. 1.038. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração para manter o acórdão recorrido, unanimemente.

Adiados — Ns. 1.307, 702-A, 1.633, 3.341, 595-A, 648-A, 2.172, 408-A, 522-A, 539-A, 749-A, 753-A, 754-A, 760-A, 1.701, 1.791 e 2.337.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 17 de maio de 1937, às 14 horas, segunda-feira.

Recursos:

N. 769-A — Singer Sewing Machine Company — Class. merc. — Alf. Recife — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.990 — Aziz Nader & Comp. — Class. merc. — Alf. Rio — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.003 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alf. Santos — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.190 — Companhia Comércio e Navegação — Isenção de direitos — Alfândega. Rio — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.388 — Alfândega de Santos — *Ex-officio* — Interessado — Manoel Benevides — Direitos em dobro — Alf. Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.443 — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.435 — São Paulo (Brazilian) Railway Company — Redução de direitos — Alf. Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.488 — Cassio Muniz & Comp. — Faturas consulares — Alf. Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 2.490 — The City of Santos Improvements Company Limited — Clas. merc. — Alf. Santos — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.514 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alf. Santos — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.515 — Herm Stoltz & Co. — Class. merc. — Alf. Santos — Rel. Vivaldo Coaracy.

N. 2.519 — São Paulo Brazilian Railway Company Limited — Redução de direitos — Alf. Santos — Rel. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.525 — Muanis Irmãos & Comp. — Redução de direitos — Alf. do Rio — Rel. Vivaldo Coaracy.

N. 2.554 — Cassio Muniz & Comp. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Uldarico Cavalcanti.

Ministério da Guerra

Por portarias do Sr. ministro de ns. 106 e 107 de 14 de corrente:

Foram licenciados para tratamento de saúde, por 30 dias:

O alfaiate de 3ª classe do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª região militar João Pereira da Silva, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15-4-35, devendo a mesma ser contada a partir da data de seu afastamento do serviço;

O operário de 2ª classe da oficina de corretores do Estabelecimento de Material de Intendencia da 3ª região militar, Manuel de Vargas Lima, de acordo com o disposto no art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1-2-921, devendo a mesma licença ser contada a partir de 22 de março último.

— Por despachos do Sr. ministro, de 13 do corrente:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o cap. adm. Urbano Paulino de Souza do E. M. I. da 3ª R. M. para o S. F. da mesma região.

Foram dispensados, na arma de aviação:

Os caps. Nero Moura de instrutor de tiro e bombardeio, João Mendes da Silva de instrutor de técnica de aviação, Martinho Cândido dos Santos de pilotagem aérea e o 1º tenente Ary Presser Bello de auxiliar de instrutor de aeronautica, todos da E. Av. M.

Foram designados:

O cap. Aloísio de Miranda Mendes, instrutor de tática de artilharia e tática de cavalaria do curso de oficial aviador da E. Av. M., sem prejuízo das funções que exerce na Escola do Estado Maior e o 1º tenente Rafael de Souza Pinho, auxiliar de instrutor de fotografia aérea da mesma Escola.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia de Mato Grosso, ao 3º sargento Cecílio Lule do Oliveira (Av. 450).

— Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, restituindo os processos referentes aos pedidos de pagamento feitos por Alcindo Torres, Abrahão Mattar e Aníbal Nunes, visto escaparem a solução do assunto à alçada do Ministério da Guerra (As. 57, 58 e 59).

— Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que se deverá observar com os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, quando nomeados para cargos públicos, o seguinte:

1.º Informarem as Circunscrições de Recrutamento às Repartições Públicas, quando consultadas por estas, que poderá ser dada posse condicional aos nomeados que sejam alunos do 2º ou 3º ano do C. P. O. R., ficando os mesmos obrigados a apresentar, posteriormente, a carteira de oficial da reserva, quando desligados do mesmo Centro.

2.º O diretor do C. P. O. R. deverá fazer a comunicação do desligamento do aluno à repartição interessada. — General Eurico G. Dutra.

Dia 13 de maio de 1937

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937 — N. 294.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Recomendo que deverão ser observadas pelos comandantes de unidades, chefes de repartições e diretores de serviços a observância das seguintes disposições referentes à alimentação:

A) — Em manobras, campanha e deslocamento de tropa

I — A norma geral de alimentação em manobras, campanha e deslocamentos, é a do arranhamento comum, previsto no art. 169 do Regulamento Interq. dos Serviços Gerais nos Corpos de Tropa.

II — Quando naquellas situações, aos oficiais é assegurado o direito a uma etapa diária de praça, em espécie, do valor fixado para os cadetes da Escola Militar.

III — O pessoal aragimentado será alimentado pelo rancho de sua unidade ou pelo de outra situada nas proximidades; os sargentos e demais praças, em sua totalidade, arranhão. (Art. 172 do R. I. S. G.).

IV — As famílias das praças, alimentadas por estas em condições legais, será abonada uma etapa em dinheiro ou em espécie. (Art. 167 do R. I. S. G.).

V — A etapa de família deve ser ordinariamente sacada na sede normal da unidade, af mesmo paga á pessoa a quem caiba recebê-la, devendo haver o maior empenho no sentido de garantir essa assistência ás famílias das praças, com toda regularidade e sem nenhuma demora. Si, por acaso, a unidade nenhum oficial tenha deixado na sede, o comando respectivo tomará as providências necessárias para o fim que se tem em vista.

VI — Os oficiais, sargentos e outras praças que servirem nos quartéis-generais ou serviços, onde não fôr possível organizar rancho e não possa ser atendido por unidade situada próximo, e bem assim aquêles que, no desempenho de missão se afastem da referida sede e fiquem impedidos de se alimentar em rancho, terão direito, em dinheiro e pagas adeantadamente, ás seguintes diárias: — civis com vencimentos mensais iguais ou superiores a 2:000\$ e oficiais — 15\$; civis com vencimentos mensais inferiores a 2:000\$ até 1:000\$, inclusive — 10\$; civis com vencimentos inferiores a 1:000\$ até 500\$ inclusive e sargentos, 7\$; e civis com vencimentos mensais inferiores a 500\$ e praças — 4\$000. Estas diárias somente serão abonadas integralmente quando o afastamento fôr no mínimo de 12 horas consecutivas e em periodo que abranja as duas refeições principais; serão bipartidas no caso da indenização se referir apenas ao almoço ou ao jantar.

VII — No dia em que fôr abonada uma das diárias de que trata o item anterior não será sacada uma das etapas normalmente percebidas pelos sargentos ou praças.

VIII — As disposições acima não são applicaveis quando oficiais, isolados ou em pequenas formações, se deslocam e, fóra da zona de operações, são obrigados a despesas de alojamento e alimentação. Nestes casos lhes são devidas as diárias fóra de sede, previstas na lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

B) — Em prontidão

I — No caso de serviço interno ou de prontidão, apenas os oficiais por não perceberem normalmente etapas, fazem jús á alimentação independente de desconto, vencendo, em espécie, uma ração de praça. (Art. 168 do R. I. S. G.). Os sargentos e praças são alimentados com os recursos das etapas normalmente por eles percebidas. Os comandos julgarão de conveniência de arrancar o que a necessidade do serviço indicar, sem prejuizo do disposto no § 2º do art. 165 do R. I. S. G.

II — Somente em casos especiais se applicará regimen diverso para os fins acima, sujeito, no entanto, ás seguintes prescrições:

a) os chefes dos quartéis-generais e das diversas repartições deverão providenciar de modo que as escalas de serviço permitam, tanto quanto possível, aos oficiais, sargentos, outras praças e civis, alimentarem-se em suas próprias residencias, evitando, assim, a concessão das vantagens previstas nas alíneas seguintes;

b) quando, por absoluta emergencia do serviço, aquêl pessoal fôr obrigado a fazer as refeições fóra de suas residencias, os comandantes de unidades, chefes de repartições e diretores de serviços determinarão, em seus respectivos boletins, o abono integral ou parcial das diárias de que trata a alínea c);

c) os oficiais, sargentos, outras praças e civis que servirem nos quartéis-generais e nas repartições onde não fôr possível organizar rancho e se torne preciso serviço continuo, de dia e de noite, e, apenas nos dias em que forem escalados para o serviço de dia, pernoite ou plantão, terão direito, em dinheiro e pagas adeantadamente, ás seguintes diárias: — civis com vencimentos mensais — superiores a 2:000\$ e oficiais — 15\$; civis com vencimentos mensais inferiores a réis 2:000\$ até 1:000\$ inclusive, 10\$; civis com vencimentos mensais inferiores a 1:000\$ até 500\$, inclusive e sargentos — 7\$; e civis com vencimentos mensais inferiores a 500\$ e praças, 4\$000. Estas diárias somente serão abonadas integralmente quando o serviço fôr no mínimo de 24 horas consecutivas; serão bipartidas, nos casos de indenização apenas de almoço ou de jantar;

d) no dia em que fôr abonada uma das diárias de que trata a alínea c) não será sacada uma das etapas normalmente percebidas pelos sargentos e praças;

e) em caso algum as vantagens estipuladas na alínea c, serão concedidas ao mesmo official, sargento, praça ou civil, em número superior a 10 dias em cada mês.

III — Ao pessoal civil dos arsenais, fábricas, laboratórios, cuja intensificação dos serviços respectivos fôr ordenada para atender a necessidades urgentes de produção, não cabe o direito ás vantagens do presente aviso; ser-lhes-ão applicáveis as prescrições dos respectivos regulamentos, ou o que fôr determinado particularmente para cada caso.

C) — Dispositivo comum

Aos aspirantes a official e aos sub-tenentes são extensivas as vantagens estipuladas neste aviso, referentes aos officiais. — General Eurico G. Dutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937 — N. 292.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos que resolvi suspender, até ulterior deliberação, a concessão de licenças especiaes. Entretanto, para atender aos casos de doença comprovada em inspecção de saúde, e tendo em vista salvaguardar os direitos constantes do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, resolvo considerar como em gozo de licença especial todo militar ou funcionario que, baixado aos hospitais militares, durante o tempo arbitrado para seu tratamento, fizer jús á referida licença.

Outrossim, declaro-os que o presente aviso não atingirá os militares e funcionarios que já se acham em gozo dos benefícios do citado decreto n. 42. — General Eurico G. Dutra.

Departamento do Pessoal do Exército

Requeriments despachados

Otavio Muniz Guimarães, major de infantaria servindo no 19º Batalhão de Caçadores, pedindo permissão para gozar na Capital Federal, noventa dias que lhe foram concedidos para tratamento de saúde. — Arquite-se.

Jener Francisco Santiago, civil, pedindo restituição de sua certidão de nascimento, que anexou em requerimento, no qual pedia inscrição aos exames de admissão á Escola de Sargentos de Infantaria em fevereiro de 1930. — Deferido, encaminhando-se ao Sr. comandante da 2ª Região Militar, para os devidos efeitos.

Francisco Joaquim Rodrigues, 2º sargento do 1º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo transferencia para a 8ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, por troca com o 2º sargento Arnaldo da Silva Machado, ora cursando o C. I. A. G., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face das informações.

Sebastião Rufino de Melo, escrevente de 2ª classe, servindo na 13ª Circunscrição de Recrutamento, em tratamento de saúde na guarnição de João Pessoa, pedindo transferencia a bem da saúde, para a 15ª Circunscrição de Recrutamento. — Indeferido, por falta de vaga na 15ª Circunscrição de recrutamento, junte cópia da ata da inspecção de saúde, querendo.

Diogenes de Moraes Selasco, 2º sargento do Quadro de Instrutores, adido á Inspetoria Regional de Tiro da 3ª Região Militar, pedindo reconsideração do despacho de requerimento no qual pedia retificação de promoção a 2º sargento e promoção ao posto de 1º sargento. — Indeferido, em face da informação da D. 1.

Requerimento despachado

A) retificar:

Valdemiro Ribeiro de Matos, funcionario civil da Fabrica de Cartuchos da Infantaria, pedindo por certidão uma cópia de sua certidão de nascimento, que se acha arquivada no 2º Regimento de Infantaria, afim de satisfazer uma exigencia regulamentar da Fabrica de Cartuchos da Infantaria. — Deferido. O 2º Regimento de Infantaria, forneça a certidão na forma da lei.

Publica-se novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial*, de 13 de maio de 1937.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 41

Sr. Presidente da Republica:

Este Ministério, em avisos numeros 856 e 857, de 26 de abril p. findo, submeteu a registro do Tribunal de Contas os contratos celebrados pelo Departamento de Aeronautica Civil com os engenheiros Paulo Rodrigues Frago e Atilio Corrêa Lima, que se incumbirão: o primeiro — da organização do projeto definitivo dos hangares em concreto armado, do aeroporto Santos Dumont e da fiscalização e assistência técnica dos trabalhos de construção do primeiro hangar, e o segundo — da organização do projeto definitivo da estação de hidro-aviões, do mesmo aeroporto e fiscalização da parte técnica e artistica das obras correspondentes.

Os referidos contratos foram celebrados com observancia das prescrições regulamentares e os engenheiros indicados são profissionais especializados nos serviços de que serão incumbidos.

Acontece que aquele Instituto, apreciando os contratos em questão, foi de parecer que os mesmos carecem da aprovação de V. Ex., nos termos da lei numero 183, de 1936.

Trata-se de uma exigencia relacionada com a inclusão no quadro de pessoal extranumerario deste Ministério daqueles técnicos especializados, entendendo o Tribunal, assim, que a especie se enquadra no artigo 5º do decreto numero 871, de 1 de junho de 1936, que regulamentou, nesse particular, a lei numero 183, citada.

A este Ministério, é obvio, escapou a intenção de incorporar ao seu quadro de pessoal os aludidos engenheiros, por isso que, á vista da natureza do serviço contratado, julgou-se dispensado dessa formalidade.

Isto posto, tenho a honra de submeter o assunto ao conhecimento de V. Ex., solicitando a aprovação dos termos já lavrados, para o fim de considerar sanadas as dificuldades opostas ao seu registro pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica:

Em aditamento á exposição de motivos deste Ministério, datada de 19 de abril p. passado, anexa por copia, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que da despesa total de mil oitocentos e noventa e sete contos de réis (1.897.000\$), necessaria á aquisição dos 63 vehiculos auto-motores nela tratada, a quantia de cento e cinquenta contos de réis (150.000\$), correrá por conta do credito de 3.000.000\$, aberto pelo decreto n. 1.301, de 28 de dezembro p. passado, destinado á reparação de danos decorrentes de chuvas na região nordestina.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 14 de maio de 1937

N. 1.017 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja distribuida a importancia de 411.000\$000 ao Tesouro Nacional, para atender, no corrente ano, ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios da D. S. Baixada Fluminense e, bem assim, a diferença de vencimentos de que trata o art. 3º da Lei n. 284, de 28-10-36. (N. 24.642-36).

N. 1.018 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento das contas na importancia total de 1.679\$600, de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Ltd., por fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano. (Número 6.955-37).

N. 1.019 — Ao interventor no Distrito Federal — Remetendo copia da informaçao prestada pela Comissão Técnica de Radio a respeito da estação radiodifusora do Instituto de Educação, e dois folhetos contendo decretos e por-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 13-5-1937, a fls. 10.372.

tarias que regulam a materia, solicita este Ministério providencias no sentido de ser regularizado o assumto. (Número 3.892-37).

N. 1.020 — A. I. F. E. — Devolvendo, aprovados, os sete termos de acôrdo para desapropriação de terrenos necessários á construção da linha D. Pedrito a Santana do Livramento, a cargo do 1º Batalhão Ferroviario — (Número 2.731-37).

N. 1.021 — Ao 1º secretário da Camara dos Deputados — Informando que a demissão do telegrafista do D. C. T., Luiz Brígido Nunes de Melo, não decorreu de processo instaurado naquele Departamento, remete as cópias dos relatórios policiais referentes á exoneração em causa (N. 24.983-36).

N. 1.022 — Ao mesmo — Remetendo cópias dos officios do D. C. T. e dos relatórios policiais de que decorreu a demissão do telegrafista daquele Departamento, José Memétrio de Albuquerque Silva (N. 24.983-36).

N. 1.023 — Ao Governador do Estado da Baía — Comunicando que a V. F. F. Leste Brasileiro foi autorizada a ceder á E. F. Santos Amaro os materiais imprestaveis existentes no antigo ramal de Jacú e nas oficinas de Aramar e São Felix, devendo a referido Estrada mandar recebê-los. (N. 6.654-37).

N. 1.024 — Ao Ministério da Agricultura — Tendo o Departamento Nacional do Café resolvido custear pela importancia de 24.000\$000, a emissão de uma série de um milhão de selos postais, consulta o Sr. Ministro sobre a possibilidade de ser custeada por esse Ministério uma outra série de dois milhões de exemplares, cujo preço, segundo orçamento apresentado, será de 36.000\$000 (N. 8.669-37).

Offcios:

N. 1.794 — A Comissão de Eficiencia deste Ministério — Transmittindo o processo referente ao requerimento do engenheiro chefe de divisão da E. F. Central do Rio Grande do Norte, Alexandre dos Reis e Araújo Góes Filho. (Número 5.724-37).

N. 1.795 — A mesma — Remetendo o processo referente á carta em que Francisca de Cerqueira Brito, praticante, com funções de auxiliar, da D. R. de Mato Grosso, pede nomeação para o cargo de escriturário, da classe "D" da mesma D. R. (N. 5.509-37).

N. 1.796 — Ao D. C. T. — Remetendo, rubricados, a planta, orçamento e especificações técnicas da estação radiodifusora do Radio Club do Pará (N. 2.817-37).

N. 1.097 — Ao mesmo — Comunicando que o assumto do officio n. 23.018, de 14-12-36, desse Departamento, ficou resolvido pelo officio-circular n. 1.682-C, de 5 do corrente mês, desta Secretaria de Estado (N. 23.840-36).

N. 1.798 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, dando provimento, em parte, ao recurso interposto pelo escriturário da D. R. de Pernambuco, José Celestino de Souza, converteu em repreensão a pena de suspensão do serviço, por 5 dias, imposta áquele serventuário. (Número 21.861-36).

N. 1.799 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Transmittindo copia do decreto de aposentadoria do official administrativo da classe "K", do quadro I deste Ministério, Ovidio Loureiro (N. 8.140-37).

N. 1.800 — Ao D. A. C. — Solicitando pronunciamento a respeito do requerimento de Eudes Patricio de Carvalho, calculista do Instituto de Meteorologia, com exercicio em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e Jeremias de Sá e Benevides, escriturários, em comissão, da Comissão Fiscal de Aeroportos, pedindo permuta de cargos. (N. 19.157-36).

N. 1.801 — A Associação Commercial do Presidente Prudente — Relativamente ao pedido sobre a elevação de classe da agencia dessa localidade, comunica este Ministério que essa providencia só poderá efetivar-se após a aprovação da nova classificação de agencias a ser submetida, dentro de pouco tempo, á apreciação do Sr. ministro (Número 6.442-27).

N. 1.802 — A Rede Mineira de Viação — Comunicando que este Ministério deixou de atender ao pedido de pagamento de indenização a essa Rede, da importancia de réis, 20.754\$700, correspondente ao pagamento de vencimentos atrasados que efetuou a José Evaristo Chaves, readmitido na E. F. Oeste de Minas, em face do critério, adotado pelo Governo e em especial por este Ministério, de que o pagamento de vencimentos atrasados só se torna exigivel quando resultante de sentença proferida pelo Poder Judiciário. (N. 2.470-37).

N. 1.803 — A E. F. Noroeste do Brasil — Solicitando a remessa a este Ministério da certidão de nascimento do conductor de trem dessa Estrada Joaquim Lopes (N. 2.331-37).

N. 1.803 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Solicitando a remessa a este ministério da certidão de nascimento do condutor de trem dessa estrada, Joaquim Lopes (2.331-37).

N. 1.804 — A Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, 3 requisições, do comandante do 1/8º R. A. M., com sede em Pouso Alegre, que, por engano, foi enviado a este ministério (8.256-37).

N. 1.805 — A Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Remetendo a certidão de título de pensão de montepio de D. Antônia Porcina de Vasconcelos, irmã solteira do finado contribuinte José Fernandes de Vasconcelos, praticante da Agência do Correio de Campinas, Estado de São Paulo (8.115-37).

N. 1.806 — A Prefeitura Municipal de Brumado — Estado da Bahia — Remetendo cópia da informação prestada pelo D. C. T. a respeito do pedido de restabelecimento do tráfego postal para essa localidade (3.926-37).

RETIFICAÇÃO

Na 3ª linha do officio n.º 1.763, de 11-5-1937, dirigido ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, publicado no *Diário Oficial* de 15-5-1937, a fls. 10.373, onde se lê: "...Resposta...", leia-se: "...Responda-se..."

Associação Brasileira de Imprensa, pedindo para ser publicada a relação de seus sócios, afim de que os mesmos possam gozar o abatimento de 50 %, de que trata o decreto n.º 23.655, de 1933. — Deferido. (5.529-37).

Relação dos sócios da Associação Brasileira de Imprensa, que se encontram em condições de gozar as regalias mencionadas no decreto n.º 23.655, de 27 de dezembro de 1933:

Nomes — Número da matrícula — Cargo — Jornal

- N. 1 — Herbert Moses, benemérito, diretor, *Globo*.
 N. 2 — Heitor Beltrão, 234, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 3 — Osvaldo de Sousa e Silva, 563, diretor, *O Malho*.
 N. 4 — M. Paulo Filho, 133, diretor, *Correio da Manhã*.
 N. 5 — Hílio Silva, 1.316, correspondente, *Correio de São Paulo*.
 N. 6 — M. Lourenço de Magalhães, 664, colaborador, *A Nação*.
 N. 7 — Pedro Timotheo, 417, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 8 — Raul de Borja Reis, benemérito, redator, *A Noite*.
 N. 9 — A. Pereira Rêgo, 229, redator, *O Globo*.
 N. 10 — Gastão de Carvalho, 169, diretor, *A Informação*.
 N. 11 — Hugo Barreto, 973, redator, *O Globo*.
 N. 12 — A. Martins Alonso, 415, secretário, *Jornal do Brasil*.
 N. 13 — J. Câmara Filho, 3.725, diretor, *Correio Oficial de Goyaz*.
 N. 14 — Aluizio de Holanda Távora, 857, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 15 — Cândido Campos, 1.275, diretor, *A Informação*.
 N. 16 — Anibal C. Alves Ribeiro, 3.717, redator, *Jornal dos Sports*.
 N. 17 — Mário Guastini, 1.638, redator, *Diário de São Paulo*.
 N. 18 — Prisco Antônio de Sousa Chaves, 3.332, redator, *Diário Carioca*.
 N. 19 — Jorge Marinho de Matos, 2.909, reporter, *Diário Carioca*.
 N. 20 — Julio Barata, 1.625, diretor, *A Batalha*.
 N. 21 — J. Medina Filho, 1.691, redator, *A Batalha*.
 N. 22 — F. Dalro de Brito, 1.165, redator, *A Batalha*.
 N. 23 — F. de Carvalho Barata, 1.833, redator, *A Batalha*.
 N. 24 — Renato de Paula, 574, redator, *Vanguarda*.
 N. 25 — F. Rodrigues Alencar, 722, redator, *Vanguarda*.
 N. 26 — Mazini Serôa da Mota, 494, gerente, *Vanguarda*.
 N. 27 — Ozéas Mota, 85, diretor, *Vanguarda*.
 N. 28 — M. Silva Reile, 1.413, redator, *Vanguarda*.
 N. 29 — J. Bittencourt Filho, 1.983, redator, *Vanguarda*.
 N. 30 — Henrique Gigante, benemérito, sub-gerente, *O Globo*.
 N. 31 — José Sizenando Teixeira, 1.393, redator, *O Globo*.
 N. 32 — Durval Braga Caldeira, 1.453, reporter, *O Globo*.
 N. 33 — Odilir de Sousa e Silva, 795, redator, *O Globo*.
 N. 34 — Luís Sampaio de Gusmão, 1.094, reporter, *O Globo*.
 N. 35 — Spurgeon Elvas Ferreira, 1.583, reporter, *O Globo*.
 N. 36 — João Pinto de Mendonça, 2.840, auxiliar da administração do *Jornal do Brasil*.
 N. 37 — Djalma Maciel, 1.888, redator, *Diário Carioca*.
 N. 38 — Augusto Brusati, 102, gerente, *Jornal do Brasil*.
 N. 39 — Gastão Penalva, 3.560, colaborador, *Jornal do Brasil*.
 N. 40 — Manuel Amâncio Barreira, 455, redator, *Vida Doméstica*.
 N. 41 — Jesus Gonçalves Fidalgo, 158, diretor, *Vida Doméstica*.
 N. 42 — Alexandre Dias da Costa, 2.341, redator, *Vida Doméstica*.
 N. 43 — Valdemar Gonçalves, 1.594, gerente, *Vida Doméstica*.
 N. 44 — Augusto Francisco da Rocha, 427, desenhista, *O Tico-Tico*.
 N. 45 — Manuel Carvalho, 633, fotógrafo, *O Malho*.
 N. 46 — Otto Sachs, 1.260, diretor, *Moda e Bordado*.
 N. 47 — Henrique Moré, 460, redator, *Fon-Fon*.
 N. 48 — Lélío Vieira Machado, 398, redator, *Fon-Fon*.
 N. 49 — Ernesto de Sousa Coelho, 1.879, redator, *Diário Português*.
 N. 50 — João Coelho, 3.178, redator, *Diário Português*.
 N. 51 — Pedro Ferreira da Silva, 2.550, redator, *Diário Português*.
 N. 52 — Wolfgang Henrique Brandemburger, 1.755, redator, *Deutsche Rio Zeitung*.
 N. 53 — José Vieira, 3.084, representante, *Folha da Manhã*, de São Paulo.
 N. 54 — Diocesano Ferreira Gomes, 1.644, redator, *Correio da Manhã*.
 N. 55 — Jenf Pimentel de Borba, 1.554, diretora, *Walcirias*.
 N. 56 — Eudoro Magalhães, 1.059, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 57 — Júlio Costa Teófilo, 629, redator, *Gazeta de Notícias*.
 N. 58 — Sidney do Passo Sena, 2.410, reporter, *Diário da Noite*.
 N. 59 — Jair de Sousa, 3.620, fotógrafo, *Vanguarda*.
 N. 60 — Paulo Amaral, 3.698, desenhista, *O Malho*.
 N. 61 — Antônio de Barcelos Neto, 3.591, colaborador, *Jornal do Brasil*.
 N. 62 — Dulcídio do Espírito Santo Cardoso, 3.699, sub-gerente, *O Cruzeiro*.
 N. 63 — Alvaro de Melo Alves, 1.373, colaborador, *Correio da Noite*.
 N. 64 — Claudino Vilor do Espírito Santo Júnior, remido, diretor, *Diários Associados*.
 N. 65 — Aristeu Bulhões, 3.691, redator, *A Notícia*, de Alagoas.
 N. 66 — João Gomes de Abreu, 815, diretor, *Vida Nova*.
 N. 67 — Oscar da Graça Fagundes, 17, redator, *Diários Associados*.
 N. 68 — Américo Novais, 1.221, redator, *A Nota*.
 N. 69 — Alfredo Martins Horcadas, 11, diretor, *Nação Brasileira*.
 N. 70 — Aderbal Stresses, 2.289, redator, *Gazeta do Povo*, de Curitiba.
 N. 71 — Efigênio Ferreira de Sales, benemérito, diretor, *O Dia*, de Manaus.
 N. 72 — Genauro W. de Carvalho, 2.644, diretor, *Jornal do Comércio*, de Pernambuco.
 N. 73 — Valtér Gastão Buttler, 2.207, redator, *A Pátria*.
 N. 74 — M. Reino Siirala, itinerante, representante, *Revista Com. da Filândia*.
 N. 75 — José Lino Avalone, 3.727, administração, *Correio do Povo*, de Porto Alegre.
 N. 76 — Maria Amália de Faria, 3.405, colaboradora, *O Malho*.
 N. 77 — Antônio Vieira de Macedo, 391, redator, *Diário da Manhã*, de Niterói.
 N. 78 — Leônicio Ribas Marinho, 3.546, redator, *A Gazeta*, de São Paulo.
 N. 79 — Anibal Lopes, 2.738, diretor, *Jornal do Povo*, de P. Nova, Minas.
 N. 80 — Alfredo Farah, 3.716, diretor, *Al Watan*, de São Paulo.
 N. 81 — Alberto Pádua de Araujo, 2.684, redator, *Correio da Manhã*.

N. 82 — A. Fernandes D'Oliveira Guimarães, 2.384, redator, *A Voz de Portugal*.
 N. 83 — Américo Ramires de Freitas, 1.473, revisor, *Jornal do Brasil*.
 N. 84 — Aparício Varela Coelho, 3.692, diretor, *O Lobo*, de Ubá, Minas.
 N. 85 — Agostinho Menezes, 303, diretor, *Jornal das Moças*.
 N. 86 — Afonso Leite, 1.462, diretor, *O Guarará*, de Minas.
 N. 87 — Antônio Mercadante Sobrinho, 3.727, correspondente, *A Nota*.
 N. 88 — Antônio Leal, 338, redator, *Vida Doméstica*.
 N. 89 — Antônio Damaso, 484, reporter, *Voz de Portugal*.
 N. 90 — A. Pedro de São Payo, 2.398, diretor da sucursal, *Correio da Noite*.
 N. 91 — A. Liberato Barroso Lisboa, 2.534, secretário, *Revista do Trabalho*.
 N. 92 — Adão Tavares Laranjeira, 2.856, redator, *Diário Carioca*.
 N. 93 — Ari Kerner Veiga de Castro, 1.943, colaborador, *O Malho*.
 N. 94 — Agamenon Serôa da Mota, 940, auxiliar de administração, *A Noite*.
 N. 95 — Avelino Martins de Azevedo, 1.952, diretor, *A Crítica*, de Nova Iguaçu.
 N. 96 — A. Martins da Fonseca, 1.639, redator, *Correio da Noite*.
 N. 97 — Álvaro Menezes, 514, diretor, *Jornal das Moças*.
 N. 98 — Antônio Bockes, 293, redator, *O Malho*.
 N. 99 — A. Venâncio Cavalcanti d'Albuquerque, 2.172, redator, *O Estado*, de Niterói.
 N. 100 — Carlos Carneira, 3.520, diretor, *Ciclismo*.
 N. 101 — Clarimundo Flôres, 2.746, diretor, *A Razão*, de Santa Maria, Rio Grande do Sul.
 N. 102 — Corifeu de Azevedo Marques, 2.442, redator, *Diários Associados*.
 N. 103 — Carlos Barra Jordão, 330, redator, *Gazeta dos Tribunais*.
 N. 104 — Carlos Otaviano Gomes, 3.202, correspondente, *O Momento*, de Minas.
 N. 105 — Dionísio Gonçalves Moreira, 3.309, diretor, *O Combate*, de Paraíba do Sul.
 N. 106 — Domingos W. da Fonseca Schaucair, 2.682, redator, *O Imparcial*.
 N. 107 — Ernesta Von Weber, 592, colaboradora, *O Malho*.
 N. 108 — Eduardo Lobato Hosken, 2.099, diretor, *Gazeta de Tombo*, de Minas.
 N. 109 — Eloi de Moura, 3.487, redator, *Correio da Noite*.
 N. 110 — Elias Maria Gorayeb, 2.829, correspondente, *El Pueblo*, de B. Aires.
 N. 111 — Francisco Alves Corrêa, 2.470, redator, *A União*.
 N. 112 — Faustino Oliveira Harêncio de Carvalho, 266, secretário, *Jornal das Moças*.
 N. 113 — Gilberto Veiga, 1.367, redator, *Fon-Fon*.
 N. 114 — Gabriel Toti, 3.683, redator, *Gazeta de Uberaba*.
 N. 115 — Guimarães Martins, 1.510, redator, *A Tribuna*, do Maranhão.
 N. 116 — Gilberto Flôres, 163, diretor, *Revista do Trabalho*.
 N. 117 — Hélio Sodré, 3.656, redator-chefe, *Orgão Oficial da Câmara de Comércio*.
 N. 118 — Iveta Ribeiro, 955, diretora, *Brasil Feminino*.
 N. 119 — Inácio Bittencourt, 288, diretor, *A Aurora*.
 N. 120 — Ildefonso M. da Silva, 2.424, diretor, *O Estado de Minas*.
 N. 121 — Ivo Arruda, 148, diretor, *O Imparcial*.
 N. 122 — Ines Piacesi, 365, diretora, *Rubicon*, de Barbacena.
 N. 123 — Ibrahim Farah, 1.738, redator-chefe, *Al Watan*, de São Paulo.
 N. 124 — Juvenal Marques, 2.264, diretor, *O Novo Friburgo*, de Friburgo.
 N. 125 — J. Pereira Ramos de Lemos, 3.460, auxiliar de administração, *Diário Português*.
 N. 126 — J. Ribeiro, 954, diretor, *Brasil Feminino*.
 N. 127 — Joel de Sousa, 2.761, redator, *A Nota*.
 N. 128 — João Duarte Baker, redator, *Correio Marítimo*.
 N. 129 — João Barbosa, 2.061, diretor, *A Coluna*, Campo Belo.

N. 130 — J. Crisóstomo Cruz, 199, diretor, *A Voz de Portugal*.
 N. 131 — José Nassif Daker, 106, redator, *Al Barid*.
 N. 132 — Kerginaldo C. de Albuquerque, 2.781, redator, *O Jornal de Natal*.
 N. 133 — Luiz Freire da Costa, 2.620, gerente, *A Barrá*.
 N. 134 — Luiz Martins e Silva, 3.598, redator-chefe, *Revista do Trabalho*.
 N. 135 — Libero O. de Miranda, 3.693, redator, *Controle Magazine*.
 N. 136 — Luiz Antuori, 3.439, colaborador, *Correio da Manhã*.
 N. 137 — Mario P. Ramos da Costa, 3.580, redator, *Agência Brasileira*.
 N. 138 — Maria Amorim Arruda, 1.959, auxiliar de redação, *O Imparcial*.
 N. 139 — M. de Sousa Talina, 607, redator, *O Malho*.
 N. 140 — Michel J. Kourk, 2.757, redator, *Al Raudat*.
 N. 141 — Michel G. G. Coury, 698, redator-chefe, *O Trovão*.
 N. 142 — Maurício Abramant, 2.574, redator, *Diário da Manhã*, Recife.
 N. 143 — Maria da Glória Leikão, 3.610, diretora, *Jornal Feminino*.
 N. 144 — Nelson Pinto do Nascimento, 2.240, redator, *O Beira-Mar*.
 N. 145 — Osvaldo Fernandes do Vale, 911, redator, *Correio da Noite*.
 N. 146 — Oscar Diniz Magalhães, 2.336, diretor, *Revista Taquigráfica*.
 N. 147 — Oto Cziensky, 3.189, redator, *Intercâmbio*.
 N. 148 — Pedro Leiros, 1.853, redator, *Mensageiro Brasileiro de Contabilidade*.
 N. 149 — Paulo Polari, 3.331, revisor, *Correio da Manhã*.
 N. 150 — Radamés Montá, 2.890, sub-gerente, *Gazeta dos Tribunais*.
 N. 151 — Rodrigo da Rocha Brito, 2.385, redator-chefe, *União Brasileira de Imprensa*.
 N. 152 — Sebastião do Amaral, 810, diretor, *Voz do Povo*, de Barra do Piraí.
 N. 153 — Seratim Moreira, 3.690, colaborador, *Jornal dos Sports*.
 N. 154 — Thomaz Fontes, 712, diretor, *Revista de Cultura*.
 N. 155 — Tertuliano Guimarães, 328, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 156 — Vicente de Paula Guimarães, 3.550, diretor da sucursal, *O Diário*, de Belo Horizonte.
 N. 157 — Vitorio E. Pareto, 2.069, diretor-gerente, *Gazeta dos Tribunais*.
 N. 158 — Zilda Menezes de Araújo, 1.756, sub-gerente, *Jornal das Moças*.
 N. 159 — Adolfo Aizen, 1.470, diretor, — *Suplemento Juvenil*.
 N. 160 — Rodolfo Troppmair, remido, diretor, *Diário Allemão*, São Paulo.
 N. 161 — Sílvio Bhering, 2.011, auxiliar de administração, *O Globo*.
 N. 162 — Nair Mesquita, 1.304, redatora, *A Noite*.
 N. 163 — Álvaro G. Guimarães Machado, 853, redator, *O Globo*.
 N. 164 — A. Augusto dos Santos, 3.157, auxiliar de administração, *O Globo*.
 N. 165 — Ari Pitombo, 371, redator, *O Globo*.
 N. 166 — A. Magalhães Júnior, 19, redator, *A Noite*.
 N. 167 — Armando Ivo P. Andrade, 1.701, redator, *A Noite*.
 N. 168 — Augusto Benac, 944, reporter, *A Noite*.
 N. 169 — A. Garcia de Miranda Nelo, 2.800, redator, *A Noite*.
 N. 170 — Alberto Lima, 547, redator, *Revista da Semana*.
 N. 171 — Antenor Novais, 1.349, diretor, *A Pátria*.
 N. 172 — A. Brandão da Rocha, 625, redator, *Vanguarda*.
 N. 173 — Antônio A. Junqueira, 2.326, diretor, *Além Paraíba*, Minas.
 N. 174 — Antônio Forjaz de Araújo Coutinho, 1.991, redator, *O Jornal*.
 N. 175 — Belfort de Oliveira, 205, redator-chefe, *Brasil Açucareiro*.
 N. 176 — Basílio Viana Júnior, 3.198, redator, *A Noite*.
 N. 177 — Cícero Valadares, 1.658, redator, *O Malho*.
 N. 178 — Carlos Moia, 882, reporter, *A Noite*.
 N. 179 — Ernesto Francisconi, 142, desenhista, *O Globo*.
 N. 180 — Eurico O. Matos, 1.093, redator, *O Globo*.

- N. 181 — Ernesto Coni Filho, 240, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 182 — Eugênio dos Santos Pacopaiba, 1.530, chefe de revisão, *O Globo*.
 N. 183 — Ernani Reis, 2.349, redator, *A Noite*.
 N. 184 — Eduardo Adolfo Brandes, 1.409, reporter, *Brazilian American*.
 N. 185 — Francisco Frola, 2.445, redator, *Vanguarda*.
 N. 186 — Franklin Palmeira, 1.064, redator, *A Noite*.
 N. 187 — Francisco Moraes Cardoso, 934, redator, *A Noite*.
 N. 188 — Francisco Ceciliano, 1.705, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 189 — Gil Pereira, 496, diretor, *A Noite Ilustrada*.
 N. 190 — Gilberto de Andrade, remido, redator, *A Noite*.
 N. 191 — Henrique de Moura Liberal, 2.708, redator, *Diário Carioca*.
 N. 192 — Horácio de Carvalho, 1.023, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 193 — Heitor Moniz, 950, redator, *A Noite*.
 N. 194 — I. de L. Neves Manta, 340, diretor, *Imprensa Médica*.
 N. 195 — Ivo de Pinho Beato, 3.428, revisor, *A Noite Ilustrada*.
 N. 196 — José Ribeiro Gonçalves, 1.511, reporter, *A Pátria*.
 N. 197 — José Bonifácio Câmara, 2.399, redator, *Vida Doméstica*.
 N. 198 — Júlio Barbosa, 260, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 199 — Jorge Chalitha, 2.929, correspondente, Agência Brasileira.
 N. 200 — Jorge de Oliveira Maia, 2.266, redator, *A Noite*.
 N. 201 — Jules Havelange, 3.231, redator, *A Noite*.
 N. 202 — José Magalhães, 3.228, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 203 — José Lima, 2.516, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 204 — José Castelar de Carvalho, 161, redator, *A Noite*.
 N. 205 — João do Rego Barros Junior, 3.205, redator, *A Noite*.
 N. 206 — Leão Padilha, 793, secretário, *Vanguarda*.
 N. 207 — Luiz Azevedo, 1.838, correspondente, *A Cidade Recife*.
 N. 208 — Leonidas Freire, 608, redator, *A Noite*.
 N. 209 — Luiz Gonzaga Paixão, 3.232, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 210 — Laurindo Gomes de Oliveira, 421, reporter, *A Noite*.
 N. 211 — Maria Alexim Barco, 3.604, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 212 — Martinho R. R. Pereira Caldas, 143, redator, *A Noite*.
 N. 213 — Mauro Carmo, 1.290, redator, *A Noite*.
 N. 214 — Mateus Nunes da Rocha, 3.234, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 215 — Manoel Teixeira Gomes, 1.714, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 216 — Manoel Pinto Filho, 1.111, redator, *A Noite*.
 N. 217 — Newton Filhagosa, 1.580, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 218 — Otto Carlos Bandeira Duarte Filho, 5.569, redator, *O Globo*.
 N. 219 — Raimundo Magalhães, 995, redator, *A Noite*.
 N. 220 — Raul Azevedo, 1.144, redator, *Vanguarda*.
 N. 221 — Roberto Marinho, 502, redator-chefe, *O Globo*.
 N. 222 — Romeu Arêde, 616, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 223 — Theophilo de A. Lira, 1.558, redator, *A Noite*.
 N. 224 — Tancredo dos Santos Melo, 1.368, redator, *Vanguarda*.
 N. 225 — Teófilo Saavedra Rebeiro, 3.238, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 226 — Vicente Lima, 852, diretor, *Lux Jornal*.
 N. 227 — Waldemar Bandeira, 946, redator, *A Noite*.
 N. 228 — Valdir Vilela Pedras, 3.718, diretor, *Estado Novo*.
 N. 229 — Corinto da Fonseca, 227, redator, *O Globo*.
 N. 230 — José Maria da Silva Rosa Junior, 55, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 231 — Antônio Cícero, 516, secretário, *Jornal do Comércio*.
 N. 232 — Arelindo V. da Rocha, 344, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 233 — Antônio da Silva Pereira, 48, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 234 — Alvaro Pinto da Silva, 963, redator, *O Globo*.
 N. 235 — Aristides Tibau Guimarães, 1.019, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 236 — Alexandre A. Kondratieff, 2.891, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 237 — Carlos Firmo de Moura, 3.526, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 238 — Demétrio Agafonoff, 2.612, fotógrafo, *A Noite Ilustrada*.
 N. 239 — Henrique Silva, 2.857, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 240 — Indaiassú Leite, 3.293, reporter-fotógrafo, *O Globo*.
 N. 241 — Ildelfonso Leitão, 2.136, correspondente, *O Século*.
 N. 242 — João da Costa Ramos, 115, reporter, *O Globo*.
 N. 243 — José Moraes, 648, reporter-fotógrafo, *O Globo*.
 N. 244 — João Firmo de Moura, 1.940, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 245 — José Ribamar Martins Castelo Branco, 2.296, reporter, *O Globo*.
 N. 246 — João S. Guimarães, 697, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 247 — João Ribeiro de Lacerda, 1.096, redator, *O Globo*.
 N. 248 — João A. Borges Júnior, 304, colaborador, *Jornal do Brasil*.
 N. 249 — Luiz Fernandes Newlandes, 3.651, redator, *O Globo*.
 N. 250 — Mário Augusto de Melo, 1.681, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 251 — Moacir Marinho, 1.232, reporter-fotógrafo, *O Globo*.
 N. 252 — Machado Florence, 3.032, diretor, *Armas*. São Paulo.
 N. 253 — Manoel F. do Vale Júnior, 189, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 254 — Miguel Camargo, 538, auxiliar da administração, *Jornal do Brasil*.
 N. 255 — Mário Moraes Teixeira, 3.027, redator, *Diário Carioca*.
 N. 256 — Walter Seeling, 2.751, redator, *Excelsior*.
 N. 257 — Nunzio Crecco, 738, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 258 — Nenê Macaggi, 2.065, redatora, *Revista da Semana*.
 N. 259 — Olivério A. Kraesmer, 1.809, diretor, *Excelsior*.
 N. 260 — Paulo Lavrador, 2.455, redator, *A Nação*.
 N. 261 — Pedro Matos, 1.26, redator, *O Globo*.
 N. 262 — Paulo Gargione, 2.099, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 263 — Paulo Faria da Cunha, 2.515, redator, *O Globo*.
 N. 264 — Rafael Ordorica, 2.523, diretor, *The Associated Press no Brasil*.
 N. 265 — Raul Pederneiras, 3, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 266 — Rubens de Sousa Oliveira, 3.055, redator, *O Globo*.
 N. 267 — Ricardo Francisconi-Serrau, 1.582, arquivista, *O Globo*.
 N. 268 — Ricardo Marinho, 1.010, redator, *O Globo*.
 N. 269 — Vasco da Costa e Sousa, 2.265, redator, *O Globo*.
 N. 270 — Manuel Antônio Gonçalves, 370, secretário, *O Globo*.
 N. 271 — Antônio Leal da Costa, 29, gerente, *O Globo*.
 N. 272 — José Maria Pereira, 1.541, sub-secretário, *O Globo*.
 N. 273 — Antônio Alves da Silva Porto, 25, redator, *O Globo*.
 N. 274 — Huosecar Santa Maria, 3.292, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 275 — Francisco Alves Pinheiro, 1.481, redator, *O Globo*.
 N. 276 — José N. de Melo, 3.050, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 277 — Horácio Q. Neto Machado, 752, redator, *O Globo*.
 N. 279 — Carlos Arrexelas Galvão, 677, diretor, *Kin Features Syndicat*.
 N. 280 — Joseph V. Connolly, itinerante, diretor, *King Features Syndicat*.
 N. 281 — Juan Antônio Yantorno, 2.978, redator, *La Prensa*, Buenos Aires.

- N. 282 — Armando Borges de Aguiar, 3.747, correspondente, *O Globo*, Lisboa.
- N. 283 — Adalberto Rechsteiner, 2.953, redator, *Revista Marítima Brasileira*.
- N. 284 — Alvaro Sales Silva, 3.464, reporter, *A Pátria*.
- N. 285 — Alfeu Domingues, 2.734, diretor, *Algodão*.
- N. 286 — Arnaldo Nunes, 3.562, redator, *A Batalha*.
- N. 287 — Alfredo Pinto Coelho, 553, auxiliar da administração, *Jornal do Brasil*.
- N. 288 — Artur Alvaro Rodrigues, 2.388, auxiliar da administração, *Gazeta de Notícias*.
- N. 289 — Alvaro Tavares, 361, diretor, *Gazeta Médica*.
- N. 290 — Beatriz Bernardes Rodrigues, 2.698, redatora, *Gazeta de Notícias*.
- N. 291 — Cândido de Oliveira, 99, redator, *Jornal do Brasil*.
- N. 292 — Carlos Barbosa Leite Júnior, 2.492, diretor, *Famfarra*.
- N. 293 — Delamário Goetz de Almeida, 2.649, redator, *Suplemento Juvenil*.
- N. 294 — David Alves dos Santos, 2.364, diretor, *O Valenciano*, de Valença.
- N. 295 — Edgar Melo, 741, redator, *Monitor Mercantil*.
- N. 296 — Felix Guimarães, 467, redator, *Beira-Mar*.
- N. 297 — Fábio Luz Filho, 3.721, redator, *O Campo*.
- N. 298 — Fernando Martins, 2.483, redator, *Nação Brasileira*.
- N. 299 — Gilberto Augusto de Andrade, 2.897, redator, *Gazeta do Trabalho*.
- N. 300 — Hernani Bristal Rabelo, 3.664, auxiliar da administração, *Jornal do Brasil*.
- N. 301 — Henrique Andrade, 2.373, diretor, *Mundo Espírita*.
- N. 302 — Irênio Magalhães, 2.880, auxiliar da administração, *A Pátria*.
- N. 303 — Ivan de Campos Guimarães, 2.326, correspondente, *Jornal do Brasil*.
- N. 304 — José Maria Pena Barros, 1.396, diretor, *Revista Comercial do Brasil*.
- N. 305 — Júlio Rui da Costa Borba, 2.941, diretor, *Walhyrias*.
- N. 306 — José Galhanone de Oliveira, 3.730, colaborador, *O Malho*.
- N. 307 — João José Póvoa, 1.788, redator, *Diários Associados*.
- N. 308 — Lalemant Drummond, 2.221, diretor, *Minas Jornal*.
- N. 309 — Laudelino de O. Lima, 390, colaborador, *O Puvilano*.
- N. 310 — Lages Neto, 3.741, redator, *A Nota*.
- N. 311 — Manuel Avelino de Sousa, 3.367, redator, *Jornal Batista*.
- N. 312 — Moisés Silveira, 2.481, diretor, *Jornal Batista*.
- N. 313 — Maria Carolina Cruz, 1.840, auxiliar da administração, *Revista Comercial do Brasil*.
- N. 314 — Manuel Neiva Moreira, 3.736, redator, *Diário da Tarde*.
- N. 315 — Matias Silvênio de Jesus Filho, 2.878, auxiliar da administração, *O Globo*.
- N. 316 — Murilo Otacema Pessoa, 2.995, redator, *Correio da Manhã*.
- N. 317 — Oscar Ferreira de Carvalho, 3.303, representante, *Gazeta de Notícias*.
- N. 318 — Otávio Vilor do Espírito Santo, redator, *O Jornal*.
- N. 319 — Orlando das Neves Milanez, 3.577, representante *O Radical*.
- N. 320 — Rachard Kaznadar, 2.502, redator, *A Nova Andaluzia*.
- N. 321 — Rafael de Holanda, 1.314, redator, *A Nação*.
- N. 322 — Rinaldo Rinaldi, 3.511, redator, *Suplemento Juvenil*.
- N. 323 — Roberto Gomes de Sousa, 2.583, diretor, *A Gazeta do Trabalho*.
- N. 324 — Saul do Prado Brandão, 3.688, diretor, *Minas Gerais*.
- N. 325 — Silvino de Azevedo, 231, diretor, *Correio da Lavoura*.
- N. 326 — Teodoro Rodrigues Teixeira, 2.313, redator, *Jornal Batista*.
- N. 327 — Vicente Carino, 3.680, redator, *Gazeta dos Tribunaes*.
- N. 328 — Vicente Calamelli, 3.221, gerente, *Brasil-Ferro Carril*.
- N. 329 — Abílio A. Cavalleiro, 2.609, redator, *Gazeta de Notícias*.
- N. 330 — Breno de Matos, 531, gerente, *Revista de Ginecologia e de obstetricia*.
- N. 331 — Celestino Silveira, 2.283, redator, *Correio da Noite*.
- N. 332 — Emanuel de C. Salgado, 2.352, redator, *O Jornal*.
- N. 333 — Herminia A. de Freitas, 2.125, redatora, *Excelsior*.
- N. 334 — José Negle, 1.433, redator, *O Estado*, Niterói.
- N. 335 — José Firmo, 2.522, diretor, *União Brasileira de Imprensa*.
- N. 336 — Joaquim Soares C. Azevedo, 197, *Correio da Manhã*.
- N. 337 — Miguel Chede Alan, 3.485, aux. administ., *O Jornal*.
- N. 338 — Mário Bulcão, 232, redator, *Vida Doméstica*.
- N. 339 — Odir do Couto, 2.222, redator, *O Globo*.
- N. 340 — Osvaldo A. Guimaraes, 3.753, diretor — Sucursal, *A Tarde*, Bahia.
- N. 341 — Peri R. Ribas, 1.721, redator, *Cinearte*.
- N. 342 — Zenaide Andréa, 2.661, redatora, *Gazeta de Notícias*.
- N. 343 — Mário Gama, 2.867, redator, *O Imparcial*.
- N. 344 — Ulisses Grand Koener, 8.868, colaborador, *O Imparcial*.
- N. 345 — Francisco J. Bucken, 2.518, redator, *Revista das Estradas de Ferro*.
- N. 346 — José Cardoso Jordão, 2.852, colaborador, *A Medicina Germânica*.
- N. 347 — Mário Aché Cordeiro, 2.091, redator, *Correio do Brasil*.
- N. 348 — Antônio Eugênio Magarinos Torres, *Revista de Direito Penal*.
- N. 349 — Ademar Melo, 2.198, diretor, *Agência União*.
- N. 350 — Armênio Jouvin, 650, diretor, *Jornal do Comércio de Porto Alegre*.
- N. 351 — Alceu Amoroso Lima, 2.012, diretor, *A Ordem*.
- N. 352 — Artur Aricira, 2.451, auxiliar de redação, *A Ofensiva*.
- N. 353 — Aníldio de Almeida Júnior, 3.328, redator, *Cruzada Santa*.
- N. 354 — Belmiro Valverde, 3.373, diretor-gerente, *A Ofensiva*.
- N. 355 — Bianor Martins Penalber, 2.479, colaborador, *O Estado do Pará*.
- N. 356 — Benvido de Carvalho, 1.650, auxiliar de administração, *A Pátria*.
- N. 357 — Belmiro Augusto dos Santos, 1.686, redator, *Agência Havas*.
- N. 358 — Euclides Deslandes, 183, revisor, *Diário Oficial*.
- N. 359 — Ernesto Ribeiro, 1.141, redator de sucursal, *O Estado de São Paulo*.
- N. 360 — Edgard Proença, 2.391, redator, *O Estado do Pará*.
- N. 361 — Edgard Ballard, 3.745, redator, *A Nota*.
- N. 362 — Francisco Xavier Kulling, 2.359, diretor, *Revista Brasileira de Engenharia*.
- N. 363 — Francisco Galvão, 2.466, redator, *A Nação*.
- N. 364 — João Roberto da S. Cabral, 1.536, revisor, *O Globo*.
- N. 365 — Jerônimo Porto Cruz, 3.749, redator, *Correio da Noite*.
- N. 366 — José de Lima Ferreira, 3.422, diretor, *A Cruz*.
- N. 367 — Lauro Demoro, 846, redator de sucursal, *O Estado de S. Paulo*.
- N. 368 — Mário José da Costa, 349, redator, *Gazeta de Notícias*.
- N. 369 — Osvaldo Figueira, 2.721, colaborador, *O Malho*.
- N. 370 — Paulo Valadares, 2.117, secretário, *Revista do Club de Engenharia*.
- N. 371 — Oberto Groba, 1.657, diretor, *Agência União*.
- N. 372 — Roberto Cataldi, 1.547, redator, *O Globo*.
- N. 373 — Randofo Sousa, 2.692, diretor, *A Opinião*.
- N. 374 — Tancredo Lopes, 681, diretor, *A Vedeta*, Niterói.
- N. 375 — Virgílio Moojen de Oliveira, 2.613, diretor, *Brasil Odontológico*.
- N. 376 — Maria Livia Joppert Martin, 3.417, diretora, *Luz Jornal*, São Paulo.
- N. 377 — Maria Vitória Martin, 3.416, auxiliar de administração, *Luz Jornal*, São Paulo.
- N. 378 — Lamartine S. Marinho, 2.369, redator, *O Radical*.
- N. 379 — Lúcio de O. Guimarães, 1.542, redator, *O Globo*.
- N. 380 — José Caetano da Costa e Silva Filho, 2.830, redator, *Jornal dos Médicos*.

N. 381 — Nicanor Souza Júnior, 3.459, diretor, *O Triângulo*, Minas.
 N. 382 — Arquialdo Pinto Amando, 3.363, redator, *A Sentinella*.
 N. 383 — Hilöbrando Gomes Barreto, 627, redator, *A Voz do Comércio*.
 N. 384 — Nelson de Sousa Carneiro, 1.556, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 385 — Agenor Pais, 2.270, diretor, *A Tribuna*, de Uberlândia, Minas.
 N. 386 — Arquirio Pinto Amando, 2.979, redator, *A Sentinella*.
 N. 387 — Ordival Gomes, 3.313, gerente, *A Ofensiva*.
 N. 388 — Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo, 2.635, redator, *A Ofensiva*.
 N. 389 — Alfredo d'Avila Lima, 2.500, relator, *A Noite Ilustrada*.
 N. 390 — J. Cordeiro de Azeredo, 1.602, colaborador, *Correio da Manhã*.
 N. 391 — João Castaldi dei Rucilo, 164, diretor, *A Capital*, de S. Paulo.
 N. 392 — Humberto Ribeiro da Silva, 1.044, redator, *Vanguarda*.
 N. 393 — José Trigueiro, 2.411, redator, *A Batalha*.
 N. 394 — Jaime Gomes da Cruz, 2.854, redator, *Revista da Flora Medicinal*.
 N. 395 — Jorge de Menezes Werneck, 3.021, colaborador, *A Patria*.
 N. 396 — Aristides Vilas Boas, 315, redator, *Gazeta de Notícias*.
 N. 397 — Armando Cravo, 2.596, gerente, *A Nota*.
 N. 398 — Antônio de Padua Chagas Freias, 2.297, redator, *Correio da Noite*.
 N. 399 — Augusto De Gregorio, 3.743, redator, *Gazeta de Notícias*.
 N. 400 — A. Ferreira Serpa, 310, auxiliar da administração, *Jornal do Brasil*.
 N. 401 — Adelaide Aureliano Machado, 2.736, diretora, *Revista da Semana*.
 N. 402 — Antero Botelho Junqueira, 3.473, redator-chefe, *O Hospital*.
 N. 403 — Armando da Silva Porto, 2.564, diretor, *Brasil Excursionista*.
 N. 404 — Alvaro Maciel Rodrigues, 2.435, redator, *Gazeta de Notícias*.
 N. 405 — Asdrubal Cardoso, 666, diretor, *O Momento*.
 N. 406 — Benjamin Costalat, 114, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 407 — Breno Pinheiro, 2.482, correspondente, *Jornal do Brasil*.
 N. 408 — Carlos Gonçalves, 897, redator, *O Globo*.
 N. 409 — Carlos Cavalcanti, 2.382, redator, *Diário da Noite*.
 N. 410 — Carlos Domingues, 276, diretor, *Mensário Brasileiro de Contabilidade*.
 N. 411 — C. E. Nabuco de Araujo Jr., 2.386, diretor, *Revista de Química Industrial*.
 N. 412 — Demetrio de Toledo, 3.380, diretor, *Sombra e Luz*.
 N. 413 — Eurico de Azevedo Vilela, 3.471, redator-chefe, *O Hospital*.
 N. 414 — Francisco Cassiano Gomes, 3.402, redator, *A Ofensiva*.
 N. 415 — Gustavo Garnet, 157, redator, *O Malho*.
 N. 416 — Gina Romagnoli, 1.431, diretora, *La Nuova Italia*.
 N. 417 — Jaime de Barros Gomes, 1.380, redator-chefe, *Diário da Noite*.
 N. 418 — José Mendes da Costa Junior, 2.115, redator, *Revista da Semana*.
 N. 419 — José da Costa Drumond Neto, 2.473, redator, *A Noite*.
 N. 420 — João Luiz Carvalho, 2.723, gerente, *O Radical*.
 N. 421 — João Antônio Haas, 3.702, diretor, *Revista Aerea Condor*.
 N. 422 — Luiz Evangelista Perrone, 2.594, redator, *A Nota*.
 N. 423 — Lourival Dalier Pereira, 2.367, redator, *A Batalha*.
 N. 424 — Lauro Mendes, 1.591, redator, *Revista da Semana*.
 N. 425 — Manoel Gabinio de Carvalho, 2.310, diretor, *Mensageiro do Coração de Jesus*.
 N. 426 — Mario Renato de Castro, 1.448, secretário, *Eu Sei Tudo*.

N. 427 — Manoel Gonçalves da Silva, diretor, *O Oeste Paulista*, de S. Paulo.
 N. 428 — Nestor Ascoli, 466, redator, *Correio da Noite*.
 N. 429 — Osvaldo Leite Rocha, 3.714, redator, *Cinema*.
 N. 430 — Oscar Tavares da Costa, 1.607, gerente, *Revista da Semana*.
 N. 431 — Pedro Leite Bastos, 630, diretor, *Monitor Mercantil*.
 N. 432 — Ulisses Ferreira M. Souto, 2.697, redator, *Revista Fotográfica*.
 N. 433 — Virgílio Augusto de Moraes, 755, correspondente, *O Povo*, de Ceará.
 N. 434 — Henrique Castriciano, 3.058, redator, *Diário de Notícias*.
 N. 435 — José Gomes da Silva, 3.768, redator, *Folha de Minas*, de Belo Horizonte.
 N. 436 — Cezar de Moraes Brito, 1.178, redator, *Correio da Noite*.
 N. 437 — José Maria Lisboa Junior, 2.750, diretor, *Diário Popular*, de S. Paulo.
 N. 438 — José da Góes Calmon de Brito, 1.539, redator, *Correio da Noite*.
 N. 439 — Ana Fiks, 2.713, colaboradora, *Gazeta Israelita*.
 N. 440 — Antonino Ferrari, honorário, colaborador, *Brasil Medico*.
 N. 441 — Acacio Soares de Almeida, 2.923, redator, *Diário de Notícias*.
 N. 442 — Alberto Ramos, 18, diretor, *Agência Havas*.
 N. 443 — Bento Malafaia, 75, secretário, *A Noite*.
 N. 444 — Demostenes dos Santos Milanez, 3.751, redator, *A Cruz*.
 N. 445 — Frederico Rosa, 683, secretário, *Voz Portuguesa*.
 N. 446 — Fábio Leite Lobo, 3.629, redator-chefe, *Cruzada Santa*.
 N. 447 — Francisco Barquero Neves, 2.918, auxiliar da administração, *O Malho*.
 N. 448 — Gastão Bernard, 3.053, secretário, *O Jornal*.
 N. 449 — Hostilio Cesar de Souza Araujo, 3.759, diretor, *Diário da Tarde*, de Curitiba.
 N. 450 — Hemetério Fernandes de Queirós, 2.273, redator, *Diário de Notícias*.
 N. 451 — Henri Kaufmann, 1.297, redator, *O Jornal*.
 N. 452 — Ismael Bittencourt, 2.780, redator, *Aurora*.
 N. 453 — José Calvino Filho, 1.437, diretor, *Mundo Médico*.
 N. 454 — José Augusto de Medeiros, 3.565, redator, *Jornal dos Médicos*.
 N. 455 — J. A. Pinheiro de Lemos, 1.937, redator, *O Globo*.
 N. 456 — João Freire de Andrade, 1.534, revisor, *O Globo*.
 N. 457 — José Mota Máia, 2.361, redator, *A Nação*.
 N. 458 — João Lima, 151, diretor, *Atualidade*.
 N. 459 — Luiz Azambuja de Lacerda, 3.764, colaborador, *O Malho*.
 N. 460 — Lucilo Machado Ferreira, 3.640, diretor, *O Portuário*.
 N. 461 — Leôncio Corrêa, 1.281, colaborador, *Correio da Noite*.
 N. 462 — Lieurgo Costa, 2.823, secretário, *A Nação*.
 N. 463 — Manuel Pinto de Balsemão, 1.068, secretário, *Vida Doméstica*.
 N. 464 — Mário Vaz de Melo, 2.702, redator, *Revista Médico Cirúrgica do Brasil*.
 N. 465 — Maria da Glória Vieira Ferreira, 3.762, colaboradora, *O Malho*.
 N. 466 — Neri Machado, 3.794, redator, *Imprensa Médica*.
 N. 467 — Otávio Sgarbi, 2.762, redator, *Vida Doméstica*.
 N. 468 — Osvaldo Barata, 1.442, redator, *O Jornal*.
 N. 469 — Osmar Faria, 3.426, auxiliar da administração, *A Ofensiva*.
 N. 470 — Osvaldo Melo Braga de Oliveira, 1.964, redator, *O Povo*, de Ceará.
 N. 471 — Osvaldo Henrique Castelo Branco, 2.582, diretor, *O Sol*, de Santos Dumont, Minas.
 N. 472 — Virgílio Maurício, 1.730, diretor, *Mensário de Arte*.
 N. 473 — Zoláquio Diniz, 2.705, redator, *A Nação*.
 N. 474 — Zalman Schildkret, 2.060, secretário, *Agência Havas*.
 N. 475 — Antenor Soares de Magalhães, 1.832, redator, *Correio da Noite*.
 N. 476 — Adalberto Luiz Coelho, 99, redator, *Jornal do Brasil*.

N. 477 — Alos Braga, 3.631, redator, *O Operário*, de Montes Claros, Minas.

N. 478 — Adamastor Lima, 2.439, diretor, *Revista de Direito*.

N. 479 — Antônio Herrera, 2.279, diretor de sucursal, *Correio do Povo*, de Porto Alegre.

N. 480 — Abellard França, 1.900, diretor, Agência Brasileira.

N. 481 — Antônio Pompílio Corrêa da Silva, 3.220, auxiliar da administração, *A Noite*.

N. 482 — Abílio de Carvalho, 402, diretor, *Revista de Seguros*.

N. 483 — Amaro Abdon de Sousa e Silva, 1.786, redator, Agência Meridional.

N. 484 — Antônio de Moraes Austregésilo, 2.122, redator, *Diário da Noite*.

N. 485 — Antônio Herrera Filho, 2.531, colaborador, *Correio do Povo*, de Porto Alegre.

N. 486 — Aparício Torelli, 594, diretor, *A Manhã*.

N. 487 — Carlos Seidl Filho, 1.954, gerente, *Revista Médico Cirúrgica do Brasil*.

N. 488 — Charlotte Boumann, 2.735, auxiliar de administração, *O Cruzeiro*.

N. 489 — Caetano Coutinho, 2.316, redator-chefe, *Farmacêutico Brasileiro*.

N. 490 — Domingos Sérvulo Pereira Dias, 2.756, redator, *Correio da Noite*.

N. 491 — Daniel Rabelo, 3.223, auxiliar de administração, *A Noite*.

N. 492 — Darcé Evangelista, 3.419, gerente, *A Gazeta de Bebedouro*.

N. 493 — Eutíquio Silveira, 2.896, auxiliar de administração, *Diário de Notícias*.

N. 494 — E. P. de Alencastro Graça, 3.408, redatora, *Imprensa Médica*.

N. 495 — Elcenor Leite, 2.077, diretor, *O Guarará*, Minas.

N. 496 — Elzamann Antunes Magalhães, 3.270, redator, *A Voz do Mar*.

N. 497 — Felipe Lima, 2.485, auxiliar de administração, *A Nação*.

N. 498 — Fuad Abla, 3.748, secretário, *Revista Taquigráfica*.

N. 499 — Francisco João Furtado, 3.354, redator, *A Voz de Portugal*.

N. 500 — Galdino Moreira, 1.621, diretor, *O Puritano*.

N. 501 — Heráclito da Silva Campos, 2.533, auxiliar de administração, *Correio da Manhã*.

N. 502 — H. E. Bornemann, 1.189, colaborador, *O Malho*.

N. 503 — Hermínio Alves Lira, 887, colaborador, *Revista da Semana*.

N. 504 — Humberto Sarmento, 2.510, revisor, *Diário da Noite*.

N. 505 — Henrique Gonçalves, 2.864, colaborador, *O Malho*.

N. 506 — J. B. Martins Guimarães, 35, gerente, *Diário Carioca*.

N. 507 — J. G. de Lemos Brito, 1.343, redator, *Van-guarda*.

N. 508 — João Guimarães, 2.271, redator, *Jornal do Brasil*.

N. 509 — João da Costa Bezerra Filho, 3.579, redator, *O Beira-Mar*.

N. 510 — José Bastos, 268, diretor, *Consultor do Comércio*.

N. 511 — Jocelin Santos, 579, redator, *O Radical*.

N. 512 — José Veloso Borba, 2.429, secretário, *Revista de Seguros*.

N. 513 — José S. Nasser, 3.377, diretor, *Os Liberais de São Paulo*.

N. 514 — Jonathan C. de Carvalho, 23, diretor de sucursal, *O Estado*, Niterói.

N. 515 — José Mendes dos Santos Britto, 3.295, redator, *A Lavoura*.

N. 516 — Luiz Marques Poliano, 1.911, secretário, *A Lavoura*.

N. 517 — Leopoldino da Costa Andrade, 266, redator, Agência Brasileira.

N. 518 — Mario Magalhães, 1.188, diretor, *Correio da Noite*.

N. 519 — Michel J. Couri, 2.716, auxiliar da administração, *Correio da Manhã*.

N. 520 — Milton Fortuna Mendes, 5.703, redator, *Brasil Telegrafico*.

N. 521 — Manoel Mendes da Costa, 3.622, gerente, *A Voz do Mar*.

N. 522 — Monteiro Sucupira, 2.180, diretor, *São Paulo Imparcial*.

N. 523 — Primo Tavares da Motta, 1.771, auxiliar de administração, *Diário Carioca*.

N. 524 — Plínio Gioia, 692, redator, *Finanças Mazine de São Paulo*.

N. 525 — Renato Tavares, 307, diretor, *Cine Jornal*.

N. 526 — Roberto Dias Ferreira, 587, gerente, *A Lavoura*.

N. 527 — Reginaldo Barroso, 2.791, auxiliar de administração, *Correio da Manhã*.

N. 528 — Sebastião de Oliveira Hersen, 3.756, redator-chefe, *Pan.*

N. 529 — Samuel Campêlo, 3.668, redator, *Diário da Manhã*, Recife.

N. 530 — Toussui Aquiyama, 3.204, auxiliar de administração, *Jornal do Brasil*.

N. 531 — Théó Filho, 756, diretor, *Nação Brasileira*.

N. 532 — Vergílio José Lamblet, 2.080, redator, *A Lavoura*.

N. 533 — Vitor d'Ercole, 3.652, redator, Agência Brasileira.

N. 534 — José Garcia, 2.850, auxiliar de administração, *A Pátria*.

N. 535 — Francisco de Sant'Anna, 2.679, correspondente, *Diário de Notícias*, da Baía.

N. 536 — A. Marques Henriques, 298, redator, *Voz de Portugal*.

N. 537 — Armando de Figueiredo Campêlo, 3.213, auxiliar de administração, *Correio da Noite*.

N. 538 — Antônio Agnelo de Souza e Silva, 278, gerente, *O Malho*.

N. 539 — Alberto Silva Monteiro, 1.882, redator, *Voz de Portugal*.

N. 540 — Atila Guilherme de Azevedo, 1.958, redator, *A Nação*.

N. 541 — Alvaro Domiense, 1.253, auxiliar de administração, *Diário da Noite*.

N. 542 — José Matoso Maia Forte, 5, redator, *Jornal do Comércio*.

N. 543 — Bernardo Pinto Silveira, 1.395, redator, *Van-guarda*.

N. 544 — Délio Sá, 2.235, desenhista, *Correio da Manhã*.

N. 545 — Eurico Baêta de Faria, 564, auxiliar de administração, *Correio da Manhã*.

N. 546 — Jaime de Holanda Tavora, 2.796, redator, *Correio da Noite*.

N. 547 — José Getúlio da Frota Pessoa, 1.923, redator, *Jornal do Brasil*.

N. 548 — Otávio Bevilacqua, 237, redator, *O Globo*.

N. 549 — Leonídio Leonel Dalalana, 3.706, diretor, *O Tatu*, de São Paulo.

N. 550 — Quintiliano Jardim, 2.025, diretor, *A Lavoura e Comércio*, de Uberaba — Minas.

N. 551 — Bráulio Modesto de Almeida, 614, auxiliar de administração, *Correio da Manhã*.

N. 552 — Isolde Eiletz, 3.777, redatora, *Diários Associados*.

N. 553 — José Mauro, 3.230, redator, *A Noite*.

N. 554 — Otávio Rangel, 584, redator, *A Nação*.

N. 555 — Marcos Constantino, 831, diretor, *Gazeta Israelita*.

N. 556 — Ernesto Vinhais Weinberger, 1.796, redator, *A Noite*.

N. 557 — Alberto Fernandes Alves de Barros, 2.665, auxiliar de administração, *A Pátria*.

N. 558 — Afonso T. Bandeira de Melo, 904, colaborador, *Jornal do Comércio*.

N. 559 — Amorim Neto, 1.858, redator, *O Imparcial*.

N. 560 — Américo Repette, 3.159, redator, *Gazeta Comercial*, Juiz de Fora.

N. 561 — Carlos Maul, 1.135, colaborador, *Correio da Manhã*.

N. 562 — Fausto Leila Caldeira, 49, redator, *Jornal do Brasil*.

N. 563 — Henrique Isidro, 750, chefe-reportagem, *Jornal do Brasil*.

N. 564 — Humberto Goluzo, 35, redator, *Jornal do Comércio*.

N. 565 — José Maurício Simões Santos, 3.251, secretário, *A Pátria*.

N. 566 — João de Souza Neves, 2.033, reporter, *O Jornal*.

- N. 567 — José Luiz de Souza Lima, 1.278, diretor, *Revista das Estradas de Ferro*.
 N. 568 — José Coelho de Almeida Cousin, 3.528, redator, *Vida Capichaba*.
 N. 569 — Mário Eugênio Silva, 389, diretor, *Democracia*.
 N. 570 — Mateus Martins Noronha, remido, redator, *Informação*.
 N. 571 — Nóbrega de Siqueira, 2.662, redator, *A Pátria*.
 N. 572 — Raimundo Fernandes da Silva, 2.475, colaborador, *Diário Carióca*.
 N. 573 — Roberto Repetto, 3.160, redator, *Gazeta Comercial*, Juiz de Fora.
 N. 574 — Sant'Anna Marques, 3.781, secretário, *O Estado do Pará*, Belém.
 N. 575 — Silvano Coelho de Souza, 440, colaborador, *Correio da Noite*.
 N. 576 — Suzana Martins Brito, 3.145, secretária, *Democracia*.
 N. 577 — Maria Sabina de Albuquerque, 998, redatora, *Brasil Feminino*.
 N. 578 — Silvestre Gonçalves de Amorim, 3.778, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 579 — Nero de Macedo Carvalho, 3.786, diretor, *Revista Social*.
 N. 580 — Higino Reis, 2.993, diretor de sucursal, *Folha de São Paulo*.
 N. 581 — Antônio Rossi, 2.778, redator, *Correio da Noite*.
 N. 582 — Antenor de Aquino Castro, 2.504, diretor, *Correio de Matias*, Minas.
 N. 583 — Agostinho Ferreira Fraga, 253, gerente, Agência Havas.
 N. 584 — Afonso Henriques de Melo, 2.005, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 585 — Alberto Silveiras, 3.076, colaborador, *A Offensiva*.
 N. 586 — Bolivar Machado Barbosa, 3.218, colaborador, *O Malho*.
 N. 587 — Carlos Vieira de Barros Leite, 3.105, auxiliar da administração, *O Malho*.
 N. 588 — Djalma Marques da Silva Acauan, 3.779, gerente, *A Nação*.
 N. 589 — Francisco Augusto Tavares Franco, 1.988, revisor, *Diário Oficial*.
 N. 590 — Henri E. Jouval, 3.177, gerente, *Revista Brasileira de Tuberculose*.
 N. 591 — Hilda Sodrê da Mota Morado, 2.981, auxiliar da administração, *O Malho*.
 N. 592 — Jorge Jabour, 2.291, diretor, *O Hospital*.
 N. 593 — José Carvalho Ferreira, 2.794, secretário, *Revista Brasileira de Tuberculose*.
 N. 594 — José Maria Portela, 2.730, diretor, *Revista Bancária Brasileira*.
 N. 595 — Antônio Lopes Cardoso Filho, 2.889, diretor, *Revista dos Estados*.
 N. 596 — Manuel Lavrador Filho, 1.140, diretor, *O Povo*.
 N. 597 — Norberto de Sousa Pinto, 2.672, redator, *Revista do Professor*.
 N. 598 — Silvano Otávio Fernandes de Brito, 3.024, redator, *A Sentinela*.
 N. 599 — Virgílio A. Fedrighi, 3.775, redator, *Correio da Noite*.
 N. 600 — Valentim Mooser, 1.519, diretor, *Santuário de Aparecida*, São Paulo.
 N. 601 — Álvaro Cotrim, 1.640, cartilaturista, *O Globo*.
 N. 602 — Antônio Franklin De Araujo Silva, 3.494, colaborador, *O Espelho*.
 N. 603 — Ciro Vieira Machado, 530, diretor, *Fon-Fon*.
 N. 604 — Carlos da Mota Rezende, 2.456, colaborador, *Jornal do Brasil*.
 N. 605 — Carlos Gonçalves, 2.315, diretor, *Vida Doméstica*.
 N. 606 — Manuel Anoxelas Galvão, 2.646, diretor de sucursal, *Jornal do Comércio de Pernambuco*.
 N. 607 — Heitor Luz, 2.621, redator, *Gazeta de farmácia*.
 N. 608 — Heráclito da Silva Araujo, 2.872, revisor, *O Globo*.
 N. 609 — Hermam A. Dudenkoetter, remido, correspondente, *Deutsche Zeitung* de Porto Alegre.
 N. 610 — Luís Hermani Filho, remido, diretor, *Brasil Odontológico*.
 N. 611 — Newton Vitor do Espírito Santo, 1.642, redator, *O Jornal*.
 N. 612 — Osvaldo Camargo, 2.875, redator, *Correio da Manhã*.
 N. 613 — Olavo de Barros, 3.695, diretor, *A Mascara*.
 N. 614 — Oscar Guerra Fortes, 1.550, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 615 — Paulo Vidal, 112, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 616 — Zeno Silva, 562, redator, *O Malho*.
 N. 617 — Armando Erse (João Luso), 33, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 618 — Antônio Carlos Simoens da Silva, 2.784, colaborador, *Jornal do Brasil*.
 N. 619 — Ana Cesar, 824, colaboradora, *A Nação*.
 N. 620 — Gesner De Wilton Morgado, 3.246, redator, *Correio da Manhã*.
 N. 621 — Humberto Smith de Vasconcelos, 1.848, colaborador, *Correio da Manhã*.
 N. 622 — Jacinto Aguiar, 3.675, correspondente, *O Imparcial*, Maranhão.
 N. 623 — José da Rocha Vaz, 3.561, gerente, *A Batalha*.
 N. 624 — João Melo, 4, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 625 — João Rodolfo Coelho de Carvalho, 2.419, redator, *A Nação Brasileira*.
 N. 626 — José Jacob Muler, 1.540, revisor, *O Globo*.
 N. 627 — Jaime F. de Vasconcelos, 153, diretor, *O Mato Grosso*, Corumbá.
 N. 628 — Jorge Bodstein Filho, 2.689, redator-chefe, *Jornal do Comércio*, Campo Grande.
 N. 629 — Luís Anibal Falcão, 2.243, gerente, *O Economista*.
 N. 630 — Moses Robinovitch, 342, redator, *A Pátria*.
 N. 631 — Maria Domingues, 1.070, diretor, *Lux-Jornal*.
 N. 632 — Murilo Araujo, 1.208, colaborador, *O Globo*.
 N. 633 — Osmar Gusmão, 1.051, redator, *O Globo*.
 N. 634 — Oscar Orgelo, 2.641, diretor, *Órgão Oficial da Câmara de Comércio*.
 N. 635 — Odilon Azevedo, 3.005, correspondente, *O Globo*.
 N. 636 — Mário Signorete, 1.780, revisor, *Jornal do Comércio*.
 N. 637 — Antônio Gomes Lages Filho, 2.739, diretor, *Informador Comercial*.
 N. 638 — Augusto Veloso de Castro, 3.065, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 639 — Alípio Rama, 1.024, redator, *Voz de Portugal*.
 N. 640 — Alcides de Oliveira Melo, 3.315, diretor, *Correio Marítimo*.
 N. 641 — Ademar Vieira, 3.010, diretor, *A Lira*, Rezende.
 N. 642 — Antônio Barbosa Sansão, 1.567, diretor, *O Alfenense*, Minas.
 N. 643 — A. Wantril, 2.277, diretor, *A Verdade*.
 N. 644 — Antônio Cruz, 3.433, redator, *Heraldo R. muselico*, Argentina.
 N. 645 — Albino Fontes, 2.581, auxiliar da administração, *Revista da Semana*.
 N. 646 — Armando de Souza Rosas, 209, redator, *A Batalha*.
 N. 647 — Carlos A. G. Roesner, 3.368, auxiliar da administração, *Revista Bancária Brasileira*.
 N. 648 — Diogo Machado Fortuna, 2.580, redator, *O Economista*.
 N. 649 — Eduardo Pedroso Alves Magalhães, 2.278, diretor, *O Suburbano*.
 N. 650 — Gabriel Viana Filho, 3.744, gerente, *Gazeta dos Tribunaes*.
 N. 651 — Hans Grimm, 2.363, redator-chefe, *Neue Deutsche Zeitung*, Porto Alegre.
 N. 652 — Henus Sprenger, 2.170, redator, *Excelsior*.
 N. 653 — José Lauro Costa Pereira, 1.752, redator, *A Rua*.
 N. 654 — J. Bento Ribeiro Dantas, 2.380, diretor, *Azas*.
 N. 655 — Josie de Salles, 1.875, redator, *Gazeta de Notícias*.
 N. 656 — João Albuquerque, 3.545, auxiliar da administração, *Folha de Minas*, de Bello Horizonte.
 N. 657 — José Juenemann, 3.283, redator, *Neue Deutsche Zeitung*, de Porto Alegre.
 N. 658 — Joaquim Rodrigues Neves, 382, redator, *O Suburbano*.
 N. 659 — João Guilherme Chaves, 3.767, diretor, *O Burity*, de Goiás.
 N. 660 — José Maria Laranja, 3.324, redator, *A Batalha*.
 N. 661 — José Mendonça, 3.424, redator, *Lavoura e Comércio*, Uberabá.

N. 662 — Luciano De Rose, 2.464, redator, *Revista de Jurisprudência*.
 N. 663 — Luiz Antônio Pimentel, 3.132, redator, *Gazeta de Notícias*.
 N. 664 — Múcio Leão, 626, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 665 — Octavio S. de Castro, 1.263, redator, *Diário Carioca*.
 N. 666 — Otacílio Pinto Cordeiro de Souza, 2.595, redator, *A Nação*.
 N. 667 — Pedro Xavier D'Araújo, 2.328, redator, *Correio da Noite*.
 U. 668 — Raimundo Roque de Souza Gafoso, 3.523, revisor, *Correio da Manhã*.
 N. 669 — Raul de Carvalho, 2.019, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 670 — Ricardo Alves Pinto Filho, 3.696, reporter, *Minas Gerais, de Bello Horizonte*.
 N. 671 — Silvestre Filippi, 3.146, redator, *A Pátria*.
 N. 672 — Valtér Gomes Cardim Sobrinho, 3.788, redator, *Jornal do Comércio*.
 N. 673 — Valdemar de Oliveira, 3.792, redator, *Jornal do Comércio, de Pernambuco*.
 N. 674 — J. T. Alencar Lima, remido, diretor, *Pan.*
 N. 675 — Ernest Leopold Moberg, remido, colaborador, *A Pátria*.
 N. 676 — Valdemar Barros, 1.718, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 677 — Vitor de Sá, 797, redator, *União Brasileira de Imprensa*.
 N. 678 — Orlando Ribeiro Dantas, 669, diretor, *Diário de Notícias*.
 N. 679 — Alonso Caldas Brandão, 2.085, diretor, *De Tudo*.
 N. 680 — Armando Leal Pamplona, 3.612, correspondente — S. Paulo, *A Informação*.
 N. 681 — Antônio Luiz Ferreira Júnior, 420, fotógrafo, *A. B. I.*
 N. 682 — Angelo Regato, 2.851, fotógrafo, *A Nota*.
 N. 683 — Arnaldo Vieira, 1.353, reporter-fotográfico, *Revista da Semana*.
 N. 684 — Benjamim Vernaut, 1.206, fotógrafo, *Careta*.
 N. 685 — Clemente dos Santos, 2.648, fotógrafo, *Vida Doméstica*.
 N. 686 — Dario Magalhães, 3.224, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 687 — Francisco Filinto de Almeida, 1.340, colaborador, *Ilustração Brasileira*.
 N. 688 — Felix Sampaio, 2.067, redator, *Careta*.
 N. 689 — G. L. Landsberg, 1.291, diretor, *Brasillian American*.
 N. 690 — Gaspar Augusto Brandão, 1.509, fotógrafo, *Voz de Portugal*.
 N. 691 — Lamartine Amaral, 3.704, correspondente, *O Malho*.
 N. 692 — Manoel Tavares, 2.650, fotógrafo, *Vida Doméstica*.
 N. 693 — Silvio Miranda Freitas, 3.260, redator, *Revista do Club de Engenharia*.
 N. 694 — Antônio Velloso, 3.224, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 695 — Jaci Rêgo Barros, 3.796, redator, *Boletim Sexual*.
 N. 696 — Adalberto de Oliveira Menezes, 3.557, auxiliar da administração, *Jornal das Moças*.
 N. 697 — Álvaro Tomaz Gonçalves, 3.572, redator, *A Rua*.
 N. 698 — David M. de Barros, 1.745, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 699 — Faustino Passarelli, 1.410, redator, *Diário de Notícias*.
 N. 700 — José Antônio Coelho Ramalho, 3.419, colaborador, *O Globo*.
 N. 701 — Oscar de Carvalho Azevedo, 22, diretor, *Agência Americana*.
 N. 702 — Pío de Carvalho Azevedo, 235, presidente, *Agência Americana*.
 N. 703 — Pedro Paulo Autran, 581, redator, *A Voz da Classe*.
 N. 704 — Candido Mendes Júnior, remido, redator, *Correio da Manhã*.
 N. 705 — Ewaldo Monteiro de Castro, 2.032, redator, *The Associated Press*.
 N. 706 — Globerto Barbosa Jaques, 3.790, revisor, *Correio da Manhã*.

N. 707 — Nilo Rodrigues de Deus Martins, 3.046, revisor, *Jornal do Brasil*.
 N. 708 — Otávio Steiner do Couto, 1.179, correspondente, *Jornal do Brasil*.
 N. 709 — José Messias do Carmo, 3.491, redator, *A Voz do Mar*.
 N. 710 — Belisario de Souza, benemérito, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 711 — Francisco Sales Gomes, 2.966, repórter, *A Nota*.
 N. 712 — José Caldas, 1.753, redator, *O Malho*.
 N. 713 — Luiz Guimarães, 2.201, diretor da sucursal, *Gazeta de São Paulo*.
 N. 714 — Manoel de Carvalho Florence, 3.806, redator, *A Batalha*.
 N. 715 — Raquel E. Crotman, 1.30, redatora, *A Noite Ilustrada*.
 N. 716 — Vivaldo Coaraci, 2.000, diretor da sucursal, *O Estado de São Paulo*.
 N. 717 — Valdemar Loureiro, 2.537, colaborador, *O Malho*.
 N. 718 — Abel Guimarães Porto, 372, colaborador, *Diário de Notícias*.
 N. 719 — Pedro Sinzig O. F. M., 2.04, redator, *Excelsior*.
 N. 720 — Martins Castello, 3.766, redator, *Diário Carioca*.
 N. 721 — Amadeu Guerra, 1.576, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 722 — Carlos Leite Aguiar, 2.008, auxiliar da administração, *O Globo*.
 N. 723 — Gualter de Pinho Bastos, 1.887, redator, *Revista da Liga Marítima Brasileira*.
 N. 724 — Candido Portinari, 2.530, ilustrador, *Diário Carioca*.
 N. 725 — Clovis Soissons da Rocha, 2.751, redator, *A Nota*.
 N. 726 — Henrique Cesar de Oliveira Costa, 3.434, redator, *O Xadrez Brasileiro*.
 N. 727 — M. A. dos Santos Dias, 975, diretor, *Brasil Agrícola Comercial*.
 N. 728 — Pedro Paulo Autran, 1.545, revisor, *O Globo*.
 N. 729 — Rivadavia Platão de Azambuja, 2.792, redator, *Vida Nova*.
 N. 730 — Isac Augusto Moutinho, 972, redator, *Diário Português*.
 N. 731 — Adelmiro Queiroz Lemos, 1.935, desenhista, *Jornal das Moças*.
 N. 732 — Armando Nogueira, 3.815, diretor, *O Sul Mineiro, de Varginha, Minas*.
 N. 733 — Augusto Pereira de Souza, 2.804, redator, *O Norte de Minas, de Teófilo Otoni*.
 N. 734 — Antonio Leonildo de Sampaio Filho, 3.807, redator, *Boletim do Centro do Comércio de Café*.
 N. 735 — Benedito Sartini, 1.963, fotógrafo, *Correio Paulistano, de São Paulo*.
 N. 736 — Claudio de Souza, 3.438, redator, *Ilustração Brasileira*.
 N. 737 — Amarílio de Almeida Barros, 3.273, auxiliar da administração, *A Ofensiva*.
 N. 738 — Ednardo da Silva Magalhães, 1.816, revisor, *Correio da Manhã*.
 N. 739 — Evaristo Ferreira da Veiga, 3.515, redator, *A Nota*.
 N. 740 — Emílio Conde, 3.268, redator, *Mensageiro da Paz*.
 N. 741 — Serafim Ferreira, 1.311, colaborador, *Jornal dos Sports*.
 N. 742 — Antonio Carvalho de Araujo Lima, 334, colaborador, *A Nota*.
 N. 743 — Augusto Tavares de Lira Filho, 3.277, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 744 — Francisco Veloso Vieira de Souza, 3.115, auxiliar da administração, *Correio da Manhã*.
 N. 745 — Frederico Ever, 2.510, colaborador, *Fon-Fon*.
 N. 746 — Hermann Pinheiro Requião, 2.309, sub-secretário, *Gazeta de Notícias*.
 N. 747 — H. G. Barreto Junior, 3.137, diretor, *A Voz do Comércio*.
 N. 748 — Jorge de Lima, 2.529, diretor, *Jornal dos Médicos*.
 N. 749 — Jarbas de Carvalho, 9, colaborador, *A Noite*.
 N. 750 — José Montenegro, 3.758, repórter, *A Noite*.

N. 751 — Justino Nogueira de Sá, 2.344, diretor, *Beira-Mar*.
 N. 752 — Marilo Gasparri 2.921, auxiliar da administração, *A Nação*.
 N. 753 — Mário Monteiro, 3.830, redator, *Correio da Noite*.
 N. 754 — Maria José de Amorim Santos, 3.233, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 755 — Maurício Goulart, 3.742, redator, *O Imparcial*.
 N. 756 — Oscar Ribeiro de Medeiros, 1.548, redator, *Jornal do Brasil*.
 N. 747 — Paulo Antonio Pinto dos Reis, 3.532, correspondente, *Correio da Manhã*.
 N. 758 — Renato Kehl, 522, diretor, *O Farmacêutico Brasileiro*.
 N. 759 — Ramiro Berbert de Castro, 212, correspondente, *Diário da Bata*.
 N. 760 — Raul Pinheiro Machado, 2.517, redator, *Revista do D. N. C.*
 N. 761 — Vítor do Espírito Santo, 35, diretor, *O Jornal*.
 N. 762 — Eugênia Vieira Machado Bittencourt, 2.957, redatora, *A Pátria*.
 N. 763 — Catulo Chiorboli, 3.818, redator, *L'Italiano*.
 N. 764 — Ilka Belo de Amorim, 3.816, redatora, *A Pátria*.
 N. 765 — Alexandre Ribeiro, 3.248, redator, *Vanguarda*.
 N. 766 — Nilo de Freitas Bruzi, 3.828, redator, *A Noite*.
 N. 767 — Alvaro Ferire, 408, redator, *O Estado de São Paulo*.
 N. 768 — Herminio Afonso Ferreira, 126, redator, *Correio da Manhã*.
 N. 769 — Ari de Oliveira, 1.415, diretor, *Gazeta de Uberaba*, de Uberaba, Minas.
 N. 770 — Antônio de Souza Carvalho Filho, 3.772, redator, *O Logista*.
 N. 771 — Albano da Silva Mendes, 2.559, diretor, *A Voz Portuguesa*.
 N. 772 — Antônio Esteves de Freitas, 1.863, revisor, *Diário Oficial*.
 N. 773 — Anita Corrêa, 2.833, redatora, *Beira-Mar*.
 N. 774 — A. J. Ribas Neto, 2.555, redator, *União Brasileira de Imprensa*.
 N. 775 — Braz Jordão, 1.601, diretor, *A Casa*.
 N. 776 — Cesar Dantas Bacelar, 2.541, gerente, *Revista dos Ferrovários*.
 N. 778 — Desdedet Serôa da Mota, 3.564, redator, *A Barva*.
 N. 779 — Durval de Oliveira Santos, 3.809, redator, *A Ofensivo*.
 N. 780 — Eurico Aché Cordeiro, 3.506, redator-chefe, *Revista do Lloyd Brasileiro*.
 N. 781 — Edison Moraes Drummond, 3.635, redator, *Minas Jornal*, de Rio Branco, Minas.
 N. 782 — Edú Coelho Badaró, 1.552, diretor, *Agência Okaypress*.
 N. 783 — Edgard Ovale, 2.508, director, *União Brasileira de Imprensa*.
 N. 784 — Francisco Pereira da Silva, 2.471, redator, *O Jornal*, de Manaus.
 N. 785 — Gilberto de Lucena Costa Novais, redator, *Correio Marítimo*.
 N. 786 — Hugo da Silva Lobo, 1.112, diretor, *Rotary Brasileiro*.
 N. 787 — Henrique Luttgardes Cardoso de Castro, 3.004, correspondente, *Agência Mentor*.
 N. 788 — Ismael da Silva Júnior, 3.308, diretor, *O Lábano*.
 N. 789 — João Ferreira de Moraes Júnior, 2.638, redator, *Mensário Brasileiro de Contabilidade*.
 N. 791 — Juvenal de Queiroz Vieira, 3.576, redator, *Informador Comercial*.
 N. 792 — José Garrido Torres, 3.571, redator, *Boletim do Departamento da Indústria e Comércio*.
 N. 794 — Luiz do Prado Ribeiro, 3.740, redator, *Gazeta Policial*.
 N. 795 — Leoncito Ambran, 2.556, redator, *União Brasileira de Imprensa*.
 N. 796 — Maurício Cunha, 3.712, redator, *Boletim do Departamento da Indústria e Comércio*.
 N. 797 — M. Monteiro, 596, redator-chefe, *A Folha Médica*.
 N. 800 — Paulo E. Roberto de Baêre, 3.802, redator-chefe, *A Paz*, de Friburgo.

N. 801 — Quirino Campofiorito, 2.827, diretor, *Beles Artes*.
 N. 802 — Rafael Paciello, 2.558, redator, *Agência União*.
 N. 803 — Vicente Perrota, 316, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 804 — Vicente Paz Fontenla, 2.741, redator, *Informação Comercial*.
 N. 805 — Wally Haas, 3.799, redatora, *Revista Aérea Condor*.
 N. 806 — W. Keelman, 2.512, secretário, *União Brasileira de Imprensa*.
 N. 807 — Iolanda Rodes Costa, 2.920, redatora, *Voz do Rádio*.
 N. 808 — Aristeu Aciles dos Santos, redator, *O Radical*.
 N. 809 — Annemarie Staudacher, 2.304, redatora-chefe, *Deutsche Rio Zeitung*.
 N. 810 — Aristides Balpista de Souza, 2.907, redator, *Gazeta do Trabalho*.
 N. 811 — Arnaldo Leão Marques, 3.811, redator, *United Press*.
 N. 812 — Alcibiades Fontes Leite, 2.906, reporter, *A Nota*.
 N. 813 — Américo Corrêa Marques, 1.880, redator, *Diário Português*.
 N. 814 — Arlindo Muccillo, 1.634, redator, *Brasil, Paiz de Turismo*.
 N. 815 — Alfredo Cardoso Machado, 3.098, redator, *Brasil, Paiz de Turismo*.
 N. 816 — Alvaro Pinto, 2.772, redator *Diário de Notícias*.
 N. 817 — Anibal Bomfim, 770, redator, *Light*.
 N. 818 — Alexandre da Silveira Lara, 2.507, diretor da sucursal, *Diário de Notícias*.
 N. 819 — Belmiro Braga, 253, redator, *Lince*.
 N. 820 — Bruno Lobo, benemérito diretor, *Folha Acadêmica*.
 N. 821 — Carlos Castilho Gabral, 3.822, redator, *O Imparcial*.
 N. 822 — Célia Farah, 3.301, redatora, *Beira-Mar*.
 N. 823 — Chieralla El Jorr, 1.998, diretor, *A Nova Andaluzia*.
 N. 824 — Cleveland Maciel, 2.378, redator, *O Jornal*.
 N. 825 — Eurico Serzedelo Machado, 1.990, secretário, *Tribuna Livre*.
 N. 826 — Eustórgio Wanderley, 1.336, diretor, *Brasil Paiz de Turismo*.
 N. 827 — Eurico Rangel, 2.016, redator-chefe, *Revista de Higiene e Saúde Pública*.
 N. 828 — Elpidio Pimentel, 724, diretor, *Diário da Manhã*, de Vitória, Espírito Santo.
 N. 829 — Franz Staudacher, 434, redator, *Deutsche Rio-Zeitung*.
 N. 830 — F. C. Scoville, 756, redator, *Light*.
 N. 831 — Francisco Martins Guerra, 2.813, redator, *O Empregado do Comércio*.
 N. 832 — Henrique G. Trindade, 2.776, diretor, *Vozes de Petrópolis*.
 N. 833 — Huberto Rohden, 2.495, diretor, *Lampejos*.
 N. 834 — Júlio Cassiano Pinto Guerra, 3.824, redator, *La Pátria*.
 N. 835 — Inácio Hinte, 2.777, redator, *Vozes de Petrópolis*.
 N. 836 — José Hermógenes Barra, 3.829, redator, *O Estado do Pará*, de Belém.
 N. 837 — José Simões Coelho, 2.749, correspondente, *O Século*, de Lisboa.
 N. 838 — João Batista Martins, 3.496, arquivista, *Jornal do Brasil*.
 N. 839 — José Freire Dantas Filho, 3.833, auxiliar da administração, *A Ofensiva*.
 N. 840 — Luiz de Sá Araújo, 1.635, desenhista, *O Malho*.
 N. 841 — Laudelino Freire, 479, colaborador, *Jornal do Comércio*.
 N. 842 — Manuel G. Guedes, 1.886, correspondente, *Voz de Portugal*.
 N. 843 — Manuel Júlio de Oliveira, benemerito, colaborador, *Voz de Portugal*.
 N. 844 — Melquiades Souto da Rocha, 2.146, redator, *A Noite*.
 N. 845 — Manuel Antônio da Silva, 365, diretor, *Gazeta de Paraopeba*, Minas.
 N. 846 — Manuel de Freitas Silva, 341, revisor, *Jornal do Comércio*.
 N. 847 — Manuel de Santa Ana Neves, 969, revisor, *Jornal do Comércio*.

- N. 848 — Otávio de Aguiar Cardia, 368, reporter-fotográfico, *Diário Carioca*.
 N. 849 — Oscar da Costa Régua, 3.793, colaborador, *O Jornal*.
 N. 350 — Pedro Virgílio de Macedo, 450, auxiliar da administração, *Fon-Fon*.
 N. 851 — Paulo Vasconcelos do Rosário, 2.779, diretor, *O Norte*, de Teófilo Ottoni, Minas.
 N. 852 — Raimundo Pavão de Castro, 1.821, redator, *O Radical*.
 N. 853 — René Edmond Roger Bila, 2.605, redator, *Boletim da Academia Nacional de Medicina*.
 N. 854 — Serafim Soares Braga, 2.805, diretor, *A Segurança*.
 N. 855 — Sabino Monteiro de Lemos, 292, redator, *Diário da Noite*.
 N. 856 — Takeo Goto, 2.216, redator, *Nippack Shimbun*, de São Paulo.
 N. 857 — Teófilo de Almeida, 431, diretor, *Medicamenta*.
 N. 858 — Thunelda Schurk, 384, redatora, *Deutsche Rio Zeitung*.
 N. 859 — Walter Lacet, 2.931, diretor, *O Galeno*.
 N. 860 — Alvaro de Las Casas, itinerante, redator, *Pueblo Gallego*, da Espanha.
 N. 861 — Luiz Teixeira Gomes, 3.538, redator, *O Estado do Pará*, de Belém.
 N. 862 — João Virgulino de Alencar Filho, 3.650, redator, *Revista do Club de Engenharia*.
 N. 863 — Djalma De Vincenzi, 2.390, redator, *Boletim Anemni*.
 N. 864 — Telma Fassá de Gouvêa e Sêlos, 3.840, redatora, *O Domingo*, de Manhuassú, Minas.
 N. 865 — Segundo Costa Netto, 2.547, correspondente, *Gazeta Oficial*, de Cuiabá, Mato Grosso.
 N. 866 — Adolfo Aizen, 1.470, diretor, *Suplemento Juvenil*.
 N. 867 — José de Sá Osório, 8, colaborador, *Jornal do Brasil*.
 N. 868 — Siegfried Horn, itinerante, colaborador, *Leipziger Neueste Naubstien*, Alemanha.
 N. 869 — João Taveira e Silva, 2.244, auxiliar da administração, *A Noite*.
 N. 870 — José Pantalão dos Santos, 2.960, secretário, *A Barra*.
 N. 777 — Roberto Luiz de Barros, 719, reporter, *Van-guarda*.
 N. 790 — Fernando Nunes Pereira, 2.987, redator, *Agência União*.
 N. 793 — Hugo Fraccaroli, 3.701, redator, *Carioca*.
 N. 793 — Salvador Caruso, 2.420, redator, *Brasil País de Turismo*.
 N. 799 — Antônio Pires Lopes, 3.215, redator, *A Pátria*.
 N. 871 — Mateus da Pontoura, 2.832, redator, *Correio da Noite*.

Herbert Moses, presidente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1937

Estabelecendo em Lavras o limite das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Juiz de Fora com a de Campanha. (Portaria n. 544, de 13-5-37).

Estabelecendo em Conselheiro Lafayette (Queluz de Minas) o limite das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Juiz de Fora com a de Minas Gerais. (Portaria n. 545, de 13-5-37).

Mandando reverter à Diretoria Regional do Pará, a cujo quadro pertence, o escriturário da classe "G", José Rainha da Costa, que se encontra servindo na Diretoria Regional de Pernambuco, consoante a portaria n. 1.214, de 25 de setembro de 1935. Ao funcionário em causa é conferido o direito ao transporte. (Portaria n. 546, de 14-5-37).

Mandando servir por seis (6) meses, na Diretoria Regional do Maranhão, com direito a transporte, o escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, Antônio Francisco da Costa. (Portaria n. 548, de 14-5-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DOS CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 3 de abril de 1937).

Criando uma agência postal de 4ª classe na povoação de "São Francisco de Sales", município de Frutal, subordinada

à Diretoria Regional de Uberaba, fixando-se para o respectivo senvenitário a gratificação anual de 720\$000. (Portaria n. 547, de 14-5-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Ligia Vieira Jardim, escriturária da classe "D", da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 4 de abril. (3.532, de 1937).

Paula Doubrawa Wielle, ajudante de agente, classe "C", com função na agência de Jaraguá, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 1 de maio. (24.122-37.)

Maria Emilia Baía Viana, agente da agência de Pedro Leopoldo, na Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro. (66.901-36.)

Custodio de Góes, carteiro da classe "D", com função na agência de Campinas, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 5 de março. (24.245-37.)

João de Araujo Paixão, condutor de malas de Muniz Freire a Conceição do Norte, na Diretoria Regional do Espírito Santo, 3 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 30 de novembro. (196-37.)

Eponina Rodrigues Pires Lima, telegrafista adjunta da 3ª classe, contratada, da Estação Central Telegráfica, um mês, com 2/3 de mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril último. (23.397-37.)

Waldemar Newton Aranha, auxiliar de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Piauí, 6 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (8.354-37.)

Teófilo Ferreira, guarda fio da classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (55.128-36.)

Americo da Costa Monteiro, auxiliar do tráfego de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 6 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (21.121-37.)

Ivani de Campos Dias, servente de 5ª classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 7 de maio corrente. (24.230-37.)

Luiz Gonzaga Dantas Amorim, telegrafista auxiliar de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 6 de abril último. (23.379-37.)

Requerimentos despachados:

Aderbal Lindgren de Araujo, mensageiro de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, requerendo um ano de licença para tratar de interesses particulares. — "Indeferido, tendo em vista o que consta do processo". (9.521-36.)

Vicente Pereira da Silva, telegrafista de 5ª classe, exercício na Diretoria Regional da Baía, pedindo cópia da certidão de seu tempo de serviço. "Tendo em vista as providências tomadas pelo Chefe do Protocolo, não há o que deferir". (4.759-37 — DR. BA.)

Arlindo Fernandes de Carvalho, servente da classe "E", da Diretoria Regional, pedindo o seu aproveitamento como auxiliar da classe "E", da mesma Diretoria. — "Indeferido por falta de apoio legal".

Nelson de Vasconcelos Pessoa, telegrafista de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo pagamento de vencimentos de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei n. 183. — "Indeferido, à vista do informado".

Noemia de Castro e Souza, ex-ajudante da extinta agência postal de Neves, pedindo o seu aproveitamento na Diretoria Regional do Rio de Janeiro. — "Aguarde oportunidade, visto não existir vaga em que possa ser aproveitada a requerente".

Julio Sena, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional da Baía, pedindo licença. — "Submeta-se à inspeção de saúde". (22.476-37.)

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1937

Por portaria n. 3.503, de 8 do corrente foram designados:

O oficial administrativo, classe J, Bernardo Dain, o agrônomo de Plantas Textéis, classe J, José Oréstes Monterá e o escriturário, classe G, Tomaz Simonds, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em inquerito administrativo, as irregularidades de que é acusado o agrônomo do D. N. P. V. Antônio Brito Araujo, no decurso da construção da Usina de beneficiamento de algodão, em Pires do Rio, no Estado de Goiás.

Por portaria n. 3.508, de 12 de maio corrente, foi designado o economista-rural classe K, do Quadro Único deste Ministério, servindo na Diretoria de Organização e Defesa da Produção da Secretaria de Estado, Evaristo Leitão, para, sem prejuízo de suas funções, fazer parte da Comissão permanente do trabalho agrícola, junto ao Bureau Internacional do Trabalho, funcionando no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Por portaria n. 3.509, também de 12 de maio corrente, foram designados os agrônomos-biologistas classe L, Heitor Grilo e Alcides de Oliveira Franco, bem como o agrônomo do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, classe J, João Castello Branco, para constituírem a comissão que deverá estudar a organização do Instituto Nacional de Agronomia.

Diretoria de Expediente e Contabilidade Primeira seção

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Republica no processo em que o Centro Artístico Maranhense pede, novamente, pagamento das subvenções relativas aos anos de 1926 e 1927, a que se julga com direito: — "Archive-se". (D. E. C. 3.057-37.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio 1937

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.063 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de vinte contos de réis (20:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao auxiliar de ensino da Escola Agrícola de Barbacena, Ramiro Joaquim do Couto, para atender, durante os meses de abril, maio e junho de 1937, ao pagamento de despesas com a conclusão das obras nos edifícios da referida Escola, no Estado de Minas Gerais.

N. 2.064 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), de que é credor o Sr. Nicolau Kroeff, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, durante o corrente ano, de um silo do tipo cilíndrico elevado, na fazenda de sua propriedade, sita no município de São Sebastião do Cabu, Estado de Rio Grande do Sul.

N. 2.015 — Encaminha, o processo, relativo ao pagamento da importância de trinta contos de réis (30:000\$000), a título de adiantamento, a ser feito ao fiscal de plantas textéis, do S. P. T., do D. N. P. V., Jesuino Veras, para atender, durante os meses de maio, junho e julho de 1937, de acordo com as letras a e b do art. 267 do R. G. C. P., a despesas com a conclusão das obras da usina de beneficiamento de algodão em Pires do Rio, Estado de Goiás.

Quarta seção

Dia 10 de maio de 1937

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Murillo Pereira Reis, pedindo que lhe seja cedido um lustre de roda de madeira. — "Indeferido". (D. E. C. 3.820-37.)

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1937

Hipólito Japhet de Araújo, pedindo pagamento de auxílio de construção, de 90\$000, mensais, nos termos do § 2º do artigo 106 do Regulamento desta Secretaria de Estado. — "Não há como deferir". — (DEC. 3.506-37.)

Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 2.075 — Transmite o processo em que José Dipp requer o pagamento, por exercícios findos, de diárias a que diz ter feito júz, nos meses de outubro a dezembro de 1935, na qualidade de escriturário do Nucleo Colonial Marquês de Abrantes e solicita providências afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos a respeito.

N. 2.076 — Transmite o processo em que Rogaciano Antunes Ribeiro pede o pagamento, por exercícios findos, de diárias a que diz ter feito júz, nos meses de outubro a dezembro de 1935, na qualidade de escriturário do Nucleo Colonial Candido de Abreu, e solicita providências no sentido de serem prestados os necessários esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.077 — Transmite o processo fichado nesta diretoria sob o n. 1.975 de 1937, em que é interessado Raimundo Honorato José de Freitas, sub-inspetor da I. R. F. P. A., em Catú, no Estado da Bahia, que requer o pagamento de vencimentos correspondentes ao cargo de inspetor, exercido interinamente pelo citado funcionário.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 2.078 — Em referência ao officio n. 1.089-37, de 16 de abril findo, remetendo a 2ª via da comprovação de um adiantamento de 10:000\$000 concedido ao ajudante Serafim Amur Ferreira do Amaral, solicita remessa da cópia autêntica da guia do recolhimento das taxas arrecadadas, na forma do art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.081 — Restitue o processo em que Deolindo Moreira pede o pagamento, por exercícios findos, da importância de 652\$500 a que se julga com direito em virtude de ter trabalhado na qualidade de contratado do Nucleo Colonial João Pimheiro, no período de 1º de julho a 22 de novembro de 1934, e solicita providências afim de que sejam sanadas as faltas e anexado ao mesmo processo o documento a que alude a informação de fls.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.082 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 1.177, de 23 de agosto de 1932, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana, e informa que foi feita a anotação recomendada no art. 235, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em relação à dívida de que trata o mesmo processo.

Dia 12 de maio de 1937

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.087 — Em aditamento ao officio n. 1.805, de 23 do mês próximo passado, comunica que o pagador classe "K", desta diretoria, Ataliba Corrêa, terminou a licença premio em 12 e reassumiu o exercício a 13 do citado mês de abril, fazendo, portanto, júz aos seus vencimentos integrais.

Requerimento despachado:

Companhia Agrícola Vilela de Andrade, pedindo concessão de auxílio por ter construído um banheiro carrapaticida em sua fazenda, no Estado de Minas. — "Compareça a esta diretoria para satisfazer exigência do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. DEC. 5.187-37)."

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1937

Ao Sr. inspetor geral do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 2.066 — Comunica ser indispensável, para que se posítive a doação do imóvel destinado à construção da Usina de Ipaussu, a autorização para o Sr. prefeito pelo Legislativo Municipal, sem o que não se enquadrará o ato de doação no dispositivo do n. 4 do art. 17 da Constituição da Republica.

Dia 12

Ao Sr. assistente-chefe do Serviço Técnico do Café — Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais:

N. 2.091 — Confirma o telegrama n. 30, de 13 de abril próximo findo.

— Ao Sr. inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena — Minas Gerais:

N. 2.096 — Confirma o telegrama n. 39, de 4 de maio corrente.

Dia 13

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.119 — Solicita providências no sentido de ser desembarçada a encomenda postal n. 0484, numero de ordem 1.565, vinda da Inglaterra pelo vapor "Avila Star", entrado neste porto no dia 26 de fevereiro último, endereçada ao Dr. A. Ducke, biologista — classe L — do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pertencente ao Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de Maio de 1937

Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 1.297 — Em aditamento ao Offício n. 724, desta Diretoria, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo da Marca "GUATAPARA", de propriedade da Companhia Guataparã e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de Pomêloes.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que o papel envoltório a ser usado com o rótulo supracitado deve obedecer ao disposto na Portaria de 22-4-35.

— Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.298 — Ainda em aditamento ao Offício n. 1.020, desta Diretoria, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "TRIPIEX" e um outro de envoltório tipo oficial, ambos de propriedade da Sociedade de Frutas Alfa Limitada e com os quais a mesma está autorizada a exportar limão.

— Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 1.299 — Idêntico ao offício n. 1.298.

— Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 1.300 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, — juntamente com a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em espécie, na importância de rs. 568\$000 (quinhentos e oito mil réis), por esta Diretoria, durante o mês de Abril último, a 1ª via do quadro demonstrativo da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelo Art. 4º do decreto n. 22.737, de 22 de Maio de 1933.

De conformidade com o Aviso n. 15, de 20 de Agosto de 1934, do Ministério da Fazenda, a importância supracitada foi recolhida, parceladamente, por meio de enias, ao Tesouro Nacional, que forneceu os respectivos certificados, dos quais vos remeto, as inclusas cópias-autênticas.

— Sr. Diretor Geral da D. N. P. V.:

N. 1.301 — Idêntico ao offício n. 1.300.

— Sr. Chefe da Sub-Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 1.302 — De conformidade com o Aviso n. 2.079, de 22 de Abril do ano proximo findo, do sr. Ministro, passo às vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias-autênticas dos certificados fornecidos pelo Tesouro Nacional, nas importâncias de rs.: 50\$, 50\$, 100\$, 50\$, 50\$, 100\$, 54\$, 50\$, e 40\$, provenientes dos recolhimentos efetuados por esta Diretoria da renda arrecadada por esta repartição, de acordo com o Artigo 4º do decreto n. 22.737, de 22 de Maio de 1933, durante o mês de Abril último.

— Sr. Assistente Encarregado da Fiscalização em Santos:

N. 1.303 — Com referencia aos vossos offícios ns. 138, 139 e 154, respectivamente de 9 e 22 de Abril p. passado, comunico-vos que o sub-assistente Casemiro Guimarães Junior deverá continuar nessa Fiscalização, até ulterior deliberação.

— Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 1.304 — Peço vossas providências afim de que o Assistente Alfredo Augusto Borges, e Auxiliar de 2ª classe Walter Zikan, possam receber a importância de suas diárias vencidas no mês de Janeiro p. passado, respectivamente de Rs. 125\$000 e Rs. 90\$000, importâncias estas que os aludidos funcionários deixaram de receber no devido tempo por não acharem ausentes desta Capital, em objeto de serviço.

A referida folha foi encaminhada a essa Diretoria pelo offício n. 1.047 V, de 17-3-937, do D. N. P. V., protocolado na D. E. C. sob o n. 1.926/37, tendo sido recolhida sob o numero 219 em 2 de abril p. passado.

— Sr. Assistente Encarregado da Fiscalização Portuária nesta Capital.

N. 1.305 — Acusando o recebimento do vosso offício 27, de 12 de Abril passado, comunico-vos, em resposta, que os Exportadores e as Companhias de Navegação deverão ser ouvidos sobre o assunto constante do vosso offício acima referido.

Dia 12

Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 1.307 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, — juntamente com a 1ª via do quadro demonstrativo da renda arrecadada, em Sêlos Federais, na importância de Rs. 1:440\$000 (um conto quatrocentos e quarenta mil réis), por esta Diretoria, durante o mês de Abril último, a 1ª via do boletim da mesma renda, proveniente da cobrança das taxas creadas pelo Art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835 de 6 de Fevereiro de 1934.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que os sêlos a que se refere a renda em apreço, acham-se colados e devidamente utilizados nos respectivos processos.

— Sr. Diretor Geral da D. N. P. V.:

N. 1.308 — Idêntico ao offício n. 1.307.

— Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.309 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Mendes, Carvalho & Cia. Ltda. foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 8, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrosim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo de cada uma das marcas — "AWLJUICE", "CROWN" e "DUKE", bem como um exemplar de papel envoltório de cada uma das duas ultimas marcas e um outro do tipo oficial, tudo de propriedade da firma acima mencionada.

— Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.310 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Mendes, Carvalho & Cia. Ltda. foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 8, como exportadora de Frutas Cítricas.

— Sr. Chefe da Fiscalização Bancária:

Rua General Camara, 19 3º andar — Nesta.

N. 1.311 — Idêntico ao offício 1.310.

— Sr. Presidente do Centro de Navegação Transatlântica, Rio de Janeiro:

N. 1.313 — Venho solicitar-vos a gentileza de enviar um representante desse Centro a esta Diretoria com credenciais para discutir e resolver a questão do pagamento dos trabalhos extraordinários fóra das horas de expediente regulamentar, solicitados pelas diversas Companhias de Navegação, à Fiscalização de Frutas nos Portos do país.

Essa reunião terá lugar no dia 13 do corrente, às 15 horas em meu gabinete no Serviço de Fruticultura no Ministério da Agricultura.

Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de maio de 1937

Offícios:

Sr. encarregado do Expediente da Diretoria Geral da D. N. P. V.:

N. 939 — Transmite para pagamento a conta na importância de 109\$500 da Companhia de Navegação Litorânea Brasileiro, relativa a transportes efetuados em proveito do Serviço, no mês de abril último.

Dia 6

Sr. encarregado do Expediente da Diretoria Geral do D. N. P. V.:

N. 954 — Transmite para pagamento a conta na importância de 14\$900, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no ano p. findo.

N. 955 — Transmite para pagamento, acompanhada de requerimento, por exercícios findos, a conta na importância de 151\$400, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a transportes concedidos em proveito deste Serviço, no ano p. findo.

Dia 8

Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 981 — Remete a 2ª via do boletim da renda arrecadada pela 3ª Seção desta Diretoria, referente ao mês de abril último, na importância de Rs. 3:562\$200.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 982 — Idem, idem.

Dia 10

Sr. encarregado do Expediente da Diretoria Geral do D. N. P. V.:

N. 988 — Transmite para pagamento a conta na importância de 550\$000, de que é credor Antônio José de Carvalho, proveniente de conserto, pintura, desempenho e colocação de dobradiças em 13 armários de aço desta Diretoria.

N. 991 — Transmite para pagamento, as contas nas importâncias de 142\$500 e 152\$400, da Tho Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativas ao consumo de energia elétrica, por esta Diretoria, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 992 — Transmite para pagamento, as contas nas importâncias de 29\$600 e 344\$800, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao consumo de gaz e luz elétrica por esta Diretoria, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 993 — Transmite para pagamento, a conta na importância de 600\$000, de que é credor José Cabral de Almeida, proveniente de ligeiros reparos na garage desta Diretoria, inclusive revestimento a concreto e novas coberturas.

— Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 995 — Remete o boletim da renda da 1ª Seção Técnica desta Diretoria, referente ao mês de abril último.

— Sr. diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 996 — Idem, idem.

— Sr. sub-contador seccional da República, no Ministério da Agricultura:

N. 997 — Idem, idem.

— Sr. encarregado do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 998 — Remete a portaria de 18 de março último, do Sr. ministro, pela qual foi posto á disposição do governo desse Estado, o agrônomo de Plantas Têxteis, classe K, do D. N. P. V., Oscar Espinola Guedes, para dirigir o Serviço de Plantas Têxteis que passou para a direção do Estado.

Dia 11

Sr. encarregado do Expediente da Diretoria Geral do D. N. P. V.:

N. 1.005 — Transmite para pagamento, a conta na importância de 316\$300, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem concedida em proveito deste Serviço, no mês de abril último.

N. 1.006 — Transmite para pagamento, a conta na importância de 1:164\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a transportes efetuados em proveito deste Serviço, no mês de abril último.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1937

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

1-E — 1.015 — Reiterando, em virtude da escassez de funcionários com que luta o Departamento Nacional do Povoamento para a regular execução dos respectivos serviços, a declaração feita no aviso n. 208, de 23 de janeiro último, porquanto perdura a situação de dificuldades com que se vê a braços a Administração Pública, pela carência de pessoal para satisfação dos seus múltiplos encargos, enquanto não se procede á relocação do pessoal das repartições, na conformidade do que prescreve a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

1-E — 1.016 — Declarando, em virtude do recebimento do ofício n. 150-P, de 28 de fevereiro último, em que aquele Tribunal solicita seja posto á sua disposição, para auxiliar os serviços da respectiva secretaria, mais um funcionário do Conselho Nacional do Trabalho, que o pessoal existente no referido instituto já não basta para atender regularmente aos serviços que ali se executam e cujo aumento constante reclama dos seus servidores o máximo de esforço e dedicação, afim de se tornarem menos sensíveis as dificuldades da situação assim criada para a Administração Pública, e, por isso, deixo de atender á solicitação referida.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

1-E — 1.066 — Remetendo, em solução ao aviso número 793, de 15 de abril último, daquele Ministério, uma relação nominal dos atuais representantes, na qualidade de delegados, agentes e correspondentes, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, aos quais deve ser concedida franquia postal e telográfica, em virtude do art. 110 do regulamento anexo ao decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, solicitando-lhe, outrossim, se digne de ordenar as providências necessárias no sentido de ser efetuado, em relação aos aludidos representantes, o registro do endereço telegráfico *Probank* adotado pelo referido Instituto.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

1-E-1.067 — Restituindo o processo n. 3.915-936, da Diretoria de Expediente e Contabilidade daquele ministério, referente á aposentadoria do ex-auxiliar agrônomo Ilídio Ferreira de Castro, da extinta Escola de Laticínios de Barbacena.

Transmitido pelo aviso n. 5.420, de 26 de outubro do ano próximo findo, o referido processo forneceu os elementos necessários para a elaboração de um decreto, que não chegou a ser assinado, tornando sem efeito o de 4 de julho de 1933 que exonerara o aludido Ilídio Ferreira de Castro do cargo de auxiliar-agrônomo da Escola de Laticínios de Barbacena — no qual havia sido posto em disponibilidade — sob o fundamento de não ter tomado posse, no prazo legal, do de porteiro-arquivista da então 13ª Inspeção Regional deste ministério e, ao mesmo passo, revigorando o de 23 de junho de 1931, que o pusera em disponibilidade e havia sido declarado sem efeito pelo de 4 de julho de 1933 já citado.

Dia 11

Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

1-E-1.079 — Transmitindo, afim de que se digne de tomar na consideração que lhe merecer, o ofício em que o Sindicato dos Enfermeiros Terrestres, encarecendo os méritos do seu associado Américo Paulo da Cunha, enfermeiro-encarregado, interino, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, diligência a respectiva efetividade do aludido cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1937

Ao delegado do Trabalho Marítimo de Fortaleza — Ceará:
1E-1.029 — Comunicando, em solução ao ofício n. 191, de 2 de abril último, que, deixando de funcionar o Conselho daquela Delegacia por motivo de faltarem as respectivas sessões o representante de qualquer das classes e seu suplente, preciso se torna que escolha novo suplente, valendo-se, para isso, da relação de dez nomes que, de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, lhe teve ter fornecido cada sindicado ou empresa.

Quando a falta de comparecimento dos representantes miseráveis, convém que informe a esta Secretaria de Estado quais são os faltosos e os dias das faltas, afim de se reclamar uma providência junto das repartições a que forem subordinados.

Dia 7

Ao delegado do 6º Distrito Policial:

1E-1.031 — Comunicando que Paschoal Paracampas, a quem se refere o ofício n. 600, de 23 de abril proximo findo, cujo comparecimento àquela delegacia é ali solicitado, não pertence ao quadro dos funcionarios deste Ministério

Ao inspetor regional no Recife — Pernambuco:

1E-1.035 — Restituindo, com despacho definitivo, exarado pelo Sr. Ministro a 27 de abril proximo findo, o processo S. IR 3.224-936, ou DGE 4.312-937, encaminhado pelo ofício n. 434, de 9 de março proximo passado, e relativo à reclamação que o Sindicato Grafico de Pernambuco, por parte do seu consocio Alvaro Ramos Lieuther, apresentou contra a firma Drechsler & Comp., estabelecida naquela capital, sob a alegação de ter-lo a mesmo dispensando do serviço sem justa causa e sem o pagamento das ferias a que se julga com direito.

Ao inspetor regional em Vitoria — Espirito Santo:

1E-1.036 — Restituindo, com despacho definitivo, exarado pelo Sr. Ministro a 27 de abril proximo findo o processo 121R 1b32-936, ou DGE 3233-937, encaminhada pelo ofício n. 322, de 16 de março proximo passado, e relativo à reclamação que o Sindicato dos Empregados do Comercio de Vitoria, por parte do seu consocio Ademir Bala Fernandes de Barros, apresentou contra a sociedade Antenor Guimarães & Comp. Ltda., estabelecida naquela capital, pelo motivo de a ter esta suspenso do respectivo emprego sob fundamento considerado injusto.

Dia 10

Ao Chefe de Policia do Distrito Federal:

1E-1.048 — Remetendo a petição que Custodio Pedroso Guimarães, official administrativo da classe II, do Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, dirige aquela Chefatura com o fim de se proceder a inquerito para apurar a veracidade da denuncia que provocou a execução de actos contra os quais reclama e, sobretudo, atribuiu ao requerente a pecha de comunista.

Ao inspetor regional em Niteroi — Estado do Rio de Janeiro:

1E-1.061 — Restituindo, afim de que providencia no sentido de ser dado cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Ministro a fl. 42, o processo 13 IR 3.816-936, ou DGE 5.380-937, a que está ligado, formando com o anterior um só, de n. 13 IR 4.577-936, ou DGE 5.381-937, ambos concernentes a irregularidades arguidas por varios socios do Sindicato dos Operarios Estivadores de Niteroi relativamente a decisão tomada pela respectiva assembléia geral e declarada nula, pela circunstancia de haverem votado diversos socios a que não assistia tal direito.

Dia 11

Ao inspetor regional em Aracaju — Sergipe:

1E-1.080 — Restituindo, com despacho definitivo, exarado pelo Sr. Ministro a 4 do mes corrente, o processo 10 IR 708-936, ou DGE 380-937, encaminhado pelo ofício n. 352, de 9 de dezembro do ano proximo passado, e relativo a reclamação que apresentou contra a Companhia Industrial da Estancia, estabelecida com a Fabrica de Tecidos de Algodão "Santa Cruz" na cidade de Estancia, naquele Estado, o seu ex-empregado Luiz Galloffi, por motivo de haver sido dispensado do serviço, sem aviso previo nem indenização.

Dia 13

Ao superintendente da The Great Western of Brazil Railway Co. — Recife — Pernambuco:

1E-1.104 — Comunicando que, no processo referente ao vosso ofício n. 307-A, de 24 de março ultimo, em que solicita permissão para demitir dos serviços daquela empresa o ferroviario José Ignacio de Araújo, à vista do documento que exhibe para comprovar haver o mesmo tomado parte no movimento revolucionario extremista de novembro de 1935 e achar-se, por isso, preso, o Sr. Ministro resolveu, a 6 do mes corrente, exarar o seguinte despacho: — "Autorizo, de acordo com a lei de segurança".

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento do dia 6 de maio de 1937

1C-736 — Ao Sr. diretor da Secretaria do C. N. T. — Transmittindo o despacho exarado pelo Sr. Ministro no processo 1.434-37 do mesmo Conselho, relativo a secção mecano-apuradora, nos seguintes termos: Autorizo de acordo com o parecer. (O parecer é no sentido de correrem as despesas pela Quota de Previdência).

N. 1C-737 — Ao Sr. diretor do D. N. P. — Encaminhando, por cópia, a O. S. n. 171, relativa ao pagamento de Henrique Otero Grotta.

N. 1C-738 — Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho n. 650, na importância de 300\$000.

N. C-739 — Ao Sr. diretor da Panair do Brasil S. A. — Requistando passagem entre esta Capital e Belo Horizonte, para o chefe do Gabinete do Ministério, João Carlos Vital.

N. 1C-740 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Pedindo pagamento da folha de serviços extraordinários do official administrativo Emanuel Dermalva da Fonseca e outros, na importância de 533\$300.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1937

Requerimentos despachados

Osório de Souza Barros, maquinista do Departamento Nacional do Povoamento, requerendo pagamento por exercício findo, da importância de 1:176\$200. — Reconheço a dívida na importância de um conto cento e setenta e seis mil e duzentos réis.

Elias Pereira Guimarães, marinheiro do Departamento Nacional do Povoamento, requerendo pagamento por exercício findo, da importância de 419\$600. — Reconheço a dívida na importância de quatrocentos e dezenove mil e seiscentos réis.

Avisos:

N. 1C-167 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo o processo D. G. E. n. 9.410-36, em que a The Leopoldina Railway Co. Ltd. se apresenta credora da importância de 360\$100, solicita seja o respectivo pagamento efetuado no Tesouro Nacional.

N. 2C-168 — Ao Sr. Ministro-Procurador Geral da República — Pedindo providências no sentido de ser desocupada a faixa do terreno sito à rua Sacadura Cabral n. 118, de acordo com a solicitação do presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público.

Dia 8

Requerimentos despachados

Reconhecimento das dividas seguintes:

N. 7.734-936 — Francisco Teodósio de Abreu, patrão do D. N. P. — Serviço extraordinário na importância de 286\$000.

N. 19.242-936 — Jairo Alves Feitosa, Identificador do D. N. P. — Idem Idem de 245\$200.

N. 5.100-937 — José Augusto de Figueiredo, marinheiro do D. N. P. — Idem Idem de 731\$400.

N. 1.799-937 — Emília Habibe, auxiliar de escrita de 5ª classe do D. E. P. — Diferença de vencimentos. Importância de 556\$500.

N. 1.559-937 — José Peixoto Guimarães, escriturário classe G, solicitando registro de documentos nos seus assentamentos. — De acordo com o parecer. (O parecer é no sentido de ser, apenas, consignado o concurso em que foi aprovado).

Portarias:

Tornando sem efeito a portaria pela qual foi contratado Osvaldo Ribeiro para exercer as funções de servente de 5ª classe do I. N. P.

Contratando Clemente Ferreira da Costa, para exercer as funções de servente de 5ª classe do I. N. P.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1937

Requerimento despachado

Proc. 2.716-36 — João Sbrana reclamando férias contra Anibal Machado & Comp. — Imponho à firma reclamada a multa de cem mil réis (100\$), de acordo com o art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25, do mesmo decreto, sem prejuízo da indenização de férias devida ao reclamante. A Terceira Seção, para os devidos fins.

Termos de verificação

Proc. 15.369-35 — Autuante, Othonogildo Rocha; autuados, Rezende & Justino Ltd. Infração do art. 1º do decreto 23.104, de 19-8-33. — Em face do parecer da Procuradoria, prosiga-se na forma da lei. A Segunda Seção, para os devidos fins.

Proc. 16.489-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Miguel de Carvalho da Silva. Infração dos arts. 1º e 32º letra B do decreto 22.033, de 29-10-32. — Não sendo a firma autuada reincidente, dou provimento em parte ao recurso de fls. 7, para reduzir, como reduz a multa de quatrocentos mil réis (400\$), para cem mil réis (100\$). A Quarta Seção, para os devidos fins.

Expediente da Terceira Seção

Expedientes despachados pelo Sr. Diretor Geral, em 9 de abril de 1937

DNT. 4.006-37 — Francisco de Oliveira, comunicando abandono de serviço de seu empregado Manoel Silveira. — Archive-se.

DNT. 4.322-37 — A. Artur Mattix, comunicando que seu empregado Eurico dos Santos, demitiu-se de seu escritório, em 30 de janeiro do corrente ano. — Archive-se.

DNT. 26.910-5 — Manoel Tavares, reclamando férias contra Companhia Construtora Pederneiras S. A. — Arquivar-se.

Em 28-1-37

DNT. 5.817-37 — Sr. Zambelli & Comp., apresentando recibo das férias pagas ao seu empregado Claudino Cordeiro. — Archive-se.

DNT. 3.417-37 — Rosa da Costa Carneiro, comunicando que recebeu as férias a que tem direito da firma Nunes Braga & Comp. — Archive-se.

Em 30-1-37

DNT. 17.699-6 — Antônio da Cruz Coelho, reclamando férias contra Cristiani & Nielsen. Como proposto. — Recolha-se ao arquivo.

Em 4-5-37

DNT. 1.834-37 — Ismel das Mercês, reclamando férias contra a Companhia Deodoro Industrial. — A vista do parecer, archive-se.

Em 6-5-37

DNT. 17.064-6 — Comunicação feita pelo fiscal deste Departamento Eudiphas C. Pimentel, contra a firma Antônio da Silva Pinheiro & Comp. em favor de Walter Silva. — Arquivar-se.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de abril de 1937 (Aditamento)

Térmo de verificação n. 2.706, lavrado contra a firma I. Jume, por inobservância do art. 32, alíneas A e B do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 708-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, e não tendo o autuado apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, a I. Jume, a multa de cem mil réis (100\$), por infração do artigo 32, alíneas a e b do citado decreto.

Auto de infração n. 469, lavrado contra a firma Garchet & Comp., por inobservância do art. 2º do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932 (DNT. 5.001-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, a Garchet & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 2º do citado decreto.

Auto de infração n. 381, lavrado contra a firma Martins Jordão Limitada, por inobservância do art. 16, alínea "C" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 3.621-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Martins Jordão Ltda., a multa de cem mil réis (100\$), por infração do artigo 16, alínea "c" do citado decreto.

Auto de infração n. 44, lavrado contra a firma Miguel Augusto Teixeira, por inobservância do art. 16, alínea "c" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 2.603-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Miguel Augusto Teixeira, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16 alínea "c" do citado decreto.

Polto & Rouviere Ltda., pedindo certidão acerca do cumprimento de dispositivos do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 6.014-37); J. Requeira, em termos. (Alude este despacho ao seguinte: "O pedido, isto é, a certidão, não aproveita ao fim a que se destina".)

B. R. Lima, pedindo certidão acerca do cumprimento de dispositivos do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 6.615-37). — Requerira em termos. (Alude este despacho ao seguinte: "O pedido como está formulado não satisfaz ao fim a que se destina a certidão").

Carlos Vieira Machado pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 799-37). — Aguarde.

Francisco A. Fernandes apresentando recurso à multa que lhe foi imposta nos termos do art. 31º do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º e 32 letra "A" do mesmo decreto (DNT 19.694-35). — De acordo com a informação da Inspetoria, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento deste processo.

Dia 30 (Aditamento)

A. C. Frazão & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação n. 572, lavrado por inobservância do art. 7º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 27.759-1934). — Estando o estabelecimento autuado sujeito ao decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o arquivamento deste processo.

M. M. Gomes & Comp., Ltda., pedindo certidão acerca do cumprimento de dispositivos do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 50.184-36). — Nos casos em que os empregadores se recusarem a exibir os documentos que provem a veracidade da relação apresentada nos termos do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, deverá a fiscalização proceder nos termos do art. 3º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, combinado com o art. 19, letra "a" do citado regulamento.

J. Domingos Preza & Irmãos, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 6.980-37). — Cumpra-

so a lei do selo. (Alude este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, em vista da inutilização imperfeita dos selos apostos às fls. 3, está emendada a data por extenso, proponho que se cobre a revalidação prevista na lei do selo. (Art. 62, letra "b", em combinação com o art. 14)".

Dia 4 de maio de 1937.

Roberto Herz & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 448, lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 6.621-37). — Tratando-se de lei que tem por fim amparar o trabalhador nacional e tendo em vista a informação da Inspetoria, resolvo, por equidade, julgar improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do presente processo.

Karl Braun apresentando defesa ao auto de infração número 32, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 7.625-37). — Atendendo a que a lei em apêço objetiva a proteção do trabalhador nacional e tendo em vista que a firma autuada possui apenas 4 empregados, dos quais 3 são brasileiros natos, resolvo, por equidade, julgar improcedente o auto de fls. 6, determinando o arquivamento do presente processo.

Dia 5

José Coelho da Silva Borges, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 7.883-37). — Aguarde.

Ferreira & Paiva, comunicando prorrogação das horas de trabalho (DNT 53.855-36). — Arquive-se.

S. A. Marwin, comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 54.123-36). — Arquive-se.

Lundgren, Irmãos Ltda., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 7.207-37). — Arquive-se.

S. A. Marwin, comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 54.12236). — Arquive-se.

Moreno Borlido & Comp., pedindo três certidões acerca do cumprimento de dispositivos do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 8.273-8.274-8.275-73). — Certifique-se.

S. A. Marwin, comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 1.741-37). — Arquive-se.

Alfredo Lee apresentando defesa ao auto de infração número 181, lavrado por inobservância do art. 10 § único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. (DNT 2.120-37). — Em face das informações da Inspetoria e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Alfredo Lee, a multa de cem mil réis (100\$), por infração do art. 10 parágrafo único do citado decreto (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Cumpr-me informar, que a firma foi autuada, por não estar com o horário de trabalho, em lugar visível. Na defesa a firma se refere a que o empregado acha-se registrado no livro de matrícula. Uma cousa nada tem com a outra. Declaro que o termo de fls. 2, é a expressão da verdade, pelo que eu o mantenho.")

Irmãos Malta Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 7.960-37). — Aguarde.

Comp. Papeis Heliográficos Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 7.957-37). — Arquive-se.

Moniz & Comp., Ltda., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 7.321-37). — Arquive-se.

Manuel Fonseca Pinto apresentando relação de empregados (DNT 51.969-36). — Em face das informações da inspetoria, arquive-se.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Primeira Seção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

D.N.T. 39.126-35 — Diretoria 1936-1938 — Em face das informações supra, aprovo a eleição da comissão executiva do sindicato em causa, realizada na assembléia geral ordinária, de 24 de março de 1936, e determino o arquivamento do processo.

— Sindicato dos Comerciantes em Massas Alimentícias — Distrito Federal:

26.668-1936 — Diretoria — Em face da informação supra, aprovo a diretoria do sindicato em causa, eleita na assembléia

geral ordinária, realizada a 1 de outubro de 1936, e determino o arquivamento do processo.

— Sindicato dos Industriais de Produtos Farmacêuticos — Distrito Federal:

Administração 1936-1938 — D.N.T. 51.037-36 — Em face das informações supra, aprovo a eleição da nova diretoria do sindicato em causa, realizada na assembléia geral ordinária, de 8 de outubro de 1936 e determino o arquivamento do processo, oficiando-se, antes, ao referido sindicato, como proposto.

— Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos — Distrito Federal:

D.N.T. 7.644-37 — Delegação de poderes a Heitor Silveira Duarte, por mandato de procuração. — Nos termos das normas processuais, deve o interessado apresentar certidão de procuração em cada caso.

— Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Distrito Federal:

D.N.T. 13.170-35 — Administração — (D.N.T. 9.363-37) — Em face das informações supra, aprovo a renovação do mandato do presidente do sindicato e o preenchimento das vagas existentes na diretoria e determino o arquivamento do processo.

1-516 — Ao chefe de Polícia.

1-517 — Idem.

1-518 — Idem.

Dando-lhe conhecimento do consentimento dado aos sindicatos: dos Operários em Pedreiras, dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares do Distrito Federal e União dos Trabalhadores Metalúrgicos, para realizarem assembléias gerais.

1-519 — Ao inspetor regional do Trabalho — Minas Gerais, dando-lhe conhecimento do nome do presidente do Sindicato Agrícola com sede em Conceição do Rio Verde.

1-520 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo — Capital, solicitando a devolução do D.N.T. 26.048-1936.

Ao Inspetor Regional do Trabalho — Paraná:

N. 1/521 — Respondendo ao telegrama IR 461.

N. 1/522 — Ao Presidente do Sindicato dos Caixeiros do Padarias — Distrito Federal. Convidando-o a comparecer na Seção.

Ao Presidente da União dos Vidraceiros e Classes Anexas — Distrito Federal:

N. 1/523 — Chamando a atenção para o disposto no artigo 22 do Dec. 24.694.

Ao Presidente do Sindicato dos Empregados de Comissários, Armazenadores e Exportadores de Café do Rio de Janeiro-D.

N. 1/524 — Idem.

Ao Presidente da União dos Trabalhadores em Padarias — Distrito Federal:

N. 1/525 — Solicitando esclarecimentos sobre o associado Sebastião Camargo que não consta da relação de associados enviada.

Ao Presidente do Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal:

N. 1/526 — Idem, de Manoel Gonçalves de Castro, por ser estrangeiro.

Ao Presidente do Sindicato dos Empregados e Armazéns, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacional e Estrangeiras — Distrito Federal:

N. 1/527 — Comunicando-lhe dever proceder a novas eleições para preenchimento dos cargos vagos na Comissão Executiva.

Ao Presidente do Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante — Distrito Federal:

N. 1/528 — Dando-lhe conhecimento de que deve apresentar cópia da acta da assembléia que elegeu a comissão executiva, prova do exercício da profissão dos eleitos e comprovante de que votaram no mínimo 2/3 dos socios quites.

Ao Presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro:

N. 1/529 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Diretor Peral no processo D. N. T. número 7.677-36.

Ao Presidente da União dos Proprietários de Marcenarias — Distrito Federal:

N. 1/530 — Comunicando-lhe dever scientificar este Departamento qual a situação da atual diretoria.

Ao Inspetor Regional do Trabalho — Ceará-R:

N. 1/531 — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Industriais-Textis, com sede em Fortaleza.

Minas Gerais:

N. 1/532 — Remetendo o D. N. T. 9.496-36 ao Delegado Fiscal no Estado de Minas Gerais.

Ao Inspetor da Alfandega — Baía:

N. 1/533 — Idem, n. 4.453-35.

Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Minas Gerais:

N. 1/534 — Idem, 23.324-31.

Ao Chefe de Polícia:

N. 1/535 a 539 — Dando-lhe conhecimento de foi consentida a reunião dos Sindicatos — Casa dos Artistas, Jornalistas Profissionais, União Geral dos Sindicatos de Empregados, Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres.

Ao Presidente do Sindicato de Proprietários de Escola para Motoristas do Distrito Federal:

N. 1/540 — Convidando-o a comparecer na Seção.

Ao Presidente do Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal:

N. 1/541 — Retificando o ofício n. 1/257.

Ao Presidente do Sindicato dos Comerciantes dos Mercados Municipais — Nesta:

N. 1/542 — Dando-lhe conhecimento dos despachos exarados no processo D. N. T. 3.820-36.

Ao Presidente da Casa dos Artistas:

N. 1/543 — Idem, D. N. T. 5.967-37. curador.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 17.459-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, encaminha a este Conselho o pedido das Companhias Minas do Rio Carvão e Companhia Urussanga, no sentido de suspender a cobrança da contribuição de que trata o art. 43, do decreto n. 21.031, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que, em todos os orçamentos das Caixas de Aposentadorias e Pensões foram incluídos, entra a contribuição dos associados, a parte relativa à indenização de que trata o referido art. 43, e sobre elas foram calculadas as contribuições do empregador e União;

Considerando que, não houve mais prorrogação para a cobrança da indenização dos associados ativos por parte do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e, como a Caixa em questão já tem o seu orçamento elaborado com a inclusão da referida contribuição (Acórdão de 10 de dezembro de 1936);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.031-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, Alirio de Sales Coelho apresenta relatório da inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Águas e Esgotos de Curitiba, relativo ao exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, e, nessa conformidade;

a) notificar o Departamento de Águas e Esgotos de Curitiba para, no prazo de trinta dias, apresentar esclarecimentos quanto às irregularidades apontadas nos itens 1º, 6º e 9º do relatório;

b) notificar a Caixa para, no prazo de trinta dias, apresentar esclarecimentos quanto às irregularidades apontadas nos itens 3º, 11, 90, 96, 47, 48, 49, 63 e 712, bem como sobre as irregularidades encontradas a fls. 9 e 18.

Resolvem outrossim, ratificar as recomendações feitas pelo Sr. Inspetor.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.345-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, encaminha o pedido de vários associados no sentido de ser suspensa a cobrança das consi-

gnações de sua Carteira de Empréstimos, referentes ao mês de dezembro findo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido de acordo com a sugestão da Caixa, excluindo, porém, da cobrança os juros moratórios, o que não se compreende em face do pagamento dilatado por ato de autoridade e não por culpa do devedor.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, pro-

Proc. 16.013-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o acordo firmado com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

Considerando que o art. 42, § 1º do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, fixa prazo para aplicação de títulos da dívida pública federal (art. 40, § 1º), não sendo possível, pois, a lavratura de um contrato para esses depósitos especiais a prazo fixo, que pode impedir o cumprimento do dispositivo invocado;

Considerando que este Conselho não é dado dispensar na lei, nem autorizar uma medida que possa radicalmente ferir o preceito legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não aprovar a *acórdão* em questão.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.981-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Água, Esgotos, Luz, Tração e Prensa de Algodão solicita a este Conselho no sentido de ser autorizada a Matriz do Banco do Brasil a extornar a importância de 10.000\$000 depositada a mais, por engano, o crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, c/Quota de Previdência:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, oficial à Caixa declarando que o assunto de seu ofício n. 146, de 7 de novembro último, será considerado por ocasião da distribuição geral dos excessos da "Quota de Previdência", assegurando-se-lhe o privilégio sobre o que recolheu a mais; e, quanto ao encerramento do exercício, deverá realizá-lo mediante a conveniente contabilização, observadas as "Instruções" a que se refere a portaria 14-1937 do Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.610-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina solicita autorização deste Conselho para crear o cargo de médico especialista em moléstias do estômago, rênio, etc., com os vencimentos mensais de 600\$000 (seiscentos mil réis), a partir de 12 de janeiro findo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder somente a dotação de 5:000\$000 (cinco contos de réis) para atender ao pagamento de serviços médicos que, em virtude de serem especializados, não puderam ser feitos pelos médicos da Caixa.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.492-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro apresenta proposta orçamentária para sua "Carteira de Empréstimos", relativa ao exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento proposto.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.053-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica apresenta proposta orçamentária para sua "Carteira de Empréstimos", relativa ao exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento proposto, reduzindo para 2:800\$ (dois contos e oitocentos mil réis) as despesas administrativas, máximo estabelecido por este Conselho.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.748-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional solicita o reforço de 800\$ (oitocentos mil réis) para a verba "Despesas de administração — Pessoal — Serviços extraordinários", e autorização para transferir réis 3:172\$500 (três contos cento e setenta e dois mil e quinhentos réis) da verba "Despesas de administração — Diversas despesas" para a verba "Despesas de administração — Material permanente", relativos ao orçamento de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificados o reforço e a transferência das verbas em questão.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-28-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway pede autorização para aproveitar, no corrente ano, o saldo provável das verbas "Serviços médicos" e "Serviços hospitalares" do seu orçamento para o exercício de 1936:

Considerando que as dotações orçamentárias são destinadas exclusivamente a ocorrer ao pagamento das despesas relativas ao exercício a que se refere o orçamento:

Considerando que o aproveitamento de saldo apurado num exercício, para ocorrer ao pagamento de despesa de outro, equivale a prorrogar o período orçamentário ou confundir-lo com o subsequente;

Considerando que, para cobertura do excesso verificado em uma verba, há recurso do reforço ou da transferência de outra verba do mesmo orçamento, nunca, porém, o aproveitamento do saldo porventura verificado em exercício anterior:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.649-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Itapemirim solicita a este Conselho:

a) seja justificada a despesa de 500\$ realizada com a viagem do chefe da secretaria ao Rio de Janeiro, afim de exhibir documentos para elucidação de assuntos referentes à Caixa, de acordo com as alterações dadas pelo inspetor de Previdência Regional;

b) seja justificada a transferência de 1:111\$200 (um conto cento e onze mil e duzentos réis) da verba "Aposentadoria por invalidez" para a verba "Pensões", relativa ao exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos em questão, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.889-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense-Carris Porto Alegrense consulta como deverá agir no caso de falecimento de um dos fiadores de um empréstimo em que está sendo mensalmente amortizado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aceitar o parecer da Procuradoria Geral e que adotam como razão de decidir e que será parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.889-37 — C.A.P.E. Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense — Consulta sobre o procedimento a ser adotado em caso de falecimento de fiador de empréstimo.

Parecer

A Caixa consulta sobre o seguinte: lavrado um contrato de empréstimo com associado com menos de 10 anos de serviço, intervieram no termo contratual dois fiadores, nos termos do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Acontece, porém, que estando pago regularmente o empréstimo, faleceu um dos fiadores e a Caixa não sabe como proceder.

O caso é omissis e como tal deve ser resolvido na forma do art. 31 do decreto acima citado.

A Caixa deve proceder da seguinte forma: convidar o associado a apresentar por escrito o nome de um novo fiador que substitua o falecido e uma vez aceito o indicado deve-se lavar no processo de empréstimo um termo por meio do qual o novo fiador se obrigue pelo contrato de mútuo pela parte que falta para seu resgate.

O novo fiador não poderá assinar o contrato que já está realizado, nem há necessidade de se lavar um novo contrato de empréstimo, bastando apenas o compromisso do novo fiador em virtude do termo por ele assinado com testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 723-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos remetem memorial em que se pede a incorporação aos vencimentos de seus funcionários de um aumento correspondente ao abono provisório concedido aos funcionários públicos pela lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, devolver os memoriais às instituições de origem, para que, tomando-os na consideração que merecerem, proponham a este Conselho as alterações que entenderem devam ser feitas nos vencimentos de seus funcionários.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Heriberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-28-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sub-Diretoria de Água e Esgotos da Prefeitura de Belo Horizonte:

a) solicita autorização a este Conselho para incluir em seu orçamento para o exercício de 1936 a dotação de 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis), para pagamento de aposentadorias;

b) solicita o reforço de 3:263\$600 (três contos, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos réis) para a verba "Pensões" de seu orçamento para 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos em questão, devendo a dotação solicitada para pagamento de aposentadoria ser concedida sob o título "Aposentadorias por invalidez".

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.546-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do Porto do Rio de Janeiro, solicita autorização deste Conselho para elevar de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para 1.200:000\$000 (mil e duzentos contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.502-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada de Ferro Central do Brasil encaminha o pedido de compra de terreno para construção de casas seriadas para Salustiano Pinto de Sant'Ana e outros associados:

Considerando que o presente pedido não foi instruído com todos os documentos exigidos em lei (art. 2º, alíneas a e b, do decreto 24.488, de 28 de junho de 1934);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a lavratura do contrato de promessa de compra e venda do terreno sito à 300 metros do largo do Campinho (Madureira), medindo 36m,80 pela rua Alaiide, 62m,26 pela rua Maria José, 37m,90 pelo Bêco Maria José e com 55m,00 nos fundos pelo preço global de 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis), e bem assim dispendir até 700\$000 (setecentos mil réis) com escritura, registros, averbações.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.970-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de "The Rio de Janeiro City Improvements" Co. Ltd. solicita reconsideração da decisão contida no acórdão de 27 de agosto último, que negou aprovação ao processo de concorrência aberta para o serviço de assistência hospitalar e seus associados e indeferiu o pedido de reforços para a verba "Serviços Médicos Pessoal".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) — manter a decisão em apreço, uma vez que continha a falta de observância do disposto no artigo 4º do decreto 22.016, de 26 de outubro de 1932, devendo a Caixa submeter à aprovação deste Conselho, a minuta do edital para nova concorrência pública;

b) — conservar, a título precário, o acôrdo feito com o Hospital Evangélico;

c) — Negar o reforço de 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis), para a verba "Serviços Médicos Pessoal", porque excede o pedido a percentagem legal, mas esclarecer à Caixa, que, desde que possuisse saldo na verba necessária, podia nomear o médico operador, comunicando a este Conselho apenas a nomeação.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.291-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense apresenta proposta orçamentária para sua "Carteira de Empréstimos", referente ao corrente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento proposto com as seguintes modificações:

Na receita — a redução da estimativa para "juros de empréstimos" de 18:000\$000 para 16:000\$000, decorrente da limitação do capital autorizado;

Na despesa — a inclusão da importância de réis 9.730\$000 dotação para os "juros sobre o fundo autorizado" a serem pagos à Caixa. A dotação para "pessoal" de 2:600\$000, atendendo ao que determina a circular n. 76, de 19 de janeiro de 1935, deverá figurar no orçamento próprio da Caixa.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Correia da Silva*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 10 de maio de 1937

Processos:

N. 9-382 — Requerente, Alvaro Soares de Souza. — De acôrdo com o parecer, autorizo o empréstimo, feito previamente a averbação integral em folha e ouvida a Procuradoria.

N. 9-418 — Requerente, Renato de Figueiredo Lira. — Atendo, mediante recibo.

N. 9-446 — Requerente, Valdemar Cabral de Vasconcelos. — A' Procuradoria para proceder como de direito.

N. 10-3 N — Requerente, Ester Pinho. — Dese conhecimento ao interessado.

N. 28 N-11 — Requerente, Otávio do Prado. — De acôrdo.

N. 9-230 — Requerente, Ana Barbosa Guimarães Pinho. — Autorizo a operação.

N. 10-198 — Requerente, João Alves de Moura. — Autorizo, mediante averbação integral em folha, de acôrdo com as instruções. Dessa regra não se deve afastar a Carteira Predial.

N. 10-283 — Requerente, Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Aguarde a dotação.

N. 30-31 — Requerente, Luiz Galdino de Souza Leão. — Autorizo a restituição da importância de 294\$000 (duzentos e noventa e quatro mil réis).

N. 8.465 — Requerente, Bernardino Nunes de Souza. — A' Contadoria, para os devidos fins.

N. 11.388-37 — Requerente, José Barreto Filho. — Defiro o pedido.

N. 12.019 — Requerente, Antonio Jacir de Souza Dias. — Concedo as férias, à vista das informações.

N. 19.899-35 — Requerente, Anísio Alves de Souza. — Autorizo a restituição da importância de 147\$000 (cento e quarenta e sete mil réis).

N. 17.822-36 — Requerente, José Barroso do Melo. — Autorizo a restituição da importância de 155\$000 (cento e cinquenta e cinco mil réis).

N. 12.560-37 — Júlio Horák. — Indeferido.

N. 12.527-37 — Requerente, Moacir Coelho da Silva. — Aguarde solução do Conselho no processo n. 7.361 de 1937.

N. 12.786-37 — Requerente, Dagoberto Ribeiro de Sá. — Certifique-se.

N. 10.377-36 — Requerente, Leopoldo da Silva Neves.

N. 8.515-37 — Requerente, Mozart Manhães Barreto.

N. 6.634-36 — Requerente, João Ribeiro Filho. — Autorizo.

N. 12.306-37 — Requerente, Secção de Inscricções — Representação sobre Serviço Extraordinário. — Autorizo, submetendo à ulterior deliberação do Conselho.

N. 7.533-35 — Requerimento, Carlos Domingos dos Anjos. — Autorizo a restituição da importância de 148\$000 (cento e quarenta e oito mil réis).

N. 16.052-35 — Requerente, Alvanira Fernandes Martins. — Autorizo a restituição da importância de 54\$000 (cincoenta e quatro mil réis).

N. 19.897-36 — Requerente, José Moreira Filho. — Autorizo a restituição da importância de 81\$600 (oitenta e um e seiscentos réis).

N. 20-149-36 — Requerente, Manoel Gomes Pena Forte. — Autorizo a restituição da importância de 54\$000 (cincoenta e seis mil réis).

N. 21.343-35 — Requerente, Orlando José Viegas Vaz. — Autorizo a restituição da importância de 68\$000 (sessenta e oito mil réis).

N. 22.117-35 — Requerente, Abílio d'Almeida Luiz. — Autorizo a restituição da importância de 80\$000 (oitenta mil réis).

N. 4.361-36 — Requerente, Eugenio Pinto de Oliveira. — Autorizo o pagamento da restituição de 120\$000 (cento e vinte mil réis).

N. 7.639 — Manuel Ferreira Guimarães. — Autorizo a restituição da importância de 64\$000 (sessenta e quatro mil réis).

N. 8.333 — Requerente, Leopoldo Wach. — Autorizo a restituição da importância de 118\$000 (cento e dezoteito mil réis).

N. 8.446/35 — Req. Caetano da Mota Mendonça. — Autorizo a restituição da importância de rs. 79\$000 (setenta e nove mil réis).

N. 10.253 — Req. Nicolino Abiéri. — Autorizo a restituição da importância de rs. 78\$000 (setenta e oito mil réis).

N. 10.511/35 — Req. Humberto Gravina. — Autorizo a restituição da importância de rs. 79\$000 (setenta e nove mil réis).

N. 5.655/37 — Req. Francisco Paes de Pontes. — Autorizo a restituição da importância de rs. 65\$300 (sessenta e cinco mil e trezentos réis).

N. 20.947 — Req. Julio Kauffmann. — Autorizo a restituição da importância de rs. 81\$000 (oitenta e um mil réis).

N. 12.798/35 — Req. João Lima Damasceno. — Autorizo, nos termos da informação.

N. 16.054/35 — Req. Lauro José Alves. — Autorizo.

N. 7.785/36 — Req. Virgílio de Paiva. — Idem.

N. 10/309 — Req. José Pantaleão dos Santos. — Aguarde dotação.

N. 10/566 — Req. Marta Silva Gomes. — Idem.

N. 5.984/37 — Req. Representação do Engenheiro Chefe.

Já tendo sido nomeado, como Inspetor de 4ª classe por portaria de 16 de abril último, archive-se o presente processo.

N. 11.968/37 — Req. Gilberto Castilho de Carvalho. — Deferido, cobrando-se o selo da lei.
 N. 12.815/37 — Req. Moema de Menezes Calça. — Retifique-se.
 N. 12.199/37 — Req. Feliciano Antônio da Silva. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de rs. 252\$000 (duzentos e cinquenta e dois mil réis).
 N. 12.208/37 — Req. Silvio Mamede de Souza. — Indeferido, nos termos das informações.
 N. 12.503/37 — Req. Severino Lopes Batista. — Indeferido, em face do parágrafo único do art. 53, decreto 24.563. — Dê-se certidão querendo o interessado.
 N. 12.582/37 — Req. Bernardino Nunes Souza. — Resolva-se.
 N. 12.589/37 — Req. Valdemar Agripino da Silva. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de rs. 204\$000 (duzentos e quatro mil réis).
 N. 12.600/37 — Req. Dagobert Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 12.607/37 — Req. Francisco Noronha. — Aceito a justificação.
 N. 12.619/37 — Req. Companhia Burroughs do Brasil Inc. — Autorizo.
 N. 12.727/37 — Req. Jorge Cordovil de Oliveira. — Em face da informação supra, indefiro o pedido de fls. 2.
 N. 11.972/37 — Req. Antônio Cavour Filho. — Deferido.
 N. 12.325/37 — Req. Danilo Merquior. — Idem.
 N. 12.562/37 — Req. Amaro José de Siqueira Pinto. — Idem.
 N. 12.965/37 — Req. Raimundo Pessoa de Siqueira Campos. — Idem.
 N. 12.430/37 — Req. José de Barros Nunes. — Concedo 30 dias.
 N. 12.646/37 — Req. Maria Amélia Figueiredo Bezerra. — Idem.
 N. 12.731/37 — Req. Eduardo Roxo de La Roeeque. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Hipotecaria, não pôde ser atendido.
 N. 11.733/37 — Req. Dr. Silvio Artur de Souza Cardoso. — Idem.
 N. 12.732/37 — Req. Judith de Castro Mallet. — Idem.
 N. 12.821/37 — Req. Caubi Soares da Silva. — Idem.
 N. 11.446/37 — Req. Comissão de Compras — Concorrência n. 53. — Aprovo.
 N. 12.732/37 — Req. Comissão de Compras — Concorrência n. 61. — Idem.
 N. 12.793/37 — Req. Comissão de Compras — Pedido n. 41. — Idem.
 N. 12.794/37 — Req. Comissão de Compras — Pedido n. 402. — Idem.
 N. 12.976/37 — Req. Comissão de Compras — Pedido n. 11/38. — Idem.
 N. 12.977/37 — Req. Comissão de Compras — Pedido n. 405. — Idem.
 N. 10/107 — Req. Antônio Pinto Brandão. — Autorizo a restituição.
 N. 4.992/35 — Req. João Luis Siqueira. — Autorizo a restituição da importância de rs. 146\$000 (cento e quarenta e seis mil réis).
 Inscrição a pecúlio:
 N. 51.615 — Contribuinte, Augusto Fernandes Lemos. — Autorizo a restituição da importância de 185\$200 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos réis).
 N. 15.883 — Contribuinte, Alvaro Bruce Nogueira da Couto. — Autorizo a restituição da importância de 51\$200 (trezentos e vinte e dois mil réis).
 N. 42.959 — Contribuinte, José Máximo de Campos. — Autorizo a restituição da importância de 51\$800 (cincoenta e um mil e oitocentos réis).
 N. 67.107 — Contribuinte, Pedro Timóteo de Almeida Couto. — Autorizo a restituição da importância de 51\$200 (cincoenta e quatro mil e duzentos réis).
 N. 62.777 — Contribuinte, Antônio Carlos de Oliveira Mafra. — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563.
 N. 69.211 — Contribuinte, Crispiniano de Páiva Cristo. — Cancele-se a presente inscrição por ser duplicata da de n. 71.648.
 N. 71.408 — Contribuinte, Valério Cruvelo De Avila. — Retifique-se.
 N. 80.343 — Contribuinte, Vicente Nogueira da Silva. — Cancele-se a presente inscrição por ser duplicata da de n. 10.663.
 N. 15.456 — Contribuinte, José Joaquim Teixeira Júnior. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interino.

N. 54.487 — Contribuinte, Jasmelino Jardim Gomes. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interino.
 N. 49.654 — Contribuinte, George Luis Rudge. — Autorizo a restituição de 397\$600 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos réis).
 Habilitações a pecúlio:
 N. 374 — Contribuinte, Pedro Pereira Gomes. — Indeferido. Dê-se conhecimento à Agência de Porto Alegre, do parecer.
 N. 1.529 — Contribuinte, Sebastião Azambuja Brandão. — Satisfaca a exigência da Procuradoria.
 N. 3.524 — Contribuinte, Jaime Pinto Madureira. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto.
 Empréstimos:
 Propostas:
 N. 10/1.797 — Requerente, Mário dos Santos. — Em face das informações indefiro o pedido de fls. 4.
 N. 8/4.739 — Requerente, Mário Ferreira da Cunha. — Autorizo a restituição da importância de 130\$000 (cento e trinta mil réis).
 N. 11/7.032 — Requerente, José Dionísio de Barros. — Autorizo o pagamento da restituição de 185\$500 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos réis).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO ANO DE 1937 PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às nove horas da manhã, na sala de sessões da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nesta cidade, realizou-se a 15ª sessão ordinária da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidência do Dr. Aderbal Carneiro de Novais, com a presença dos diretores senhores Dr. César Babelo, K. F. J. Edwards, Ismário Cruz, Saúl Dias Coelho e Juvenal Conrado, faltando, por motivos justificados, o diretor Antônio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assuntos:

Administração:

1 — Atos da presidência — Foram aprovados os atos da presidência de ns. 3.105 a 3.114, constantes do livro de registro respectivo.

Serviços médicos:

2 — S. M. 1.413 — William Engelberg, funcionário do The National City Bank of New York, em São Paulo, pedindo reconsideração do despacho da presidência que indeferiu a sua pretensão de ser indenizado da importância de 1:010\$000, despendida com serviços médicos prestados à sua esposa.

De acordo com o parecer da procuradoria, foi indeferido o pedido, mantendo-se o despacho recorrido, uma vez que o associado não solicitou a prévia autorização exigida pelo regulamento de serviços médicos.

Benefícios:

3 — A. R. 1 — João Góis, ex-funcionário do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, em Santos, pedindo reconsideração da decisão da Junta Administrativa que indeferiu o pedido de auxílio-reclusão feito por sua esposa Valdomira Góis.

De acordo com o parecer da procuradoria, não foi o pedido tomado em consideração, por isso que o auxílio foi negado, atendendo-se ao fato de ter sido o bancário demitido do estabelecimento, perdendo assim a sua qualidade de associado contribuinte, e, conseqüentemente, o direito aos benefícios regulamentares.

4 — A. I. 13 — Processo de revisão da aposentadoria por invalidez, concedida em 8 de março de 1935 a Francisco José de Oliveira Júnior, funcionário do Banco Pontenovense, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria.

5 — A. I. 15 — Processo de revisão de aposentadoria por invalidez, concedida em 29 de março de 1935 a Targino de Andrade, funcionário do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, em Conselheiro Lafayette, Estado de Minas Gerais.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria.

6 — A. I. 110 — Processo de revisão de aposentadoria por invalidez, concedida em 25 de setembro de 1935 a Valdeimar Augusto Vieira, funcionário do Banco Nacional Ultramarino, nesta Capital.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar à nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorridos seis meses.

7 — A. I. 144 — Processo de Revisão da aposentadoria por invalidez concedida em 11 de fevereiro de 1936 a Fernando Vaz de Melo Junior, funcionário do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, em Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido um ano.

8 — A. I. 145 — Processo de Revisão da aposentadoria por invalidez concedida em 5 de fevereiro de 1936 a Geraldo Augusto Arantes, funcionário do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido um ano.

9 — A. I. 157 — Processo de Revisão da aposentadoria por invalidez concedida em 5 de fevereiro de 1936 a Alfredo Veloso Laporte, funcionário do Banco do Brasil, nesta capital.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido um ano.

10 — A. I. 2-6 — Processo de Revisão da aposentadoria por invalidez concedida em 5 de fevereiro de 1936 a Ovidio de Azevedo Marques, funcionário do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, em Santos.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido um ano.

11 — A. I. 2-83 — Processo de Revisão da aposentadoria por invalidez concedida em 20 de maio de 1936 a Mario Campagnolo, funcionário do Banco Francês e Italiano para a América do Sul, em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

Em face do parecer do diretor dos Serviços Médicos, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido um ano.

12 — A. I. 2-155 — Processo de aposentadoria por invalidez de Jorge James Mirandola, funcionário do Bank of London & South America Ltd., nesta capital.

Em aditamento à decisão proferida em 24 de fevereiro de 1937, em virtude da qual foi denegada a aposentadoria solicitada pelo associado e concedida internação em sanatório adequado ao seu estado de saúde, deliberou a Junta conceder igualmente o auxílio-enfermidade pelo prazo de três meses, a partir de 1 de março deste ano.

N. 13 — A. I. 3-3 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por Augusto Gomes Ribeiro da Luz, funcionário do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, em Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria, calculada em \$22\$200 mensais, que deverá ser paga a partir da data do desligamento do associado do serviço.

14 — A. I. 3-14 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por Candido Caum, funcionário do Banco da Província do Rio Grande do Sul, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria, calculada em 16\$080 mensais, que deverá ser paga a partir da data do seu desligamento do serviço, devendo o associado voltar a novo exame decorrido o prazo de um ano.

15 — A. I. 3-17 — Processo de aposentadoria por invalidez, requerida por Valfrido Elpidio da Silva, funcionário do Banco Francês e Italiano para a América do Sul, em Recife.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria, calculada em 1:080\$000 mensais, que deverá ser paga a partir da data do seu desligamento do serviço.

16 — A. I. 3-32 — Processo de aposentadoria por invalidez, requerida por Alberto Hartlieb, funcionário do Instituto Hipotecário e Financeiro, S/A, Banco de Crédito Real, em Porto Alegre.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria, calculada em 249\$200 mensais, que deverá ser paga a partir da data do seu desligamento do serviço, devendo o associado voltar a novo exame decorrido o prazo de um ano.

17 — A. I. 3-26 — Processo de aposentadoria por invalidez, requerida por Franklin Pinto Seidl, funcionário do Banco Boavista, nesta Capital.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi denegada a aposentadoria, concedendo-se ao associado o auxílio-enfermidade pelo prazo de seis meses, a partir da data de 15 de janeiro último.

18 — P. 2-50 — Processo de pensão, requerida por Cona Ana dos Santos Nunes, viúva de Francisco de Araujo Nunes, ex-funcionário do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, em Campos, falecido em 30 de outubro de 1936, para si e seus filhos menores Nadir, Salvador, Carlos, Helvíe e Celeste.

De acôrdo com o parecer da procuradoria, foi concedida a pensão, calculada em 216\$000 mensais, cabendo metade à viúva e metade, repartidamente, aos menores, devendo ser paga a partir da data do falecimento do associado.

Extorno de contribuições:

19 — E. C. 80 — Luiz Peixoto Fortuna, funcionário do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, nesta Capital, tendo contribuído para o instituto desde maio de 1935, pede devolução da importância paga desde essa data até 29 de abril do corrente ano, quando foi admitido como associado.

De acôrdo com o parecer da procuradoria e à vista de decisão anterior em caso semelhante, foi indeferido o pedido, contando-se, porém, para todos os efeitos, o tempo em que o associado contribuiu para o instituto.

Consultas:

20 — Correspondente do instituto em Dôres de Indaia, consultando se é computado, para efeito de aposentadoria ordinária, o tempo de serviço prestado por qualquer associado a empresa ou repartição sem caráter bancário.

De acôrdo com o parecer da procuradoria e à vista de decisão anterior em consulta semelhante, foi deliberado se respondesse ao consulente que aguardasse momento oportuno para renová-la, uma vez que a aposentadoria ordinária deverá ser regulada pela lei vigente na época de sua concessão e o instituto só concederá esse benefício em fins de 1939.

21 — Paul Sasse, ex-associado do instituto, tendo a sua reserva técnica transferida para o Instituto dos Comerciantes, consulta se não terá direito à devolução da importância correspondente à diferença das contribuições entre os dois institutos.

De acôrdo com o parecer da procuradoria, foi deliberado se respondesse ao consulente não ter o instituto competência para apreciar a sua pretensão, devendo, assim, dirigir-se ao Instituto dos Comerciantes, a quem cabe solucionar o assunto.

Requerimento:

22. Joaquim Damaria Ribeiro, funcionário do The National City Bank of New York, nesta Capital, admitido como associado do Instituto em 15 de março próximo findo, tendo sido notificado para efetuar o pagamento das suas contribuições a partir de 8 de junho do ano passado, pede seja dispensado desse pagamento, iniciando suas contribuições na data da sua admissão.

À vista dos motivos que alegou, foi deferido o pedido, notificando-se-lhe, porém, que só terá direito a qualquer benefício a partir da data do início das contribuições.

Admissão de associados:

23. Depois de terem sido devidamente submetidos a exame médico e apresentado prova de idade, foram aceitos os senhores:

Leônidas Bertozzi, Banco Nacional do Comércio, Jacarézinho.

Wilmar Brasil Luz, Banco Sul do Brasil, Blumenau.

Gorgônio Costa Santos, Banco de Cred. Hip. e Agr. do E. da Baía, Baía.

José Euclides Alverne Coelho, Banco Frota Gentil S. A., Fortaleza.

Joaquim Alves de Melo Abreu, Banco Germanico da América do Sul, Rio.

Renato Materno de Carvalho, Banco Borges, Rio.

João Mouzinho Coelho, Moreira Gomes & Comp., Belém do Pará.

Adair d'Augustin Ribeiro, Banco do Rio Grande do Sul, Urugulana.

Arlindo Lopes Ferreira, Ribeiro Junqueira, irmão & Botelho, Barra Mansa.

Edgard Felix de Oliveira, Banco Nacional Ultramarino, Recife.

Hercílio do Lima Maciel, Inst. de Apos. e Pens. dos Bancários, Recife.

Haroldo Candemil da Silva, Banco Ind. e Com. de Santa Catarina, Laguna.

Oswaldo Jesus Vieira, Banco Pfeiffer S. A., Porto Alegre.

Oto Lima, Bank of London & South América, Ltd., Bello Horizonte.

Cauê Eduardo de Castro, Bank of London & South América, Ltd., Fortaleza.

Walter Pereira Guimarães, S. A. Philips do Brasil, Rio.

Júlio Walter Brusius, Banco Alemão Transatlântico, Porto Alegre.

Nelson da Cruz Silva, Banco Alemão Transatlântico, Rio.

Mário Comelli, Banco Alemão Transatlântico, Rio.

Gertrud Inez Mercedes Engelhard, Banco Alemão Transatlântico, Rio.

Ismael José de Oliveira, Banco Hip. e Agr. do Estado de Minas Gerais, Ponte-Nova.

Jociano, Coutinho, Banco Hip. e Agr. do Estado de Minas Gerais, Rio.

Geraldo Macedo, Banco Hip. e Agr. do Estado de Minas Gerais, Alfenas.

Renato Carneiro Lopes, Banco Mineiro do Café, Muriaé.

Manuel Mendes Ramalho, Banco Mineiro do Café, Bello Horizonte.

Silvio Machado, Banco do Comércio, Joinville.

Osmar Alves da Silva, Banco Nacional do Comércio, Joinville.

Luís Alves da Maia Filho, Banco Nacional do Comércio, Joinville.

Elpidio Gomes Rittes, Banco Nacional do Comércio, Joinville.

Adalberto Hugo Ravache, Banco Nacional do Comércio, Joinville.

Nelson Helmich Magalhães, Banco Nacional do Comércio, Porto Alegre.

Romário Moura Alende, Banco Nacional do Comércio, Alegrete.

Eulides Mendes, Banco Nacional do Comércio, Rosário.

Aramis Ibanhez, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, Birigui.

Nelson da Silva Nunes, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, Birigui.

João Cirilo Pereira, Banco Comercial do Estado de São Paulo, Bebedouro.

Rubens Neger, Banco Comercial do Estado de São Paulo, Itapólis.

Valdemar Gentil Ribas, Banco Comercial do Estado de São Paulo, Bebedouro.

Antônio Felix Crivelo, Banco da Província do Rio Grande do Sul, Caxias.

Antônio Fernandes Gato Filho, Banco da Província do Rio Grande do Sul, Rio.

Galba Mendonça Costa, Comp. Imobiliária Kosmos, Rio.

Alcêr Têles, Comp. Imobiliária Kosmos, Rio.

Walter Castrioto de Figueiredo e Melo, Banco Boavista, Rio.

Delmar de Carvalho, Banco Boavista, Rio.

Heitor Fortes Brito Sanches, S. A. Philips do Brasil, Rio.

Foram ainda admitidos como associados, devendo no entanto apresentar prova de idade os Srs.:

João Florenzano Balbi, Banco do Com. e Ind. de São Paulo, Rio.

Ildefonso Machado, Banco do Brasil, Caxias.

João Petronilho da Costa, Banco do Brasil, Joinville.

Ruben Moreira, Banco do Brasil, Joinville.

Marat de Freitas da Costa Porto, Banco do Brasil, Joinville.

Alda Maria do Lago Milanez, Banco do Brasil, Rio.

Maria José Barcelos Cerqueira, Banco do Brasil, Rio.

Cecília Gomes dos Santos, Banco do Brasil, Rio.

Celma de Andrade, Banco do Brasil, Rio.

Maria Lúcia Saboia Pontes, Banco do Brasil, Rio.

Lael Pinto do Amaral, Banco do Brasil, Rio.

Arlete d'Ávila Barros, Banco do Brasil, Rio.

Rute Santa Rosa, Banco do Brasil, Rio.

Nori Carneiro Nascimento, Banco do Brasil, Rio.

Maria do Carmo Gomes da Silva, Banco do Brasil, Rio.

24. O Sr. Presidente levou ao conhecimento da Junta que, apesar da revisão que fazia nos processos que eram submetidos à sua apreciação, achava conveniente fossem eles examinados também pelos demais membros, pelo que sugeria a sua distribuição entre os Diretores, antes da realização cada

sessão, afim de que os relatassem, sugestão que foi aceita unanimemente.

25. O Sr. Diretor K. F. J. Edwards comunicou que deveria ausentar-se do país, em gozo de férias, pedindo, assim, que a Junta lhe concedesse uma licença de dois meses, com também, fossem remetidas ao Banco de Londres as cópias das atas das sessões a se realizarem durante a sua ausência, afim de não desfalecer a coleção que vem fazendo.

Subetidos a votação, foram unanimemente aprovados os pedidos.

26. Pelo Sr. Presidente foi marcada nova sessão para o dia 14 do corrente, às nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da que para constar, eu, Edilberto, Mendes, Secretário da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente ata, que vai por mim datada e assignada juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — Adherbal Novaes. Edilberto Mendes.

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO ANO DE 1937, PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sete, às nove horas da manhã, na sala de sessões da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nesta cidade, realizou-se a 16ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa do mesmo Instituto sob a presidência do Dr. Adherbal Carneiro de Novais, com a presença dos diretores senhores Dr. Cesar Rabelo, Ismario Cruz, Saul Dias Coelho e Juvenal Conrado, tendo faltado, por motivo justificado, o diretor Sr. Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assuntos:

1 — *Compra de uma máquina de escrever para a Delegacia do Instituto em Recife* — Foi autorizada a aquisição, à firma Ramiro Costa & Comp., de Recife, de uma máquina Royal, modelo atual, pela importância de 1:900\$000.

2 — *Serviços médico-oftalmológicos em São Paulo* — Tomando conhecimento da carta dirigida ao Instituto pelo Dr. Waldemar Belfort Mattos, a Junta aprovou o despacho em que a presidência determinou continuassem os serviços oftalmológicos, em São Paulo, a ser feitos pelo peticionário.

Benefícios:

3 — A. I. 60 — Proc. de Revisão da Aposentadoria por Invalidez concedida em 29 de maio de 1935 a Agenor Pimenta, funcionário do Banco Comercial do Estado de São Paulo, em São Paulo.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de dois anos.

4 — A. I. 72 — Proc. de Revisão da Aposentadoria por Invalidez concedida em 18 de outubro de 1935 a Austricino Ribeiro de Carvalho, funcionário do The Royal Bank of Canada, em Recife.

De acordo com o parecer da Procuradoria e atendendo-se ao fato de ter falecido o associado antes de submeter-se a nova inspeção de saúde, foi prorrogada até 15 de março último, data do seu falecimento, a aposentadoria em cujo gozo se encontrava, a qual havia sido suspensa em 11 de novembro do ano passado.

5 — A. I. 124 — Proc. de Revisão da Aposentadoria por Invalidez concedida em 25 de março de 1936 a João Monteiro, funcionário do Banco de São Paulo, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de dois anos.

6 — A. I. 2-43 — Processo de revisão de aposentadoria por invalidez concedida em 1 de abril de 1936 a Alcê de Oliveira, funcionário do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, nesta Capital.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de um ano.

7 — A. I. 3-20 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por Juvelino Ferreira Porto, funcionário do Banco do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 194\$800 mensais, que deverá ser paga a partir da data do seu desligamento do

serviço, condicionado o pagamento à regularização das contribuições, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de um ano.

8 — A. I. 3-25 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por Frederico Fernando Timm, funcionário do Banco Auxiliar do Comércio, em Recife.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 1:016\$ mensais, que deverá ser paga a partir da data do seu desligamento do serviço, condicionado o pagamento à regularização das contribuições.

9 — P. 2-18 — Processo de pensão dos beneficiários de Luiz Antônio Jourdan ex-funcionário do Banco dos Funcionários Públicos, nesta Capital.

Verificando-se que o pensionista Luiz completou 18 anos de idade em 4 do corrente mês, foi suspensa a sua quota da pensão, de conformidade com os dispositivos regulamentares.

10 — P. 2-43 — Processo de pensão dos beneficiários de Jorge Vieira, ex-funcionário do Banco do Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina, em Florianópolis.

Verificando-se que a pensionista Ielée completou 21 anos de idade e exerce emprego remunerado, foi suspensa a sua quota da pensão, de conformidade com os dispositivos regulamentares.

Consulta:

11 — Manuel Estevão de Uzeda Luna Filho, funcionário do Banco Auxiliar do Comércio, em Recife, consultando se a sua genitora pode desistir das vantagens que lhe são asseguradas, como sua beneficiária, em favor de três filhas solteiras.

De acordo com o parecer da procuradoria, foi deliberado que a genitora do associado poderia renunciar à sua condição de beneficiária, mas não em favor de suas filhas ou outras pessoas, pois, neste caso, haveria uma transmissão de direito, e não renúncia. As irmãs do associado só caberia a qualidade de suas beneficiárias na hipótese de não existirem outros parentes que gozem de preferência nos termos do artigo 72 do regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934.

12 — Delegacia do Instituto no Paraná, consultando se, para efeito de aposentadoria ordinária, é contado o tempo de serviço prestado por um bancário em território estrangeiro.

De acordo com as decisões proferidas em casos análogos, deliberou a junta se respondesse que a consulta só poderia ser solucionada na época oportuna para a concessão do benefício, o que não se dará antes de 1939.

13 — Avani Andrade, funcionário do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, em Belo Horizonte, consultando se pode inscrever como suas beneficiárias sua mãe e sua irmã, que com ele vivem, apesar de não estarem sob sua dependência econômica exclusiva, uma vez que mais de um irmão o auxilia nas despesas, concorrendo com determinadas quantias mensalmente.

De acordo com o parecer da procuradoria, foi deliberado se respondesse ao consultante que, não sendo ele o único a manter sua mãe e sua irmã, deixando, assim, de existir a dependência econômica exclusiva exigida pelo art. 72 do regulamento, não poderia inscrevê-las como suas beneficiárias.

Admissão dos associados:

14 — José Custódio Filho, funcionário do Banco Nacional do Comércio, em Tupacretan, Estado do Rio Grande do Sul.

Em face do parecer do diretor-médico, deliberou a junta ficasse em observação por mais seis meses, findos os quais deveria submeter-se a novo exame por junta médica.

15 — Depois de terem sido submetidos a exame médico e apresentado prova de idade, foram aceitos como associados os senhores:

Jaime Moreira da Silva, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Porto Alegre.

Ilda Nascimento Andrade, Casa Bancária Brasileira, Rio.

José Goulart Sobrinho, Banco do Comércio, Rio.

Ilda Nascimento Andrade, Casa Bancária Brasileira, Rio.

Carlos Alves dos Santos Cruz Filho, Banco Nacional Ultramarino, Rio.

Silvio de Paula Freitas Serpa, Teodoro & Comp. Ltda., Rio.

Amaurílio Santiago, The Royal Bank of Canada, Rio.

Vera Junqueira Rocha, Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo, Poços de Caldas.

José Germano Huhn, Bank of London & South America, Belém.

Raul Ramão Morey, Banco do Rio Grande do Sul, B. V. Erechim.

Humberto Muratóri, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, S. Paulo.

Antônio de Pádua Leite Cotrim, Genl Motors Accept Corp., S. Amer., S. Paulo.

Alfio de Molina Azevedo, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, S. Paulo.

Aleindo Cristóvão de Pinho, Banco do Estado de S. Paulo, S. Paulo.

Pascoal Filipo, Casa Bancária Forte & Frioli, S. Paulo.

Aristides Pires de Camargo — Comp. Bras. Pred. e Fiad. A. E. Carvalho & Comp. — São Paulo.

Siegfried Waldemar Max Franz Griesbach — Banco Germanico da America do Sul — São Paulo.

Arnó Ernesto Gehrke — Caixa Santa Cruzense Ltda. — Santa Cruz.

Orlando Domingos Bertero — Banco Com. do Est. de São Paulo — São Paulo.

Everardo Rodrigues Melo — Comp. Bras. Bevilacqua & Scagliusi — São Paulo.

Morel Alves de Almeida — Casa Bancária de Rezende — Rezende.

Attilio Giosafat Scalzone — Banco Francês e Italiano para a America do Sul — Curitiba.

Vitorino Biron — Banco Nacional do Comércio — Curitiba.

Joaquim Rodrigues Soares — Banco Holandez Unido — Rio.

Antonia Vieira Henriques — Banco Holandez Unido — Rio.

Renato Ferreira Guimarães — Banco Holandez Unido — Rio.

Waldemar Fradkin — Banco Holandez Unido — Rio.

Celinda do Carmo Almeida — Banco Holandez Unido — Rio.

Nelson Mucuri Gracio — Banco Alemão Transatlântico — Rio.

Hse Kahlert — Banco Alemão Transatlântico — Curitiba.

Lambert Tastaldi — Banco Alemão Transatlântico — São Paulo.

Aldo Almeida Neubern de Toledo — Banco Com. do Estado de São Paulo — São Paulo.

Manuel de Abreu França — Banco Com. do Estado de São Paulo — São Paulo.

João Galvão de Almeida Prado — Banco de São Paulo — São Paulo.

Alberto Bertachini — Banco de São Paulo — São Paulo.

Deleio Massa — Banco de São Paulo — São Paulo.

Carlos Gimenez — Banco de São Paulo — Pindorama.

Afonso José do Pinho — Banco Com. e Ind. de Minas Gerais — Rio.

José Franco Ribeiro — Banco Com. e Ind. de Minas Gerais — Juiz de Fora.

Angelo Trotte Netto — Banco Boavista — Rio.

Honorio Pinto — Banco Boavista — Rio.

Hercules Tabacco Sobrinho — The National City Bank of N. York — São Paulo.

Arnaldo Portuna — The National City Bank of N. York — São Paulo.

Benjamin Margarida Junior — Banco do Sul do Brasil — Blumenau.

Carlos Muller Junior — Banco do Sul do Brasil — Blumenau.

Walter Carlos Weber — Banco Pfeiffer Soc. Anon. — Porto Alegre.

Alice Luiza Cibelli — Banco Pfeiffer Soc. Anon. —

Córea Ruiz Carvantes — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

Malaquias Luiz Toniazzi — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Bento Gonçalves.

Francisco Turconi — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Bento Gonçalves.

Foram ainda admitidos, devendo no entanto preencher a formalidade da exibição da prova de idade, os srs. Flavio Estelita Cavalcante Pessoa — Inst. de Aposent. e Pens. dos Bancários — Rio.

Zenobio Gomes de Oliveira — Inst. de Aposent. e Pens. dos Bancários — Rio.

Julvaterio Lacerda — Banco do Brasil — Rio.
 Paulo Saldanha da Gama — Banco do Brasil — Rio.
 Arnaldo Carlos da Silva — Banco do Brasil — Rio.
 Maria Leonor Lago Diniz Junqueira — Banco do Brasil — Rio.

Maria Isabel Moreira Martins — Banco do Brasil — Rio.
 Luis Antônio de Faria — Banco do Brasil — Niterói.

Sergio Machado de Melo e Alvim — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo — Rio.

Ademar Silva Ramos — Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais — Conquista.
 João Rodrigues de Andrade — Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais — Araguari.

16 — O Diretor Ismário Cruz levou ao conhecimento da Junta o teor de uma carta recebida pelo Sindicato dos Bancários desta Capital, do Sindicato dos Bancários de S. Paulo, sobre a aposentadoria concedida á associada Eva de Queiroz Matoso.

Depois de discutido o assunto e verificando-se que a aposentadoria fôra concedida após estudo acurado do processo, á vista do resultado do exame medico a que havia sido submetida a associada, deliberou a Junta recorrer *ex-officio* para o Conselho Nacional do Trabalho, que apreciará o caso devidamente, com a assistencia dos interessados.

17 — Pelo Sr. Presidente foi marcada nova sessão ordinária para o dia 20 do corrente ás nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que, para constar, eu, Edilberto Mendes, Secretário da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente ata que vae por mim datada e assinada juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937. — Adherbal Novaes.
 — Edilberto Mendes.

Comissão de Eficiência

CET-69/198 — Referência: 2.374/937 e 4.797/936 — Interessado: Bacharel Leopoldo de Bulhões Filho, ex-fiscal de Seguros.

Relatório

O bacharel Leopoldo de Bulhões Filho invocando o artigo 173 da lei n. 4.632, de 1923 pede sua incorporação ao quadro de fiscais de seguros da Quarta Circunscrição do D. N. S. P. C., classe I, da linha de carreira, na denominação Fiscal de Seguros.

Considerando que o suplicante exerceu as funções de fiscal junto á Sociedade Anônima Lloyd Industrial Sul-Americano, autorizado a funcionar *ex-vi* do decreto n. 14.322, de 9 de dezembro de 1920 e nos termos do art. 29, letra C do decreto n. 12.428, de 12 de março de 1919, resultando a investidura do reclamante nessa função da portaria ministerial de 28 de fevereiro de 1921.

Considerando que no exercício dessa função de fiscal esteve o reclamante na subordinação ao Ministério da Agricultura, a princípio direta e depois por intermédio do C. N. T. *ex-vi* do art. 8º, letra E, do decreto n. 16.027, de 30 de abril de 1923;

Considerando que o art. 173 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, invocado pelo reclamante para fundamento do seu direito anterior, contrariava preceito expresso no artigo 90 dessa mesma lei, pois enquanto que aquele passava a fiscalização de seguros contra acidentes para a Inspetoria de Seguros, o segundo determinava continuasse tal fiscalização a cargo do Ministério da Agricultura, e que essa última disposição prevaleceu no silêncio do Poder Legislativo que a respeito foi consultado em mensagem do Poder Executivo, constante de fls. 11.451, do *Diário Oficial* de 19 de abril de 1923, o foi confirmado quer pelos decretos ns. 16.027, de 30 de abril de 1923, no art. 8º, letra E, citada, e 18.074, de 19 de janeiro de 1928, art. 10, n. 5, quer por ato do Governo Provisório, no decreto-lei n. 20.886, de 30 de dezembro de 1921, que reconhecendo a competência da fiscalização do C. N. T., até essa data, passou-a para o D. N. T., a cuja jurisdição esteve até que por força do decreto n. 85, de 14 de março de 1935 passou a fiscalização para o D. N. S. P. C., ficando daí em diante a cargo dos fiscais da Inspetoria de Seguros;

Considerando que a função do reclamante se extinguiu por força desse ato desde que não fôra creada em lei mas

simples comissão derivada de ato executivo e de cota paga pela companhia fiscalizada, e que não poderia subsistir desaparecida a faculdade fiscalizadora do D. N. T. e ainda a obrigação da companhia de pagar a cota de fiscalização,

Sou de precer que não cabe ao reclamante nenhum direito ao aproveitamento como fiscal de seguros, quer na letra L, quer nas outras que compõem a carreira.

Sala das sessões, em 20 de abril de 1937. — F. J. de Sousa Rangel, relator.

CET-69/198 — Referências, 2.374/937 e 4.797/936 — Interessado, relator Leopoldo de Bulhões Filho, ex-fiscal de seguros.

Voto em

Votei com restrições quanto ás conclusões do Sr. relator. O reclamante ao ser nomeado fiscal da Companhia Lloyd Industrial Sul-Americano, exercia, ha mais de dez anos, cargo público federal, Procurador da Republica na secção de Goyaz, como do processo consta. Tinha assim a garantia da estabilidade em suas funções e delas não poderia ser afastado enquanto bem servisse. Sua exoneração desse cargo correu, não por força de falta ou abandono, mas por ter aceito outro cargo público. Qual? O de fiscal do governo junto á mencionada companhia. Assim, se razão existe para não se poder equiparar os antigos fiscais de seguros contra acidentes aos fiscais de seguros do D. N. S. P. C. nos termos do voto vencedor, motivos bastantes igualmente ocorrem para que se considere o reclamante com direito a aproveitamento em qualquer cargo público de categoria igual á daquele que se extinguiu. Não se poderá negar esse direito de aproveitamento a um funcionário que ha mais de vinte anos desempenha cargo público ocupando por último, função que embora resultante de inicio de um regulamento, foi objeto de cogitação expressa de vários atos legislativos como do voto vencedor se apura, e isso sob pena de infração do texto expresso no art. 169 da Constituição Federal. Meu voto era pois para que se declarasse o reclamante com direito a aproveitamento em cargo equivalente ao que foi extinto.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1937. — O. Saraiva.

CET-69/198 — Referências, 2.374-937 e 4.797/936 — Interessado, bacharel Leopoldo Bulhões Filho, ex-fiscal de seguros.

Resolução

A CET tendo examinado os processos CET-69 e CET-198, referências 2.374/937 e 4.797/936, respectivamente, em que é interessado o bacharel Leopoldo Bulhões Filho, ex-fiscal de seguros, resolve encaminhar os processos ao C. F. S. P. C., informando que não lhe parece assistir ao reclamante direito ao aproveitamento como fiscal de seguros deste Ministério, escapando á sua competência a apreciação dos outros direitos que lhe possam assistir, em virtude de sua situação anterior.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1937. — J. Vital, presidente. — F. J. de Souza Rangel, relator.

CET — 223 — Referência, 5.805/937 — Interessado, José Henrique de Sá Leitão, fiscal de seguros.

Relatorio

1) A lei não permite que gozem licença premio simultaneamente, mais da "sexta parte do total do respectivo quadro, departamento ou classe, conforme a natureza do serviço, em exercício (felivo)".

2) O quadro de pessoal da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição é:

1 inspetor;

15 fiscais;

2 oficiais administrativos;

2 escuritários.

3) Apesar da falta de clareza da lei, falando em quadro, departamento ou classe, conclue-se que o sexto tem que ser calculado sobre os 15 fiscais, do que resulta 2,5.

4) Resta interpretar si se deve conceder a licença a 3, favorecendo o funcionário, ou apenas a 2, soluções aritméticas equidistantes.

5) Sou de parecer que se deve, no caso, interpretar a lei favoravelmente ao requerente, porque a doutrina firmada pelo Dr. consultor geral da Republica (citada a fls. 19) é de não primar a necessidade do serviço em caso de molestia, sendo talvez conveniente fazer submeter o requerente a exame médico oficial.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1937. — F. J. de Souza Rangel, relator.

CET — 223 — Referência, 5.805/937 — Interessado, José Henrique de Sá Leitão, fiscal de seguros.

Resolução

A CET tendo examinado o processo CET-223, referência 5.805/937, em que o interessado José Henrique de Sá Leitão,

fiscal de seguros, requer licença prêmio, resolve, de acordo com o parecer do relator, favoravelmente ao pedido, uma vez que fique provado por laudo médico fornecido pela Saúde Pública a sua necessidade.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1937. — J. Vidal, presidente. — F. J. de Souza Rangel, relator.

CET — 193 — Referência, 5.303/937 — Interessado, Domingos de Barros Fernandes. — Em face da informação da DGC, aguarde-se o critério do C. F. S. P. C. quanto à consulta a ser formulada no tocante às promoções a serem feitas na carreira de escriturários.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1937. — J. Vidal, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937

Bacia Amazonica:

Estações. Dia 14

	Obs. em 24 hrs.	
	mts. Dif.	
S. P. Olivença.....	12.14 -0.02	
Ponte Boa.....	13.33 0.04	
S. Filipe.....	12.50 -0.06	
Tefé.....	17.48 0.02	
Coari.....	11.53 -0.27	
Labrea.....	17.05 -0.13	
Manaos.....	25.83 0.04	
Itacoatiara.....	10.87 0.02	
Maués.....	8.22 0.02	
Parintins.....	11.84 0.08	
Major Amarante.....	1.59 -0.11	
Santarém.....	5.94 0.03	
Arumanduba.....	4.08 -0.14	

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 14

Jupia.....	2.10 -0.12
Pres. Epitacio.....	2.50 0.04
Jatai.....	1.50 0.00
S. Mateus.....	1.07 0.03
Rio Negro.....	1.44 -0.06
Cuiabá.....	2.50 -0.30

Bacia S. Francisco:

Dia 15

Pôrto Real.....	1.19 -0.01
Pirapóra.....	0.66 -0.01
S. Francisco.....	0.74 -0.06
Januária.....	1.00 -0.10
Remanso.....	2.70 -0.10

Joazeiro.....	2.85 0.06
Cabrobó.....	2.25 0.07
Piranhas.....	3.81 0.27
Pão de Açúcar.....	1.60 0.12
Traipú.....	2.41 -0.12
Venedo.....	2.12 -0.34

Bacia Itapicuru (Estado Baía):

Dia 14

Pindobassu.....	0.42 0.00
Cipó.....	1.10 -0.18
Itapicuru.....	1.29 -0.09

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 15

Salinas.....	1.42 -0.01
Barra Pontal.....	1.50 -0.02
Minas Novas.....	1.20 0.00
Arassuaí.....	1.40 —
Itinga.....	2.05 -0.01
S. Pedro.....	1.60 0.00

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 15

Jacarei.....	0.64 —
Caçapava.....	1.24 -0.01
Pindamonhangaba.....	1.84 -0.08
Guaratingueta.....	2.12 -0.12
Cachoeira.....	1.38 -0.09
Cruzeiro.....	1.30 -0.10
Rezende.....	0.78 0.01
Barra Pirai.....	1.72 -0.06
Paraíba Sul.....	1.12 0.00
Anta.....	1.15 -0.12
Pôrto N. Cunha.....	0.92 -0.02
S. Fidelis.....	2.50 0.00
Campos.....	7.22 -0.04

Bacia Itajai-Assú:

Dia 14

Taió.....	0.57 0.20
Barracão.....	0.37 -0.03
Rio do Sul.....	1.14 0.26
Nova Bremen.....	0.65 0.00

Indaial.....	1.11 0.01
Passo Manso.....	1.00 0.10
Blumenau.....	0.30 0.08
Gaspar.....	1.82 -0.14
Ilhota.....	2.05 0.00

As cõtas de Manaos e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendências das águas dos rios.

Bacia Amazonica

Dia 14.

Em ascensão em Fonte Boa, Tefé, Manaos, Itacoatiara, Maués, Parintins e Santarém e em declínio em S. Paulo Olivença, S. Filipe, Coari, Labrea, Major Amarante e Arumanduba.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 14

Em ascensão em Pres. Epitacio, e S. Mateus, estacionario em Jatai e em declínio em Jupia, Rio Negro e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 15

Continuará em ascensão entre Joazeiro e Pão de Açúcar e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Baía)

Dia 14

Estacionario em Pindobassu e em declínio em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 15

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 15

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 14

Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte	NE	3	20.4	20	75	Cu	0	0	7	☉	8	Sêco	24	17	0	☉
Cambuquira	E	2	20.4	19	75	—	—	—	9	☉	—	Sêco	25	—	0	☉
Caratinga(X)																
Caxamou	C	0	21.9	17	85	—	—	—	8	☉	6	Sêco	25	13	0	☉
Diamantina (X)																
Fortaleza(X)																
Januária	C	0	15.3	25	75	St	0	0	5	☉	9	Sêco	29	19	0	☉
Juiz de Fôra	NE	3	22.6	20	85	Cu-sc	0	0	8	☉	7	—	26	16	0	☉
Lavras	E	2	20.9	20	75	0	Ac	0	7	☉	—	Sêco	26	14	0	☉
Monte Alegre	NE	2	15.0	22	65	0	Ac	0	7	☉	—	Sêco	28	14	0	☉
Montes Claros	NW	1	17.8	23	65	Cu	Ac	Cs	6	☉	6	Sêco	29	17	0	☉
Muzambinho	NE	2	—	15	93	Cu	Ac	0	9	☉	—	Sêco	23	15	0	☉
Ouro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Pirapóra	C	0	19.5	24	75	0	Ac	0	5	☉	—	Seco	31	15	0	☉
Poços de Caldas (X)																
S. João del Rei (X)																
S. Lourenço(X)																
Theofilo Otoni (X)																
Uberaba(X)																
Viçosa	C	0	18.6	19	95	Cu	0	0	3	☉	—	Sêco	25	14	0	☉
Goiaz X																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis X																
Santa Luzia (X)																
Cuiaba (X)																
Aquidauana(X)																
Bella Vista(X)																
Campos Grande(X)																
Corumbá (X)																
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagoas(X)																
Utiariti (X)																
Vitória	C	0	22.2	23	98	Nb	0	0	9	☉	5	P. agit.	28	21	2	☉
Barra S. Mathews	C	0	21.6	24	95	Cu	Ac	0	7	☉	6	Calmo	25	21	2	☉
Rio de Janeiro	C	0	22.2	22	85	St	Ac	Ci	6	☉	6	Tranq.	26	20	6	☉
Angra dos Reis	S	1	21.2	23	75	Cu	Ac	Ci	6	☉	7	Tranq.	28	20	0	☉
Cabo Frio	NE	—	21.8	22	95	Sc	Ac	Cs	7	☉	4	P. vgs.	26	21	0	☉
Campos	C	0	22.1	26	85	Cb-nb	0	Cs	9	☉	8	Humido	23	20	0	☉
Friburgo	NE	2	21.4	20	75	Cu	0	Ci	7	☉	6	Sêco	25	13	0	☉
Macaé	NE	1	22.6	24	85	Sc	0	0	8	☉	5	Tranq.	27	16	0	☉
Petropolis	C	0	21.5	20	85	0	0	Ci	3	☉	9	Sêco	21	14	0	☉
Rezende	C	0	21.0	19	85	St	Ac	0	7	☉	6	Sêco	28	17	0	☉
S. Maria Madalena	C	0	22.3	19	85	St	0	Ci	6	☉	—	Humido	25	16	0	☉
Terezopolis	C	0	22.0	19	75	—	—	—	6	☉	7	Sêco	23	13	0	☉
Vassouras	NE	2	22.0	21	85	Cu	0	0	6	☉	7	Sêco	26	16	0	☉
S. Paulo	NE	1	21.2	17	—	St	0	Ci	9	☉	—	—	23	15	0	☉
Avare (X)																
Campinas	E	2	22.4	18	85	St	Ac	Cc	9	☉	7	Sêco	27	14	0	☉
Campos do Jordão (X)																
Catanduvas (X)																
Faxina	SE	1	18.3	19	—	0	0	Cs	9	☉	9	Sêco	27	13	0	☉
Iguapé (X)	E	1	19.8	15	—	0	Ac-as	0	9	☉	—	Humido	32	12	0	☉
Jahu																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto	SE	2	18.0	21	—	St	0	0	8	☉	6	Sêco	27	17	0	☉
Santos	C	0	20.4	20	98	St	0	0	7	☉	8	Calmo	24	17	0	☉
S. Carlos do Pinhal	SE	2	19.4	18	—	0	Ac-as	0	8	☉	6	Sêco	25	16	0	☉
Sorocaba	SW	1	20.4	19	—	0	Ac	0	8	☉	7	Sêco	26	15	0	☉
Taubaté	NE	1	21.9	20	—	0	Ac	0	7	☉	5	Sêco	29	15	0	☉

Observações realizadas às 9 horas. (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....	NE	2	21.5	15	98	St	0	0	9	☉	5	Sêco	21	17	0	D
Castro.....																
Foz de Iguaçu (X).....																
Quarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	21.8	21	95	Cu-sc	0	0	9	☉	6	Tranq.	24	19	0	☐
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....	NW	0	20.4	22	85	0	Ac	Cs	7	☉	8	P. agit.	22	19	0	☉
Florianópolis.....	C	0	15.7	18	85	0	Ac	0	5	☉	8	Sêco	24	13	0	☉
Araranguá.....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages.....	E	2	22.6	15	—	Cb-sc	0	0	8	D	7	Sêco	16	13	0	D
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga.....	C	0	19.1	21	75	0	0	0	0	☉	—	Húmido	24	15	1	D
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	C	0	19.6	16	85	Cb-sc	Ac-as	Cs	9	☉	6	Húmido	22	14	0	D
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	NE	2	19.5	15	85	Cb-cs	0	0	9	☉	7	Sêco	22	14	0	D
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....																
Sta. Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	ENE	1	19.5	10	75	St	Ac	Cs	8	☉	6	—	—	—	—	☉
Montevideu.....	NE	1	20.5	14	85	0	Ac	Cs	6	☉	9	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	17.0	9	—	—	—	—	9	☉	4	—	—	—	—	☉
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☂ - Encoberto; ☄ - Nevoeiro; ☉ - Chuva; ☄ - Nevoa seca; ☂ - Chuviscos;
 * - Neve: ∇ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: U - Geadas: Δ - Orvalho: / - Ventania: Δ - Granizo;

☀ - arco-íris; A. s. - halo solar; A. l. - halo lunar; e. s. - coroa solar; e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicadores de força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom com nebulosidade forte por vezes e nevoeiro hoje. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 27.3 e mínima 19.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.2 e mínima 20.2, respectivamente até 13 horas e às 4 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, reinando calma entre 23 e 12 horas.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu em geral bom nublado e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis, predominando porém, os do nordeste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo, foi nublado e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente sinopse é elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	25.6	17.0	—	Jardim Botânico	27.4	19.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar	25.0	18.0	—	Saenz Peña.....	26.9	19.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	30.0	19.2	0.0
Ipanema.....	25.8	21.0	0.0	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (XX)	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	E	7	E	6	ESE	7	ESE	9	ESE	10	—	—	—	—	—	—	2.200 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (X)	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	7	ENE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.433 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	E	4	ENE	5	NNE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	2	NE	3	NNE	4	NNE	7	NNE	8	NNE	9	NNW	14	NNW	8	6.450 ms.
Rio de Janeiro (X)...	13.00																	
Santos	9.30	WSW	2	SW	1	NNE	9	NNE	7	NNE	5	NNE	8	N	7	—	—	4.200 ms.
Curlytyba (X)	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	NNW	5	NNW	11	N	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre	9.30	ESE	6	E	6	NNW	7	NNW	10	NNW	10	NW	11	—	—	—	—	3.750 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Cópia autêntica. Termo de acôrdo entre a Fazenda Pública do Tesouro Nacional e a Prefeitura do Distrito Federal, para arrecadação, no exercício de mil novecentos e trinta e sete, dos impostos que menciona:

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, na Prefeitura do Distrito Federal, compareceram, de uma parte, a Municipalidade do Distrito Federal, representada pelo Senhor Interventor Federal, Conego Olímpio de Melo e de outra parte, a Fazenda Nacional, representada pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Pública do Tesouro Nacional — bacharel Benedito Costa, nos termos da portaria adiante transcrita, os quais, na conformidade do preceito do artigo quinze da Constituição Federal e do artigo terceiro das Disposições Transitórias da Lei numero cento e noventa e seis, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, declararam em presença das testemunhas abaixo assinadas que entre eles havia sido convenção o seguinte: Primeiro — A Fazenda Nacional continuará a arrecadar os seguintes impostos que são da competência do Distrito Federal, nos termos da Constituição Federal artigo oito, numero um, a saber: o imposto sobre industrias e profissões, sobre vendas mercantis e sobre consumo de combustíveis de motor de explosão, o que fará por seus proprios funcionários e agentes, á sua custa, e de acôrdo com as leis e regulamentos vigentes com respeito a cada uma dessas tributações. Segundo — A Fazenda Nacional aplicará o produto da arrecadação dos mencionados impostos no custeio dos serviços de carater local atualmente a cargo da União conforme as leis em vigor. Terceiro — Não caberá a Fazenda Nacional indenização ou direito de reclamação contra a Fazenda Municipal se a receita proveniente dos impostos mencionados na cláusula primeira fôr insuficiente para satisfazer as despesas do custeio dos serviços referidos na cláusula segunda. Quarto — O Ministério da Fazenda procederá á elaboração, de novas bases para estabelecimento e cobrança dos tributos acima referidos, as quais serão oportunamente submetidas á aprovação dos poderes municipais. O Poder Executivo Federal providenciará em seguida sobre a expedição de novos regulamentos para a arrecadação desses impostos, com inteira observancia das bases aprovadas. Quinto — O Governo Federal submeterá o presente acôrdo ao registro do Tribunal de Contas, não se responsabilizando por indenização alguma no caso de ser recusado esse registro por aquele Instituto. Armas da Republica — "Ministério da Fazenda — vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e sete — Senhor Doutor Benedito da Costa — Officio numero quatro — Comunico-vos, para os fins convenientes que atendendo ao que expoz o Senhor Diretor das Rendas Internas, em officio numero um, de cinco do corrente mês, junto por cópia, resolvi designar-vos para assinar, como representante deste Ministério, o novo acôrdo entre o Governo Federal, nos termos do que foi publicado no "Diário Oficial", de seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, para que continue, por parte da Fazenda Nacional a cobrança dos impostos ali referidos. — A. de Souza Costa O presente termo não está (não está) sujeito a selo. E de tudo, para constar e devidos efeitos, foi lavrado este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado respectivamente, pelos representantes citados dos governos Federal e Municipal, pelo Secretário Geral de Finanças Doutor Miguel Tostes e pelas testemunhas a tudo presentes. E eu, Rosaly Rocha, terceiro official em exercício no Gabinete do Sr. Secretário Geral de Finanças do Distrito Federal, o escrevi e tambem subscrevo. — *Olympio de Mello.* — *Benedicto da Costa.* — *Miguel Tostes.* — Testemunhas: *José Alves Barroso.* — *Mário A. Freire.* — *Rosaly Rocha*, 3º official. Era o que se continha no original do termo de acôrdo entre a Fazenda Pública do Tesouro Nacional e a Prefeitura do Distrito Federal para arrecadação neste exercício dos impostos que menciona, termo lavrado ás folhas quatrocentos e trinta e cinco (435) a quatrocento e trinta e oito (438) do livro de termos de fiança e termos de responsabilidade na Prefeitura do Distrito Federal e ao qual fielmente me reporto. — *Odette Abbiate*, escriturária. — Confere — Em, 14-5-37 — *Rosaly Rocha*, 3º official. — Visto — *Mário A. Freire*, Chefe do Gabinete.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista	
	Official	Livre
Londres	56\$047	76\$682
Paris	\$505	\$697
Italia	—	\$831
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$631
Verrechnungsmark	—	5\$007
Unterstützungsmark	—	3\$622
Portugal	—	\$702
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$624
Espanha	—	—
Suica	—	3\$552
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$541
Nova York	11\$350	15\$457
Montevideo	—	8\$560
Buenos Aires (peso-papel)	—	\$4721
Holanda	—	8\$540
Japão	—	1\$770
Rumânia	—	—
Canadá	—	15\$520
Austria	—	2\$970
Chile	—	—

Moedas

Libra	79\$316
Franco	\$712
Franco belga	\$530
Peso argentino	4\$761
Peso chileno	\$600
Lira	\$781
Florim	\$8430
Dollar	15\$938
Franco suico	2\$575
Escudo	\$736
Peso uruguaio	\$8700
Reichsmark	4\$045
Peseta	\$800
Yen	5\$003
Corôa suéca	3\$950

Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1937

Bolsa

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	825\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	836\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	385\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	781\$000

Municipais:

Emprestimo Municipal de 1906, nom.	125\$000
Emprestimo Municipal de 1906, port.	150\$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	165\$000
Emprestimo Municipal de 8 %, port. (dec. 2.093)	190\$000
Emprestimo Municipal de 1931, port.	166\$500
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3½%, port.	51\$500
Minas Peraes de 200\$000, 5 %, port. (1934)	158\$000

Estaduais:

Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.246)	717\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.399)	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$000, 9 %	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9%	915\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (Uniformizadas)	930\$000
Ações de bancos:	
Português do Brasil, port.	100\$000
Mercantil do Rio de Janeiro	495\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port.	249\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Expediente do dia 13

Companhia Aliança Imobiliária. — Indeferido o pedido pela nulidade constante da falta de estatutos ao ser a mesma constituída.

Banco Andrade Arnaud. — Indeferido o pedido. A sociedade organizou-se sem estatutos e portanto sem os arquivamentos. Não foi apresentada autorização do governo para que pudesse funcionar, além das irregularidades com relação ao modo de ser constituído o capital e omissões de documentos essenciais e necessários.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 3

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Maio	19\$850	19\$675	—	—	—
Junho	19\$300	19\$300	—	—	—
Julho	19\$000	18\$925	—	—	—
Agosto	18\$700	18\$625	—	—	—
Setembro	18\$575	18\$475	—	—	—
Outubro	18\$450	18\$100	—	—	—

Vendas na Bolsa 7.000 sacas.

Mercado firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7: 19\$300 (por 10 kilos).

Mercado firme.

Vendas até 11 horas: 1.170 sacas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 103

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

	Sacas
Entradas	4.834
Saídas	1.500
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento do Café	—
Café doado.	40
Existência	677.133
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	21\$300
Tipo 4	20\$800
Tipo 5	20\$300
Tipo 6	19\$800
Tipo 7	19\$300
Tipo 8	18\$800

Açúcar

Sacas

Entradas	6.567
Saídas	6.458
Existência	105.128

Mercado firme.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	72\$000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	45\$000 a 47\$000

Algodão

Fardos

Entradas	285
Saídas	468
Existência	13.247

Mercado calmo.

Fibra longa:

Preços por 10 quilos:

Tipo Seridó:

Tipo 3	53\$000 a 53\$500
Tipo 4	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	51\$000 a 51\$500
Tipo 5	46\$000 a 47\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	45\$000 a 45\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	44\$000 a 44\$500

Paulista:

Tipo 3	50\$000 a 50\$500
Tipo 5	46\$500 a 47\$000

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 3

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Dia 15 de maio de 1937

Contrato A

Mezes	1ª co-tação	1ª co-tação	2ª co-tação	2ª co-tação	Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Maio	—	—	—	—	—
Junho	45\$000	43\$900	—	—	—
Julho	45\$000	44\$000	—	—	—
Agosto	45\$500	44\$000	—	—	—
Setembro	44\$600	43\$500	—	—	—
Outubro	—	43\$200	—	—	—

Vendas na Bolsa — sacas.

Mercado estável.

Disponível base tipo 5 — por 10 quilos

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 3

Dia 15 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Mezes	Contrato B				Total de Vendas
	1ª co-tação	1ª co-tação	2ª co-tação	2ª co-tação	
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Maio	39\$000	37\$000	—	—	—
Junho	39\$000	38\$300	—	—	—
Julho	39\$000	38\$400	—	—	—
Agosto	38\$700	37\$700	—	—	—
Setembro	38\$300	38\$000	—	—	—
Outubro	38\$000	37\$200	—	—	—

Vendas na Bolsa 10.000 quilos.

Mercado estável.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — O síndico, *Bento Pereira*.

N. 3

Dia 15 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Mezes	Contrato C				Total de Vendas
	1ª co-tação	1ª co-tação	2ª co-tação	2ª co-tação	
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Maio	37\$400	37\$200	—	—	—
Junho	—	—	—	—	—
Julho	37\$800	37\$500	—	—	—
Agosto	—	—	—	—	—
Setembro	37\$000	36\$100	—	—	—
Outubro	—	—	—	—	—

Vendas na Bolsa — sacas.

Mercado estável.

Disponível base tipo 5 — por 10 quilos

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — O síndico, *Bento Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
14 de maio de 1937	1.833:899\$000
14 de Maio de 1936	1.493:150\$500
Receita mensal:	
De 4 de maio a 14 de maio de 1937	16.375:245\$700
De 4 de maio a 14 de maio de 1936	18.488:923\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	2.113:677\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1937	165.607:817\$400
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1936	152.691:049\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	12.916:767\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 4 a 14 de maio de 1937	9.408:962\$600	9.198:503\$200
Em 15 de maio de 1937	1.241:323\$100	1.211:921\$300
Total	10.650:285\$700	10.410:424\$500
Em igual período de 1936	10.682:061\$000	10.451:215\$800
Diferença para menos em 1937	31:775\$300	40:791\$300

Arrecadada de 2 de janeiro

a 15 de maio de 1937 125.749:422\$800 122.587:951\$300

Em igual período de 1936 117.967:214\$600 114.684:534\$100

Diferença para mais em

1937 7.782:208\$200 7.903:417\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 4 a 12 de maio de 1937	7.487:177\$900
Em 13 de maio de 1937	743:159\$600
Total	8.230:337\$500
Em igual período de 1936	7.561:762\$100
Diferença para mais em 1937	668:575\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de maio de 1937	91.022:017\$800
Em igual período de 1936	81.151:136\$000
Diferença para mais em 1937	9.870:881\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 4 a 12 de maio de 1937	7.426:937\$800
Em 13 de maio de 1937	734:992\$000
Total	8.161:929\$800
Em igual período de 1936	7.467:910\$000
Diferença para mais em 1937	694:019\$800

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
5 de maio de 1937	153:071\$400
5 de maio de 1936	118:452\$200
Receita mensal:	
De 1º de maio a 5 de maio de 1937	409:052\$700
De 1º de maio a 5 de maio de 1936	437:637\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em	28:584\$500
Receita global:	
De 1º de janeiro a 5 de maio de 1937	23.107:241\$000
De 1º de janeiro a 5 de maio de 1936	18.374:032\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.733:209\$000

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
6 de maio de 1937	172:147\$200
6 de maio de 1936	221:855\$400
Receita mensal:	
De 1º de maio a 6 de maio de 1937	581:199\$900
De 1º de maio a 6 de maio de 1936	659:492\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	78:292\$700
Receita global:	
De 1º de janeiro a 6 de maio de 1937	23.279:388\$200
De 1º de janeiro a 6 de maio de 1936	18.595:887\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.683:500\$800

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Sexto Distrito

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DE SANTA TEREZA

Sede: Rua da Lapa n. 66, sobrado

Jayme de Carvalho Filho, presidente da Junta, faz saber aos que o presente edital virem o dele tiverem conhecimento, que, a 30 de abril último, foram encerrados os trabalhos de alistamento, do corrente ano, neste Distrito:

Devendo ser enviado o respectivo alistamento à Chefia da 1ª Circunscrição de Recrutamento, à avenida Barão de Teffé n. 99, devem, aqueles que tiverem reclamações a fazer, enviá-las a esta Junta, ou diretamente àquela Chefia e Junta do Revisão e Sorteio, na mesma sede.

E, para constar, publica este edital, com a relação singela dos alistados na Junta, no corrente ano, que serão publicados pelo *Diário Oficial* e afixados na sede desta Junta.

Classes de 1893

Nomes — Filiação

1. Alacrine, filho de Lucas Corrêa da Silva.
2. José, filho de Manoel da Cunha Barbosa.
3. Raul, filho de José Antônio.

Classe de 1891

1. Amálio, filho de Amálio José da Costa.
2. Anísio, filho de Antônio Gomes de Lima.
3. Ernesto, filho de Antônio Gomes da Silva.
4. Euclides, filho de Inácio Marçal de Andrade.

Classe de 1895

1. Abel, filho de Abel Francisco Lopes.
2. João, filho de Galdino Ferreira da Silva.
3. Manoel, filho de Manoel Arruti Castro.
4. Otávio, filho de Alfredo José Corrêa Pacheco.
5. Vital, filho de João Cantelo de Oliveira.

Classe de 1896

1. Allivo, filho de Félix Gomes da Silva.
2. Carlindo, filho de Raimunda Amélia de Barros.
3. Jeronimo, filho de Eugênio Freire dos Santos Pereira.
4. João, filho de João José de Moraes.
5. Luiz, filho de Gorgônio Luiz da Rocha.
6. Parcival, filho de João Cândia de Vasconcelos.

Classe de 1897

1. Antão, filho de Ramon Perez Salinas.
2. Jorge, filho de Paulo Madureira.
3. José, filho de Pedro Miguel de Souza.

Classe de 1898

1. Adelino, filho de Salvador Cardoso.
2. Américo, filho de José Sellans.
3. Antônio, filho de Antônio Delgado.
4. Antônio, filho de Joaquim Alves dos Santos.
5. Antônio, filho de Manoel Joaquim Barbosa Peixoto.
6. Fausto, filho de Pedro Xavier Duarte.
7. Galdino, filho de João Medeiros.
8. Joaquim, filho de José de Carvalho Pinto.
9. José, filho de Carlos Modesto de Almeida.
10. Manoel, filho de Olavo João dos Santos.
11. Oscar, filho de Joana Maria da Conceição.

Classe de 1899

1. Francisco, filho de Firmino José Santos.
2. Homero, filho de Francisco Thomaz Pinheiro.
3. Izidoro, filho de Ananias Amâncio da Silva.
4. Jeronimo, filho de Eduardo Araujo Porto.
5. João, filho de Manoel Feijó.
6. Joinal, filho de Manoel Nunes.
7. Ovídio, filho de Joaquim Pereira Vila.
1. Alvaro, filho de Bartholomeu Teixeira.
2. Benedito, filho de Marcelino José da Silva Nunes.
3. Benjamin, filho de José Olímpio Carneiro da Cunha.
4. Estevão, filho de Damiana Rosa da Silva.
5. João, filho de José Joaquim dos Santos.
6. José, filho de Anísio Ferreira Neto.
7. José, filho de Berto Martins de Oliveira.
8. José, filho de Constâncio José Ferreira Melo.
9. Pedro, filho de José Pedro de Alexandrina.

Classe de 1901

1. Alvaro, filho de Eduardo Moreira da Silva.
2. Artur, filho de Galdino Francisco Vieira.
3. Augusto, filho de Xavier Prego.
4. Benedito, filho de Deoleciano Lopes Machado.
5. Eduardo, filho de Felismino de Souza.
6. Emilio, filho de João Batista Conde.
7. Euclides, filho de Vitor Alexandrer Salvador.
8. Fausto, filho de Manoel do Nascimento Mendonça.
9. Homero, filho de Crispiniano de Siqueira.
10. José, filho de João Ferreira Silvestre.
11. Sílvio, filho de Serafim Fernandes Valadares.

Classe de 1902

1. Ademar, filho de Alberico Oliveira Coimbra.
2. Carlos, filho de Antônio dos Santos Rangel.
3. Eurico, filho de Benedito Gomes Laureano.
4. Evaristo, filho de Balbino Inácio dos Santos.
5. Gratuliano, filho de Alípio dos Santos Porto.
6. Honório, filho de Antônio Ramos.
7. Oscar, filho de Luiz Henrique Chagas.
8. Raimunda, filho de Antônio Pedro Cavalcanti.

Classe de 1903

1. Aristides, filho de Luiz M. dos Santos.
2. Clarindo, filho de José Felipe Xavier.
3. Eugênio, filho de Severa Duarte.
4. Firmo, filho de Firmo de Paula Rodrigues.
5. Humberto, filho de José Alves de Souza.
6. Jaime, filho de Manoel Amâncio.
7. José, filho de Clementino Vieira do Nascimento.
8. José, filho de José Corrêa da Silva.
9. Manoel, filho de Pedro Maia de Souza.
10. Raimundo, filho de Augusto Máximo Vieira.
11. Silvestre, filho de Bernardino Ferreira da Silva.
12. Silvino, filho de Dudú Corrêa.
13. Valdemar, filho de Alexandre Pinto.

Classe de 1904

1. Antônio, filho de Antônio Barbosa da Rocha.
2. Antônio, filho de Virgílio Teixeira de Abreu.
3. João, filho de Antônio Gomes de Melo.
4. Orlando, filho de Maximiliano de Araújo Chaves.

Classe de 1905

1. Amédeo, filho de Poschoale Joselli.
2. Antônio, filho de Manoel Antônio da Silva.
3. Arlindo, filho de Custódio Braga.
4. João, filho de Manoel João Ferreira de Campos.
5. Lauro, filho de Joaquim Bezerra de Menezes.
6. Linho, filho de Manoel Rogério dos Santos.
7. Manoel, filho de José Pereira de França.
8. Mário, filho de Carlos Gonçalves Viana.
9. Newton, filho de Orlando Corrêa Lopes.
10. Raimundo, filho de Francisco Trajano de Vasconcelos.

Classe de 1906

1. Adelino, filho de Augusto José da Costa.
2. Agenor, filho de Antônio Augusto Mamedes.
3. Alcibiades, filho de Jonatas da Silva.

4. Antônio, filho de Francisco Calisto.
5. Dartagnan, filho de Pedro Rodrigues Chagas.
6. Ernesto, filho de Ernesto Rocha dos Santos.
7. Francisco, filho de Francisco Xavier de Freitas.
8. Hamilton, filho de Eugênio Freire dos Santos Pereira.
9. Inácio, filho de João Egídio Figueira.
10. Isamelino, filho de José Rodrigues Peixoto.
11. Jaime, filho de Dionísio de Oliveira Praça.
12. João, filho de Antônio Pacheco da Silva.
13. João, filho de Tobias da Silva.
14. Joaquim, filho de João Marques Ribeiro.
15. José, filho de Antenor da Rosa Soares.
16. José, filho de Calmon Luiz dos Santos.
17. José, filho de João da Rocha Borba.
18. Manoel, filho de Albertino Soares Dias.
19. Nominando, filho de Zacarias de Amorim.
20. Osvaldo, filho de Justino Pereira da Costa.
21. Raimundo, filho de Antônio Augusto de Souza Gomes.
22. Rudolf, filho de Karl Sauer.
23. Valentim, filho de Camilo Soares.

Classe de 1907

1. Ademar, filho de Abílio José Cirne.
2. Alberto, filho de Antônio Pereira da Silva Mello.
3. Alcides, filho de Joaquim Sampaio.
4. Alexandre, filho de Antônio Joaquim da Silva.
5. Alfredo, filho de Wilhelm Santer.
6. André, filho de Antônio de Araujo.
7. Aristides, filho de José Custódio Pereira de Souza.
8. Cândido, filho de Manuel Nogueira.
9. Carlos, filho de Carlos Carilo Filho.
10. Edgard, filho de Augusto Ferreira Dias.
11. Francisco, filho de Adão Vieira de Andrade.
12. Gervásio, filho de Manuel Carolino da Silva.
13. João, filho de Joaquim Soares dos Santos.
14. José, filho de Antônio Ribeiro.
15. José, filho de Francisco Jorge de Souza.
16. Júlio, filho de José Joaquim de Menezes.
17. Lúcio, filho de José Martins.
18. Manuel, filho de José Moreira.
19. Moacir, filho de Joaquim Canastra.
20. Moisés, filho de Aprígio S. Oliveira.
21. Moisés, filho de Francisco de Carvalho.
22. Nelson, filho de Francisco Avelino de França.
23. Orestes, filho de Luiz da Cunha Bastos.
24. Samuel, filho de João José de Oliveira Valença Júnior.
25. Sebastião, filho de Gustavo Benedito de Oliveira.

Classe de 1908

1. Abelardo, filho de Saturnino José Dionísio.
2. Alfredo, filho de João José Knupp.
3. Antônio, filho de Clemente Freitas.
4. Antônio, filho de Ernesto Luiz Franco.
5. Antônio, filho de João Miralha.
6. Antônio, filho de João Molins.
7. Antônio, filho de Prócipio José.
8. Cherubim, filho de Fidêncio Ataíde.
9. Cinézio, filho de Antônio de Matos.
10. Cláudio, filho de João Bernardo Guimarães.
11. Cosme, filho de Leonardo Marinho de Andrade.
12. Domiciano, filho de Joaquim Francisco da Silva.
13. Eduardo, filho de Vicente Francisco da Silva.
14. Euclides, filho de Aníbal Silva.
15. Feliciano, filho de Bertoldo Pereira.
16. Flávio, filho de Antônio Ferreira da Silva.
17. Gilberto, filho de José Canduro.
18. Ismael, filho de Caetano Américo de Santana.
19. Iamar, filho de Deocleciano da Costa.
20. Jair, filho de Florêncio da Silva Matos.
21. Jaime, filho de Jaime Castro.
22. João, filho de Aleixo Viana.
23. João, filho de Pedro Mendonça Barros.
24. Jonas, filho de Jonas Prestes Rangel.
25. Josaphat, filho de Francisco Pedro de Barros.
26. José, filho de Archimedes Gonçalves do Amaral.
27. José, filho de Cândido José dos Passos.
28. José, filho de Domingos Dias de Souza.
29. José, filho de Luiz Jerônimo dos Santos.
30. Lício, filho de Seneca Paraíso.
31. Manuel, filho de Manuel Pinto.
32. Mário, filho de Arnaldo Duarte Areosa.
33. Mário, filho de Fernando Gnocchi.

34. Neymer, filho de Pedro Miguel.
36. Olímpio, filho de Elvino Vieira da Silva.
37. Pedro, filho de Rodolfo Luiz Barbosa.
38. Sebastião, filho de João Miguel Arcanjo.
39. Teófilo, filho de Rodolfo Pires.
40. Tuffy, filho de Felipe Halib.

ALISTADOS PARA A 1ª LINHA

Classe de 1909

1. Adriano, filho de Fernando José Pinot.
2. Alberto, filho de Hermann Alfredo Steffan.
3. Aloísio, filho de Ernesto Vieira Cavalcanti.
4. Alvaro, filho de Antônio Marques Carqueiro.
5. Antônio, filho de Antônio Hilário dos Santos.
6. Antônio, filho de Francisco dos Santos.
7. Ariovaldo, filho de João Henrique dos Santos.
8. Augusto, filho de Abel Augusto Correia Gondim.
9. Cláudio, filho de Francisco João Pereira.
10. Daniel, filho de José Amâncio dos Santos.
11. Domingos, filho de Caetano Figueira Lima.
12. Francisco, filho de Alvaro Henriques de Mendonça.
13. Francisco, filho de Evencio de Paula Lima.
14. Francisco, filho de Maurício Albino do Nascimento.
15. Geraldo, filho de Antônio Farnesico da Silva.
16. Geraldo, filho de Maria Etelvina da Silva.
17. Herald, filho de Valentim José Marques.
18. Hermes, filho de Antônio Bazílio Azevedo.
19. Fernando, filho de João Davi de Aguiar.
20. Innocência, filho de José Cândido Borges.
21. Jehovah, filho de Antônio Madeira.
22. João, filho de João Tiago.
23. João, filho de Manoel Antônio Claudine.
24. João, filho de Manuel Antônio de Miranda.
25. João, filho de Pedro Pereira da Silva.
26. Jorge, filho de Salomão Laium.
27. José, filho de Antônio Domingos Filho.
27. José, filho de Antônio Domingos Filho.
29. José, filho de Francisco Ferreira Brasil.
30. José, filho de João Moraes.
31. José, filho de José de Oliveira.
32. José, filho de Manuel Pedro de Araujo.
33. José, filho de Manuel Ramos Trindade.
34. José, filho de Romão da Conceição Saraiva.
35. José, filho de Rone Lima.
36. Juremo, filho de Ernestina da Silva.
37. Deodoro, filho de Targino Xavier da Silva.
38. Luciano, filho de Antônio Cavalcante.
39. Manuel, filho de Francisco José de Almeida.
40. Manuel, filho de José do Prado.
41. Manuel, filho de Paula Gomes.
42. Manuel, filho de Vítor Ferreira.
43. Mário, filho de Dionísia de Jesus.
44. Nelson, filho de Manuel José Moreira.
45. Odílio, filho de Leandro José Quintanilha.
46. Osvaldo, filho de Francisca Lacerda Coutinho.
47. Paulo, filho de Horácio dos Santos.
48. Paulo, filho de Joaquim Rodrigues Ferreira.
49. Rodolfo, filho de Manuel da Silva.
50. Salvador, filho de Antônio Francisco da Rocha Júnior.
51. Sebastião, filho de Américo Barbosa da Silva.
52. Silvestre, filho de Eustácio Vitorino.
53. Solon, filho de Raimundo Solon Brandão.
54. Valdemar, filho de Manuel Silva.

Classe de 1910

1. Adalberto, filho de Benjamin Francisco de Araujo.
2. Alfredo, filho de José de Oliveira.
3. Antídio, filho de Galdino Vieira Dias.
4. Antônio, filho de Antônio Leite.
5. Antônio, filho de José Carneiro.
6. Antônio, filho de José Domingos de Lira.
7. Apolônio, filho de Cipriano Gonçalves Barbosa.
8. Aquino, filho de Teófilo Coutinho.
9. Aristides, filho de Lafaiete Pinheiro Teixeira.
10. Aristides, filho de Pedro Matos dos Santos.
11. Ari, filho de Ladislau de Lima Câmara.
12. Ariberto, filho de José Raimundo Barreto.
13. Astrolábio, filho de José Alvaro dos Santos.
14. Aurino, filho de Américo da Silva Machado.
15. Benedito, filho de Amaro José Ramos.
16. Domingos, filho de Camerino de Oliveira Lima.

17. Durval, filho de Manoel Vilar Martins.
18. Edgard, filho de Antônio Alves Feitosa.
19. Elias, filho de Agueda Luiza Garcia da Rosa.
20. Elifal, filho de João Crisostomo da Silva.
21. Emidio, filho de Manoel Pereira de Sant'Ana.
22. Francisco, filho de Alexandre Fábio.
23. Francisco, filho de Ambrosina Clementina de Jesus.
24. Francisco, filho de Domingos da Silva Pimenta.
25. Gabriel, filho de Américo da Silva Leite.
26. Geraldo, filho de Astolfo Barroso.
27. Irineu, filho de José Antônio da Gama Paz.
28. João, filho de Afonso Teixeira Belmont.
29. João, filho de Graciano de Azevedo.
30. João, filho de Luís Costa Maranhão.
31. João, filho de Petronilho Caxias de Araújo.
32. José, filho de Abel Júnior.
33. José, filho de Amaro Rodrigues.
34. José, filho de Eurico Francisco dos Santos.
35. José, filho de Flausino Ursolino da Silva.
36. José, filho de Geraldo Rodrigues de Souza.
37. José, filho de Joaquim Tiago de Brito.
38. José, filho de Manoel Napoléon da Silva.
39. José, filho de Silvino de Alexandre Santos.
40. Júlio, filho de Júlio Candido da Silva.
41. Kleber, filho de José Mariano Augusto de Moraes.
42. Leonidas, filho de Otavio Moreira César.
43. Lourival, filho de Sebastião de Assunção.
44. Manoel, filho de Fábio José dos Santos.
45. Manoel, filho de Francisco do Nascimento Borges.
46. Manoel, filho de José Germano Henriques.
47. Marcos, filho de José de Carvalho.
48. Nodgi, filho de Francisco Antônio Ribeiro Guimarães.
49. Nodgi, filho de José de Almeida Fortuna.
50. Norival, filho de Paulino Francisco Coelho.
51. Oswaldo, filho de Antônio Francisco de Simas.
52. Pedro, filho de Augusto Aurélio Lins.
53. Pedro, filho de Crissolito de Castro Chaves.
54. Pedro, filho de Francisco Gomes Tórres.
55. Romaro, filho de João Felix Castro.
56. Roosevelt, filho de Heitor Vieira da Costa.
57. Saul, filho de Nateu Warchawsky.
58. Sebastião, filho de Avelino Almeida.
59. Simão, filho de Antônio José dos Santos.
60. Ubaldo, filho de Ladislau Lameira Terra.
61. Valdemar, filho de Alice Filgueiras.

Classe de 1911

1. Ademar, filho de José da Rocha.
2. Ademar, filho de Honório Cordeiro de Azevedo.
3. Altair, filho de Belarmino José dos Santos.
4. Aluizio, filho de Oscar Ferreira Alves.
5. Amaro, filho de Manoel Câneo Cavalcante.
6. Antônio, filho de Antônio Sá Barreto Lemos.
7. Antônio, filho de Augusto Marques Gouvêa.
8. Antônio, filho de Eugênia Pax.
9. Antônio, filho de Fernando Gabriel de Oliveira.
10. Antônio, filho de Justiniano Gonçalves Marinho.
11. Antônio, filho de Manoel Alves Carneiro.
12. Antonio, filho de Raimundo Ferreira da Silva.
13. Aristides, filho de José Antônio da Silva.
14. Arlindo, filho de José Carlos de Melo.
15. Ari, filho de Anselmo Mortoni.
16. Benedito, filho de Alfredo de Azevedo Pires.
17. Carlos, filho de Tercilio Gonçalves Valença.
18. Clodoaldo, filho de José Almeida.
19. Cordovil, filho de Dionísio Lopes Nogueira.
20. Deusdedit, filho de Alvaro de Souza.
21. Dimas, filho de Raimundo Ferreira da Silva.
22. Francisco, filho de Joaquim Manoel Sant'Ana.
23. Francisco, filho de Horacio Nunes de Oliveira.
24. Geraldo, filho de Hermenegildo Pereira dos Santos.
25. Inácio, filho de Paulo Inácio de Oliveira.
26. João, filho de Manoel de Sant'Ana.
27. João, filho de Filadelfo de Almeida.
28. José, filho de Antônio Valentim Barcelos.
29. José, filho de Augusto Januario de Oliveira.
30. José, filho de Francisco Oscar Peixoto.
31. José, filho de João Sigurasse.
32. José, filho de José Barroso de Siqueira Filho.
33. José, filho de José Fernandes Figueiredo.
34. José, filho de Marcolino Soares.
35. José, filho de Propício da Costa Braga.
36. Luiz, filho de Augusto Raimundo Ferreira.
37. Luiz, filho de Espiridião José de Araújo.

38. Manoel, filho de Joaquim Simpliciano da Silva.
39. Manoel, filho de Manoel Ferreira dos Santos Reis.
40. Manoel, filho de Manoel Trindade.
41. Manoel, filho de Martins Pereira de Souza.
42. Manoel, filho de Quintino José Antônio.
43. Marinho, filho de Marcilio da Silva Bastos.
44. Mario, filho de Miquelina do Carmo Arêdes.
45. Moacir, filho de Carolino Gomes de Carvalho.
46. Moacir, filho de Elizeu Tavares.
47. Múcio, filho de Nereu Gomes da Silva.
48. Nilo, filho de Maria Sant'Ana.
49. Orestes, filho de Galdino Manoel de Oliveira.
50. Osvaldo, filho de Alexandre Ramos.
51. Osvaldo, filho de Jaime Teixeira de Almeida.
52. Pantaleão, filho de Antonio N. Oliveira.
53. Pascoalino, filho de Pascoal Giliberti.
54. Paulo, filho de Agostinho da Silva.
55. Raimundo, filho de Francisco Laurindo Rodrigues.
56. Saturnino, filho de Januario Gomes de Souza.
57. Sebastião, filho de Serafim Pereira da Silva.
58. Sinal, filho de Francisco Luiz Sobrinho.
59. Silvio, filho de Clovis de Oliveira Araújo.
60. Valdemar, filho de Ernesto Alves Pereira.
61. Valdemiro, filho de José Pereira Baptista.

Classe de 1912

1. Aderval, filho de Izidro Carneiro da Silva.
2. Antoneli, filho de Margarida Martins.
3. Antônio, filho de Alfredo Barbosa de Amorim.
4. Antônio, filho de Inácio Felix.
5. Antônio, filho de José Machado Braga.
6. Antônio, filho de José Vicente Ferreira.
7. Antônio, filho de Manoel Felício dos Santos.
8. Arlindo, filho de Rufino Almeida dos Santos.
9. Arnaldo, filho de Alvaro Moreira Ramos.
10. Benjamin, filho de Benjamin Berquó.
11. Bernardino, filho de João Leal de Souza.
12. Braune, filho de João Tomaz da Silva.
13. Dacio, filho de Joaquim Alves.
14. Dorival, filho de Alfredo Aires.
15. Durvalino, filho de Lindolfo Ferreira da Cunha.
16. Emilio, filho de Emidio Soares dos Santos.
17. Ernani, filho de João Pereira da Silva.
18. Euclides, filho de Elisário Cabral de Vasconcelos.
19. Eugenio, filho de Sebastião Domingues de Sant'Ana.
20. Expedito, filho de José Fontes de Oliveira.
21. Francisco, filho de Constantino de Araújo Corrêa.
22. Francisco, filho de José Maria de Matos Guasiba.
23. Francisco, filho de Pedro Gomes de Oliveira.
24. Gabriel, filho de Maria Dias Davi.
25. Geraldo, filho de José Osório.
26. Graciano, filho de Josirio Martins Dantas.
27. Haroldo, filho de Carlos Teixeira de Souza.
28. Hubener, filho de Manuel José da Costa.
29. Jefferson, filho de Oscar Campos.
30. João, filho de Egidio Josué Gtirana.
31. João, filho de Francelino Ribeiro.
32. João, filho de Januária Pereira da Silva.
33. João, filho de João Batista dos Santos.
34. João, filho de João de Souza Lima.
35. João, filho de João Ramos Castro.
36. João, filho de João Rodrigues de Oliveira.
37. João, filho de Manuel Xavier de Paula.
38. João, filho de Quintino dos Santos.
39. Joaquim, filho de João Bento Silva.
40. Jorcelino, filho de Manuel Luiz de Souza.
41. Jorge, filho de Jorge Gomes.
42. José, filho de Anacleto José dos Reis.
43. José, filho de Antônio Eduardo dos Santos.
44. José, filho de Antônio da Silva.
45. José, filho de João Alves da Silva.
46. José, filho de Jorge da Silva.
47. José, filho de Josefina Maria da Conceição.
48. José, filho de Manuel Alves.
49. Jovelino, filho de Fortunato José de Santa Ana.
50. Júlio, filho de Flauzina Maria da Conceição.
51. Júlio, filho de Luiz José Tavares.
52. Juraci, filho de José Derli Pereira.
53. Juvenal, filho de Joana Maria de Matos.
54. Levi, filho de João Cipriano de Oliveira.
55. Lino, filho de João Cordeiro de Moura.
56. Luiz, filho de José Antero da Silva.
57. Manuel, filho de Antônio Cavalcante da Silva.

58. Manuel, filho de João Bernardino da Silva.
59. Manuel, filho de Raimundo Moreira.
60. Mário, filho de Maria Francisca da Conceição.
61. Moisés, filho de Alfredo José Ferreira.
62. Otávio, filho de Pedro de Souza.
63. Odorico, filho de Pedro Afonso dos Santos.
64. Ornêlio, filho de Leonel Francisco de Paula.
65. Osório, filho de Osório Gomes da Cruz.
66. Otoniel, filho de João Alves de Oliveira.
67. Pedro, filho de Alexandre José de Souza.
68. Pedro, filho de Francisco Souza da Fonseca.
69. Pedro, filho de Joaquim Inácio da Silva.
70. Ramiro, filho de Joaquim da Silva.
71. Rafael, filho de Rafael José de Macedo.
72. Raulino, filho de Rômulo Xavier de França.
73. Raimundo, filho de Henrique de Holanda Cavalcante.
74. Salvador, filho de Horácio Pereira.
75. Sebastião, filho de Manuel de Sena da Silva.
76. Sebastião, filho de Manuel do O dos Passos.
77. Severino, filho de Joaquim Soares de Souza.
78. Sílvia, filho de Manuel Fernandes Silva.
79. Tertuliano, filho de Cristóvão Simões dos Santos.
80. Umbelino, filho de Manuel Francisco de Oliveira.
81. Vicente, filho de Eduardo Manuel de Oliveira.

Classe de 1913

1. Alberto, filho de José Luiz de Barros Leite.
2. Aleixo, filho de José Ferreira Quadros.
3. Aluizio, filho de Joaquim Dias.
4. Alvaro, filho de Arnaldo de Souza.
5. Anacleto, filho de Leopoldino Anacleto de Matos.
6. Antônio, filho de Américo Severino de Almeida.
7. Antônio, filho de Angelo Veríssimo de Figueiredo.
8. Braz, filho de Pascoal de Biaz.
9. Cândido, filho de Hortência Machado da Conceição.
10. Carlos, filho de Domingos Mendes Vidal.
11. Crisóstomo, filho de Damásio Alves da Costa.
12. Eduardo, filho de Leon Isaac.
13. Eloadi, filho de José Chaves.
14. Felipe, filho de José Bacha.
15. Francisco, filho de Manuel Jesus de Almeida.
16. Guaraci, filho de Alexandre da Costa Camargo.
17. Irineu, filho de Manuel Matias dos Santos.
18. Joaquim, filho de Antônio Lopes.
19. José, filho de Antônio Augusto de Vasconcelos.
20. José, filho de Antônio Val Passos.
21. José, filho de Eugênio Ribeiro de Almeida.
22. José, filho de Gastão da Silva Porto.
23. Manuel, filho de Eugênio I. da Silva.
24. Manuel, filho de Francisco Felix da Costa.
25. Milton, filho de Gustavo Soares da Rocha.
26. Osvaldo, filho de Oscar de Alencar Araripe.
27. Salvador, filho de Salvador Rosa.
28. Sebastião, filho de Francisco Nino da Costa.
29. Sebastião, filho de Olímpio Amaral.
30. Sílvia, filho de Rozendo Gomes dos Santos.
31. Tomaz, filho de Tomaz Pereira.
32. William, filho de Lourenço Dorestes.

Classe de 1914

1. Alvaro, filho de Maria Ribeiro de Figueiredo.
2. Anadir, filho de Albino Viana Pinheiro.
3. Antônio, filho de Francisco Cândido de Souza.
4. Carlos, filho de José Augusto da Rocha.
5. Carlos, filho de Luiz Racca.
6. Durval, filho de Francisco Tertuliano de Oliveira.
7. Elpidio, filho de Maurício Soares.
8. Ernani, filho de João Batista dos Santos.
9. Fernando, filho de Luiz de Souza Pinto.
10. Francisco, filho de Henriqueta Marinho da Conceição.
11. Gabriel, filho de Jacinto Américo da Silva.
12. Genaro, filho de Antônio José de Carvalho.
13. Humberto, filho de Pascoal Braz.
14. João, filho de Antônio José Machado.
15. José, filho de Aroldo Santos.
16. José, filho de Georgina Rufina.
17. José, filho de João Geli.
18. José, filho de José Nunes.
19. José, filho de Laurindo Henrique Dias.
20. José, filho de Manuel Martins Leal.
21. José, filho de Satiro José Marcelino.
22. José, filho de Vitorina Neves Viana.

23. Juraci, filho de Jonatas André Seta.
24. Luiz, filho de Joaquim Pereira Marinho.
25. Manuel, filho de Benedito Moreira.
26. Manuel, filho de Gaspar Augusto dos Santos.
27. Manuel, filho de Manuel Máximo Vasconcelos.
28. Manuel, filho de Maria Gomes.
29. Marcílio, filho de Ascendino da Rocha Barbosa.
30. Mário, filho de Raul de Brito Bastos.
31. Nelson, filho de Paluceno Antônio Adamo de Paiva.
32. Norival, filho de Vicente Loturio Neves.
33. Oscar, filho de José Martins de Freitas.
34. Osvaldo, filho de José Alves da Silva.
35. Paulo, filho de Antônio Ferreira Guimarães.
36. Pedro, filho de Eleutério Alves Barbosa.
37. Ramiro, filho de Samuel Costa de Oliveira.
38. Raimundo, filho de Osório Aguiar.
39. Rogério, filho de Benedito José Vieira.
40. Sílvia, filho de Honório Florindo Lopes.
41. Sílvia, filho de Joaquim Couto Júnior.

Classe de 1915

1. Aguido, filho de Luiz Carneiro de Campos.
2. Alberto, filho de Francisco Arman Quintanes.
3. Aldo, filho de Demétrio Bastos.
4. Alnalo, filho de Inácio Pereira da Silva.
5. Alvaro, filho de Martiniano Porto.
6. Antônio, filho de Antônio Correia de Castro.
7. Antônio, filho de Antônio Leal.
8. Antônio, filho de Elisa Carvalho.
9. Antônio, filho de João Ribeiro da Silva.
10. Antônio, filho de Marcos Antônio de Oliveira.
11. Antônio, filho de Primitivo Antônio do Espírito Santo.
12. Antônio, filho de Sérgio F. da Silva.
13. Argemiro, filho de Florentina de Sousa.
14. Arides, filho de Artur Ferreira.
15. Bento, filho de Bento Pires da Rosa.
16. Carlos, filho de Carlos Eugênio Nagêe.
17. Carlos, filho de Emídio Matos.
18. Carlos, filho de Sebastião Carlos.
19. Elpidio, filho de Manuel Pires.
20. Ernesto, filho de João Ernesto Barra.
21. Euclides, filho de Leopoldino Anacleto de Sousa.
22. Flávio, filho de Eugênio dos Santos.
23. Francisco, filho de Oscar Menezes Costa.
24. Gentil, filho de Ernesto Joaquim da Silva.
25. Guttemberg, filho de Jarbas José da Silva.
26. Hélio, filho de José Fonseca.
27. João, filho de Francisco Bruno.
28. João, filho de Joaquim Moreira.
29. Joaquim, filho de Sabino Alves Carvalho.
30. Jofre, filho de Pedro Francisco da Silva.
31. José, filho de Felix Grinfeld.
32. José, filho de José dos Passos da Silva.
33. José, filho de José Fernandes Figueiredo.
34. José, filho de José Menino de Sousa.
35. José, filho Roberto de Castro.
36. Júlio, filho de Pedro Nunes da Silva Pires.
37. Luís, filho de José Nunes da Veiga Júnior.
38. Luís, filho de Maria da Glória Monteiro.
39. Manuel, filho de Manuel Pedro da Silveira.
40. Mário, filho de Eduardo Afre.
41. Mário, filho de Luciana do Carmo Gurgueira.
42. Moacir, filho de Maria Duarte Rocha.
43. Nelson, filho de Isidoro Alcidi Martins.
44. Newton, filho de Alberto Pinto Serqueira.
45. Olímpio, filho de Amélia Barbosa da Silva.
46. Osvaldo, filho de Antônio José Silva.
47. Paulo, filho de Creso da Cunha Pinto.
48. Raimundo, filho de Camilo Inácio Cardoso.
49. Sebastião, filho de José Pedro da Silva.
50. Vitorio, filho de Girolamo Renaldin.
51. Virgílio, filho de Paulina da Conceição.

Classe de 1916

1. Abelardo, filho de Antônio Francisco Borba.
2. Abelardo, filho de Fernando Borges.
3. Alceu, filho de Palmira Guimarães.
4. Alcides, filho de Alzira Borges.
5. Almir, filho de Artur Gonçalves Capela.
6. Alvaro, filho de Antônio Lamarca.
7. Alvaro, filho de Clemente Ferreira da Costa.
8. Alvaro, filho de Guilherme Ramada.
9. Amadeu, filho de Manuel Alves Marinho.

10. Amílcar, filho de Jaci Martins.
11. Amílcar, filho de Avelino Augusto de Quadro Corte Real.
12. Antônio, filho de Alexandre José Alves Pereira.
13. Antônio, filho de Antônio Anselmo do Rosário.
14. Antônio, filho de Antônio Oliveira Couto.
15. Antônio, filho de José de Abreu.
16. Antônio, filho de Martiniano Bezerra.
17. Anísio, filho de Anísio da Silva Guerra.
18. Aracílio, filho de José de Araujo Pacheco.
19. Arlindo, filho de Arlindo Cailleaux.
20. Armando, filho de Antônio Marques Prata.
21. Arnaldo, filho de Sotero Dantas de Oliveira.
22. Augusto, filho de Francisco Antônio Barbosa.
23. Carlos, filho de Antônio Furtado Cardoso.
24. Carlos, filho de Artur Bacelar.
25. Christóvão, filho de Antônio Miranda Francisco.
26. Daniel, filho de José Campos.
27. Darcé, filho de Pedro Alexandrino Figueiredo.
28. Domingos, filho de Domingos Alves Cabral.
29. Durval, filho de José Nunes de Sousa Filho.
30. Eden, filho de Joaquim Simões.
31. Edgard, filho de Alberto Moreira da Rocha.
32. Eduardo, filho de Antônio Francisco dos Santos.
33. Ernani, filho de Dante de Andrade.
34. Eugênio, filho de Gustavo Ferreira da Silva.
35. Ezequiel, filho de Pedro Amaral.
36. Ferdinandino, filho de Guilherme Monteiro.
37. Fernando, filho de Guilherme Monteiro.
38. Francisco, filho de Angelo Guedes.
39. Francisco, filho de Antônio do Couto Ormonde.
40. Francisco, filho de Francisco de Aguiar Ferraz.
41. Francisco, filho de Francisco Gomes Vilega.
42. Garibaldi, filho de Ernesto Mosciro.
43. Geraldo, filho de João Paulino Ribeiro.
44. Gumerindo, filho de Paluceno Antônio Adamo de Paiva.
45. Heitor, filho de Heitor Barbosa.
46. Hélio, filho de Inácio Lopes Soares.
47. Hélio, filho de Romeu Moreira de Amorim.
48. Herculano, filho de Joaquina Gomes.
49. Ismael, filho de José Fernandes do Amaral.
50. Ivo, filho de Bento Strauch.
51. Jaci, filho de Maria das Dores.
52. Jaguaci, filho de Eduardo Fernandes de Carvalho.
53. Jaime, filho de Júlio Costa Nunes.
54. João, filho de João Carvalho de Oliveira.
55. João, filho de João Roberto de Abreu.
56. João, filho de Patrício Figueiredo.
57. Joaquim, filho de Alfredo dos Reis Rua.
58. Joaquim, filho de Joaquim Gomes da Silva.
59. João Correia da Silva.
60. Jorge, filho de Francisco Xavier Moriz Sarmento.
61. Jorge, filho de José Leone.
62. Jorge, filho de Manuel Matias da Costa.
63. José, filho de André Gonçalves.
64. José, filho de Antônio Carvalho da Silva.
65. José, filho de Benedito Lavrador.
66. José, filho de Biacino Galhano.
67. José, filho de Ernesto Manuel da Cunha.
68. José, filho de Francisco Manuel Rodrigues.
69. José, filho de Francisco Torcirono.
70. José, filho de Jaime Gonçalves Fontes.
71. José, filho de José Antônio Machado.
72. José, filho de José de Matos Júnior.
73. José, filho de Manuel Felício dos Santos.
74. José, filho de Ormino Nunes Viana.
75. José, filho de Rodrigo Teixeira de Carvalho Júnior.
76. Laudemir, filho de Alvaro Moreira de Araujo.
77. Luís, filho de Gaspar da Silva Ferreira.
78. Luís, filho de Olímpio Correia dos Santos.
79. Manuel, filho de Joaquim Francisco Loureiro.
80. Manuel, filho de Pedro Cândido da Silva.
81. Manuel, filho de Pedro Cirino Filho.
82. Marindo, filho de Belmiro Camargo.
83. Mário, filho de Archangelo Staleile.
84. Mário, filho de Carlos Bottini.
85. Mário, filho de Curt Friederich Carl Viçens.
86. Maurício, filho de Fernando Augusto Dantas.
87. Messias, filho de Antônio dos Santos Silveira.
88. Moacir, filho de Firmino Vilela.
89. Moacir, filho de Maria da Glória de Paiva.
90. Nelson, filho de João Batista de Azevedo.
91. Nelson, filho de João da Rocha.
92. Nelson, filho de Maria Gomes.
93. Otávio, filho de José Umile Maria Scalécio.

94. Otávio, filho de Samuel Donegana.
95. Orlando, filho de José Antônio de Oliveira.
96. Osvaldo, filho de Joaquim Nogueira da Rocha.
97. Osvaldo, filho de Manuel José de Menezes.
98. Paulino, filho de José Rodrigues Ramos.
99. Paulo, filho de José Bressane Malta.
100. Pedro, filho de Pedro José dos Santos.
101. Renato, filho de Joaquim Benedito da Cunha Vasconcelos.
102. Rivaldo, filho de Pedro Moreira de Campos.
103. Romen, filho de Alberto Batista Penha.
104. Salvador, filho de Joaquim da Silva Neto.
105. Sálvio, filho de Joaquim Gaudie de Aquino Correia.
106. Sebastião, filho de Manuel Rodrigues Silva.
107. Sebastião, filho de Otávio Barreto Coelho.
108. Severino, filho de João Tenório de Amorim.
109. Sílvio, filho de Artur Gonçalves Bastos.
110. Sílvio, filho de Gastão Dalduque Mendes da Costa.
111. Tarquínio, filho de Tarquínio Fernandes Távora.
112. Tarcílio, filho de Aciptino Gomes de Carvalho.
113. Tomaz, filho de João Porfírio Guimarães.
114. Vane, filho de Eugênio Provenzano.
115. Valter, filho de Apolinário José Soares.

Classe de 1947

1. Abelardo, filho de Alcebiades Bemvindo Duarte.
2. Acácio, filho de Alfredo Jacinto Teixeira.
3. Adelino, filho de João Augusto Vieira.
4. Ademar, filho de Carlos Gomes da Silva.
5. Afonso, filho de Afonso da Silva.
6. Alberto, filho de Alberto Biolchini.
7. Alberto, filho de Alberto da Rocha Mendes Guimaraes.
8. Alberto, filho de Ramon Soler.
9. Alceu, filho de Alaide Cetul.
10. Alcides, filho de Luiza Ferreira.
11. Alcino, filho de Manuel Rodrigues Calheiros.
12. Aldo, filho de Francisco Domingues Coelho.
13. Alfredo, filho de Américo Nunes Ferreira.
14. Alfredo, filho de Antônio Alegre.
15. Alfredo, filho de Esperança Marques de Lima.
16. Alfredo, filho de Manuel Gomes Paim.
17. Aluisio, filho de Manuel Antônio Peneiras.
18. Alvar, filho de Orla Georg Bech.
19. Alvaro, filho de Alvaro Pereira.
20. Alvaro, filho de Francisco Antônio de Oliveira.
21. Alvaro, filho de José Domingues Pereira.
22. Alvaro, filho de Manuel de Assunção Dias dos Santos.
23. Américo, filho de Veríssimo Soares Cardozo.
24. Anésio, filho de José Joaquim do Nascimento.
25. Antônio, filho de Adolfo Pinto Soares.
26. Antônio, filho de Antônio Augusto Corrêa da Cunha.
27. Antônio, filho de Antônio Correia Durval.
28. Antônio, filho de Antônio de Andrade.
29. Antônio, filho de Antônio de Jesus.
30. Antônio, filho de Antônio Franco Bruno.
31. Antônio, filho de Antônio Macedo Costa.
32. Antônio, filho de Antônio Pedrozo da Silva.
33. Antônio, filho de Antônio Pinto Martins.
34. Antônio, filho de Damiana Francisca Dias.
35. Antônio, filho de Esperança da Silva.
36. Antônio, filho de Francisco Vieira.
37. Antônio, filho de Jacinto Corrêa de Melo.
38. Antônio, filho de Joaquim Martinho.
39. Antônio, filho de José Leal Filho.
40. Antônio, filho de Júlio Pereira.
41. Apio, filho de Apio Torquato Fernandes de Couto.
42. Arlindo, filho de Alberto Alves Teixeira Dias.
43. Armando, filho de Domingos dos Santos Coelho.
44. Armando, filho de Joaquim Martins de Lima.
45. Arnaldo, filho de José Correia.
46. Arnaldo, filho de Sebastião dos Santos.
47. Artidônio, filho de Jovina Ferreira.
48. Artur, filho de Francisco Costa Pontes.
49. Artur, filho de Joaquim Rodrigues Vilarinho.
50. Ari, filho de Alfredo da Costa Araujo.
51. Augusto, filho de Joaquim da Silva Bastos.
52. Benedito, filho de Maria Rosa.
53. Bergson, filho de Amália Vieira de Melo.
54. Bernardino, filho de Vitorino Tavares.
55. Braz, filho de Arcanjo Antunes Marques da Silva.
56. Cádmo, filho de Beatriz de Jesus.
57. Cândido, filho de Francisco Xavier Rodrigues.
58. Carlos, filho de Antônio José Pimentel.
59. Carlos, filho de Carlos Fernandes Viana.

60. Carlos, filho de Carlos Moura Raposo.
61. Carlos, filho de Francisco Gomes Tavares.
62. Carlos, filho de Manoel Brum Garcia Viana.
63. Carlos, filho de Maria do Carmo de Jesus.
64. Carlos, filho de Maurício Quintanilha de Souza.
65. Casemiro, filho de Antônio da Silva Amaral.
66. Casemiro, filho de Atilio Pereira de Vasconcelos.
67. Celestino, filho de Hermínia dos Anjos.
68. Célio, filho de Francisco Artur Costa.
69. César, filho de Giuseppe Galetti.
70. Cláudio, filho de Vicente Daniel.
71. Cosmos, filho de Joaquim do Sul.
72. Damião, filho de Joaquim do Sul.
73. Daniel, filho de José Joaquim de Souza.
74. Danilo, filho de Ricarda Monteiro.
75. Dauri, filho de Otávio da Silva Carrazedo.
76. Davis, filho de Henrique Carmona Piedra.
77. Demócrito, filho de Antônio Augusto Martins.
78. Dionísio, filho de Salvador Merola.
79. Djalma, filho de Alberto Augusto dos Santos.
80. Djanísio, filho de Joaquim Ribeiro dos Santos.
81. Domingos, filho de Alvaro de Moraes Gomes.
82. Domingos, filho de Manuel Rodrigues Ferreira.
83. Domingos, filho de Maria da Glória Parreiras.
84. Dorvalino, filho de Leonel Teixeira de Santa Ana.
85. Dorvalino, filho de Luiz Manoel da Costa.
86. Dorvalino, filho de Marcelino Antônio de Oliveira.
87. Durval, filho de Perciliano Marques Mendonça.
88. Edgard, filho de Antenor de Almeida Pinheiro.
89. Edgard, filho de Jacinto de Siqueira.
90. Edgard, filho de José Gonçalves Pontes.
91. Edgard, filho de Sebastião Santa Ana.
92. Edgard, filho de Umberto Francisco da Silva.
93. Edino, filho de Emílio Cavalea.
94. Eduardo, filho de Alfredo Gomes Monteiro.
95. Elias, filho de Marta Odete Ramos.
96. Eliézer, filho de Anibal Vicente de Assunção.
97. Elio, filho de Carlos Machado.
98. Elzo, filho de Bernardino José de Souza.
99. Ernesto, filho de Joaquim Lopes Rabelo.
100. Esdrá, filho de Arlindo de Campos Martins.
101. Euclides, filho de Artur Ferreira de Carvalho.
102. Euclides, filho de Manuel Nogueira Dias.
103. Eugênio, filho de Antônio Gargaglione.
104. Eugênio, filho de Francisco Scarpelli.
105. Eurípedes, filho de Manuel Filho de Souza.
106. Evaristo, filho de Angelino dos Santos.
107. Felismino, filho de Adriano Ferreira Conceição Filho.
108. Fernando, filho de Alberto Vitor Malet.
109. Fernando, filho de Evandro Vaz Dias.
110. Fernando, filho de Rosauro Zambrano Júnior.
111. Fernando, filho de Virginia da Silva Andrade.
112. Floriano, filho de Caetano Gomes dos Santos.
113. Francisco, filho de Angelo Mangi.
114. Francisco, filho de Antônio Bianco.
115. Francisco, filho de Jesuino Vieira da Rosa.
116. Francisco, filho de José de França Barbosa.
117. Francisco, filho de Luca Sanuto.
118. Francisco, filho de Mandarino Miguel.
119. Francisco, filho de Salvador Braz.
120. Geraldo, filho de Crispim Sodré de Macedo.
121. Geraldo, filho de José Monteiro Barbosa.
122. Geraldo, filho de Pedro Luna.
123. Geraldo, filho de Rosa da Conceição.
124. Gervânio, filho de João Teixeira de Aguiar.
125. Gilberto, filho de Alfredo França.
126. Giuseppe, filho de Camilo Russo.
127. Gregório, filho de Basílio Tripodi.
128. Gualter, filho de Oscar Orlando dos Santos.
129. Gustavo, filho de Antônio Rodrigues.
130. Hamintas, filho de Manuel Brito de Souza.
131. Hans, filho de Heinrich Hinden.
132. Haroldo, filho de Alvaro Marques.
133. Haroldo, filho de Augusto Minélio de Oliveira.
134. Haroldo, filho de Valentina de Moura.
135. Heinrich, filho de Fritz Wernaer.
136. Hélio, filho de Alvaro Peixoto Moreira.
137. Hélio, filho de Armando Lodi.
138. Hélio, filho de Carlos Machado.
139. Hélio, filho de David Soares de Freitas.
140. Hélio, filho de João de Almeida Lustosa.
141. Hélio, filho de Walter Carlos de Magalhães Fraenkel.
142. Henrique, filho de Antônio Bisagio.
143. Henrique, filho de Maria Gomes Rodrigues.
144. Hilton, filho de Benigno Lopes Fogaca.
145. Hilton, filho de José Candido da Costa.
146. Honorino, filho de Honório Evaristo Ferreira.
147. Horácio, filho de José Corrêa Cardoso.
148. Hugo, filho de Eduardo Ferreira Barbosa.
149. Icaro, filho de Alberto Carlos Melo.
150. Irio, filho de Antônio Batista da Rosa.
151. Iron, filho de Francisco Bulkool.
152. Ivan, filho de Luiz Felipe da Costa.
153. Jacinto, filho de Francisco Salvador.
154. Januário, filho de Antonia Rizardi.
155. Jaime, filho de Angelo Estracuadani.
156. Jaime, filho de João de Matos.
157. Jaime, filho de José Bento Pereira.
158. Jaime, filho de Marcelina Soares.
159. Jaime, filho de Marília do Carmo.
160. Jaime, filho de Orlando Rubem Corrêa.
161. Jefferson, filho de Lafaiete Alves de Oliveira.
162. Jerônimo, filho de João da Penha Andrade.
163. João, filho de Barnabé Vitorino de Souza.
164. João, filho de Delfim Botelho Machado.
165. João, filho de Eliza Teixeira de Avelar.
166. João, filho de Horácio Gil da Mata.
167. João, filho de João Desiderati.
168. João, filho de João Jorêlho.
169. João, filho de Judit Alves da Silva.
170. João, filho de Manoel dos Santos Gouvêa.
171. João, filho de Manoel Pedro de Alcantara.
172. João, filho de Maria Rita.
173. Joaquim, filho de Antônio Leal.
174. Joaquim, filho de Antônio Silvestre da Costa.
175. Joaquim, filho de Inofre Nascimento.
176. Joaquim, filho de João Inácio de Souza.
177. Joaquim, filho de José de Azevedo Carvalho Junior.
178. Joaquim, filho de José Nunes Orick.
179. Jocelin, filho de Antonio do Rosário Ferreira.
180. Jonatas, filho de Antônio Távares Corrêa.
181. Jons, filho de Joaquim Marques Barbosa.
182. Jorge, filho de Augustinho Tomaz Capeti.
183. Jorge, filho de Pedro Luiz do Nascimento.
184. José, filho de Alexandre Pôrco.
185. José, filho de Angelo Perrone.
186. José, filho de Domingos José da Camara.
187. José, filho de Felix Vieira da Silva.
188. José, filho de Francisco Sarube.
189. José, filho de Iomar Bernardino da Silva Cunha.
190. José, filho de Joaquim da Cruz.
191. José, filho de José Alexandre.
192. José, filho de José Corrêa da Fonseca.
193. José, filho de José Mendes de Souza.
194. José, filho de José Pinto da Silva.
195. José, filho de Julio da Rocha.
196. José, filho de Leonardo de Oliveira Porto.
197. José, filho de José Vidal.
198. José, filho de Mário Montenegro.
199. José, filho de Pedro Covino.
200. Jovelino, filho de Augusta Maria da Conceição Corrêa.
201. Julio, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira.
202. Karl, filho de Ernst Uhlman.
203. Leonida, filho de Luiz Annunziata.
204. Lexandrino, filho de Gabriela de Castro.
205. Libero, filho de Nicolau Ciancio.
206. Luciano, filho de Luciano Ramos de Oliveira.
207. Luiz, filho de Albino Martins Bastos.
208. Luiz, filho de Eduardo Furtado de Mendonça.
209. Luiz, filho de João Cassino.
210. Luiz, filho de José Maria de Pinho Gilvaz.
211. Luiz, filho de Luiz Abondante.
212. Luiz, filho de Luiz Pinheiro de Souza.
213. Luiz, filho de Luiz Rotondoro.
214. Luiz, filho de Silvio Pressane.
215. Luiz, filho de Vicente Piglioso.
216. Lirio, filho de José Antônio Corrêa.
217. Manoel, filho de Antônio Martins Cota.
218. Manoel, filho de Jacinto Estelita Jorge.
219. Manoel, filho de Manoel Bernardo do Nascimento.
220. Manoel, filho de Manoel de Amaral.
221. Manoel, filho de Maria de Jesus.
222. Marcílio, filho de Antônio Gomes de Magalhães.
223. Mário, filho de Antônio da Costa Silva.
224. Mário, filho de João Cósme.
225. Mário, filho de Joaquim dos Santos.
226. Mário, filho de Joaquim Ferreira de Magalhães.
227. Mário, filho de José de Oliveira Leitão.
228. Mário, filho de Manoel Alves Bastos.
229. Mário, filho de Miguel Dima.
230. Mário, filho de Pedro Covino.
231. Mário, filho de Vicente Provenzano.
232. Maurício, filho de Hermenegildo José de Araújo.

233. Milton, filho de Plácida Barboza.
234. Moacir, filho de José Alves Estêves.
235. Moacir, filho de Marcelino Reis.
236. Murilo, filho de Dormond Pimentel Feljó.
237. Murilo, filho de Joaquim de Castro Ruas.
238. Nelson, filho de Alfredo Ribeiro de Araújo.
239. Nelson, filho de Balbina de Oliveira Xavier.
240. Nelson, filho de Basílio Batista.
241. Nelson, filho de Henrique dos Santos Machado.
242. Nelson, filho de José Maria Soeiro Pinto.
243. Nelson, filho de Manoel Duarte de Avelar.
244. Nilton, filho de Francisco Cardoso.
245. Norberto, filho de Miguel Spinelli.
246. Otacílio, filho de Marciano Francisco de Souza.
247. Otávio, filho de Amália Maria da Conceição.
248. Otávio, filho de Jaime Castro.
249. Otávio, filho de Lucinda Maria de Souza.
250. Otávio, filho de Pedro Longo.
251. Odin, filho de Oréstes de Almeida.
252. Olávo, filho de Oscar Pereira de Abrêu.
253. Orlando, filho de Domingos Bloise.
254. Orlando, filho de Francisco Gonçalves Filho.
255. Orlando, filho de Irineu Francisco Ribeiro.
256. Orlando, filho de Mamêde Eduardo de Souza.
257. Orlando, filho de Modêsta Rosados Pastos.
258. Orlando, filho de Ricardo Pereira Rabêlo.
259. Orphêu, filho de Higino Antônio Ribeiro da Silva.
260. Orvando, filho de Evaristo de Souza Ribeiro.
261. Oswaldo, filho de Ademair Valim.
262. Oswaldo, filho de Alamiro José da Silva.
263. Oswaldo, filho de Alberto Silva.
264. Oswaldo, filho de Anibal Ribeiro de Matos.
265. Oswaldo, filho de Antenor Madureira Barboza.
266. Oswaldo, filho de Antônio José Ribeiro.
267. Oswaldo, filho de Antônio Viana Sobrinho.
268. Oswaldo, filho de José da Silva Pontes.
269. Oswaldo, filho de Justino da Silva.
270. Oswaldo, filho de Marcelino Antônio de Oliveira.
271. Oswaldo, filho de Nestor Pereira Valado.
272. Paul, filho de Paul Müller.
273. Paulo, filho de Alfredo Ribeiro da Cunha.
274. Paulo, filho de Custódio Vidal Leite Ribeiro.
275. Paulo, filho de Francisco Alexandre.
276. Paulo, filho de João Armond Barboza de Castro.
277. Paulo, filho de José Gomes da Cruz.
278. Paulo, filho de Luiz da Silva Coelho.
279. Paulo, filho de Pedro Barboza de Oliveira Vincul.
280. Pedro, filho de Antônio de Lemos.
281. Pedro, filho de Frederico Ricci.
282. Pedro, filho de Roque Desico.
283. Pericles, filho de Aníbal, de Oliveira Bastos.
284. Raul, filho de Antônio Carlos da Silva.
285. Raul, filho de Eugénia Moreira.
286. Raul, filho de João Casale.
287. Raul, filho de Joaquim Alves da Silva.
288. Raul, filho de Perpétua Fernandes.
289. Reginaldo, filho de Davi Antônio de Faria.
290. Renato, filho de José d'Assunção.
291. Rodolfo, filho de Rodolfo Born.
292. Rosário, filho de Ladislau José Correia.
293. Ruben, filho de Miguel Mayer.
294. Rubens, filho de José Mendes Ferreira.
295. Serafim, filho de José Francisco dos Santos.
296. Sidney, filho de Albertina da Costa Brilo.
297. Sílvia, filho de Benedito José Pereira.
298. Sílvia, filho de Manuel da Rocha.
299. Sílvia, filho de Manuel Pinto Gomes da Rocha.
300. Tiago, filho de João Eugénio Torres.
301. Ubiratan, filho de Carlos Trajano de Oliveira.
302. Urbano, filho de Avelino Reis.
303. Valdemar, filho de Guilhermina do Carmo.
304. Valdemar, filho de João da Silva Machado.
305. Valdemar, filho de José Pedro Bertoco.
306. Valdemiro, filho de Alexandre Herculano Monteiro.
307. Valdemiro, filho de Artur de Andrade.
308. Walter, filho de Amadeu Santoro.
309. Walter, filho de Augusto Siston.
310. Walter, filho de Francisco Pereira da Fonseca.
311. Walter, filho de João Santos.
312. Walter, filho de Otávio Chaves.
313. Welser, filho de Jaime Lopes Barbosa.
314. Wenceslau, filho de Wenceslau Sampaio de Lima.
315. Wilson, filho de Filogônio Augusto de Vasconcelos Drummond.
316. Willton, filho de Mário José Augusto Gonçalves.

317. Vitorio, filho de Miguel de Felippis.
318. Virgínio, filho de Luiz Lorite.
319. Zigomar, filho de Valdemar do Nascimento.

Nascidos em novembro e dezembro de 1917 e alistados no corrente anno:

1. Hélio, filho de Rafael Fagundes.
2. José, filho de Emílio Espíndola.
3. José, filho de Manuel Lioneza.
4. Lucas, filho de Josefa Antônia da Silva.
5. Orlando, filho de Francelina Ferreira de Oliveira.
6. Altair, filho de Raul Teodoro dos Santos.

Classe de 1918

1. Afonso, filho de José Cruz.
2. Albino, filho de Alfredo Alves Ferreira.
3. Alcides, filho de Alberto Joaquim Pereira.
4. Alexandre, filho de Domingos Gomes dos Santos.
5. Alfredo, filho de Joaquim Alves da Silva.
6. Altair, filho de Raul Teodoro dos Santos.
7. Alvaro, filho de Antônio Cuccinelli.
8. Alvaro, filho de Arnaldo Martins Mesquita.
9. Amadeu, filho de Aníbal Ribeiro de Melo.
10. Amândio, filho de Francisco Costa Ribeiro.
11. Antônio, filho de Afonso Paiva Murlinho.
12. Antônio, filho de Alexandre Antônio da Cunha.
13. Antônio, filho de João Jorelho.
14. Antônio, filho de José de Albuquerque Reis.
15. Antônio, filho de Manuel Cordeiro da Silva.
16. Antônio, filho de Olavo Sodré de Macedo.
17. Antônio, filho de Raimundo Tolentino da Costa.
18. Antsio, filho de Manuel Pedro de Alcântara.
19. Arlindo, filho de Albano Rodrigues Duarte.
20. Arlindo, filho de Cândido Paulo Menezes.
21. Armando, filho de Antônio Lourenço.
22. Armando, filho de Maria Rosa da Conceição.
23. Arnaldo, filho de Abílio José Rozeira.
24. Artur, filho de Dionísio Monteiro.
25. Ary, filho de Antônio Benedicto da Silva.
26. Cândido, filho de Aloísio Pinto de Carvalho.
27. Carlos, filho de Alberto Rodrigues de Oliveira.
28. Carlos, filho de Alcino Francisco Brum D. Avila.
29. Carlos, filho de Carlos José Ribeiro Braga.
30. Carlos, filho de Júlio de Castilho Pinto Paca.
31. Carlos, filho de Manuel Carreira.
32. Carlos, filho de Albino Ribeiro Lobo.
33. César, filho de Ema Gomes.
34. Cláudio, filho de Giuseppe Vitorio Bonazzo.
35. Décio, filho de José Bento Ferreira.
36. Dionísio, filho de Joaquim da Silva.
37. Djalma, filho de Braz Augusto de Oliveira.
38. Djalma, filho de Paulino Antônio da Silveira.
39. Dorval, filho de Raul Ribeiro Branco.
40. Edmo, filho de Evangelista Alfaia Pires.
41. Eduardo, filho de Antônio Mendes de Vasconcelos Júnior.
42. Eduardo, filho de Armando Lodi Gomes.
43. Eduardo, filho de Honorina Monteiro.
44. Emanuel, filho de João da Costa Agra.
45. Ernesto, filho de Antônio Luiz Martins.
46. Eurico, filho de Eurico Coelho Flores.
47. Eurico, filho de José Rodrigues.
48. Fernando, filho de Francisco Alves.
49. Firmino, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
50. Francisco, filho de Agnelo Francisco dos Santos.
51. Francisco, filho de Francisco Gomes Bilhega.
52. Francisco, filho de Geovani Piauiense Costa.
53. Francisco, filho de José Vale Martinez.
54. Francisco, filho de Salvador Lauria.
55. Frankwarren, filho de Hans Schleip.
56. George Alberto, filho de Alberto Moreira da Rocha.
57. Graccho, filho de Heitor Pereira Cardoso Thompson.
58. Graciliano, filho de Alberto Siqueira.
59. Gustavo, filho de Artur Wangler.
60. Hannequim, filho de Luiz Lemgruber Kropf.
61. Hans, filho de Ernesto Beier.
62. Hélio, filho de Alvaro Jorge Oliveira de Andrade.
63. Hélio, filho de Carlos Eduardo Façanha Mamede.
64. Hélio, filho de Francisco Teixeira Magalhães.
65. Hélio, filho de José Miguez Domingues.
66. Hélio, filho de Maria Pereira Dias.
67. Henrique, filho de Caetano da Costa.
68. Herculano, filho de Manuel Gabriel.

69. Hugo, filho de Valentim Lopes da Silva.
 70. Humberto, filho de João Fortes da Silva.
 71. Ivan, filho de Antônio de Melo Teixeira.
 72. Iradir, filho de Ana de Oliveira Castro.
 73. Ivo, filho de Francisco Pugliese.
 74. Jair, filho de Armando Ferreira da Silva.
 75. Jair, filho de Nelson Soares Pimenta.
 76. Jerson, filho de Teófilo da Costa Faria.
 77. João, filho de Enéas de Carvalho Fortes.
 78. João, filho de João de Azevedo Costa Pereira Júnior.
 79. João, filho de João Maria Ferreira.
 80. Jorge, filho de Jorge de Araujo Machado.
 81. Jorge, filho de Euclides Dório.
 82. Jorge, filho de Joseph Bauer.
 83. José, filho de Albertino Correia.
 84. José Mário, filho de Antônio Ferreira de Matos.
 85. José, filho de Brazilina Nogueira.
 86. José, filho de Crispim Sodré de Macedo.
 87. José, filho de João Juvêncio da Silva.
 88. José, filho de José Caetano Rosas.
 89. José, filho de José da Mata Teixeira.
 90. José, filho de Marcolino Henriques de Azevedo.
 91. José, filho de José Ferreira Lima.
 92. José, filho de Oscar Pereira da Silva.
 93. Josino, filho de Pedro Cirino Filho.
 94. Júlio, filho de Alcina Chagas.
 95. Leci, filho de Judith Gonçalves Ramos.
 96. Leonardo, filho de Miguel Ferreira Gomes.
 97. Lourival, filho de Maria da Costa Albuquerque.
 98. Luiz, filho de Angelo Moreira da Costa Lima.
 99. Luiz, filho de Antônio Marques.
 100. Luiz, filho de Antônio Pereira Nunes.
 101. Luiz, filho de Luiz Gonzaga de Souza.
 102. Luiz, filho de Luiz Lapela de Araujo.
 103. Manoel, filho de Cláudio de Souza.
 104. Manoel, filho de José de Abreu.
 105. Manoel, filho de José Macedo.
 106. Manoel, filho de Manoel Martins Diniz.
 107. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Cabral.
 108. Mário, filho de Joaquim Augusto Monteiro.
 109. Mário, filho de Luiz Abreu.
 110. Milton, filho de Amarílio Paulo Costa.
 111. Milton, filho de João Pedro Dias.
 112. Milton, filho de Paulo de Menezes Fazenda.
 113. Moacir, filho de Jaime da Silva.
 114. Narcí, filho de Benjamin Aprígio Pavão.
 115. Nelson, filho de João La Salve.
 116. Nelson, filho de Joaquim Gomes da Silva.
 117. Nelson, filho de Pulquério José da Oliveira.
 118. Nelson, filho de Rodolfo Gross.
 119. Nelson, filho de Teófilo Alves Teixeira.
 120. Nelson, filho de Valentim Fernandes.
 121. Nilton, filho de Manoel Paixão.
 122. Otávio, filho de Antônio Alves da Fonseca.
 123. Otávio, filho de Tobias Corrêa do Amaral.
 124. Oldemar, filho de Damásio dos Santos Dias.
 125. Olímpio, filho de Fernando José Ferreira.
 126. Onésio, filho de Armando Julião dos Santos.
 127. Orlando, filho de Alvaro Bessa Pacheco.
 128. Orlando, filho de Manoel Rodrigues da Fonseca.
 129. Orlando, filho de Orlando Corrêa da Melo.
 130. Osvaldo, filho de Isidro Luiz Oliveira.
 131. Osvaldo, filho de José Pinto.
 132. Osvaldo, filho de Luiz Caetano Coelho.
 133. Otair, filho de Guilhermina Corrêa.
 134. Paulo, filho de Adelino Marques.
 135. Paulo, filho de Antônio Pereira Madruga.
 136. Paulo, filho de Gustavo Handar.
 137. Paulo, filho de Henrique Alves Ferreira.
 138. Paulo, filho de Manoel da Penha Macedo.
 139. Paulo, filho de Manoel Lobo Pereira.
 140. Paulo, filho de Romuldo Inocêncio.
 141. Pedro, filho de Caetano Leão.
 142. Pedro, filho de Cândido Ribeiro da Silva.
 143. Pedro, filho de Francisco Luiz de Medeiros.
 144. Pedro, filho de José Gomes de Pinho.
 145. Plínio, filho de Antônio José de Lima.
 146. Radamés, filho de Eugênio Magliari.
 147. Rafael, filho de Antônio Prestes.
 148. Raul, filho de Joaquim Violante.
 149. Raulino, filho de Augusto Corrêa da Silva.
 150. Renato, filho de Alvaro Ferreira Cardoso.
 151. Renato, filho de João Colombeli.
 152. Reinaldo, filho de Sebastiana Vicente da Silva.
 153. Roberto, filho de José Janebeli.
 154. Rodolfo, filho de Benedito José Vieira.
 155. Rodrigo, filho de Rodrigo José Martins.
 156. Rubem, filho de Eduardo Vaz de Souza.
 157. Sebastião, filho de Alberto José Machado.
 158. Sebastião, filho de Maria Amélia de Souza.
 159. Sebastião, filho de Sebastião José da Conceição.
 160. Sílvio, filho de Eduardo Barros de Souza.
 161. Sílvio, filho de Manoel Pinto Gomes da Rocha.
 162. Tomás, filho de Vitor da Paula Pessoa.
 163. Valdemar, filho de Rosalina de Almeida Ferreira.
 164. Vitor, filho de Fioravante Corbo.
 165. Vitalino, filho de Valdemira Maria da Conceição.
 166. Valdemar, filho de João Barbosa.
 167. Valdir, filho de Osvaldo Magina Becker.
 168. Valtenor, filho de Frederico Paulo Vieira.
 169. Walter, filho de Augusta Esteves.
 170. Valter, filho de Manuel do Nascimento Ferreira.
 171. Valter, filho de Margnard Marzsen.
 172. Wilson, filho de Alvaro Vieira Pinto.
 173. Wilson, filho de José Valadão.
 174. Wilson, filho de José Venâncio da Gama.
 175. Wilson, filho de Manuel Raimundo Cintra.
 176. Witney, filho de Fernando Fritsch.
- Classe de 1919
1. Adalberto, filho de Artur Pereira Monteiro.
 2. Adelipes, filho de Carlos Martins Ferreira.
 3. Adjalma, filho de Antônio Lourenço da Silva.
 4. Adriano, filho de Flausina Macedo de Carvalho.
 5. Afonso, filho de Antônio da Silva Pereira.
 6. Alberto, filho de Américo Nunes Ferreira de Moraes.
 7. Aldemar, filho de Euclides Silveira da Silva.
 8. Alfredo, filho de Francisco Manuel Rios.
 9. Altair, filho de Augusto Alves da Silva.
 10. Alvaro, filho de Lourenço Alves.
 11. Américo, filho de José Manuel Bartolomeu.
 12. Antônio, filho de Antônio Ferreira Caseiro.
 13. Antônio, filho de Carlos Batista Seixas.
 14. Antônio, filho de João José de Brito.
 15. Antônio, filho de Raul Machado Dias.
 16. Aristides, filho de Mário da Costa Carvalho.
 17. Armando, filho de Luiz Ablandante.
 18. Aroldo, filho de Manuel Palmeira.
 19. Angenor, filho de João de Souza Machado.
 20. Benjamin, filho de Francisco da Silva Pires.
 21. Carlos, filho de Antônio do Carmo.
 22. Carlos, filho de Eugênio Mazzucchelli.
 23. Carlos, filho de Joaquim Alves Esteves.
 24. Célio, filho de Custódio Francisco Dionísio.
 25. Claudio, filho de Odilon Olímpio dos Santos Vidal.
 26. Claudionor, filho de João de Souza Machado.
 27. Djalma, filho de Eduardo da Silva Droumond.
 28. Enio, filho de Bazílio Matos.
 29. Edwin, filho de Edwin Lindenblatt.
 30. Evair, filho de Inácio Antônio de Oliveira.
 31. Felisberto, filho de Emiliano Gonçalves da Silva.
 32. Felix, filho de José Garcia Rodrigues.
 33. Felix, filho de José Ribeiro Teixeira.
 34. Fernando, filho de Cornélio Lins Ridel.
 35. Francisco, filho de Arquimedes Rosa.
 36. Francisco, filho de Francisco Domingues.
 37. Francisco, filho de Guido Cavaliere.
 38. Francisco, filho de José dos Santos Pereira.
 39. Gilberto, filho de Constantino Ferreira Leão Júnior.
 40. Gilcênio, filho de Gervásio Pinto de Araujo.
 41. Guilherme, filho de Antônio Anselmo do Rosário.
 42. Hélio, filho de Genefa Laviola Gil Vaz.
 43. Hélio, filho de Manuel Gomes Machado Júnior.
 44. Henrique, filho de Antônio Domingues Geraldo.
 45. Henrique, filho de Valtor Carlos de Magalhães Fraenkel.
 46. Humberto, filho de Caetano Capela.
 47. Ismael, filho de Henrique dos Santos Machado.
 48. Ismael, filho de Natalino Marques da Silva.
 49. Ivan, filho de Alvaro da Silva.
 50. Ivan, filho de Augusto José de Almeida.
 51. Ivan, filho de Odete da Silva.
 52. James, filho de Artindo Melo.
 53. Jaime, filho de José Murinho.
 54. Jobert, filho de Benedita Teodora.
 55. João, filho de Agenor Pereira da Silva.
 56. João, filho de Antônio Bruno.
 57. João, filho de Elias Calih Manasur.
 58. João, filho de Manuel Alves de Oliveira.

59. Joaquim, filho de Joaquim Alves Martins.
60. Jorge, filho de Alzira de Santa Rosa.
61. Jorge, filho de Otília Dias da Silva.
62. José, filho de Alfredo José dos Santos.
63. José, filho de Amba Sebastião Batista.
64. José, filho de Francisco Calderaro.
65. José, filho de Francisco Gomes da Rocha.
66. José, filho de José de Aguiar de Jesus.
67. José, filho de José Maria Martins.
68. José, filho de Maria Eugênia Laureano.
69. Julio, filho de Manuel da Costa Ferreira.
70. Justino, filho de Manuel Cunha.
71. Lúcio, filho de Raul Guimarães de Almeida.
72. Luís, filho de José Antônio de Sousa.
73. Luís, filho de José Rodrigues da Cunha.
74. Luís, filho de Joaquim Ribeiro.
75. Luís, de Luís Cabral.
76. Luís, filho de Paulo dos Santos Mata.
77. Manuel, filho de Alfredo Cesar Lobo.
78. Manuel, filho de Joaquim da Costa Oliveira.
79. Manuel, filho de Manuel Ferreira Moscatel.
80. Manuel, filho de Regina Maria Gaspar.
81. Marcos Evangelista, filho de Valdemiro Massaferré Dias.
82. Mário, filho de Luis da Silva Fonseca.
83. Mateus, filho de Mateus Somer.
84. Milton, filho de Albano Rodrigues.
85. Mizaél, filho de Pedro de Melo Pinheiro.
86. Napoleão, filho de Maria da Silva.
87. Nelson, filho de Inácio Ferreira.
88. Nelson, filho de Francisco Vieira.
89. Nério, filho de Francisco Gomes Tavares.
90. Newton, filho de Salustiana José de Andrade.
91. Nicanor, filho de Sebastião Raimundo.
92. Nilton, filho de Alberico de Almeida Couto.
93. Noêmio, filho de Eduardo Machado Costa.
94. Norival, filho de João Romário de Moura.
95. Osvaldo, filho de João Corrêa de Figueiredo.
96. Osvaldo, filho de Macário Luiz da Silva.
97. Paulo, filho de Antônio de Lemos.
98. Paulo, filho de José Manuel Gonçalves Pereira.
99. Pedro, filho de Alberto Chiarelli.
100. Pedro, filho de Antônio Martins Cota.
101. Pedro, filho de Aurora Soares.
102. Quintino, filho de Edwiges da Silva.
103. Raul, filho de Alvaro Pestana de Vasconcelos.
104. Rolando, filho de Timoteo Fernandez de Abreu.
105. Salvador, filho de João Cipitelli.
106. Sebastião, filho de Lorenzo João Silva.
107. Sebastião, filho de Miguel da Rosa e Silva.
108. Vitorino, filho de Antônio de Souza Amaro.
109. Vitorio, filho de Benedecto Savério.
110. Venício, filho de José Bruno.
111. Veriano, filho de Laura Gonzaga da Silva.
112. Valdemar, filho de João Cosme.
113. Valdir, filho de Carlos Gomes da Silva.

Serão alistados oportunamente, assim que completarem a idade legal, os seguintes cidadãos, nascidos de maio a julho de 1919:

1. Alberto, filho de Alberto Augusto dos Santos.
2. Alberto, filho de Domingos Baía.
3. Alecbiades, filho de Alecbiades Monteiro.
4. Antônio, filho de Antônio da Costa Santos.
5. Antônio, filho de Antônio Leitão.
6. Antônio, filho de Antônio Nunes Ouriques.
7. Antônio, filho de Augusto Loureiro.

8. Antônio, filho de Belmira da Costa Pinheiro.
9. Antônio, filho de José de Almeida Queiroz.
10. Armino, filho de Serafim Teixeira.
11. Carlos Alberto, filho de Deoclécio de Souza.
12. Carlos, filho de Laura Ferreira dos Santos.
13. Carlos, filho de Manuel Martins.
14. Crispim, filho de Cícero Gomes da Silva.
15. Cristovam, filho de Paulino Cristovam de Oliveira.
16. Dalcio, filho de José Carvalho da Cruz.
17. Edélio, filho de Franklin Borges da Costa.
18. Elias, filho de José Jerônimo Pires.
19. Elói, filho de Rozendo da Silva.
20. Evangelista, filho de Lúcia Hardt.
21. Fernando, filho de Mário Monteiro dos Santos.
22. Fernando, filho de Otávio Joaquim da Rocha.
23. Floriano, filho de Maria Rita de Sousa Neves.
24. Francisco, filho de Rimundo Nonato de Aguiar.
25. Günther, filho de Adolf Nabe.
26. Heitor, filho de Vitor Soares.
27. Henri, filho de Gabriel Arida.
28. Hernani, filho de Herculano Gonçalves Pena.
29. Israel, filho de Carlos de Oliveira Braga.
30. Italo, filho de Alberto Augusto Silva.
31. João, filho de Carlos Luiz de Lima Bastos.
32. João, filho de Joaquim Nunes de Moraes.
33. Jorge, filho de Bernardo Antunes Fonseca.
34. Jorge, filho de Henrique Macedo.
35. José, filho de Cipriano Cardoso.
36. José, filho de Floramante Regino Giglio.
37. José, filho de Guilherme Horácio de Sousa.
38. José, filho de Manuel Cardoso Gonçalves.
39. Júlio Cesar, filho de Júlio Mourão.
40. Leopoldo, filho de José Bernardo da Silva Junior.
41. Manuel, filho de João Manuel Pinto.
42. Milton, filho de Paulo Pais Pimenta.
43. Moisés, filho de José Borges de Aguiar.
44. Nelson, filho de Manuel Coelho Cota.
45. Norival, filho de Domingos Ferreira Santos.
46. Otávio, filho de Francisco Rodrigues de Oliveira.
47. Otávio, filho de José Unile Scalercio.
48. Odalis, filho de Augusto Pinto Vieira.
49. Orlando, filho de Augusto Cabral.
50. Osmar Oscar, filho de Osório Martins de Faria.
51. Osvaldo, filho de José Lourenço.
52. Osvaldo, filho de Manuel Inácio.
53. Paul, filho de Kurt Heymann.
54. Pedro, filho de Artur Frederico Ferreira.
55. Ramiro, filho de Adelaide Moreira Coelho.
56. Roberto, filho de Alfredo Pestana.
57. Renato, filho de Paulo Veloso.
58. Sebastião, filho de Carlos Paiva.
59. Sebastião, filho de Francisco Pedro da Silva.
60. Sérgio, filho de Nelson Belo Pimentel Barbosa.
61. Silvino, filho de Luiz Ferraz Gomes.
62. Sílvio, filho de Antônio Dias Lopes dos Santos.
63. Sílvio, filho de Lucília Rodrigues Campos.
64. Valdemar, filho de Antônio Viana Sobrinho.
65. Valter, filho de Ernesto de Almeida.
66. Valter, filho de Francisco Antônio de Oliveira.
67. Wilson, filho de Fernando de Sousa.
68. Wilson, filho de José Moreira de Franca.
69. Wilson, filho de Teodoro Abreu Costa.

Capital Federal, 7 de maio de 1937. — *Jayme Carvalho Filho*, presidente. — *Julio Leitão de Moraes*, 2º tenente, da legado.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O coronel Raul Poggi de Figueiredo, chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Distrito Federal:

Faz saber aos que este virem ou dele tiverem conhecimento que se instalará hoje, na sede desta Primeira Circunscrição de Recrutamento, sita à Avenida Barão de Teffé n. 99, 1º andar, os trabalhos desta junta, para revisão preliminar que funcionará todos os dias

uteis, até o dia 15 de julho do corrente ano, das 11 às 17 horas e aos sábados das 9 ao meio dia e convida aqueles que alegaram ou tenham a alegar incapacidade física, a comparecerem perante esta junta que os encaminhará à Junta Médica Militar, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13 às 14 horas, afim de serem inspecionados de saúde, bem como aqueles que tenham outras reclamações a alegar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vai assinado pelo presidente. E eu, Victor Vasconcelos, 2º tenente secretário, o dactilografei.

Distrito Federal, 15 de maio de 1937. — Coronel *Raul Poggi de Figueiredo*, presidente da J. R. S.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8º DISTRITO

O engenheiro civil Aristarcho Muniz de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que, por conveniência do serviço e autorizado pelo Sr. coronel chefe da Primeira Circunscrição de Recrutamento, transferiu a sede da junta acima referida da rua Timotheo da Costa n. 35 para a Avenida Portu-

gal n. 386, sala 58, onde atenderá aos interessados, diariamente, das 12 às 16 horas, já pessoalmente, já pelo telefone 26-0840.

Em 10 de maio de 1937. — *Aristarcho Muniz de Brito*, presidente. — *Tenente Filéto Lima*, delegado militar.

Departamento do Pessoal do Exército

Pelo presente edital, faço público que o capitão da arma de artilharia *Cyrol Carvalho de Abreu*, está sendo chamado a comparecer, com urgência, a este Departamento, no prazo de 8 dias, sob pena de ser declarado desertor, de conformidade com o § 3º do artigo 117 do Código Penal, combinado com o art. 255 do Código de Justiça Militar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *Gastão de Albuquerque*, major chefe da 2ª Divisão do Departamento do Pessoal do Exército.

Departamento do Pessoal do Exército

Pelo presente edital, faço público que o capitão da arma de Cavalaria *Gashipo Chagas Pereira* está sendo chamado a se apresentar com urgência a este Departamento e se não o fizer dentro do prazo de 8 dias, a contar da presente data, será declarado desertor, de conformidade com o artigo 117 § 3º, do Código Penal Militar.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — *Gastão de Albuquerque*, major chefe da 2ª Divisão.

Departamento Central de Material de Transmissão

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado a folha n. 10.622 do "Diário Oficial" de 15 do corrente. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente secretário.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. coronel diretor, ampliando o item VI do edital publicado no "Diário Oficial" de 10 de dezembro do ano de 1936 p. p., e no Boletim da C. C. C. n. 109, fica extensiva aos documentos fiscais do Tesouro e da Prefeitura, a habilitação de especialidades para as respectivas inscrições de firmas comerciais, conforme interpretação do art. 131 do Código Comercial Brasileiro.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Ranulpho Rocha*, 1º tenente chefe da Seção de Compras.

Costuras da Guerra

I — Na alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Terça-feira, 18 — Costureiras números 1.751 ao final e alfaiates ns. 1 ao final.

Quinta-feira, 20 — Costureiras ns. 1 a 500. — *João Luiz da Costa Lima*, 1º len. encarregado da O. A. do E. C. M. I.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURSO PARA A PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO QUE TRATE DA ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA DO TRABALHO NO TERRITÓRIO NACIONAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores e em homenagem ao 129º aniversário da fundação da Imprensa Nacional, fica aberto um concurso, entre autores nacionais, para a publicação de um livro contendo as idéias fundamentais da organização científica do trabalho, sob seu triplice aspecto: psicotécnico, técnico e social, com aplicação às indústrias oficiais, e mediante as condições seguintes:

a) o livro deverá conter cinco (5) capítulos, sendo que um estudará as noções gerais de Ergologia; outro tratará de noções gerais de psicotécnica; outro será destinado à aplicação dos princípios estudados nos dois primeiros capítulos, às indústrias do Estado e à classificação das mesmas segundo suas finalidades; outro relativo ao estudo da forma pela qual devem ser reorganizadas e administradas essas indústrias; outro, finalmente, destinado à organização de um ante-projeto do Regulamento para as referidas indústrias;

b) o original de cada livro não poderá conter mais de mil (1.000) folhas, formato almanco, dactilografadas de um só lado, em espaço dois (2);

c) o prazo do concurso será de um ano, devendo ser os respectivos originais, com pseudônimo, entregues à Secretaria da Imprensa Nacional, no dia 13 de maio de 1938, às quatorze (14) horas;

d) o concorrente premiado continuará senhor dos direitos autorais e receberá, gratuitamente, mil (1.000) exemplares, impressos na Imprensa Nacional;

e) os concorrentes apresentarão, em envelope lacrado, o título de eleitor, acompanhado da explicação do pseudônimo adotado;

f) o julgamento dos originais será feito por uma comissão, composta do diretor da Imprensa, de um representante do Club de Engenharia e outro do Liceu de Artes e Offícios, e de técnicos designados pelos Ministérios da Justiça, do Trabalho, da Viação e da Educação, na proporção de um técnico por Ministério.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Alfredo de Carvalho*, diretor.

Escritório de Obras

CONCURRENÇA PÚBLICA N. 11, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO NOS FUNDOS DO TERRENO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 99 de 5 de maio de 1937 4 pags.: 9.776 e 9.777. Escritório de Obras, em 7 de maio de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Instituto de Identificação

Faço público, para os devidos fins, haver perdido o seu valor probatório de identidade, as primeira e segunda vias de carteira concedida a *Silvio Vaz*, em 13 de outubro de 1913 e 27 de outubro de 1919, respectivamente. *Claudio de Mendonça*, diretor intérito.

Polícia do Distrito Federal INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, às 8 horas:

Paulo Krapp, *José Basbaum*, *Clidério Durães Pacheco*, *Artur Augusto Falcão da Frota Filho*, *Manuel José Gomes*, *Vilson Baeta de Faria*, *Adelina Campeau de Nicola*, *José Viegas*, *José Gil Nunes*, *Iporval Carlos Bakx*.

Prova regulamentar

Osorio Serqueira.

Turma suplementar

Antonio dos Santos Raro, *Lauro Mourão Guimarães*, *Abilio Durães*, *Valdemar Coelho Cintra*, *Ezequiel de Oliveira Braga*.

Chamada para o dia 17 do corrente, às 9 horas:

Paulo Alfredo Ewbank, *Frederico Zumbuhl*, *Alberto Pereira da Silveira*, *Salvador Nunes Teixeira*, *Arlindo Pires dos Santos*, *Otávio Nunes da Silva*, *Jair Freitas*, *Amaro Fernandes Erich*, *Victorino Lourenço Queiroga* e *Amadeu Fernandes Soares Moutinho*.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados:

João de Miranda Rhengantz, *Mário Goulart Macedo*, *José da Silva Faria*, *José Ramos*, *Mário Campelo de Castro*, *José Arnaldo Valente de Matos*, *Elias Alvares Canela*, *Artur Bertholo*, *Sebastião Fernandes Rodrigues*, *Amadeu Cid Iglezias*, *Luís Santarelo*, *Manuel Teixeira de Vasconcelos*.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de maio de 1937. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Fernando Martins da Rocha, n. 8.933

— Art. 248 L.

João Pereira, n. 9.335 — Art. 257.

Arnobio Sales, n. 9.419 — Art. 248 L.
José de Carvalho, n. 9.478 — Art. 102.

José Maria Caldas, n. 9.564 — Art. 102.

Juvenal Pereira de Almeida, n. 9.731 — Art. 82.

Eduardo de Souza Romero, n. 9.752 — Art. 248 L.

Luis Soares de Souza, n. 10.621 — Art. 102.

José Artúr de Carvalho, n. 11.046 — Art. 248 L.

José Manuel R. Rodrigues, n. 13.297 — Art. 248 L.

Serafim Marques, n. 13.696 — Artigo 146.

Lindolfo de Carvalho, n. 13.731 — Artigo 102.

Querino Alves Toledo, n. 14.871 — Art. 102.

Tomaz Dias, n. 15.597 — Art. 252.

Amorim odinho de Almeida, n. 16.085 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Camel Dib Onsi, proprietário do prédio sito à Avenida João Ribeiro n. 84 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 117, lavrado em 27 de março último, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.971, do qual tomou conhecimento em 30 de dezembro de 1936, referente ao aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

Diretoria do Serviço de Saúde do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Tereza de Jesus Gouvêa, proprietária do prédio sito à rua Pimpílio Albuquerque n. 321 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 174, lavrado em 29 de abril de 1937 por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.947, do qual tomou conhecimento em 18 de dezem-

bro de 1936, referente ao aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Daniel Dib Onsi, proprietário do prédio sito à Avenida João Ribeiro n. 84 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 117, lavrado em 27 de março último, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.971, do qual tomou conhecimento em 30 de dezembro de 1936, referente ao aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de maio de 1937. — A. de Gusmão Lobo, oficial administrativo.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, página 9.982.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, página 10.244.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, página 10.427.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 41-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Carlos Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 51, responsável pelo prédio e seu terreno sito à Avenida Suburbana n. 229, está sendo intimado pelo termo de intimação 5.025 (2º termo), incidente sobre o prédio e seu terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.065 — 1ª via — N. 5.025

Ministério da Educação e Saúde Pública

Serviço de Febre Amarela

2º termo de intimação

De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado

pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do prédio e seu terreno sito à Avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Proceder no terreno do prédio acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de se evitada por completo a estagnação das águas.

N. B. — O terreno em apreço se estende dos fundos do Hospital Central do Exército, aos fundos da Fábrica de "Casa Sano" e da Avenida Suburbana ao leito da E. de Ferro Leopoldina.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1937 — Dr. Sylvio Cardoso.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às 10 horas de hoje.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione à disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos ha dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905-5-4-37-3:2138-45 vezes).

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'AGUA DE 1937

Zonas do 6º Distrito

De ordem do Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal faço publico, para conhecimento dos Srs. consultadores que, de acordo com o decreto n. 24.732, de 14 de julho de 1934, serão arrecadadas, de 10 do corrente a 10 de junho proximo as taxas de pena d'agua do exercicio de 1937, referentes aos predios situados no 6º Distrito, distribuidos pelas seguintes ruas:

Acre — rua
Adelia — trav.
Afonso Cavalcante — rua
Alfandega — rua
Almirante Barroso — rua
Alpha — rua
Ambiré Cavalcante — rua
America — rua
Amoroso Lima — rua
Andradas — rua
Ana Mascarenhas — rua
Anibal Benevolo — rua
Anibal Falcão — rua
Antonio José — rua
Arcos — rua
Arcos — praça
Araujo Viana — rua
Aristides Lobo — rua
Attila — rua

Azevedo Coutinho — rua
Azevedo Lima — rua
Barão de Angra — rua
Barão de Gambôa — rua
Barão de São Felix — rua
Barão de Teffé — av.
Barros Sobrinho — trav.
Barroso — trav.
Barroso — lad.
Bem-te-vi — trav.
Beneditinos — rua
Benedito Hipolito — rua
Bento Teixeira — rua
Beltencourt da Silva — rua
Bento Ribeiro — rua
Bom Jesus — beco.
Bragança — beco.
Brito Teixeira — trav.
Buenos Aires — rua
Caetano Martins — rua
Cajueiros — rua
Camerino — rua
Campo da Paz — rua
Cancellas — beco
Candelaria — rua
Capeberibe — rua
Capitão Sena — rua
Capitão Sena — travessa
Cardoso Marinho — rua
Carioca — rua
Carioca — beco
Carioca — largo
Carlos de Carvalho — rua
Carlos Gomes — rua
Carlos Sampaio — rua
Carmo — beco
Carmo — rua
Carmo Neto — rua
Carneiro Leão — rua
Carolina Reydnor — rua
Catumbi — rua
Caturama — rua
Central — praça
Chichorro — rua
Chile — rua
Chiquita — travessa
Cidade de Lima — rua
Clapp — rua
Colina — rua
Comendador Evora — rua
Comendador Leonardo — rua
Comércio — travessa
Conceição — ladeira e rua
Conselheiro Josino — rua
Conselheiro Leonardo — rua
Conselheiro Saraiva — rua
Conselheiro Zacarias — rua
Condessa de Frontin — praça
Constituição — rua
Cordeiro da Graça — rua
Coronel Julião — travessa
Correia Vasques — rua
Costa — rua
Costa Barros — travessa
Costa Velho — travessa
Cunha — rua
Cunha Barbosa — rua
Cunha Matos — travessa
Deolinda — rua
Dias da Costa — travessa
Didimo — rua
D. Cecília — rua
D. Lúcia — rua
D. Minervina — rua
D. Gerardo — rua
D. Manoel — rua e travessa
Dr. Agra — rua
Dr. Ezequiel — rua
Dr. Piragibe — rua
Eduardo Jansen — rua
Ebroina Urugual — rua
Eleone de Almeida — rua
Emília Guimarães — rua
Equador — rua
Escadinhas da Conceição — rua
Escadinhas do Livramento — beco

Escadinhas do Oliveira — beco
Escorrega — rua
Estação de Sá — rua
Estrela — rua
Evaristo da Veiga — rua
Faria — ladeira
Farnese — rua
Felipe Nery — rua
Ferreiros — beco
Fidalga — beco da
Floriano — praça
Frei Caneca — rua
Gambôa — rua
General Caldwell — rua
General Camara — rua
General Pedra — rua
Gomes Freire — avenida
Gonçalves Dias — rua
Guaycurús — rua
Guapy — rua
Guedes — travessa
Harmonia — rua
Henrique Valadores — avenida
Imperatriz Leopoldina — rua
Itapirú — rua
João Alveres — rua
João Caetano — rua
João Cardoso — rua
João Hermes — ladeira
João Homem — ladeira
João Inácio — beco
João José — rua
João Pessoa — praça
João Ventura — rua
Jogo da Bola — rua
José Bernardino — rua
José Clemente — largo
Júlio do Carmo — rua
Largo da Lapa
Laura de Araujo — rua
Laurindo Rabelo — rua
Lavrado — rua
Leandro Martins — rua
Lêdo — rua
Leonecio de Albuquerque — rua
Lima — avenida
Livramento — ladeira
Livramento — rua
Lopes — travessa
Lopes Trovão — praça
Luiz de Camões — rua
Luiz Pinto — rua
Machado Coelho — rua
Madre de Deus — ladeira
Magalhães — rua
Maia Lacerda — rua
Major São — rua
Marcilio Dias — rua
Marechal Floriano — avenida
Marechal Hermes — praça
Mariano Procopio — rua
Marquez de Pombal — rua
Marquez de Sapucahy — rua
Mato Grosso — rua
Mato Grosso — travessa
Marrecas — rua
Matos Rodrigues — rua
Mauriti — rua
Mayrink Veiga — rua
Mem de Sá — avenida
Mendonça — ladeira
Mercado — rua
Mercadores — rua
Mesquita — rua
Mesquita Junior — rua
Miguel de Frias — rua
Miguel de Frias — travessa
Miguel Saião — rua
Misericórdia — rua
Misericórdia — largo
Moncorvo Filho — rua
Minte — rua
Monte Alverne — rua
Moreira Pinto — rua
Morro de Santo Antônio

Morro da Saúde — ladeira
 Morro do Valongo — ladeira
 Nabuco de Freitas — rua
 Natividade — travessa
 Nery Pinheiro — rua
 Noémia — rua
 Nuncio — rua
 Olivo Bilac — praça
 Oliveira — travessa
 Onze de Maio — travessa
 Orestes — rua
 Ourives — rua
 Ouvidor — rua
 Ouvidor — travessa
 Paço — travessa
 Partilhas — travessa
 Passeio — rua
 Passos — avenida
 Paulo de Frontin — avenida
 Paulo de Frontin — rua
 Paz — travessa
 Pedra do Sal — rua
 Pedregas — travessa
 Pedro Alves — rua
 Pedro Antônio — ladeira
 Pedro I — rua
 Pedro Rodrigues — rua
 Pereira Franco — rua
 Pessoa de Barros — rua
 Pinto — rua
 Pinto de Azevedo — rua
 Presidente Barroso — rua
 Primeiro de Março — rua
 Propósito — rua
 Queiroz Lima — rua
 Quinze de Novembro — praça
 Quitanda — rua
 Ramalho Ortigão — rua
 Regente Feijó — rua
 Rêgo Barros — rua
 Relação — rua
 República — praça
 República do Peru — rua
 Rezende — rua
 Riachuelo — rua
 Rio Branco — rua
 Rivadávia Corrêa — avenida
 Rodrigues dos Santos — rua
 Rodrigo Silva — rua
 Rodrigues Alves — avenida
 Rosário — rua
 Rosa Sainão — rua
 Rosário — travessa
 Sacadura Cabral — rua
 Saldanha Marinho — rua
 Salvador de Sá — avenida
 Sampaio Ferraz — rua
 Santa Alexandrina — rua
 Santana — rua
 Santa Luzia — rua
 Santa Maria — rua
 Santa Rita — largo
 Santa Rita — travessa
 Santo Cristo — rua
 Santos Rodrigues — travessa
 São Bento — rua
 São Carlos — rua
 São Carlos — travessa
 São Cláudio — rua
 São Diniz — rua
 São Diogo — travessa
 São Domingos — largo
 São Domingos — travessa
 São Francisco de Paula — largo
 São Francisco da Prainha — adro e rua
 São Frederico — rua
 São José — rua
 São Martinho — rua
 São Pedro — rua
 São Roberto — rua
 Sara — rua
 Senado — rua
 Senado — ladeira
 Sem Saida — beco

Senador Dantas — rua e ladeira.
 Senador Euzébio — rua.
 Senador Pompeu — rua.
 Senhor de Matosinhos — rua e travessa.
 Senohr dos Passos — rua.
 Sereno — travessa.
 Sete de Setembro — rua.
 Silva Baião — travessa.
 Silva Jardim — rua.
 Silvino Montenegro — rua.
 Souza — travessa.
 Souza Bandeira — rua.
 Souza Neves — rua.
 Souza e Silva — rua.
 Tenente Possolo — rua.
 Teatro — rua.
 Teófilo Otoni — rua.
 Tomaz Rabêlo — rua.
 Tomé de Souza — avenida.
 Tiradentes — praça.
 Torres — travessa.
 Treze de Maio — rua.
 Ubaldino do Amaral — rua.
 União — rua.
 Uruguiana — rua.
 Valença — rua.
 Venezuela — avenida.
 Vidal de Negreiros — rua.
 Vieira Fazenda — rua.
 Vieira Souto — praça.
 Vinte de Abril — rua.
 Visconde Duprat — rua.
 Visconde da Gávea — rua.
 Visconde de Inhaúma — rua.
 Visconde de Itaboraí — rua.
 Visconde de Itaipua — rua.
 Visconde de Jequitinhonha — rua.
 Visconde de Maranguape — rua.
 Visconde do Rio Branco — rua.
 Viscondessa de Pirassinunga — rua.
 Zamenoff — rua.

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa, até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %. Findo o último prazo, será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionarão na sede do Serviço de Águas e Esgotos, à rua Riachuelo n. 287, de 11,30 às 15 horas, de todos os dias úteis, exceto aos sábados, em que se fecham às 13 horas.

Secção de Expediente, 10 de maio de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso aos Srs. proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias, as providências abaixo indicadas, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa:

Auto n. 265, rua República n. 12, artigo 90.

Auto n. 326, rua Riachuelo n. 199, art. 90.

Auto n. 423, rua Visconde de Santa Isabel, Jardim Zoológico, art. 90.

Defesa e construção de caixa de alvenária ou cimento:

Auto n. 261, rua José dos Reis n. 39, art. 90.

Auto n. 262, rua José dos Reis n. 45, art. 90.

Auto n. 292, avenida Rainha Elisabeth n. 148, art. 88.

Auto n. 304, rua Senador Euzébio n. 420, art. 90.

Auto n. 344, rua 13 de Maio n. 37, art. 90.

Auto n. 350, rua Santo Amaro n. 20, art. 90.

Auto n. 351, rua Drumond n. 73, artigo 90.

Auto n. 353, travessa Santos Rodrigues ns. 27/29, art. 90.

Auto n. 378, rua Copacabana número 1.386, art. 90.

Auto n. 385, rua Santa Clara n. 90, casa 2, art. 90.

Auto n. 386, rua Santa Clara n. 90, casa 3, art. 90.

Auto n. 418, rua 24 de Maio n. 825, art. 90.

Auto n. 428, rua Emilio Zaluar número 129, art. 90.

Defesa e colocação de porta nas caixas existentes:

Auto. 377, rua Ipanema n. 62, artigo 90.

Auto n. 382, avenida Nova York número 14, art. 90.

Auto n. 417, rua 24 de Maio n. 445, art. 90.

Secção de Expediente, 13 de maio de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.160 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de maio de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 108.068 — Mat. cinematográfico, etc.

N. 108.070/71 — Mat. para sondagem, etc.

N. 108.072/73 — Mat. para sondagem "Ribbon", etc.

N. 116.094 — Pulverizador "Blue gem", etc.

N. 116.099 — Mat. cinematográfico.

N. 116.100 — Films "Agfa".

N. 116.101 — Vidros brancos transparentes.

N. 116.102 — Moveis.

N. 116.103 — Moveis de aço.

N. 118.045 — Pastas Roneo.

N. 122.036/37 — Máquina de escrever.

N. 122.044 — Mat. de laboratório, etc.

N. 122.040 — Mesa para máquina de escrever.

N. 122.041 — Livro com 500 fls.

N. 122.042 — Mat. cirurgico.

N. 122.050 — Cadeira giratória.

N. 125.009 — Arquivo de aço.

N. 125.012 — Livros de estudos estrangeiros.

N. 125.013 — Revistas, livros, etc.

N. 127.020 — Arquivo de aço.

N. 127.021 — Pantógrafo de madeira.

N. 127.022 — Dicionarios.

N. 127.028 — Cuba esmaltada, reboador, etc.
 N. 127.030 — Máquina de somar.
 N. 128.041 — Mat. de desenho.
 N. 128.044 — Máquina de escrever.
 N. 128.042 — Livro estrangeiro.
 N. 127.027 — Máquina de escrever.
 N. 129.033 — Epidioscópio Zeiss.
 N. 201.005 — Gabinete "Skander".
 N. 202.042 — Tesouras.
 N. 202.043 — Roupas de cama, etc.
 N. 202.014 — Gesso nacional.
 N. 205.002 — Aparelhos de precisão, etc.
 N. 203.003 — Aparelhos científicos.
 N. 203.004 — Aparelhos de precisão, etc.
 N. 203.005 — Aparelhos científicos.
 N. 203.010 — Aparelhos de precisão, etc.
 N. 203.014 — Provedor graduado de 500 cc., etc.
 N. 209.015 — Fichário de aço.
 N. 217.051 — Mat. de laboratório.
 N. 220.094 — Fichário de aço.
 N. 220.096 — Máquina elétrica para furar, etc.
 N. 226.152 — Mat. dentário.
 N. 226.153 — Tesoura para alfaiate.
 N. 230.036 — Pia de ferro esmaltada, etc.
 N. 230.037 — Ventiladores.
 N. 240.038 — Acumuladores "Varv".
 N. 243.225 — Papel para officio, etc.
 N. 243.229 — Fichas em branco.
 N. 264.055 — Lampadas para microscopia, etc.
 N. 231.066 — Livros de estudos estrangeiros.
 N. 261.069 — Livros de estudos estrangeiros.
 N. 261.070 — Livros de estudos estrangeiros.
 N. 261.088 — Mat. cirurgico, etc.
 N. 261.089 — Mat. cirurgico, etc.
 N. 261.091 — Forno-elétrico, garra para suporte, etc.
 N. 261.092 — Mat. cirurgico, etc.
 N. 261.093 — Mat. cirurgico, etc.
 N. 261.095 — Aparelhos científicos, etc.
 N. 261.096 — Aparelhos de precisão, etc.
 N. 405.008 — Armário de aço, etc.
 N. 413.118 — Mat. fotográfico, etc.
 N. 418.024 — Impressos.
 N. 616.028 — Ferragens, etc.
 N. 616.034 — Carimbos de borracha, etc.
 N. 903.078|079 — Mat. elétrico.
 N. 903.196 — Densímetro para bateria, etc.
 N. 904.549 — Tela Deploye.
 N. 904.581|582 — Mat. elétrico.
 N. 904.583 — Metal para monotipo e para steroptipia.
 N. 904.585|589 — Aço ao carbono, aço rápido, etc.
 N. 904.616|617 — Martelête, lâmpada a carbureto.
 N. 904.620|621 — Betoneiras, martelo elétrico.
 N. 904.624 — Fichário de aço.
 N. 904.635 — Cama de ferro.
 N. 904.639 — Arquivo e armário de aço.
 N. 904.648 — Toldo de lona, etc.
 N. 913.010 — Drogas, etc.
 Rio, 15 de maio de 1937. — *H. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de

1931, solicita para o dia 18 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 901.006|12 A — Mat. de expediente.

Rio, 15 de maio de 1937. — *H. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 912.083 — Pneumáticos e câmbias de ar.

Rio, 15 de maio de 1937. — *H. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 107.126|127 — Ferramentas, etc.
 N. 121.018 — Arquivo de aço.
 N. 126.102 — Destilador.
 N. 127.034 — Drogas, etc.
 N. 225.160 — Arquivo de aço.
 N. 225.161 — Moveis.
 N. 225.162 — Mesa de aço.
 N. 226.142 — Sementes diversas.
 N. 251.090 — Mat. de expediente.
 N. 411.001 — Máquina de calcular e mimiógrafo.
 N. 806.028 — Peças para motor Thornycroft RD1.

N. 907.046 — Asfalto "Binder".
 N. 903.077 — Aparelho telefonico, etc.

Rio, 15 de maio de 1937. — *H. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 8 latas de cigarros "Wanderley", apreendidas em 11 de maio de 1937, no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva, auxiliado pelo remador Sizinio Soares, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 19.424/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazém n. 3 — Navio inglês "Stuart Star", atracado em 10 de maio de 1937: 4 amarrados de tubos, marca 22—U pretos, sem números, avariados.

2 ditos, idem OTC, idem, idem.

Armazém n. 4 — Navio alemão "Hols-tein", atracado em 7 de maio de 1937:

1 caixa, marca Una, n. 662.006, pesando 58 quilos, repregada.

1 fardo, idem CVC, n. 1.013, pesando 154 quilos, rôto.

20 amarrados, idem Wilson, avariados.

1 rôlo, idem PAC, pesando 22 quilos, idem.

Armazém n. 9 — Navio inglês "Stuart Star", atracado em 10 de maio de 1937:

1 caixa, marca UEB, sem número, pesando 66 quilos, repregada.

Armazém n. 18 — Vapor nacional "Júpiter", atracado em 1 de maio de 1937:

4 sacos, marca Z, sem números, pesando 52, 56, 40 e 40, rôtos.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 43, 44 e 41, idem.

4 ditos, idem Zenha, idem, pesando 44, 40, 48 e 47 quilos, idem.

4 ditos, idem Ipira, idem, pesando 45, 56, 45 e 50 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 48 e 46 quilos, idem.

Armazém n. 17 — Vapor "Vespeu", atracado em 10 de maio de 1937:

3 sacos, marca CG, sem números, pesando 31, 43 e 44 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 54, 48 e 57 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 52, 54 e 49 quilos, idem.

9 ditos, idem RB, idem, pesando 45, 53 e 53 quilos, idem.

2 ditos, idem SSEP, idem, pesando 49 e 55 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 59 quilos, idem.

2 ditos, idem, B 16, idem, pesando 54 e 59 quilos, idem.

2 ditos, idem S/M, idem, pesando 57 e 57 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 52 quilos, idem.

Armazém n. 10 — Navio brasileiro "Raul Soares", atracado em 4 de maio de 1937:

50 sacos, marca GTM, pesando 1.250 quilos, avariados.

Armazém n. 8 — Navio holandês "Zaandhand", atracado em 7 de maio de 1937:

1 amarrado de tubos, marca Marri, sem número, pesando 47 quilos, avariado.

1 dito, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.

Armazém n. 8 — Navio inglês "Salta", atracado em 7 de maio de 1937:

1 bobina, marca CF U 7, n. 461, pesando 490 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 494, pesando 492 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 474, pesando 488 quilos, idem.

Armazém n. 5 — Navio "Raul Soares", atracado em 3 de maio de 1937:

1 caixa, marca IML, n. 506, pesando 249 quilos, avariada.

1 dita, idem, ide, n. 513, pesando 247 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 510, pesando 242 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 505, pesando 505 quilos, idem.

1 dita, idem JCMC, n. 44, pesando 250 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 64, pesando 250 quilos, idem.

1 amarrado de pás, idem KH, n. 2.165, pesando 22 quilos, faltam quatro pás.

Armazém n. 4 — Navio alemão "Hols-tein", atracado em 7 de maio de 1937:

1 bordalesa, marca A C, n. 8.171, pesando 277 quilos, vasando.

1 dita, idem, idem, n. 8.173, pesando 272 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 8.179, pesando 269 quilos, idem.

1 dita, idem Uxa, n. 1.758, pesando 6 quilos, repregada.

1 tambor, idem, idem, n. 631.007, pesando 232 quilos, avariado.

1 dito, idem, idem, n. 634.007 pesando 232 quilos idem.

1 caixa, idem BM 186, n. 2, pesando 100 quilos, avariada.

1 dita, idem N & J, n. 1.000/306, pesando 6 quilos, repregada.

Armazém n. 2 — Navio inglês "Higland Chrifleurs", atracado em 10 de maio de 1937:

1 caixa, marca DD, n. 100, pesando 24 quilos, avariada.

1 dita, idem Ferraz, n. 309, pesando 18 quilos, repregada.

1 dita, idem, OCC, n. 251, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem OFC, n. 50, pesando 79 quilos, idem.

1 barril, idem IP, n. 91, pesando 143 quilos, vasando.

1 fardo, idem Jubar, n. 1, pesando 114 quilos, avariado.

1 caixa, idem FP, n. 45, pesando 52 quilos, repregada.

1 dita, idem MSC, n. 49, pesando 56 quilos, idem.

1 dita, idem Raposos Movo, n. 253, pesando 411 quilos, avariada.

1 dita, idem EFCEB Nandes, n. 235, pesando 24 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 226, pesando 15 quilos, repregada.

1 dita, idem NSC, n. 3, pesando 56 quilos, vasando.

1 dita, idem NANTES, n. 10, pesando 54 quilos, repregada.

1 dita, idem Peral, n. 25, pesando 51 quilos, vasando.

2 ditas, idem Pátria, ns. 36 e 18, pesando 55 e 58 quilos, idem.

2 ditas, idem RW e DN, ns. 50 e 28, pesando 22 e 21 quilos, avariadas.

2 ditas, idem SMC, ns. 70 e 58, pesando 55 e 57 quilos, repregadas.

1 dita, idem S. Abel, n. 548, pesando 44 quilos, idem.

1 dita, idem SMC, n. 28, pesando 56 quilos, vasando.

1 dita, idem TRC, n. 74, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 7, pesando 20 quilos, avariada.

1 dita, idem BFBS, n. 20, pesando 83 quilos, repregada.

1 dita, idem Coroa, n. 28, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, idem EB & F, n. 55, pesando 94 quilos, idem.

1 dita, idem FAC, n. 70, pesando 33 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 21, pesando 35 quilos, idem.

1 dita, idem Firco, n. 2, pesando 40 quilos, repregada.

1 dita, idem GFC, n. 56, pesando 81 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 58, pesando 80 quilos, idem.

1 dita, idem Joa & Cia., n. 2, pesando 279 quilos, idem.

1 dita, idem LR, sem número, pesando 11 quilos, idem.

1 dita, idem 17, n. 127, pesando 84 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 130, pesando 91 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 125, pesando 81 quilos idem.

1 dita, idem OL & C, n. 1.082, pesando 32 quilos, idem.

1 dita, idem R—R 3702, n. 5 pesando 152 quilos, avariada e repregada.

1 dita, idem SM & C, n. 176, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 42, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 128, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 8, pesando 12 quilos idem.

1 dita, idem, idem, n. 108, pesando 15 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 168, pesando 15 quilos idem.

1 dita, idem, idem, n. 127, pesando 6 quilos, idem.

1 dita, idem SM & C, n. 96, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 107, pesando 13 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 170, pesando 2 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, idem, n. 123, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 195, pesando 16 quilos idem.

1 dita, idem, idem, n. 181, pesando 11 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 129, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, sem marca, sem número, pesando 24 quilos, idem.

1 dita, idem TRC, n. 24, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 6, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 89, pesando 19 quilos idem.

1 dita, idem, idem, n. 66, pesando 19 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 59, pesando 19 quilos idem.

1 dita, idem, idem, n. 99, pesando 18 quilos, idem.

1 dita, idem Carvalho, n. 11, pesando 95 quilos, repregada.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL DE PREFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 14 do mês de maio de 1937, relativo à concorrência administrativa que será realizada nesta diretoria no dia 20 do mês de maio de 1937, para fornecimento de máquinas à Imprensa Naval.

Diretoria de Fazenda, 15 de maio de 1937. — José Sportelli, 1º tenente, C. N., secretário.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

EDITAL DE PREFERENCIA

1. de ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 14 do mês de maio de 1937, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria no dia 20 do mês de maio de 1937, para fornecimento de um aparelho para a determinação da prova de estabilidade das polvoras a 145° C.

Diretoria de Fazenda, 15 de maio de 1937. — José Sportelli, 1º tenente, contador Naval, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões, publicado no *"Diário Oficial"* de 1º de março próximo passado, com ligeiras retificações publicadas no *"Diário Oficial"* de 16 do mesmo mês.

EDITAIS DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS LINHAS AERÉAS BELÉM-MANÁOS E S. PAULO-CUIBÁ

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a execução das linhas aéreas Belém-Manáos e São Paulo-Cuibá, publicadas no *"Diário Oficial"* de 20 de abril findo, págs. 8.828-8.836.

Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, página 9.683.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Os abaixo designados pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, para organizar um projeto de lei "regulando a fabricação e o comércio do sal em face da sua composição química, flora microbiana, impurezas, visando seu emprego na indústria animal quer na produção, quer no preparo dos produtos derivados e bem assim na alimentação humana" solicitam sugestões aos interessados: salinheiros, negociantes, indústrias de carnes e laticínios, associações interez-

sadas, sobre os seguintes pontos a serem regulamentados:

- a) teor em água;
- b) impurezas;
- c) sacos toleráveis e suas proporções;
- d) tempo de empilhamento;
- e) embalagem.

As sugestões podem ser dirigidas à Comissão do Sal. Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal. Rua Mata Machado. — *Otto Pecego*. — *José Sampaio Fernandes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital fica notificada a Agência Financieira de Portugal, localizada à rua Teófilo Otoni, 4, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 427, de 12 de dezembro de 1936, D. N. T. 53.934-36, cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida agência, lavrado pela inobservância dos artigos 1º, 16 alínea a e 23 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933 — “não tinha afixado, em lugar visível, os quadros de horário de seus empregados, tinha a seu serviço os seus empregados de nomes Joaquim Torres Dia, Antonio Abade de Moura, Artur Vilas Boas, Cecília Pires Ferreira da Costa e Almeida, Elza Vilas Boas, Fernando Albano, Benedito Martins e vários outros, os quais estavam trabalhando às 16 horas e vinte minutos, embora fosse sábado e o expediente terminasse nesses dias às 13 horas”.

Em 15 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral, interino.

Pelo presente edital fica notificada a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power com garagem e serviço de omnibus localizados à rua Desembargador Izidro n. 110, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.600, de 12 de dezembro de 1936, DNT 53.763-36, cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida companhia, lavrado pela inobservância da letra e do artigo 16 do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934 — “mantinha em tráfego a avenida Verzelela o auto-omnibus licenciado sob o n. 294, marca “Guy”, motor n. 51.245, dirigido pelo chauffeur Juvenal Raimundo de Oliveira, sem estar munido da ficha n. 3 (horário de trabalho)”.

Em 15 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral, interino.

Pelo presente edital fica notificada a Empresa Interestadual de Omnibus, localizada à rua Carlos Góes n. 60, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.724, de 21 de dezembro de 1936, DNT 54.634-36, cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida empresa, lavrado pela inobservância da letra c do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 — “mantinha em tráfego, na Praça Mauá, o auto omnibus licenciado sob o n. 858, marca “Bedford”, dirigido pelo chauffeur Humberto Toscano, munido da ficha n. 3 (horário de trabalho) sem que da mesma constassem o

nome do chauffeur e as horas de refeição, repouso e saída, não tendo guia de serviço que a substitua”.

Em 15 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral, interino.

Pelo presente edital fica notificada a firma Oliveira Leite & Comp., estabelecida no Largo do Rosário n. 32, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.532, de 11 de dezembro de 1936 D. N. T. 53.744-36 cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservância da letra c do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 — “mantinha em tráfego a rua Carolina Machado o auto caminhão licenciado sob o n. 2.009, marca “Chevrolet”, motor n. T-4545782, dirigido pelo chauffeur Antonio Fernandes de Oliveira, tendo como ajudante Vicente Brandão, munido da ficha n. 3, (horário de trabalho) sem que da mesma constassem a data, as horas da entrada, refeição e repouso e saída dos empregados acima”.

Em 15 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Melhoramentos da Glávea, sociedade anônima, pelo Sr. diretor geral, de 30 de abril do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.174, os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 20 de abril do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes, e folha do “Diário Oficial” de 24 de abril do corrente ano, que publicou a referida ata.

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. Sobre 20\$200 de estampilhas federais, devidamente inutilizadas.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. — Visto Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de seção. (A margem estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). (C 4.210—15-5-34—18\$400)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Perfumaria Nunes Sociedade Anônima, pelo Dr. diretor geral, de 7 de maio do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob n. 13.189, o seguinte documento: folha do “Diário Oficial”, de 30 de abril do corrente ano, que publicou a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 4 de maio, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes.

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão.

Sobre duas estampilhas de 10\$000 e um selo de educação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. — Visto Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de seção.

(C 4.024—15-5-37—18\$400)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Despesas de organização	1.499:140\$712
Imóveis e bemfeitorias	
— Custos de aquisição das ilhas e bemfeitorias existentes nas mesmas. Obras executadas pela Companhia: Cais e Pontes, Edifícios, Aterro e Nivelamentos, muros reforçados, etc.....	4.128:109\$800
Tanques — Custo dos tanques e despesas de montagem, construção dos alicerces, etc.	4.134:387\$300
Encanamentos	743:323\$800
Equipamento — Ilhas..	1.117:827\$000
Material flutuante.....	323:515\$100
Equipamento automotor	305:912\$700
Boias e amarrações....	57:243\$400
Mobiliário — escritório...	53:150\$600
Vasilhame	263:721\$100
Stock de mercadorias...	5.081:806\$702
Devedores diversos....	4.215:901\$100
Caixa	138:815\$500
	22.066:154\$814

Contas de compensação:

Ações caucionadas.....	225:000\$000
------------------------	--------------

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Credores diversos.....	12.066:154\$814
	22.066:154\$814

Contas de compensação:

Caução da diretoria....	225:000\$000
-------------------------	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Amaro da Silveira*, diretor-presidente. — *José Luiz A. Faria Santos*, contador.

CERTIFICADO DOS AUDITORES

Relatamos que tendo examinado o balanço geral supra com os livros e documentos da Companhia, e tendo recebido todas as informações que solicitamos, somos da opinião que o referido balanço acha-se corretamente levantado e exhibe a verdadeira situação da companhia em 31 de dezembro de 1936, de acordo com as informações e explicações que nos fo-

ram dadas e segundo as contas constantes dos livros e de acordo com as observações constantes de nosso relatório de igual data.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— Moore, Cross & Comp. — Chartered Accountants.

(C — 4.017 — 15-5-937 — 71\$400)

CASA BANCARIA "AO MUNDO LOTÉRICO"

Amâncio Rodrigues dos Santos

Rua do Ouvidor n. 139 — Rio

BALANCETE DE ABRIL DE 1937

Ativo	
Caixa	44:546\$500
Titulos em cobrança.....	9:209\$200
Despesas gerais.....	7:638\$900
Selos e estampilhas.....	907\$400
Comissões	949\$700
Banco C. e I. de S. Paulo	
— S. P.....	4:939\$000
Titulos a receber.....	125:085\$400
Titulos caucionados.....	4:524\$400
	194:800\$500

Passivo	
Capital	100:000\$000
Juros e descontos.....	9:336\$800
Contas correntes.....	75:061\$700
Prestações de apolices....	10:152\$000
Juros de apolices.....	250\$000
	194:800\$500

Contador, João Augusto de Figueiredo.
— Gerente, Amâncio Rodrigues dos Santos.

(C — 4.022 — 16-5-937 — 36\$700)

BANCO DO COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DO COMÉRCIO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1937.

PRESIDENCIA: DR. M. T. DE CARVALHO BRITO

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete na sala da Diretoria do Banco do Comércio, reuniram-se vinte e quatro acionistas inscritos no livro de presença representando por si e como procuradores dos mandantes por eles nomeados, (16.889) dezesesse mil oitocentas e oitenta e nove ações, com direito a (840) oitocentos e quarenta votos, o Presidente do Banco, assume a presidência e declara que tendo passado quinze minutos além da hora designada para a sessão, e tendo sido a presente devidamente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" nas edições dos dias 8, 10, 13, 16, 19, 22 e 28 de abril e 4, 7 e 10 do corrente, que leu á assembleia, assim concebido: — "Banco do Comércio — Assembleia Geral Ordinária — Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia ordinária, no dia 10 de maio proximo, ás 15 1/2 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, (e não no dia 22 do corrente, conforme publicação no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", de 7 de abril de 1937), para exame e aprovação das contas do ano de 1936 e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Acham-se desde já á disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434. Ficam suspensas as transferencias de ações a partir do dia 13 do corrente até a data da realização da assembleia, devendo serem depositadas no Banco, até a vespera da reunião, as ações ao portador. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — M. T. de Carvalho Britto, presidente" —, e achando-se presentes acionistas em numero sufficiente para a instalação da assembleia geral ordinária, declarava aberta a sessão e convidava os

ELECTRO DENTAL SUIÇO BRASILEIRO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em obediencia ás disposições legais, cumpre-nos apresentar-vos o relatório e balanço geral correspondentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1936.

O balanço e seus anexos, já aprovados pelo conselho fiscal poderão orientar-vos sobre a marcha dos nossos negócios. Ficamos porém ao iliteiro dispôr dos Srs. acionistas para outros esclarecimentos.

Os resultados permitem a distribuição de um dividendo de 20\$000 por ação o que representa uma percentagem de 10 % ao ano.

Ficando o saldo dos lucros para a conta de "Lucros em suspenso", operação esta que depende da vossa deliberação e aprovação.

Cumpre-vos eleger os membros do conselho fiscal e suplentes para 1937.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937.

— Louis Wurtod. — Ida Pillioud.

(C — 4.212 — 15-5-937 — 16\$300)

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Imóveis	11.990:000\$000
Obras Novas.....	391:751\$600
Titulos diversos.....	6.449:862\$500
Caixa e bancos.....	184:705\$738
Fazenda de Campos Novos	797:203\$929
Contas correntes.....	82:048\$861
Devedores diversos.....	142:649\$350
Contas diversas	40:458\$400
	23.078:679\$381

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva.....	586:637\$126
Caução da diretoria.....	300:000\$000
Contas correntes.....	1.649:952\$375
Depositantes	94:786\$100
Hipoteca	5.447:303\$780
	23.078:679\$381

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937.
— A Diretoria.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" NO EXERCÍCIO DE 1936 — 2º SEMESTRE

Debito	
Prejuizos em veículos....	23:495\$900
Gastos na Fazenda de Campos Novos.....	92:830\$200
Conservação geral.....	51:324\$900
Adicionais gerais.....	1:967\$100
Saldo de contas incobráveis	327\$260
Prejuizo em móveis e outros objetos no paiol....	942\$000
Juros hipotecarios.....	258:063\$730
Baixa no bananal.....	227:381\$014
Despesas gerais.....	80:619\$130
Impostos e taxas.....	114:961\$600
Seguros	1:614\$390
Transferido para fundo de reserva.....	164:737\$506
	1.018:261\$940

Credito

Rendas diversas.....	1.018:264\$940
----------------------	----------------

(C/ Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.

— A Diretoria.

(C — 4.018 — 15-5-937 — 64\$300)

acionistas Dr. Mucio Continentino e Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho, respectivamente para primeiro e segundo secretários. Pelo Presidente foi dito que a presente assembleia tinha por objeto o pronunciamento dos Srs. acionistas sobre os atos da Diretoria e balanço e contas do ano anterior sobre os quais já se manifestara favoravelmente o parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura recomendava ao 1º secretário: — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco do Comércio apresentam aos Srs. acionistas, dos quais é órgão o Conselho, o seu parecer sobre o relatório da Diretoria e contas relativas ao exercício findo de 1936. Por ocasião da assembleia que autorizou o aumento do capital social, já o Conselho estudara a situação do Banco e o movimento do ano anterior. Verificou a perfeita regularidade das contas e dos atos da Diretoria. Por isso, aconselha-os á aprovação da assembleia geral, não sem destacar um fato relevante do novo exercício. Trata-se da integralização espontanea das subscrições do aumento de capital, que já orça pelo montante de cerca de 3.800:000\$000. A eloquencia dessas cifras dispensa comentários sobre os recursos de vitalidade e de confiança do Banco do Comércio. Terminando nesta assembleia o mandato dos membros do Conselho Fiscal, cabem-lhes agradecer aos Srs. acionistas a honra da sua investidura. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — Antônio de Andrade Botelho, Conde Antônio B. de Garcia, e José Mendes de Oliveira Castro". — Levantou-se o acionista Manoel Gomes Moreira para requerer a dispensa da leitura do relatório da Diretoria, visto como já fora largamente divulgado, proposta essa que submetida a votos, foi unanimemente aprovada. Efetuada pelo 1º secretário a leitura do parecer do Conselho Fiscal, pelo Presidente foram submetidas á discussão todas as materias da ordem do dia, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, não se levantando nenhum acionista, pelo que, submetidas á votação, foram unanimemente aprovados, respeitadas na votação as abstenções legais. A seguir, o Presidente declarou que a assem-

bleia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, extinto que estava o mandato do Conselho que tantos serviços prestara ao Banco e á sua Diretoria. Postas as cédulas nas respectivas urnas e feita a apuração pela Mesa, foi lido pelo Presidente o seguinte resultado:

Para Membros do Conselho Fiscal

Conde Antônio Dias Garcia com 640 votos
Dr. Antônio de Andrade Botelho com 560 votos
Dr. José Mendes de Oliveira Castro com 535 votos
e outros menos votados.

Para suplentes do Conselho Fiscal

João Ribeiro Fernandes Coelho com 640 votos
Otávio Monteiro Reis com 560 votos
Milton de Souza Carvalho com 535 votos

e outros com pequena votação. Declarou o Presidente que proclamava eleitos e empossados membros do Conselho Fiscal os Srs. Conde Antônio Dias Garcia, Dr. Antônio de Andrade Botelho e Dr. José Mendes de Oliveira Castro e suplentes os Srs. João Ribeiro Fernandes Coelho, Otávio Monteiro Reis e Milton de Souza Carvalho. O acionista Otávio Ferreira Neval pediu a palavra afim de congratular-se com a Diretoria pelo brilhante e fecundo resultado da sua administração que colocou o Banco em posto de destaque nas atividades bancárias, pelo que propunha á assembléa um voto de merecido louvor á Diretoria. Essa proposta foi recebida com aplausos gerais, dizendo o Presidente que diante de tais manifestações excusava-se de submetê-la á votação agradecendo por si e pelo seu companheiro de Diretoria tão confortadores aplausos. O acionista Dr. Raul de Araujo Maia propoz que a Mesa fosse autorizada a assinar a ata da assembléa por todos os presentes, podendo assina-la também os Srs. acionistas presentes que o quizessem. Posta em discussão esta proposta, nenhum acionista pedindo a palavra, foi a mesma sujeita á votação e aprovada por unanimidade. O Presidente suspendeu a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente, que fiz escrever. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e submelida a discussão, sem quaisquer observações, unanimemente aprovada, indo assinada pelo Presidente, 1º e 2º secretários e demais acionistas presentes que o quizeram. — M. T. de Carvalho Britto, Presidente. — Múcio Continentino, 1º Secretário. — Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho, 2º Secretário. — Oswaldo Costa. — Vicente Noronha por si e p. p. Dr. Eloy Chaves, p. p. Dr. Ataliba de Carvalho Britto, p. p. Dr. Raul Guisard, p. p. Dr. João Leão de Faria. — Octavio Ferreira Noval. — Pela Companhia União Comercial dos Varejistas, Octavio F. Noval, Presidente. — Manoel Gomes Morcira. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Francisco Gonçalves Ferreira. — Alberto Flores. — Bernardo Barbosa. — Conde Antonio Dias Garcia. — Antonio Andrade Botelho. — Severino Pereira da Silva. — José Mendes de Oliveira Castro. — José Gomes de Freitas. — Arthur Felicissimo. — Aurco de Carvalho. — Raul de Araujo Maia.

(C-1.206-15-5-37-122\$400)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Imóveis	3.958:136\$300
Obrigações a receber	24:406\$700
Títulos em caução	30:000\$000
Rs.	4.012:543\$000
Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Contas correntes	1.973:435\$000
Diversas contas	730\$800
Prêmios e descontos a cobrar	406\$700
Lucros e perdas	7:970\$500
Caução da diretoria	30:000\$000
Rs.	4.012:543\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936 — Oscar Torres, presidente. — J. R. Cerqueira, contador reg. D.N.I.C. número 32.146.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
a Seguros	650:600	
a Despesas gerais	6:419\$800	
a Inst. Aposentadoria e Pensões dos comerciários	18\$000	
a Conservação, impostos e taxas	11:300\$300	18:388\$700
de Prêmios e descontos	14:852\$300	
de Aluguéis	20:900\$000	35:752\$300
a Balanço	17:363\$600	
	35:752\$300	35:752\$300
de Balanço — Lucro do exercício de 1936		17:363\$600
Saldo devedor do exercício de 1935	9:393\$100	
a Balanço	7:970\$500	
	17:363\$600	17:363\$600
de Balanço		7:970\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936 — Oscar Torres, presidente. — J. R. Cerqueira, contador reg. D.N.I.C. número 32.146.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1937

Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, na sede social, á rua da Candelaria número quarenta e quatro primeiro andar, reunidos senhores acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presença, foi pelo presidente da Sociedade, senhor Oscar Torres, declarada aberta a sessão, convidando os presentes a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da assembléa. Aclamado presidente o senhor acionista Ernesto G. Fontes, convidou este os acionistas senhores Arnaldo Silva Santos e Durval Falcão, para primeiro e segundo secretários respectivamente. Assim constituída a mesa, declarou o senhor presidente que o fim da presente assembléa, segundo os termos da respectiva convocação, era examinar e discutir o balanço, contas e atos da diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e seis e eleger a diretoria para o bienio mil novecentos e trinta e sete a mil novecentos e trinta e oito e o Conselho Fiscal para o ano em curso, pelo que mandou fossem lidos pelo senhor segundo secretário o relatório da diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito. Declarou, então, o senhor presidente estarem em discussão os documentos que acabavam de ser lidos e, ninguém desejando usar da palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, com as abstenções legais, declarando o senhor presidente que a assembléa geral havia aprovado o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e os atos de gestão praticados pela Diretoria e referentes ao ano de mil novecentos e trinta e seis. Passando á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição, pediu o senhor presidente aos senhores acionistas para confeccionarem suas chapas. Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: Para diretor presidente: Oscar Torres; diretor gerente: Antenor Soares Ribeiro (ambos reeleitos) e diretor tesoureiro: Arnaldo Silva Santos. Para membros do Conselho Fiscal: Ernesto G. Fontes, George Nye, e Nelson França (todos reeleitos). Para suplentes do Conselho Fiscal: Durval Falcão, Tanoredo Cordeiro da Cruz e Antonio Mendes Caldas (todos reeleitos), cujo resultado foi proclamado pelo senhor presidente que declarou os eleitos empossados nos respectivos cargos. Em seguida o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse usar, tendo o senhor George Nye dito que, não obstante já haver a assembléa, ao aprovar o relatório da diretoria, se associado á homenagem ali prestada á memoria de Sr. João Nepomuceno Costa Junior, desejava ficasse consignado em ata um voto de pesar pelo passamento daquele diretor; que foi o grande impulsor da sociedade e um bondoso amigo de todos os presentes, proposta esta aprovada por aclamação unanime. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu Arnaldo Silva Santos, primeiro secretário, lavrei esta ata e assino-a com os demais membros da mesa e

acionistas presentes. — *Arnaldo Silva Santos*. — *Ernesto G. Fontes*, presidente. — *Arnaldo Silva Santos*, primeiro secretário. — *Durval Falcão*, segundo secretário. — *Oscar Torres*. — *Antenor Soares Ribeiro*. — *George Nye*. — *Nelson França*. — *Tancredo Cordeiro da Cruz*. — *Padrelas Souto*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA SOBRE O RELATORIO, BALANÇO E CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936, A SEREM APRESENTADOS PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SER CONVOCADA PARA 29 DE ABRIL DE 1937.

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Metropolitana, tendo examinado as contas, balanço e relatório apresentados pela Diretoria, referentes ao ano de 1936 e verificando a perfeita concordância com a escrituração e documentos que lhe foram presentes, é de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral os referidos balanço e relatório, bem como os atos da Diretoria praticados naquele ano.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *Ernesto Gar-side Fontes*. — *George Nye*. — *Durval Falcão*.

SEGUNDO RELATORIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE ABRIL DE 1937.

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias, vimos prestar-vos contas de nossa gestão no período findo em 31 de dezembro de 1936.

Sinceramente contristados, cabe-nos consignar o falecimento, em junho último, do fundador e Diretor Presidente da Sociedade, Sr. João Nepomuceno Costa Junior, o que privou a nós e a todos os senhores acionistas de um inesquecível amigo e a Sociedade de seu grande animador.

Aos 7 de julho, em reunião da Diretoria, com a assistência do Conselho Fiscal, foi deliberado que, interinamente e até a primeira reunião de Assembléia Geral, o Diretor Tesoureiro, Sr. Oscar Torres, assumisse o cargo de Diretor Presidente e que o cargo vago de Diretor Tesoureiro passasse a ser exercido pelo membro do Conselho Fiscal, Sr. Nelson França.

Entregando á vossa apreciação os documentos relativos á nossa gestão, desejamos frisar que, nos primeiros meses do ano em curso, iniciamos a construção do "Edifício Maranhão", com 42 apartamentos, á rua Bento Lisboa, esquina da Praça Duque de Caxias, obra esta que deverá estar terminada em maio vindouro. Sendo esta a primeira das realizações da Sociedade, somente após sua conclusão poderá o movimento mostrar saldos concretos, razão porque neste exercício, se bem que a Receita já fosse suficiente para deixar um pequeno excedente sobre a Despesa, ainda não haverá dividendo a distribuir.

De acordo com os Estatutos, deveis eleger a Diretoria para o biénio 1937-1938 e o Conselho Fiscal e suplentes para o ano corrente.

Estas são as informações que ocorre-nos prestar-vos, porém, estamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras que nos sejam requeridas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *Oscar Torres*, Presidente. — *Nelson França*, Tesoureiro. — *Antenor Soares Ribeiro*, Gerente.

(C. 4.205 — 15-5-1937 — 211\$200)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP., LTDA.

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Letras a receber.....	809:537\$000
Títulos e fundos pertencentes á firma.....	555:977\$636
Valores depositados.....	34.960:001\$330
Hipotecas.....	743:644\$700
Caixa: em cofre e em bancos.....	1.417:917\$936
Valores em liquidação.....	10:245\$000
Imóveis.....	12.362:627\$400
Diversas contas.....	996:267\$940
	51.856:218\$942

Passivo

Capital.....	9.500:000\$000
Secção bancaria.....	500:000\$000
	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.258:807\$231
Depósito em conta corrente com juros.....	151:656\$365
Depósito em conta corrente sem juros.....	4.007:686\$858
Títulos em caução e em depósito.....	34.960:001\$330
Lucros e perdas.....	417:754\$158
Diversas contas.....	1.060:313\$000
	51.856:218\$942

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

(4.201 — 15-5-1937 — 36\$700)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Capital.....	Frs. 100.000.000
Reservas.....	Frs. 100.000.000

Sede social: Antuerpia (Bélgica)

Sucursais — *Brasil*: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas — *Argentina*: Buenos Aires — *Uruguai*: Montevideo — *França*: Paris — *Inglaterra*: Londres.

BALANÇETE, EM 30 DE ABRIL DE 1937, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas.....	15.959:230\$300
Letras e efeitos a receber:	
Do interior.....	15.105:184\$300
Do exterior.....	16.338:236\$300
	31.443:420\$600
Empréstimos em conta corrente.....	39.776:991\$671
Valores caucionados.....	61.015:622\$960
Valores depositados.....	42.928:885\$840
Caixa matriz, agências e filiais.....	10.520:354\$208
Correspondentes do estrangeiro.....	2.621:197\$774
Correspondentes do interior.....	342:288\$950
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	16:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente....	3.928:457\$800
Em cheques.....	127:905\$000
No Banco do Brasil.....	13.645:258\$100
Em outros Bancos.....	873:643\$560
	18.475:264\$460
Diversas contas.....	73.571:181\$778
	206.670:438\$541

Passivo

Capital declarado para as sucursais no Brasil.....	12.000:000\$000
Depósito em conta corrente:	
Contas correntes com jûros.....	17.871:840\$840
Contas correntes sem jûros.....	2.658:910\$210
Limitadas.....	1.967:612\$000
Depósito a prazo fixo.....	16.651:266\$500
	39.149:629\$550
Títulos em caução e em depósito.....	135.387:929\$400
Caixa matriz, agências e filiais.....	35.501:530\$615
Correspondentes do estrangeiro.....	2.073:490\$927
Correspondentes do interior.....	98:748\$900
Diversas contas.....	72.459:109\$149
	296.670:438\$541

São Paulo, 12 de maio de 1937. — Banco Italo-Belga S.A. — *E. De Preter*. — *R. Schuster*. — Contador, *José Zannetti Sobrinho*.

(C. — 4.016 — 15-5-1937 — 90\$000)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo	
Mutuários	5.386:005\$200
Penhor mercantil	261:110\$000
Letras descontadas	979:015\$000
Devedores diversos	131:244\$700
Hipotecas	45:000\$000
Imóveis	230:000\$000
Móveis e utensílios	37:373\$030
Juros a receber	93:785\$000
Adjudicações	159:622\$000
Títulos diversos — c/pro- pria	43:520\$000
Valores depositados	493:500\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa em moeda cor- rente	148:801\$100
Caixa no Banco do Bra- sil	161:059\$800
Caixa em outros ban- cos	421:638\$300
Diversas contas	154:838\$500
	8.796:512\$600

Passivo

Capital	
Seção bancária	500:000\$000
Seção de penhores	500:000\$000
Fundos de reserva diver- sos	1.174:245\$000
Contas correntes:	
a prazo fixo	5.812:000\$000
a ordem	72:011\$400
Títulos em garantia e depósito	543:500\$000
Diversas contas	194:756\$200
	8.796:512\$600

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.
— J. de Figueiredo Rocha, diretor-ge-
rente. — A. de Luna Freire, contador.
(C — 4.207 — 15-5-937 — 45\$900)

CASA BANCARIA "RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO & BOTELHO - RIO"

Rua da Alfandega n. 45

BALANCETE EXTRAÍDO EM 30 DE ABRIL DE 1937.

Ativo	
Letras descontadas ..	4.763:641\$100
Empréstimos em con- tas correntes	4.932:933\$900
Títulos e valores de nossa conta	783:421\$400
Efeitos a receber	1.783:347\$100
Efeitos em caução ..	252:088\$400
Cobrança no interior ..	346:493\$400
Valores caucionados ..	603:000\$000
Valores depositados ..	7.301:032\$200
Móveis e utensílios ..	7:571\$100
Conta predial	745:300\$000
Diversas contas	413:374\$200
Caixa: Em dinheiro ..	1.073:246\$000
Total do ativo	24.005:448\$800

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para aumento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva	385:000\$000
Lucros suspensos	80:752\$000
Contas correntes de movimento	2.671:366\$300
Contas correntes de aviso	401:807\$200
Contas correntes limi- tadas	965:173\$500
Contas correntes a pra- zo fixo	3.450:931\$100
Contas correntes sem juros	495:698\$000
Letras a prêmio	517:774\$200
Contas de cobrança ..	2.023:284\$800
Cobrança caucionada ..	329:391\$100
Depositantes de títulos e valores	7.904:032\$200
Diversas contas	3.777:237\$100
Total do passivo	24.005:448\$800

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937.
— Ribetiro Junqueira, Irmão & Botelho-
Rio. — R. Monteiro Junqueira, gerente.
— Affonso Ary Soares, contador.
(C 4.204—15-5-37—61\$200)

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA**

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade, à rua General Camara n. 56, 2º andar, sede da associação, às 16 horas, de acordo com a convocação no "Diário Oficial", reuniram-se os socios conforme o livro de presença. Assumindo a presidência o senhor diretor gerente convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Dr. Edgard Soutello na ausência do diretor secretário e expôs os fins da presente assembléia. Pediu a palavra o Sr. Dr. Felix de Oliveira Samuel que interpretando o pensamento da assembléia pediu que fosse consignado em ata um voto de louvor a diretoria e ao conselho fiscal resignatários pelos bons serviços prestados durante a sua gestão. A sessão é suspensa por dez minutos para que os presentes munam-se de cédulas. Reaberta e feita a apuração de votos é verificada o seguinte resultado: diretor gerente, Bráulio Santa Clara; diretor secretário, doutor Edgard Soutello; conselho fiscal, Dr. Gerbert Perissé Moreira, Dr. Felix de Oliveira Samuel e Antônio Carneiro Soares; após, foram os mesmos empossados. O Sr. diretor gerente assumindo a presidência deu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a tivesse tomado, levantou a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada unanimemente é assinada pelo diretor gerente resignatário, diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937.
— José Francisco Moreira, Bráulio Santa Clara. — Edgard Soutello. — Gerbert Perissé Moreira. — Felix de Oliveira Samuel. — Antonio Carneiro Soares.

(C 4.021—15-5-37—28\$600)

**IMPERIAL IRMANDADE DO DIVINO ES-
PIRITO SANDO DA LAPA****(EXTRATO DO COMPROMISSO)**

Fundada nesta capital, onde tem sua sede na Igreja do Convento do Carmo, em 16 de dezembro de 1834, é uma instituição religiosa e tem por fim render culto ao Divino Espirito Santo, socorrer aos irmãos pobres e concorrer para a educação dos filhos dos mesmos. A sua administração é confiada a dois corpos eletivos, denominados Mesa Simples e Mesa Conjunta, aquela composta de 25 membros efetivos, a saber: Provedor, vice-provedor, 1º e 2º secretários, tesoureiro, procurador, 18 definidores e um diretor de Capela, que com 18 irmãos denominados consultores, formarão a Mesa Conjunta, ambas eleitas na forma e de acordo com o § 4º do art. 5º do Cap. II combinado com o art. 20, Cap. V, na sua ressalva n. 3 do compromisso, por um ano. O provedor é o 1º representante da Irmandade e, nesta qualidade, preside a todos os atos publicos e privados da instituição. Seu compromisso não poderá ser alterado ou reformado durante o espaço de cinco anos, findo o qual só se fará depois de aprovada pela Mesa Simples, a sua conveniência e designada uma comissão para formular e aprovada esta pela Mesa Simples e depois pelos 2/3 da Mesa Conjunta. Os irmãos desta Irmandade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sua administração, em nome da mesma. Está a constituir-se o seu patrimonio que terá aplicação na consecução de seus fins. Constam do compromisso os nomes dos fundadores e dos membros de sua administração atual. É indeterminada a sua duração. — A Administração.

(C — 4.208 — 15-5-937 — 27\$500)

ANÚNCIOS**Sociedade Anônima "Casa Dale"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, no segundo andar do prédio número 67 da rua São José, às 14 horas do dia 21 de maio do corrente ano, afim de proceder-se à eleição da diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937.
— Pela Sociedade Anônima "Casa Dale",
Raymundo Renaud, diretor-presidente.

(C 3.799—14-5-37—30\$600)

Declaração

João Mamede declara que perdeu a sua carteira de identidade n. 23.489.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937.
— João Mamede.

Reconheço a firma João Mamede.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião sucessor.

(C 4.216—15-5-37—6\$100)

"Sul América"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de maio corrente, na sede social, á rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma do art. 3º dos estatutos para aumento do capital e bem assim ratificarem a designação de um diretor provisório, nos termos do art. 18, parágrafo único.

A proposta para aumento do capital e parecer do conselho fiscal se encontram, desde já á disposição dos senhores acionistas, ficando suspensas, até a realização da assembleia as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 3.885—13-5-37—76\$500—3 vezes)

Clube Naval**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e última convocação**

De ordem do senhor presidente, convidado os senhores sócios deste clube, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 18 do corrente, ás 21 horas, para eleição da diretoria do clube, dos representantes do clube no conselho diretor, conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal.

Secretaria do Clube Naval, 14 de maio de 1937. — Victor Silva Fontes, 1º secretário.

(C 3.953—14-5-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Pastoril Paulista S. A.**EM LIQUIDAÇÃO**

Convido os senhores acionistas da Companhia Pastoril Paulista S. A., em liquidação, para se reunirem em assembleia geral, no dia 5 de junho do corrente ano, ás 14 horas, á avenida Rio Branco números 69-77, 3º andar, sala 5, afim de, nos termos do art. 163 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, tomarem conhecimento do estado da liquidação e das causas que a têm retardado.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.
— Otto Morgenthaler, liquidante.

(C 4.209—15-5-37—30\$600—3 vezes)

Casa Bancária Brasileira S. A.

SEDE: RUA GENERAL CAMARA N. 71,
LOJA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde, para tomar conhecimento dos negócios da sociedade e deliberar sobre o aumento do capital social e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.
— Silverio Ceglia, diretor-gerente.

(C 4.203—15-5-37—13\$300)

Panair do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo se realizado em 23 de março último, por falta de número legal, a assembleia convocada, convidam-se os acionistas a comparecer á assembleia geral ordinária da companhia, a se realizar no dia 21 do corrente, ás onze horas da manhã, na sede social, á Ponta do Calabouço, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros da diretoria e do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.202—15-5-37—13\$300)

Clube Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do presidente convidado os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, no dia 20 do corrente, ás 17 horas, para a eleição da diretoria da Caixa e dos Representantes da Caixa no conselho diretor.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1937.
— Benício Moutinho da Cunha, secretário.

(C 4.023—15-5-37—22\$400—2 vezes)

Eletro Dental Suíço Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem á assembleia geral ordinária da sociedade a se realizar no dia 19 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, do parecer do conselho fiscal, e elegerem os novos membros do conselho fiscal para o corrente exercício.

As ações a representar-se na assembleia deverão ser depositadas, de acordo com o art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.213—15-5-37—12\$200)

A Praça

Manoel Augusto Machado, estabelecido á rua do Matoso n. 22-A, com o negócio de bar e restaurante, denominado "Triangulo Azul", avisa a esta praça, que tendo contratado com os senhores Hermenegildo Alvarez Santiga e Guilherme Frederico Dorch, a venda do referido negócio, livre e desembaraçado, vem pelo presente convidar seus credores a se apresentarem com os respectivos comprovantes, para serem devidamente anotados e pagos oportunamente, dentro do prazo de dez dias.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.
— Manoel Augusto Machado.

Reconheço a firma de Manoel Augusto Machado.

Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Paula e Costa, tabelião.

(C 4.015—15-5-37—15\$300)

Patente n. 21.369

George Saad, industrial, proprietário da patente n. 21.369, avisa aos interessados que o sistema de construção de carrocerias constante da patente número 21.369, e já em uso em vários ônibus da Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., Viação Elite, Independência Auto Ônibus Ltda., Viação Botafogo e outras, continua a ser explorado pelo concessionário da patente, que está ao inteiro dispor de todos os interessados na rua Carlos Góes n. 60, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937.
— George Saad.

(C 2.958—14-5-37—20\$400—2 vezes)

Companhia Imobiliária Atlântica S. A.

A diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham á sua disposição, na sede social, os documentos a que alude o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, e que a assembleia geral ordinária se realizará no dia 15 de junho próximo, ás 14 horas, na sede.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.020—15-5-37—18\$400—3 vezes)

Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro**ENCAL**

Os corretores de fundos públicos da Bolsa do Rio de Janeiro, desejando organizar-se em associação sindical, de acordo com as leis em vigor, convidam, por intermédio da comissão abaixo, todos os interessados, para se reunirem em assembleia geral, no dia 19, ás 14 1/2 horas, no Edifício da Bolsa, á praça 15 de Novembro n. 20, sede provisória do sindicato, com a seguinte

Ordem do dia

a) instalação do Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro;

b) leitura, discussão e aprovação dos estatutos;

c) eleição da primeira diretoria. — A comissão: José Willemsens Junior. — Gustavo Adolpho de Carvalho. — José Nascimento Araújo.

(C 4.014—15-5-37—17\$300)

Companhia Usina do Outeiro

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês, ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 52, 7º, sala 77, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do último exercício social e procederem á eleição do seu conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.211—15-5-37—27\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. \$500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MAIO DE 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 107.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Elektiroz Sociedade Anônima (D. G. E. 5.465-37 — C. R. P. I. 107-37), pedindo ao Sr. ministro reconsideração do despacho que mandou arquivar o seu pedido de avocação relativo ao registro da marca "Lithobilina". — Arquive-se.

Expediente da Secretaria

Deram entrada nesta Secretaria e foram anexadas aos respectivos processos as seguintes petições:

Vereinigte Eisenbarn-Signalwerk G. M. B. H. (D. N. P. I. 8.823-37 — C. R. P. I. 129-37), apresentando esclarecimento relativos ao pedido de privilégio depositado sob número 16.412.

Produtos de Papel Limitada. D. N. P. I. 8.735-37 — C. R. P. I. 130-37), apresentando tréplica ao recurso interposto contra o deferimento do termo n. 45.822.

Eugênio Freyenfeld (C. R. P. I. 122-37), apresentando additamento ao recurso da marca "Meu amor", termo número 41.419.

Moura Brasil & Comp. (D. N. P. I. 8.358-37 — C. R. P. I. 134-37), apresentando réplica ao recurso da marca "Calcin", termo n. 42.598.

João Ribeiro de Freitas (C. R. P. I. 135-37), pedindo preferencia para o julgamento do recurso da marca "Pulmosedol Freitas".

Carlota Gallet Stapler (C. R. P. I. 128-37, apresentando réplica ao recurso da marca "Cabelisador", termo número 44.560.

Lilian Amy (C. R. P. I. 141-37), apresentando esclarecimentos relativos ao pedido de privilégio depositado sob o n. 14.642.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE

Dia 14 de maio de 1937

Modelos industriais

Luiz Pontual Machado — Novo indicador de apartamentos e hotéis (termo n. 17.730). — Indeferido por não satisfazer o pedido as condições estabelecidas no artigo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Fábrica Unidas de Tecidos, Renda e Bordados S. A. — Nova e original forma á estrutura do tecido bordado de filé (termo 17.743). — Indeferido, por faltar ao pedido as condições estabelecidas no artigo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Modelos de utilidade

Cutelarias Adaga Limitada — Lâmina de barbear (termo 18.041). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Antônio de Souza Valadares — Fixador para camisas por aplicação na alça (termo 18.097). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Nome comercial

Construtora do Lar Ltda. — "Construtora do Lar Ltda" (termo n. 47.328). — Registre-se, de acordo com os artigos 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Modificações de firmas

(*) Companhia Castelões S. A., (2.094-37 — pede para ser anotado na marca "Luiz XV" (n. 32.034) a alteração de seu nome), e Mattheis & Comp. Ltda (2.653, 2.341 e 2.661, de 1937 — pedem para ser anotado nas marcas "Tefeca" (número 37.496), "A Brasileira" (n. 42.677), e "Diamante" número 36.068) a modificação de seu nome). — Anotem-se as alterações dos nomes.

Exigências

Barrós, Hollnagell & Comp (6.662-37, junto ao termo 29.424). — Aguarde-se solução de transferencia.

Otávio Henrique da Silveira (termo 19.938). — Apresente novas vias descritivas de acordo com o pedido anterior ou requeira, em separado, como título de estabelecimento.

Nilo Castelo Branco Braga (termo n. 49.025). — Requeira, em separado, uma vez que pretende modificar o *cliché* anteriormente apresentado.

Diários Associados Limitada, (termo 47.424). — Satisfaça a exigência do artigo 29, do decreto número 24.507, de 1934, uma vez que requer como título o proprio nome comercial.

Rosa Marques de Aguiar (termo 45.193). — Preliminarmente, junte a recorrente o instrumento do mandato.

Diversos

Nelson de Azevedo Branco (10.486-37). — Deferido
Otávio de Carvalho Vale (10.488-37). — Deferido, de acordo com o decreto n. 22.989, de 1933.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios da Invenção

Dia 14 de maio de 1937

Exigências

Antônio Augusto da Silva Barradas (termo 16.335). — Cumpra a exigência dos técnicos.

Isaac Izecksohn (termo 18.206). — Cumpra a exigência de fls. 13 v.

Diversos

Marclo Piacentini (termo 18.504). — Concedo o prazo.
Gastão de Carvalho (9.579-37). — Junte-so

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 14 de maio de 1937

Exigências

Perfumaria Roger et Gallet, Société Anonyme (571-37 junto ao termo 47.535). — Apresente procuração.

Brasillaro, Limitada (termo 47.281). — Sele devidamente o documento de fls. 3.

José João Figueiredo (termo 47.275). — Apresente o documento exigido relativo á licença.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções

Kraft-Phenix Cheese Company (27.553-36 junto ao termo 47.219). — Apresente procuração.

Ramos, Cardoso Comp., Ltda. (termos 47.545, 47.546). — Satisfaçam a exigência constante da informação.

Andrade, Alves & Barbosa (termo 47.542), e M. Hakim & Comp. (termo 47.534). — Satisfaçam a exigência constante da informação.

Laboratório Walfer Limitada (termos 47.547 e 47.548). — Apresente o documento exigido relativo à licença.

Alfredo de Sá d'Araújo (termo 47.543). — Apresente o documento exigido relativo à licença.

Paul Lechler (termo 47.567). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

NOTIFICAÇÕES

É convidado a Casa das Fábricas S. A. (12.230-36 junto ao termo 34.742) a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência da marca "São Roque" registrada sob o n. 43.682.

É convidado o Dr. Nelson de Castro Barbosa a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Salyon" registrada sob o n. 32.693 prazo de trinta dias.

CADUCIDADE DE MARCA

Ubaldo Massara & Companhia Limitada (4.823 de 4 de março de 1937) requereram a caducidade da marca de Berna "Passidol" (n. 24.955).

RECURSOS

Alberti & Stadler (9.989 de 7 de maio de 1937) recorreram do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 47.786.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

A inobservância do prazo de 30 dias estabelecido pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 16.597 — Gesellschaft Fur Chemische Industrie Im Basel.

N. 16.886 — George Henry Hutaff Jr.

N. 17.122 — Dr. Armando Sodré.

N. 17.268 — Raymond Dewas.

N. 17.302 — Emanuele Brunatto.

N. 17.404 — Mattar & Comp. Ltda.

N. 17.614 — João Batista Anhaia de Almeida Prado.

N. 17.631 — Erik Johan Marten Brinck e outros

N. 17.653 — Tubize Chatillon Corporation.

N. 17.734 — João Pinto Mont Nor.

N. 17.735 — The Dorr Company Inc.

N. 17.755 — João Pinto Mon Mor.

N. 17.756 — João Teixeira de Carvalho

N. 17.784 — Rupert Francis Head.

N. 17.828 — Giulio Ulivi Planta.

N. 17.840 — Société Nouvelle des Etablissements I. N.

D. R. I.

N. 17.817 — Oesterreichische Aga-Werke Aktiengesellschaft.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos a 12 do corrente mês:

N. 50.371 — Lourenço & Heuseler Ltd., para o registro do título de estabelecimento "Flora Mineira", na classe 45 (termo 41.303).

N. 50.372 — Salvador Cuffari, para o registro do título de estabelecimento "Tunel da Lapa", nas classes 41, 42, 43 e 60 (termo 44.309).

N. 50.373 — Genaro Ranieri, para o registro do título de estabelecimento "Padaria Bifulco", na classe 41 (termo 41.310).

N. 50.391 — Miguel Traversa, para o registro do título de estabelecimento "Confeitaria Germania", nas classes 41, 42 e 43 (termo 41.026).

N. 50.392 — Vaisman & Comp., para o registro do título de estabelecimento "A Imperial", na classe 40 (termo número 43.969).

N. 50.393 — Coval & Comp., para o registro do título de estabelecimento "A Caneta Carioca", nas classes 17 e 38 (termo 44.136).

N. 50.394 — Tavares & Raul, para o registro da marca "Requinte", na classe 48 (termo 44.104).

N. 50.395 — Ataliba Silva & Comp., para o registro da marca "J a F", na classe 36 (termo 44.079).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923)

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.603, de 7-5-37.

O. R. Muller & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "melhoramentos introduzidos na invenção de um novo sistema de embalagem e fecho para a mesma", que faz objeto do termo n. 16.151 (Pat. Melhor.):

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo sistema de embalagem" (termo de depósito n. 16.151, de 7 de dezembro de 1935); caracterizados pelo fato de serem no dito sistema de embalagem empregados, não somente papel vegetal de toda a espécie, mas também celofane, celulósido ou combinações desses três materiais, emprego esse que serve para o barateamento dos tubos obtidos segundo o invento primitivo.

2 — Melhoramentos, conforme reivindicação 1, caracterizados pelo fato de serem os colos ou espelhos dos tubos, para aumentar-lhes a resistência e durabilidade, reforçados por lâminas finas de metal sobrepostas ao colo de papel impregnado.

3 — Melhoramentos, segundo reivindicação 1, caracterizados pelo fato de executar-se o colo dos tubos de madeira, de vidro ou de qualquer material plástico transparente, opaco, brilhante ou fosco, como, por exemplo, baquelite, trolite, trolitul ou semelhantes, ficando neste caso o colo ou espelho dos tubos fabricado em separado e depois mecanicamente sobreposto à extremidade superior do tubo segundo a invenção primitiva.

4 — Melhoramentos, conforme reivindicação 3, caracterizados pelo fato de fazer-se a junção do colo ao corpo do tubo, repuxando de forma convergente a extremidade superior do corpo, colocando sobre o lado externo o espelho e por dentro um disco de material plástico, de feição cônica e do mesmo ângulo do espelho externo, grampeando então solidamente o espelho externo e o disco interno e prendendo, destarte, a parte convergente do corpo do tubo.

5 — Melhoramentos, segundo reivindicações 1 a 4, caracterizados pelo fato de interpor-se na extremidade inferior do tubo uma lâmina fina de metal destinada a tornar e conservar sempre bem redonda a dita parte inferior do tubo, e que igualmente serve para aumentar-lhe a resistência e durabilidade.

6 — Melhoramentos, em conformidade com as reivindicações 1 a 5, como substancialmente descrito no relatório com referência aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Térmo n. 18.604, de 4 de maio de 1937.

O. R. Muller & Comp. Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Bisnaga, provida de rôska de material plástico transparente ou opaco". Privilégio de invenção.

1º) "Bisnaga, provida de rôska de material plástico transparente ou opaco", caracterizada pelo fato de confeccionar-se a bisnaga em duas peças, sendo uma o proprio corpo da bisnaga, provido de uma saliência, e a outra a rôska, confeccionada de material plástico transparente ou opaco, a qual por processo mecânico conhecido é aplicada á saliência do corpo da bisnaga de modo que bisnaga e rôska formam um corpo completamente homogêneo, evitando-se, assim, o aspéto pouco higiênico que o desatarrachar ou atarrachar da tampa as bisnagas usuais costumam apresentar.

2º) "Bisnaga, provida de rôska de material plástico transparente ou opaco", como substancialmente ficou descrita no relatório com referência aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Térmo 18.606, de 7 de maio de 1937.

Stevan Ruzicka — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Carvão vegetal artificial e processo para fabrica-lo".

Privilégio de Invenção.

1.º O processo de fabricar um carvão vegetal artificial que consiste em submeter um produto gerador de carvão vegetal a uma carbonização afim de produzir um carvão vegetal inicial, em pulverizar o mesmo, em misturá-lo com um aglutinante coqueificável sob a ação de uma máquina de misturar e amassar aquecida pelo vapor, em ser a proporção de aglutinante mais ou menos 30 %, pelo menos, em peso do carvão vegetal inicial, e em submeter a mistura a uma operação de coqueificação a temperaturas entre 500° C e 1200° C.

2.º O processo de fabricar um carvão vegetal artificial que consiste em submeter um carvão vegetal finamente pulverizado — resultante da carbonização de um produto gerador de carvão vegetal á ação de uma aglutinante coqueificável sob uma ação misturante intensa e substancialmente homogênea, na proporção de mais ou menos 30 %, de aglutinante, em peso, para 70 % de carvão vegetal, em peso, e em submeter depois a mistura a uma temperatura de coqueificação compreendida entre 500° C e 1200° C.

3.º O processo de fabricar um carvão vegetal artificial que consiste em submeter um carvão vegetal finamente pulverizado — resultante da carbonização de um produto gerador de carvão vegetal á ação de um aglutinante coqueificável e sob uma ação misturante intensa e substancialmente homogênea, na proporção de mais ou menos 20 % pelo menos, em peso, de aglutinante para um dado peso de carvão vegetal, em aplicar a mistura em uma retorta de forno de cóque, e em submeter a carga aplicada a uma temperatura de mais de 500° C e de menos de 1200° C.

4.º Um carvão vegetal artificial consistindo nos produtos finais de carvão vegetal pulverizado e de uma aglutinante coqueificável, em ser de 20 % pelo menos, em peso, a proporção de aglutinante para a de carvão vegetal que são intensamente misturados a quente sob uma ação de coqueificação e a temperaturas entre 500° C e 1200 C, em serem esses produtos finais puros, espumosos, tenazes e resistentes ao manuseio, e em serem os póros dos mesmos da ordem de grandeza de 2 a 30 microns enquanto que a resistência á pressão não é inferior a 60 kl. por centimetro quadrado nem a friabilidade inferior a 5 %.

5.º Um carvão vegetal artificial consistindo em um produto resultante da destilação destrutiva do carvão vegetal e de um aglutinante coqueificável — a temperaturas entre 500° C e 1200° C — na proporção de 20 % pelo menos de aglutinante para um dado peso carvão vegetal.

6.º Um carvão vegetal artificial consistindo em um produto resultante da destilação destrutiva do carvão vegetal e de um aglutinante coqueificável — a temperaturas acima de 500° C e abaixo de 1200° C, intimamente misturados sem briquetagem.

7.º Um carvão vegetal artificial de formato irregular, consistindo em um aglutinante e um carvão vegetal destilados destrutivamente, no qual o aglutinante e o carvão vegetal são físicos e quimicamente homogêneos.

8.º O processo de fabricar um carvão vegetal artificial que consiste em submeter um pó fino de madeira, na presença de um aglutinante coqueificável, a uma alta temperatura coqueificação compreendida entre 500° C e 1200° C.

9.º O processo de fabricar um carvão vegetal artificial que consiste em submeter um pó fino de madeira com carvão vegetal, na presença de um aglutinante coqueificável, a uma alta temperatura de coqueificação compreendida entre 500° C e 1200° C.

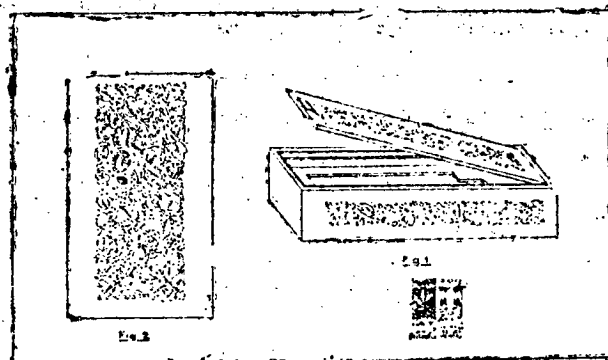
10. O processo de fabricar um carvão vegetal artificial que consiste em misturar um produto gerador de carvão vegetal com um aglutinante coqueificável, em submeter a mistura a uma pressão de briquetagem afim de briquetar a mesma em formatos, e em submeter depois as briquetes no forno de coqueificação a temperaturas compreendidas entre 500° C e 1200° C.

Térmo 18.607, de 7 de maio de 1937.

Coty S.A. (Sociedade Anônima Brasileira) — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Desenho ornamental para envoltórios e caixas de artigos de perfumaria". Mod. Industrial.

Desenho ornamental para envoltórios e caixas de artigos de perfumaria a ser aplicado em faixa larga sobre as



faces largas dos envoltórios ou caixas e em faixa estreita sobre as faces estreitas dos mesmos, caracterizado pelo fato de ser constituído por uma fina filigrana de um conjunto de papoulas em flor, semi-abertas e em botão, com as respectivas hastes e folhas grandes e pequenas, nas cores as mais variadas e em tom de pastel.

Térmo n. 18.608 de 7-5-37.

Dr. Kurt Bratring — Alemanha.

Pontos característicos da invenção "Processo de fabricação de corpos ôcos altamente lustrosos de produtos celulósicos e outras massas plásticas". Priv Inv.

1.º Processo de fabricação de corpos ôcos altamente lustrosos de produtos celulósicos e outras massas plásticas, por exemplo, de celulose acetilíta, segundo o método de imersão, por meio de nucleos correspondentemente conformados, caracterizado pelo fato do nucleos, antes da imersão na substância que constitui o artigo, ser mergulhado em uma solução de uma substância susceptível de entumecer, por exemplo, gelatina, e secado e depois do encolhimento do artigo formado composto de celulose acetilíca ou outra substância, ser submetido a uma temperatura de, por exemplo, 35 a 45° C, por exemplo, por meio de um banho-maria com a referida temperatura, resultando que a película de gelatina é novamente amolecida, permite a remoção do artigo formado e atua neste particular como um lubrificante.

2.º Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de glicerina e açúcar serem previamente adicionados á

solução de gelatina ou semelhante para aumentar o poder lubrificante e produzir um brilho superficial.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 7 de maio de 1936, sob o n. B 174.064 IX c/39 b.

Termo n. 18.609 de 7-5-37.

Dr. Kurt Bratring — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de fabricação de corpos ôcos altamente lustrosos de celulose acetilica e massas plásticas semelhantes". Priv. Inv.

1.º Processo de fabricação de corpos ôcos altamente lustrosos de celulose acetilica e massas plásticas semelhantes, por imersão de nucleos rígidos e numa solução de tais produtos, caracterizado pelo fato do artigo formado por imersão única ou repetida do nucleo ser submetido por tanto tempo á ação de agua quente com uma temperatura de cerca de 50° C, por exemplo de 30 minutos a 3 horas, até que o artigo formado possa ser removido do nucleo.

2.º Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do nucleo, antes da imersão, ser revestido de uma lubrificante liquido, por exemplo, ésteres de ácido adipico ou ésteres de ácido stearico, ou pelo fato de um lubrificante desta natureza ser adicionado no começo á solução de celulose.

3.º Processo de fabricar corpos ôcos altamente lustrosos de produtos celulosicos, substancialmente como acima descrito.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 7 de maio de 1936, sob o n. B 174.063 IV c/39 b.

Termo n. 18.610 de 7-5-37.

Togo Renan Soares — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Uma flamula com desenhos e dizeres piro-estampados em cores sobre tecidos e similares". Mod. Util.

Uma flamula de tecido qualquer para distinctivo de universidades, colégios, sociedades, agremiações sportivas ou de qualquer natureza, em forma clássica de um triangulo alongado, de varios tamanhos, que tem impressos ou estampados, no anverso, o desenho figurativo do edificio ou sede da agremiação, a localidade, o retrato ou o nome da entidade que representa, em uma ou mais cores, pelo processo especial da piro-estampa e que tem aplicado por dupla costura na base, um contraforte do mesmo ou de outro pano, sob que se fixam, um pouco abaixo dos vértices da base, duas tiras separadas que servem para a colocação da mesma flamula em ponto desejado.

Termo n. 18.611 de 8-5-37.

Dr. Otto Surerus — Rio de Janeiro.

Pontos característicos de invenção de: "Saleiro economico e vedado ao ar". Mod. Util.

1. Um saleiro economico e vedado ao ar, compreendendo uma base de galalite, embalite, coutchou, de louça, de metal ou outra adequada e em forma de prato, com espigão cen-

tral vertical, ôco e um vaso invertido, preferivelmente em forma de zimbório ou de ogiva tendo a parede externa do vaso umas ervuras em volta da sua margem inferior para a adotar em uns filetes de rosca praticados na parede interna da base, de modo que as duas partes, base e vaso invertidos se atarracham e prendem com segurança entre si.

2. O saleiro de acôrdo com o ponto, em que o espigão central e ôco tem uma saída na face inferior ou externa do vaso; e em que de preferencia o sal acondicionado dentro do vaso não deve ultrapassar o nivel da bocca de admissão superior do mesmo espigão.

3. O saleiro de acôrdo com os pontos ns. 1 e 2, em que a extração do sal a servir durante as refeições, por exemplo, se faz sacudindo-se o saleiro; e em que deste modo parte do sal agitado no vaso penetra na entrada superior do espigão e se escôa pela saída inferior.

4. O saleiro de acôrdo com os pontos anteriores que se caracteriza essencialmente por sómente tomar a posição vertical assentando a sua base na superficie das mesas ou outras em que seja colocado impedindo assim que o ar ambiente ou a humidade penetrem no vaso e prejudiquem o sal; em que o mesmo saleiro não tem abertura alguma que possa consentir que o sal entorne inoportunamente; e em que a distribuição do sal se faz sempre uniformemente e em quantidade certas em cada vez que o dispositivo seja sacudido.

5. O saleiro de acôrdo com os pontos anteriores substancialmente como descrito com referencia aos demais pontos.

Termo n. 18.612 de 8-5-37.

Roberto James Shalders — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Sinais ortográficos engatadores". Priv. Inv.

1. Sinais ortográficos isto é sinais de pontuação e números feitos em papelão ou madeira, ou metal, ou em qualquer outro material adequado com dentes e entalhes correspondentes.

2. Sinais ortográficos de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de poderem ficar presos uns aos outros quer horizontal quer verticalmente pelos dentes e entalhes que possuem.

Termos n. 18.613 de 8-5-37.

Roberto James Shalders — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Caixa desmontavel". Priv. Inv.

1. Uma caixa desmontavel feita em cartolina ou papelão, caracterizada pelo fato de ser feita de uma única peça permitindo sua rapida montagem.

2. Uma caixa desmontavel de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizada pela apresentação de vincos e cortes que permitem a formação de fechamento imediato da caixa.

3. Uma caixa desmontavel de acôrdo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato de poder ser carregada pelas alças formadas pelas partes superiores da caixa que servem ao mesmo tempo de fecho da mesma.

4. Em uma caixa desmontavel e de acôrdo com as reivindicações 1, 2, 3, o aproveitamento das paredes, fundo e fecho da caixa para impressão de propaganda descrições dos artigos contidos, nomes e endereços.

TRIBUNAL DE CONTAS

Instruções para a organização dos processos de tomada de contas dos responsáveis perante a Fazenda Nacional, expedidas de acordo com o § 3º, n. 12 do art. 23 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935

Aprovadas pelo Tribunal de Contas em sessão de 2 de Fevereiro de 1937 e modificadas em sessão de 16 de Abril do mesmo anno.

DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 1.º Nos termos do art. 99 da Constituição de 16 de julho de 1934, e da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, cabe ao Tribunal julgar as contas dos responsáveis, em qualquer ministério ou repartição, que, singular ou coletivamente, houverem recebido, administrado, arrecadado, ou dispendido dinheiros públicos, depósitos de terceiros ou valores e bens, sob sua guarda, pertencentes à União ou por que esta seja responsável; e, ainda, as contas dos que as devam prestar pela perda, extravio, subtração ou estragos de valores, bens e material da República, assim como as dos responsáveis por contratos, comissões ou adiantamentos.

DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS

Art. 2.º O levantamento das contas e a organização dos respectivos processos são da competência das seções de contabilidade dos respectivos ministérios ou repartições a elles subordinadas.

Art. 3.º Os processos de tomada de contas deverão ser iniciados e concluídos logo, após o encerramento do exercício financeiro, de maneira que sejam remetidos ao Tribunal ou suas delegações dentro do prazo máximo de seis mezes, contados do mesmo encerramento.

Parágrafo unico. Nos casos de desfalque ou desvio de bens da União, falecimento ou exoneração, por qualquer motivo, do responsável, o processo de tomada de contas será imediatamente iniciado e concluído, com a maior presteza.

Art. 4.º Os chefes das seções de contabilidade dos ministerios ou repartições, nesta Capital, são obrigados a remeter ao Tribunal, até 30 de junho de cada anno, uma relação completa e circunstanciada de todos quantos estejam sujeitos á tomada de contas por dinheiros, bens ou valores da União.

§ 1.º Aos chefes de seções de contabilidade nos Estados cumpre enviar idéntica relação, no referido prazo, ás delegações do Tribunal neles existentes.

§ 2.º Quando falecer ou for exonerado qualquer responsável, e bem assim quando se verificar qualquer desfalque ou desvio de bens da União, continuados á sua guarda, o fato deverá ser comunicado, sem demora, ao Tribunal ou ás suas delegações, conforme se tenha dado nesta Capital ou nos Estados.

Art. 5.º Na hipótese de não terem sido iniciados, concluídos ou remetidos ao Tribunal ou suas delegações, até seis mezes depois do encerramento do exercício financeiro, os processos de tomada de contas, o Procurador Geral, mediante requerimento ao Presidente, a Diretoria de Tomada de Contas ou os delegados do Tribunal providenciarão junto aos chefes das seções de contabilidade competentes, em cada caso, para que os mesmos sejam quanto antes organizados, sem prejuizo das penas em que, porventura, hajam legalmente incorrido.

Art. 6.º Aos responsáveis é sempre lícito solicitar a tomada de suas contas em requerimento de que conste:

1.º, data da nomeação, posse, tempo de exercício e dia em que deixaram o cargo;

2.º, o valor, espécie, natureza da fiança prestada, o nome do fiador, quando feita por outrem, ou a declaração de que é própria e si foi ou não aprovada pelo Tribunal;

3.º, o motivo pelo qual não foi oportunamente levantada a conta.

Art. 7.º A organização anual dos processos de tomada de contas se baseia na tomada mensal das contas dos exalores e pagadores pela liquidação dos balancetes mensais, à vista dos documentos de receita e despesa e dos termos de balanço que os acompanhavam e pela documentação lançada no livro de contas correntes dos responsáveis, que deve existir em todas as seções de contabilidade.

Art. 8.º Os livros de conta corrente dos responsáveis terão na receita os mesmos títulos das rendas capituladas na lei orgamentaria, onde serão lançadas mensalmente todas as arrecadações, sendo que os recebimentos de dinheiro, por meio de suprimentos feitos às estações, devem ser lançados em movimento de fundos; na despesa esse livro será escriturado mensalmente pelas verbas de despesa orgamentaria, sendo que a remessa de dinheiro devolvido mensalmente será escriturada em movimento de fundos.

Art. 9.º Si, pelo confronto mensal nesse livro, se verificar qualquer ilegalidade ou desvio de bens públicos, será o responsável imediatamente intimado a entrar com a respectiva quantia para os cofres públicos, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão do exercício do seu cargo, levantando-se logo a conta do responsável.

Art. 10. Organizadas as contas anuais pelo livro de contas correntes dos responsáveis, serão as mesmas encaminhadas até seis meses depois do encerramento do exercício financeiro no Tribunal ou suas delegações, conforme a alçada, acompanhadas de uma relatório, nos termos do art. 18, destas instruções, e, ainda, das demonstrações das contas de valores sob a guarda do responsável de que tratar o processo.

Art. 11. Os exalores e as estações arrecadadoras e pagadoras terão, até o dia 15 de cada mês, as seções de contabilidade de que dependem, os balancetes mensais, acompanhados das listas de receita, das primeiras vias dos documentos de despesa e dos termos de verificação das contas, assinados estes pelo extor e por duas pessoas idôneas designadas pela autoridade competente, de preferência, funcionários leigos ou estaduais que tenham assistido à verificação dos mesmos valores.

Parágrafo único. As pessoas designadas para a verificação dos valores e assinaturas dos termos de balanço de caixa são solidariamente responsáveis pelos prejuízos que acarretarem à Fazenda Pública por inaplicação, culpa ou negligência, na forma do § 4.º do art. 89, do Código de Contabilidade.

Art. 12. Na liquidação mensal dos balancetes se fará o exame mensal de receita e despesa, verificando:

- a) si a receita escriturada foi arrecadada de acordo com os regulamentos respectivos e instruções expedidas;
- b) si foi arrecadada no tempo devido ou si houve omissão e qual a razão desta;
- c) si foi remetida, ou recolhida aos cofres públicos, dentro dos prazos legais, ou conservada indevidamente pelo responsável mais tempo do que a lei permite e qual o tempo desta retenção, para os efeitos de pagamento de juros de mora de um por cento ao mês;
- d) si foram impostas multas, nos casos prescritos em leis e regulamentos.

6) O decreto legislativo n. 1.689, de 16 de agosto de 1907, aprovou nova tabela, a saber:

30 % sobre a renda até.....	20:000\$000
25 % de 20:000\$000 até.....	35:000\$000
20 % de 35:000\$000 até.....	50:000\$000
15 % de 50:000\$000 até.....	65:000\$000
10 % de 65:000\$000 até.....	80:000\$000
7 % de 80:000\$000 até.....	100:000\$000
5 % de 100:000\$000 até.....	170:000\$000
3 % de 170:000\$000 até.....	270:000\$000
2 % de 270:000\$000 até.....	400:000\$000
1 % de 400:000\$000 até.....	600:000\$000
0,5 % de 600:000\$000 até.....	1.600:000\$000
0,2 % de 1.600:000\$000 até.....	3.500:000\$000
0,1 % sobre o excedente de.....	3.500:000\$000

7) Para o cálculo das percentagens no exercício de 1933, que abrangem 15 meses, foi adotada a seguinte tabela pela Ordem da Diretoria Geral do Tesouro n. 30, de 2 de março de 1934:

De 25:000\$000 até.....	25:000\$000	30 %
De 43:750\$000 até.....	43:750\$000	25 %
De 62:500\$000 até.....	62:500\$000	20 %
De 81:250\$000 até.....	81:250\$000	15 %
De 100:000\$000 até.....	100:000\$000	10 %
De 125:000\$000 até.....	125:000\$000	7 %
De 150:000\$000 até.....	150:000\$000	5 %
De 175:000\$000 até.....	175:000\$000	3 %
De 200:000\$000 até.....	200:000\$000	2 %
De 225:000\$000 até.....	225:000\$000	1 %
De 250:000\$000 até.....	250:000\$000	0,5 %
De 275:000\$000 até.....	275:000\$000	0,2 %
De 300:000\$000 até.....	300:000\$000	0,1 %

8) No exercício de 1934, que só teve nove meses, a tabela a observar é a constante do regulamento que acompanhou o decreto-lei n. 24.502, de 29 de junho de 1934, ainda em pleno vigor:

Até 20:000\$000.....	35:000\$000	30 %
Pelo que exceder de.....	35:000\$000	25 %
Idem de.....	50:000\$000	20 %
Idem de.....	65:000\$000	15 %
Idem de.....	80:000\$000	10 %
Idem de.....	100:000\$000	7 %
Idem de.....	170:000\$000	5 %
Idem de.....	270:000\$000	3 %
Idem de.....	400:000\$000	2 %
Idem de.....	600:000\$000	1 %
Idem de.....	1.600:000\$000	0,5 %
Idem de.....	3.500:000\$000	0,2 %
Pelo que exceder de.....	3.500:000\$000	0,1 %

Pelo do número de hoje \$700

ANEXO

PERCENTAGENS

(Alínea 1ª do art. 67 das Instruções)

4) Das rendas públicas em geral, os exatores das coletorias do Estado do Rio de Janeiro percebiam, até o ano de 1897, as percentagens que lhes eram arbitradas pelo Ministério da Fazenda, e os dos demais Estados as fixadas pelas Juntas de Fazenda das antigas tesourarias.

Além destas percentagens, os exatores tinham direito a outras especiais sobre as seguintes rendas: 5 % sobre as vendas de selos adesivos e de consumo; 2 % sobre as cobranças da dívida ativa; e 1 % sobre os depósitos do cofre de órfãos e bens de defuntos e auctes.

2) O art. 36 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, consorvou as taxas especiais e estabeleceu para as rendas em geral a seguinte tabela, sendo 3/5 para o coletor e 2/5 para o escrivão:

30 % sobre cobrança de 5:000\$000;
20 % de 5:000\$ até 10:000\$000;
15 % de 10:000\$ até 15:000\$000;
10 % de 15:000\$ até 20:000\$000;
5 % de 20:000\$ até 30:000\$000;
2 % sobre o excedente de 30:000\$000.

3) Tendo o decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, restabelecido as coletorias federais e dividido as mesmas em cinco classes, as percentagens passaram a ser abonadas, de conformidade com a ordem da Diretoria de Expediente do Tesouro, n. 15, de 4 de março de 1902, pela seguinte tabela:

9 % nas coletorias de 1ª classe;
12 % nas coletorias de 2ª classe;
15 % nas coletorias de 3ª classe;
17 % nas coletorias de 4ª classe;
19 % nas coletorias de 5ª classe.

Estas taxas vigoraram de 1 de abril de 1902 a 30 de junho de 1903, e foram deduzidas de todas as rendas arrecadadas, com excepção dos depósitos, sendo distribuídas na razão de 5/7 para o coletor e 2/7 para o escrivão.

4) De 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904, continuaram em vigor estas mesmas taxas sobre todas as rendas, menos as dos depósitos e do selo adesivo, sobre as quais foi estabelecida a taxa de 5 % pela Circular do Ministério da Fazenda, n. 28, de 10 de junho de 1903.

5) O art. 1º do decreto legislativo n. 1.193, de 2 de julho de 1904, substituiu a tabela de 1902, pela seguinte:

30 % sobre a renda até.....	20:000\$000
25 % de 20:000\$000 até.....	35:000\$000
20 % de 35:000\$000 até.....	50:000\$000
15 % de 50:000\$000 até.....	65:000\$000
10 % de 65:000\$000 até.....	80:000\$000
5 % de 80:000\$000 até.....	100:000\$000
2 % de 100:000\$000 até.....	200:000\$000
1 % de 200:000\$000 até.....	400:000\$000
0,5 % de 400:000\$000 até.....	600:000\$000
0,2 % sobre o excedente de.....	600:000\$000

Estas taxas vigoraram até 31 de junho de 1907, sendo a última de 0,2 % alterada para 0,3 % pelo art. 29 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

2º. Quanto á despesa:

e) si foi autorizada na lei da despesa com a respectiva dotação, ordenada por autoridade competente, empenhada e paga devidamente;

f) si os documentos estão revestidos de requisitos legais, si foram devidamente processados e si contém a necessária quitação legal do credor;

g) si a despesa foi registrada previamente pelo Tribunal ou suas delegações ou si, ainda existindo ao tempo o registro á posteriori, obedeceu aos preceitos legais que o regulavam;

h) si a despesa, de fundo contratual, está de conformidade com os preços estipulados, obedeceu ás cláusulas de contrato e si está dentro das forças do crédito votado;

i) si os documentos e folhas do pessoal ativo e inativo estão revestidos de todas as formalidades legais e contém recibos desses funcionários;

j) si as fôrças pagas, por meio de folhas de pagamento especiais, estão abonadas pelos funcionários que assistiram ao pagamento e contém a declaração de ter sido feito o pagamento, na sua totalidade ou não;

k) si o pagamento do pessoal ativo foi efetuado de acôrdo com o resumo do ponto de frequência ou atestado de efetivo exercício e si as faltas correspondem aos descontos feitos;

l) si o pagamento do pessoal feito aos procuradores está autorizado por mandato em forma legal;

m) si o pagamento de pensões civis e militares foi feito mediania atestação de vida e de residência dos mesmos pensionistas, em fevereiro e agosto;

n) si os saldos de adiantamentos foram recolhidos, dentro do exercício, aos cofres públicos;

o) si houve pagamento sem registro do Tribunal ou suas delegações.

Art. 13. Além da regularidade da liquidação dos balancetes mensais do acôrdo com o disposto no artigo anterior, o tomador da conta deverá ter ainda em vista:

a) que as estacões arrecadoras e os encarregados da cobrança e recebimento das rendas públicas não podem efetuar pagamento algum por conta de tais rendas, sem prévia distribuição de créditos e autorização expressa das autoridades que para isso tenham competência legal;

b) que os documentos de despesas, autorizados de conformidade com a última parte da letra a, devem conter a declaração do número e data da ordem respectiva, sendo glosadas as dos que não conliverem essa declaração;

c) que as estacões arrecadoras não têm competência para fazer quaisquer substituições de rendas arrecadadas;

d) que a renda, proveniente de imposto de seio de nomeação e sobre vencimentos, contribuições do montepio e quaisquer outros descontos legais, não pôde ser acrescida aos adiantamentos e suprimentos, para ser applicada no pagamento de quaisquer despesas, devendo ser recolhida ao Tesouro ou Delegacias Fiscaes;

e) que os administradores de próprios nacionais que produzam rendas á vddado linear não dêta para pagamento de despesas, devendo todo o rendimento ser recolhido aos cofres públicos;

f) que as importâncias, encontradas em demasia nos cofres dos tesouros e rendores, pertencem á Fazenda Nacional;

g) que são consideradas ilegais as despesas feitas sem crédito ou que excedam os saldos dos créditos organentários ou adicionais registados pelo Tribunal;

h) que não pôde ser realizado nenhum pagamento de despesa de um exercício á conta de saldos provenientes de exercício já encerrado;

DISPOSIÇÕES GERAIS

1) que não período adicional, destinado à liquidação do exercício, não é permitido pagar despesas ordenadas ou realizadas fora do ano financeiro;

2) que, em relação às despesas registradas pelo Tribunal ou suas delegações, o exame se limitará ao controle da importância constante dos documentos com a que foi escriturada no livro respectivo.

Art. 14. Feito o exame de todos os documentos e livros que lhe forem apresentados, deverá o tomador da conta, se houver alguma dúvida sobre a situação da responsabilidade, solicitar aos chefes de seções de contabilidade a notificação deste para dizer a respeito, em prazo que lhe será marcado.

§ 1.º O prazo concedido ao responsável variará do mínimo de 30 ao máximo de 60 dias, conforme a distância em que elle se achar do lugar onde estiverem sendo tomadas as contas.

§ 2.º O responsável poderá juntar as razões de defesa qualquer documento que entender conveniente.

§ 3.º A vista do processo ao responsável para os fins de sua defesa se dará na repartição e sob a fiscalização do tomador da conta.

Art. 15. Ultimadas as diligências necessárias, o tomador da conta procederá à classificação da receita e da despesa, de conformidade com a lei do orçamento do respectivo exercício e levantará uma conta corrente ou balanço, em que se discriminarão as partes papel e ouro, pessoal e material.

§ 1.º Nessa conta corrente não serão incluídas:

- a) as quantias que figurarem na escrituração como estornos;
- b) as que figurarem na caixa geral como restituições de rendas a mais recolhidas, e apparecerem no crédito do balancete mensal como receita a anular;
- c) as que figurarem na caixa geral, como indenizações de quantias indevidamente recebidas, e que apparecerem no débito do balancete mensal, como despesa a anular.

§ 2.º As quantias que forem recolhidas, após o encerramento do exercício, para pagamento de dividas, deverão ser escrituradas como receita extraordinária sob o título de indenizações.

§ 3.º As que, recebidas a maior por qualquer título da receita, foram restituídas, depois de encerrado o exercício, deverão ser escrituradas como despesas sob o título de restituições e restituições, declarando-se, porém, o motivo que determinou a restituição.

§ 4.º Quando a gestão do responsável abranger mais de um exercício financeiro, o tomador da conta levantará uma conta geral ou de fuzo, demonstrativa de todas as operações efetuadas pelo responsável durante a gestão, devendo-se porém, excutir:

- a) as quantias que provierem de um para outro exercício;
- b) os saldos que passarem de um para outro exercício, com exceção do primeiro recebido do antecessor e do ultimo entregue ao sucessor ou recolhido aos cofres públicos.

Art. 16. O tomador da conta levantará ainda as contas correntes especiais de selo adesivo e de consumo; selos e outras formulas de franquia, selo e emolumentos de consultado, taxas e emolumentos judiciais, de materiais, móveis e utensílios, maquinismos, ferramentas, animais e produtos de lavoura, depósito de cofres de grãos, depósitos públicos, depósitos e caucões, moeda de prata, níquel e bronze, notas para padrão, estampas e apólices, letras do Tesouro, juros da divida interna fundada e outros quaisquer valores.

Parágrafo único. Nestas contas correntes a receita é formada delatando-se o responsável pelos valores, materiais e efeitos, constantes das faturas e guias de recebimento, pela importância dos adquiridos no exer-

Art. 81. Os efeitos de seções de contabilidade providenciário para que seja rigorosamente cumprido o disposto nos arts. 38 e 40 da lei número 156, de 24 de dezembro de 1935, sob pena de incorrerem nas multas por ela estabelecidas e que lhes serão impostas pelos ministros de que dependam e pelo Tribunal ou suas delegações.

Art. 82. Os livros de arrecadação da receita e de pagamento da despesa a cargo dos responsáveis devem ter termos de abertura e de encerramento, ser numerados e rubricados pela autoridade competente.

Art. 83. As partidas da receita ou débito nos livros de que trata o artigo precedente, serão referendadas pelos exatores e a escrituração devidamente encerrada, no ultimo dia do exercício, por um termo em que se declare a importância da receita arrecadada e da despesa efetuada, e o saldo existente, a ser recolhido ou a passar para o exercício seguinte.

Art. 84. As ordens de pagamento eleuado à conta de crédito distribuido devem conter os requisitos essenciais prescritos no art. 60 do Código de Contabilidade.

Art. 85. Os pagadores que efetuarem pagamentos sem os requisitos do art. 60 do referido Código incorrerem em responsabilidade, por executarem ordens ilegais, devendo as importâncias pagas ser glosadas e levadas a alcance dos mesmos responsáveis.

Art. 86. Aos pagadores compete visar as ordens de pagamento e verificar a identidade dos credores.

Art. 87. Os pagadores respondem pelos legamentos ilegais e indevidos, feitos dentro ou fora das pagadorias, bem assim pelos desfalques, faltas e prejuizos que seus feits causarem à Fazenda.

Art. 88. Os escriturários encarregados da extração de cheques e dos cálculos nas folhas de pagamento e nos documentos de receita e despesa, como os conferentes e empregados das Alfândegas nos trabalhos de cálculos e outros, são responsáveis pelos prejuizos que causarem diretamente ou não à Fazenda Nacional, provenientes de seus erros e enganos.

Art. 89. Todas as diferenças encontradas nos cálculos de extração de cheques, em documentos de receita e despesa que não sejam de responsabilidade dos tesoureiros e pagadores, farão parte de uma relação especial e nominal junta aos processos de tomada de contas dos respectivos pagadores e tesoureiros, a fim de ser promovido o recolhimento dos alances aos cofres públicos pelos empregados culpados nesses erros e diferenças e justificar as faltas ou acréscimo apurado na despesa ou receita.

Art. 90. Na conta ou acréscimo apurado na despesa ou receita, não devem ser incluídos nos demonstrativos de receita e despesa as quantias recebidas como jotas, anuidades, multas e depósitos, bem assim os dispêndios com o pagamento de pensões por conta do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

Art. 91. A tomada de contas de responsáveis em consequência de desfalques, quer estejam presos administrativamente, quer não, deverá estar ultimada dentro do prazo máximo de três meses, de modo a ser observado o que dispõe o art. 23, § 3.º da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

Art. 92. Os casos omissos, nestas instruções serão regulados pela legislação em vigor sobre contabilidade pública.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 93. Os prazos de seis e nove meses, fixados nos arts. 3.º e 6.º destas instruções, de acordo com os arts. 23, § 3.º, n. 12, 38, § 4.º e 42 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, para que as seções de contabilidade organizem e remetam ao Tribunal ou suas delegações, os processos de tomada de contas de quaisquer responsáveis, relativos aos exercícios de 1935 e 1936, começarão a ser contados trinta dias depois da publicação das mesmas instruções no Diário Oficial.

- 2.º Os não escriturados devidamente;
- 3.º As despesas glosadas pelo Tribunal;
- 4.º As diferenças verificadas para menos na receita e para mais na despesa;
- 5.º As faltas verificadas em valores, materiais e efeitos de qualquer espécie;
- 6.º As diferenças verificadas a favor da Fazenda Nacional nas operações de débito e crédito dos cofres especiais;
- 7.º O adiantamento cuja aplicação não tiver sido devidamente comprovada no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 71 do Código de Contabilidade;
- 8.º A importância de pagamentos feitos sem o registro do Tribunal, ou de suas delegações;
- 9.º A responsabilidade de fundos perdidos ou furtados sem prova de força maior e de haverem os responsáveis acautelado esses fundos, de modo a excluir culpa, mesmo leve.

Art. 75. Não são considerados alcances:

- a) as quantias iguais ou inferiores a mil réis, salvo quando integrantes de alcances já recolhidos;
- b) os saldos de caixas apurados nas contas prestadas mensalmente pelos tesoureiros, pagadores e mais responsáveis dessa natureza e que passarem à conta do mês seguinte;
- c) as importâncias das multas no imposto de consumo, depositadas nos cofres públicos para uso de recursos, enquanto estes não forem decididos ou julgado preempção o direito da parte.

DOS JUROS DE MÓRA

Art. 76. Os juros de mora são devidos:

- a) sobre os saldos não recolhidos nos prazos legais;
- b) sobre as percentagens perdidas pelos exatores;
- c) sobre os alcances apurados nas tomadas de contas;
- d) sobre o total do adiantamento não comprovado oportunamente.

Art. 77. Os juros serão calculados:

- 1.º no caso de letra a, sobre o saldo demonstrado na conta corrente desde o dia seguinte àquele em que terminou o prazo para o recolhimento, até a véspera do dia em que se tornar efetiva a entrega aos cofres públicos, e deverá ser cobrado mediante guia pela repartição a que estiver subordinado o responsável;
- 2.º no caso de letra b, sobre as percentagens a que o exator tiver direito e houver perdido em consequência da retenção de saldo em seu poder, além do prazo de recolhimento;
- 3.º no caso de letra c, sobre o alcance total fixado na sentença do Tribunal do dia seguinte ao em que findou o prazo da notificação consequente à condenação até a véspera do dia em que o responsável fizer o recolhimento;
- 4.º no caso da letra d, sobre o total do adiantamento a contar de 30 de janeiro do ano financeiro seguinte àquele em que se tornou efetivo o adiantamento e até a véspera do recolhimento.

Art. 78. Os juros de mora sobre as importâncias devidas são de 9 % até 1922 e 12 % de 1923 em diante.

Art. 79. No caso de haver o responsável requerido a tomada de suas contas, os juros de mora sobre saldos não recolhidos só serão cobrados até a data da entrada do seu requerimento, se a demora for por culpa da repartição competente para organizá-la.

Art. 80. O Tribunal é o único competente para resolver sobre a re-levação dos juros de mora decorrentes do alcance apurado na tomada de contas de qualquer responsável.

cício por fornecimentos e compras devidamente autorizados, para recebida do antecessor, mediante inventário, e entrada de qualquer procedência. A despesa se fará, creditando-se o gestor pela saída dos mesmos artigos, mediante pedidos e ordens de autoridades competentes, pela importância por que foram vendidos, pelo valor dos devolvidos ou inutilizados, pelo dos entregues ao sucessor, por meio de inventários e pelas faltas que se verificarem.

Art. 17. Além das contas correntes gerais e especiais, o tomador da conta organizará demonstrativos de faltas e acréscimos do com-pensações, de percentagens, de impostos sobre vencimentos, de alcance e de saldos a favor do responsável.

Parágrafo único. O saldo a favor do responsável deve ser líquido e certo, cumprindo ao tomador da conta informar si houve requerimento do mesmo pedindo o pagamento do crédito apurado ou si este já foi pago, por exercício corrente ou findo.

Art. 18. A tomada de contas será encorrida pelo relatório do fun-cionário que a organizou e no qual seja claramente exposto tudo que ocorreu na liquidação da conta. Dêse relatório deverá constar obrigató-riamente:

- a) a data da nomeação, posse e tempo de exercício do responsável, quando foi exonerado e quando deixou o exercício do cargo;
- b) si prestou fiança ou não, importância, espécie, nome de seu fiador, ou si é própria, onde foi ela prestada e si a mesma foi ou não aprovada pelo Tribunal; si possível, a data desta aprovação;
- c) a importância dos saldos a favor da Fazenda Nacional e sua pro-veniência, si estão sujeitos aos juros de mora e a partir de que data;
- d) qual a importância dos saldos a favor do exator e se estes se acham ou não prescritos;
- e) a importância do selo de nomeação e sobre vencimentos do res-ponsável e si foram cobradas devidamente as contribuições do montepio e mais descontos legais, e qual a lei pela qual tais receitas foram cal-culadas;
- f) si houve pagamentos ilegais de despesas, sem crédito ou saldo com ou sem ordem escrita do ordenador, tendo havido ou não protesto ou impugnação do responsável;
- g) quais as irregularidades encontradas nos documentos e na escritu-ração do responsável;
- h) a apreciação sobre a defesa do responsável, si houver;
- i) a situação do responsável diante da liquidação levada a efeito; si é credor, devedor ou si está quite para com a Fazenda Nacional e si deve ou não ser autorizada a baixa da fiança, no caso de fim de gestão.

Art. 19. A ordem da autuação das peças do processo deverá ser a se-guinte:

- a) peça que deu motivo à tomada de contas, si houver;
- b) contas correntes de exercícios;
- c) conta corrente de fusão;
- d) contas correntes especiais, parciais e de fusão;
- e) provas de recolhimentos de alcance e juros, ou alegações produ-zidas pelos responsáveis sobre as dúvidas suscitadas, ou atestação de sua revelia;
- f) relatório circunstanciado do tomador da conta;
- g) parecer do chefe do serviço a que está afeta a tomada de contas, apreciando a situação do responsável;
- h) a remessa do processo ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, ou delegado do Tribunal nos Estados, quando o valor da conta não passar de cem contos anuais.

Art. 20. Remetido o processo de tomada de contas no Tribunal ou suas delegações nos Estados, o responsável fica considerado em juízo para todos os efeitos de direito.

DAS COMPROVAÇÕES DE ADEANTAMENTOS

Art. 21. As comprovações de adiantamento para apuração de responsabilidades, no tocante a quantitativos recebidos no correr do exercício ou em exercícios anteriores, deverão ser apresentadas à repartição a que se acha sujeito o responsável dentro dos prazos previstos no art. 71, do Código de Contabilidade, salvo o disposto em leis especiais, o serão considerados pelos seguintes documentos:

- a) cópia do aviso ou ato que concedeu o adiantamento;
- b) declaração da data de seu registro pelo Tribunal ou suas delegações;
- c) declaração, pela repartição competente, da data em que foi o quantitativo entregue;
- d) documentos de despesa, apresentados pelo responsável à repartição competente, onde serão relacionados, examinados e classificados;
- e) conta corrente demonstrativa do débito e crédito;
- f) cópia autêntica do quadro do pessoal contratado e diarista, aprovado pela autoridade competente, si tiver havido pagamento de pessoal dessa natureza;
- g) relatório do tomador da conta.

§ 1.º Os recibos devem ser passados em nome do responsável e por quem prestou os serviços.

§ 2.º Quando o recibo for passado a régo, deverão ser reconhecidas as firmas das testemunhas que atestaram o ato da assinatura.

§ 3.º Para as despesas até 10\$000, inclusive, não se torna necessário documento algum, bastando que as mesmas sejam relacionadas.

§ 4.º Os recibos nas folhas de pagamento podem ser passados por entrega, devendo no entanto constar a declaração de que a mesma foi apresentada ao pagador e se acha arquivada na repartição competente.

§ 5.º A data dos recibos apresentados deve ser posterior à do recebimento do quantitativo na estação pagadora.

§ 6.º As despesas devem ser feitas no período da aplicação do adiantamento e antes dentro de 90 dias de seu recebimento.

§ 7.º Os documentos devem ser visados pela autoridade ordenadora ou superior ao comprovante.

§ 8.º Deve constar dos recibos a atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela repartição, passada por funcionário que não o responsável.

§ 9.º Quando se tratar de aquisição de material permanente, o certificado exarado na conta deve declarar que este material foi escripturado como acervo do patrimônio.

§ 10. A comprovação não pode ser feita por pessoa que não seja o próprio responsável.

§ 11. — No caso de transporte, por meio de lanchas, de automóveis ou via aerea, deverão ser certificados pela autoridade superior a autorização e urgência desse transporte ou a não existência de outros meios normais ou mais modicos de comunicação.

Art. 22. — Aos processos devem ser juntos os conhecimentos originaes do recolhimento de saldos, dos impostos e dos descontos, na forma do artigo 295 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

DA LIQUIDAÇÃO DE COMMISSÕES E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Art. 23. A tomada de contas por liquidação de comisso ou por execução de contrato será feita depois de terminados os serviços a cargo do responsável.

Art. 65. Ao processo deve ser junta uma demonstração da entrada e saída das estampilhas destinadas ao pagamento de emolumentos. Nessa demonstração o débito será formado pela importância das estampilhas existentes no tempo em que tiver inicio o período de responsabilidade a apurar e das posteriormente recebidas, com a especificação das datas, valores e quantidade; e o crédito das da importância das que forem remittidas aos vice-consultados, das utilizadas pelos consultados e dos saldos recolhidos à tesouraria da Delegacia em Londres.

Art. 66. Os prazos para inicio, conclusão e remessa ao Tribunal dos processos de tomada de contas no Exterior, serão de nove meses após o encerramento do exercício.

DAS PERCENTAGENS

Art. 67. Na tomada de contas dos exatores da Fazenda Nacional deverão ser cuidadosamente observados os dispositivos sobre as deduções de percentagens a que tiverem direito pela arrecadação de rendas federais, de accordo com as tabelas vigentes ao tempo.

Em título "Percentagens" anexo a estas Instruções, é apontado o modo pratico de calcular.

Art. 68. Quando em uma mesma coletoria servirem durante o exercício dois coletores ou escriptaes, o segundo, para o calculo mensal de suas percentagens, levará em conta a renda arrecadada no período da gestão do primeiro, sendo que, no fim do exercício, por ocasião da liquidção das percentagens, cada um deles terá direito á diferença entre os duodecimos que receberam e o duodecimo correspondente á arrecadação anual. Proceder-se-á por forma semelhante quando tiver havido, durante o ano, mais de dois coletores ou escriptaes.

Parágrafo unico. Quando numa coletoria o escriptão assumir o cargo vago desde o inicio do exercício terá direito ás percentagens sobre a arrecadação apurada durante sua gestão, a partir das taxas máximas.

Art. 69. Nas tomadas de contas anteriores a 1934, terão applicação as seguintes regras:

I) até 1934, quando numa coletoria servirem num exercício dois ou mais coletores, o que por ultimo exercer o cargo levará em conta, para a dedução de sua percentagem, a renda arrecadada no período da gestão dos outros; a mesma regra se applica no caso de terem servido dois ou mais escriptaes;

II) até 1920, quando a coletoria não tiver escriptão ou este servir na qualidade de coletor, as percentagens serão abonadas integralmente ao que tiver exercido o cargo;

III) de 1920, em diante, quem houver exercido o cargo de coletor não poderá receber, em caso algum, as percentagens que deveriam ser abonadas ao escriptão, ex- vi do que dispõe o art. 84 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do referido ano.

Art. 70. Nos casos de substituições, vencerá o preposto, quando em exercício, somente as percentagens que caberiam ao substituido.

Art. 71. Si, por motivo de indevida arrecadação, qualquer importância foi restituída ao contribuinte, o coletor e escriptão que tiverem funcionado na arrecadação da mesma serão obrigados a restituir as percentagens correspondentes a essa arrecadação.

Art. 72. Não têm direito a vencimento algum o coletor ou escriptão que se achar fora do exercício em virtude de suspensão disciplinar ou abandono do cargo

Art. 73. Os vencimentos dos coletores e escriptaes nunca poderão exceder de 60 contos annuaes, nos termos do art. 98 do Regulamento aprovado, pelo decreto-lei n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

DOS ALCANCES

Art. 74. São considerados alcances nos processos de tomada de contas:

1.º Os saldos em poder dos responsáveis, contra o preceito do artigo 31 do Código de Contabilidade;

posto sobre vencimentos, qual a importância destes e a base para o cálculo de percentagens.

Art. 55. Do relatório do torhador de contas nos processos dos coletores, deverá constar a situação dos respectivos escritórios, de modo que, nas conclusões do acórdão, se possa mencioná-la, precisa e exatamante; quite, em crédito ou em débito.

Parágrafo único. Si estiverem em crédito, é necessário acrescentar si houve ou não requerimento ou pagamento posterior desse crédito.

Art. 56. Os coletores e escritórios são os únicos responsáveis para com a Fazenda Nacional pelos atos de seus prepostos durante os seus impedimentos eventuais.

Art. 57. As fianças dos escritórios não podem ser levantadas antes do julgamento das contas dos coletores com que serviram e em cujos processos são considerados assistentes.

DA TOMADA DE CONTAS DOS TESOUREIROS, FIEIS DE ARMAZÉM E ADMINISTRADORES DE CAPATAZIAS DAS ALFÂNDEGAS

Art. 58. Nas tomadas de contas dos tesoureiros das alfândegas serão observadas as formalidades do processo ordinário destas instruções, procedendo-se também ao exame e revisão das notas dos despachos de importação para consumo, salvo quando os inspetores daquelas repartições informarem de modo expresso já terem sido realizados esses serviços, nos termos da Consolidação das Leis das Alfândegas, em vigor.

Art. 59. Esse exame e revisão têm por fim integrar a arrecadação das rendas aduaneiras pelo recolhimento, dentro do prazo marcado, das diferenças apuradas contra os importadores.

Art. 60. Os empregados das alfândegas são responsáveis pelos erros de cálculo ou redução das taxas das tarifas, bem assim por todos os danos e prejuízos, que, direta ou indiretamente, causarem a Fazenda Nacional.

Art. 61. Em relação à tomada de contas dos fieis do armazém e administradores de capatazias, deve-se verificar:

- a) si o rol das mercadorias descarregadas e a folha que acompanha diariamente os volumes entrados nos armazéns estão revestidos das formalidades legais, si conferem com as folhas de descarga dos navios e si trazem a nota de recebimento do responsável;
- b) si os volumes mencionados no rol e na folha foram escriturados no livro de carga e descarga do respectivo armazém;
- c) si os bilhetes de requisição expedidos pelos conferentes e apresentados pelos despachantes contêm a indicação exata dos volumes escriturados por quantidade e qualidade.

Art. 62. Encontradas quaisquer divergências, devem constar do processo:

- 1º — as relações de faltas de volumes, sendo mencionados os valores, a importância, os impostos e mais despesas a pagar, calculados pelas alfândegas;
- 2º — os documentos que comprovem a origem das faltas;
- 3º — a menção dos volumes na respectiva conta corrente pela totalidade da espécie, e por exercício.

DA TOMADA DE CONTAS DOS AGENTES CONSULARES

Art. 63. A organização das contas dos consules e vice-consules obedecerá em tudo às normas prescritas nestas instruções para o processo ordinário.

Art. 64. Na conta de receita e despesa, as operações realizadas deverão ser descritas em três colunas distintas, nelas figurando as importâncias em moeda nacional, o câmbio da conversão e as importâncias em moeda estrangeira.

Art. 24. O processo será organizado com a cópia do ato de que se originou a comissão ou do contrato de que decorreu a responsabilidade e os documentos de despesas devidamente relacionados e classificados por exercício, com a indicação da verba ou crédito a que as mesmas foram imputadas.

Art. 25. Na conta corrente desse processo devem ser incluídas: no débito, a soma recebida pelo responsável, as quantias arrecadadas a título de imposto, descontos e multas; e, no crédito, a importância das despesas realizadas e comprovadas pelos documentos exhibidos.

DA TOMADA DE CONTAS SEM LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 26. A tomada de contas do responsável que deixar de apresentar livros e documentos de sua gestão, sob a sua guarda, por terem os mesmos desaparecido ou se extraviado, será organizada mediante avaliação da receita e justificação da despesa.

Art. 27. A avaliação da receita terá por base o termo médio da renda dos impostos arrecadados nos três últimos anos, anteriores àquele em que tiver começo a gestão a ser examinada.

Art. 28. A justificação da despesa será feita pelo responsável ou seus herdeiros e fiadores.

Art. 29. A justificação da despesa deverá ser feita com certidões passadas por qualquer repartição pública e que tenham força liberatória, ou no Juízo Federal competente, com depoimentos de credores que tiverem recebido as importâncias dos pagamentos efectuados, mediante a audiência dos representantes da Fazenda Nacional.

Art. 30. Si o responsável não justificar a despesa totalmente, ou nenhuma, será levada à conta de alcance a diferença ou a totalidade da receita avaliada.

Art. 31. No caso de não se poder avaliar a receita e no de incendio ou desaparecimento determinado por caso de força maior, como inundação, guerra etc., deve o processo ser instruído com o inquérito administrativo respectivo, ou o policial, com a prova de que os livros se tenham extraviado ou desaparecido e ainda com a comprovação das medidas que o responsável haja tomado para evitar o arrebatamento, extraviou ou desaparecimento, de modo a ser possível a apuração ou não da responsabilidade.

Parágrafo único. Ao responsável cabe apresentar ao Tribunal as provas do facto, deduzidas por justificação e quaisquer outros documentos que produzam a convicção da força maior alegada.

Art. 32. No caso de força maior comprovada, em que se verifique que o responsável tomou as cautelas necessárias, o Tribunal determinará o trancamento das contas.

DA TOMADA DE CONTAS CONSIDERADAS PRESCRITAS

Art. 33. São consideradas prescritas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, as contas dos responsáveis anteriores a 1 de janeiro de 1915, desde que esses responsáveis não estejam em alcance já verificado em processo regular por falta de recolhimento de saldos em tempo próprio.

Parágrafo único. Para que o Tribunal dê execução a este dispositivo, mandando expedir quitação aos responsáveis e ordenando a baixa e restituição de suas fianças, é necessário que os chefes das secções de contabilidade declarem, em circunstânciado relatório, no qual se observará tanto quanto possível o art. 18 destas instruções, que, em relação aos mesmos, se não verificaram faltas nem débitos em processo regular anterior.

Art. 34. No caso dos responsáveis já terem sido encontrados em cabce, proceder-se-á à tomada de contas pelo exame moral.

DA TOMADA DE CONTAS PELO EXAME ARITMÉTICO

Art. 35. As contas de responsáveis, relativas ao período de 1915 a 1934, inclusive, serão tomadas mediante exame aritmético e confronto dos documentos das despesas.

Art. 36. Si nesse exame se não apurar nenhum alcance proveniente de saldos em poder do responsável ou de retenção dos ditos saldos pelo recolhimento fôra das épocas fixadas, o Tribunal ordenará a expedição da provisão de quitação.

Art. 37. Os processos serão organizados, como quaisquer outros de tomada de contas, pelas secções de Contabilidade de que dependem os responsáveis.

Art. 38. Ao tomador da conta compete:

- examinar, aritmeticamente, os documentos de receita, somando as suas parcelas e apurando a cifra total da receita arrecadada e inscrita;
- examinar, aritmeticamente, os documentos de despesa que cada um representa com a importância averbada na escrituração, verificando a cifra total da despesa efetuada e inscriturada;
- contrastar, com rigorosa exatidão, as cifras totais da receita e da despesa, apuradas, afinal.

Art. 39. Resultando qualquer divergência do exame a que se refere o artigo anterior, deverá ser instaurado o exame moral de toda conta.

Art. 40. Si não houver divergência e o responsável estiver quite ou em crédito, cumpre ao tomador da conta levantar uma conta corrente do débito e crédito do responsável sob forma sintética, contendo:

- a cifra total de cada uma das partes especificadas no art. 76 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
- na despesa:

- a cifra total referente a cada ministério, dispensada a discriminação por verba, consignações e sub-consignações, mas especificada a parte pessoal e material, bem assim as operações de crédito e movimento de fundos.

Art. 41. O tomador da conta deverá verificar sempre si os valores e seus auxiliares imediatos pagaram o selo de nomeação e imposto sobre vencimentos, devidos.

Art. 42. Nas tomadas de contas dos coletores federais, o tomador da conta deverá verificar o cálculo das percentagens do coletor e do escritório e juntar aos respectivos processos um demonstrativo desses cálculos, conforme os modelos já adotados pelo Tribunal.

Art. 43. O relatório do tomador da conta deverá conter os seguintes esclarecimentos:

- nome e cargo do responsável;
- data da nomeação, posse e exercício;
- data da demissão e entrega do cargo;
- período de responsabilidade;
- pagamento do selo de nomeação e imposto sobre vencimentos;
- fiança, espécie, valor, fiador, onde foi prestada e se foi aprovada pelo Tribunal;
- situação do responsável perante a Fazenda Nacional.

Art. 44. Sempre que no encerramento das contas houver crédito em favor da Fazenda Nacional será instaurado o exame moral.

DA TOMADA DE CONTAS DE ALMOXARIFES E GUARDA DE MATERIAL

Art. 45. As tomadas de contas de almoxarifes e guardas de material, têm por base os inventários anuais dos bens sob sua guarda, com as alterações, variações e transformações lavradas no correr do exercício, observados os arts. 839 e 906, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Art. 46. Cada responsável deverá ter a seu cargo os livros de entrada e saída de material, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo estes escriturar os materiais e quantidade, com a indicação precisa dos documentos de carga e descarga.

Art. 47. Além do inventário a que se deverá proceder sempre que houver mudança ou substituição de responsáveis pela guarda de bens e valores pertencentes à União, se lavrará um termo de responsabilidade, assinado pelo que termina e pelo que começa a gestão, sendo obrigatória a junta da dize termo por cópia, aos processos de tomada de contas que forem organizados.

Art. 48. Quando o responsável substituído não quiser, por si ou delegado de sua confiança, assistir e assinar o inventário e o termo de que trata o artigo anterior, o fato deverá ser consignado nos mencionados documentos que, neste caso, serão também subscritos pelo chefe da repartição a que ele pertencer.

Art. 49. Ao tomador de contas compete ter em vista:

- que as sobras de quaisquer generos, materiais e outros valores se efetios, encontrados a maior nos almoxarifados e nos cofres ou depósitos, pertencem à Fazenda Nacional;
- que nas contas de almoxarifes, intendentes da armada e responsáveis civis ou militares, por inventórias, móveis e utensílios, semoventes, mediantes e outros bens, não se podem compensar faltas dos artigos de uma quantidade pelas sobras dos de outras, pois estas são do domínio da União;
- que, quando as faltas e sobras são de artigos tão semelhantes que se possam confundir, peça por peça, medida por medida, peso e quantidade, e admissível a compensação desses artigos;
- que nas compensações, se compensam os valores pelo preço de aquisição, quando estes preços não são conhecidos, pelos que foram dados em avaliação; e, si as faltas forem de maior valor, se considerará a diferença como alcance, mas nunca se creditará a favor do responsável a diferença das sobras encontradas.

Art. 50. Nas contas dos almoxarifes e mais responsáveis por valores e materiais da Fazenda Nacional, devem os tomadores de contas declarar se houve ou não inventário da: exceção e de entrega, e, no caso negativo, os motivos por que não foi cumprida essa formalidade.

Parágrafo único. A falta de inventário não isenta o funcionário da responsabilidade por valores e materiais que estiverem ou tenham estado efetivamente sob sua guarda.

DA TOMADA DE CONTAS DOS COLETORES E ESCRITÓRIOS

Art. 51. A tomada de contas dos coletores deverá compreender a do escritório ou escritórios que com ele serviram.

Parágrafo único. Exceção-se o caso de haver o escritório exercido, inteiramente, o cargo de coletor, hipótese em que se tomará a conta em separado.

Art. 52. É peça indispensável do processo um quadro demonstrativo, contendo as percentagens a que tinha direito o coletor e as que foram extraídas em seu favor, os saldos, crédito e devedor, e a renda líquida apurada durante o exercício a que se referir a conta.

Parágrafo único. Quadro idêntico deverá ser organizado quanto ao escritório.

Art. 53. Quando, pela tomada de contas, se verificar que o escritório está em débito por qualquer quantia o chefe da secção de contabilidade a quem compete mandar instaurar o para defender-se ou recolher o referido débito.

Art. 54. Tratando-se de débito proveniente de não pagamento de selo de nomeação, quer do coletor, quer do escritório, cumpre declarar, no processo, qual o vencimento ou lotação que serviu de base ao cálculo e si o nomeado exerceu o cargo efetivo ou interinamente; quando provier de im-